



MINISTÉRIO DA MULHER,
DA FAMÍLIA E DOS
DIREITOS HUMANOS

Secretaria Nacional
da Juventude

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Instituto Brasileiro de
Informação em Ciência
e Tecnologia

Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro
Presidente da República

Hamilton Mourão
Vice-Presidente da República

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Damares Alves
Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Tatiana Barbosa de Alvarenga
Secretária Executiva

SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE

Emilly Rayanne Coelho Silva
Secretária Nacional da Juventude

Mayara Lopes Gonçalves
Chefe de Gabinete

Luciano Almeida Santos
Assessor

Luiz Felipe Custódio Francisção
Secretário-executivo do Conselho Nacional Da Juventude

Marília Cristina Sassim Jesus
Diretora do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Juventude

Diego Rodrigues Braga
Coordenador-geral de Gestão

Luciana Alves de Lima Valença
Coordenadora-geral de Cidadania

Sarah de Rezende Antônio
Coordenadora-geral de Desenvolvimento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, E INOVAÇÕES

Marcos Cesar Pontes
Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Cecília Leite Oliveira
Diretora

Reginaldo de Araújo Silva
Coordenador de Administração (COADM)

Gustavo Saldanha
Coordenador de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação (COEPPE)

José Luis dos Santos Nascimento
Coordenado de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (COPAV)

Anderson Itaborahy
Coordenador-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento de Novos Produtos (CGNP)

Bianca Amaro de Melo
Coordenadora-Geral de Pesquisa e Manutenção de Produtos Consolidados (CGPC)

Tiago Emmanuel Nunes Braga
Coordenador-Geral de Tecnologias de Informação e Informática (CGTI)

Milton Shintaku
Coordenador de Tecnologia para Informação (COTEC)



MINISTÉRIO DA MULHER, DA
FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Secretaria Nacional da Juventude

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Instituto Brasileiro de Informação
em Ciência e Tecnologia

Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude

Organizador

Milton Shintaku

Autores

Andréia Crystina Silva Jardim

Antonio Batista Reis

Caio Saraiva Coneglian

Claudia Aparecida Nobrega Franco

Davi Mancebo C. Fernandes

Diego José Macedo

Diego Leite

Fernando Costa

Frederico Oliveira

Guilherme Enéas Vaz

Ingrid Torres Schiessl

Jaqueline Rodrigues de Jesus

Jordana Padovani

Lucas Ângelo da Silveira

Lucas Rodrigues Costa

Maria Aniolly Queiroz Maia

Mariana Lozzi Teixeira

Milton Shintaku

Mirele Carolina Souza Ferreira Costa

Nuielle Cristine de Medeiros da Silva

Paloma Caroliny Alves Magalhães

Pedro Riccetto

Rafael Fernandez Gomes

Rafael Moraes Reis

Rebeca dos Santos de Moura

Renata Monteiro Rodrigues

Rodrigo Ribeiro Gurgel do Amaral

Sabrina Souza da Silva

Valéria Paiva



Brasília

2021



© 2021 Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons - Atribuição CC BY 4.0, sendo permitida a reprodução parcial ou total desde que mencionada a fonte.

EQUIPE TÉCNICA

Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Cecília Leite Oliveira

Coordenador-Geral de Tecnologias de Informação e Informática (CGTI)

Tiago Emmanuel Nunes Braga

Coordenador do Projeto

Milton Shintaku

Autores

Andréia Crystina Silva Jardim

Antonio Batista Reis

Caio Saraiva Coneglian

Claudia Aparecida Nobrega Franco

Davi Mancebo C. Fernandes

Diego José Macedo

Diego Leite

Fernando Costa

Frederico Oliveira

Guilherme Enéas Vaz

Ingrid Torres Schiessl

Jaqueline Rodrigues de Jesus

Jordana Padovani

Lucas Ângelo da Silveira

Lucas Rodrigues Costa

Maria Aniolly Queiroz Maia

Mariana Lozzi Teixeira

Milton Shintaku

Mirele Carolina Souza Ferreira Costa

Nuielle Cristine de Medeiros da Silva

Paloma Caroliny Alves Magalhães

Pedro Ricetto

Rafael Fernandez Gomes

Rafael Moraes Reis

Rebeca dos Santos de Moura

Renata Monteiro Rodrigues

Rodrigo Ribeiro Gurgel do Amaral

Sabrina Souza da Silva

Valéria Paiva

Design Gráfico, Diagramação e Ilustrações

Nuielle Cristine de Medeiros da Silva

Rafael Fernandez Gomes

Normalização

Jaqueline Rodrigues de Jesus

Revisores

Rafael Teixeira de Souza

Flavia Karla Ribeiro Santos

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

Bibliotecária: Jaqueline Rodrigues de Jesus- CRB-1/3353

E82 Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude / Milton Shintaku (org.); Ana Luiza Gregorio Vidotti... [et al.]. -- Brasília: Ibict, 2021.

320 p.

ISBN: 978-65-89167-12-9

DOI: 10.22477/ 9786589167129

Inclui referências bibliográficas.

1. Juventude brasileira. 2. Política pública. 3. Conteúdo digital. 4. Disseminação da informação. 5. Guia e manuais. I. Shintaku, Milton (org.). II. Título.

Esta obra é um produto do Projeto de Pesquisa sobre o Estudo para Sistematização e Desenvolvimento do Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve).

Ref. SNJ - Processo SEI no 01302.000288/2018-18

Ref. IBICT 0288/2018 - Processo SEI

Ref. FUNDEP 26658

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia ou do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.



Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 05 Lote 06, Bloco H – 5º andar Cep:70.070-912 – Brasília, DF
Telefones: 55 (61) 3217-6360/55 / (61) 3217-6350
www.ibict.br



Sumário

PREFÁCIO

APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

1. Histórico
2. O projeto
3. Os resultados

01 SISTEMA NACIONAL DE JUVENTUDE

1. Juventude no Brasil
2. Secretaria Nacional da Juventude
3. A gênese do Sistema Nacional de Juventude
4. Estatuto da Juventude
5. Sistema Nacional de Juventude
6. Considerações finais

02 PORTAL DO SINAJUVE

1. Introdução
2. Apresentação do portal Sinajuve
3. Notícias no portal do Sinajuve
 - 3.1 Estrutura da notícia
 - 3.2 Produção de notícias
 - 3.3 Publicação de notícias
 - 3.4 Comentários e menu lateral
4. Avaliação do portal de notícias do Sinajuve
5. Considerações finais

03 SISTEMA DE ADEÇÃO SINAJUVE

1. Introdução
 - 1.1 Benefícios da adesão ao Sinajuve
 - 1.2 Quem pode aderir?
 - 1.3 Requisitos para adesão
2. Adesão ao Sinajuve
 - 2.1 Adesão de órgãos gestores de juventude
 - 2.2 Adesão dos conselhos de juventude
 - 2.3 Adesão de organizações da sociedade civil
 - 2.4 Acompanhamento do processo de adesão
3. Avaliação da adesão ao Sinajuve
 - 3.1 Adesão avaliada como pendente
 - 3.2 Adesão avaliada como aprovada
4. Ambiente do gerente
5. Avaliação do portal de adesão ao Sinajuve

7 6. Considerações finais 114

04 MAPA DE POLÍTICAS PÚBLICAS 117

- 11 1. Introdução 117
- 11 2. Mapa de Políticas Públicas de Juventude 118
- 13 3. Apresentação das informações no Mapa de Políticas Públicas de Juventude 119
- 15 4. Detalhes técnicos 128
- 19 5. Integração com o sistema de adesão 129
- 21 6. Considerações finais 130

05 SUBSISTEMA DE POLÍTICAS PÚBLICAS 133

- 23 1. Introdução 133
- 25 2. Subsistema de políticas públicas 134
- 27 3. Arquitetura do subsistema 135
 - 28 3.1 Alimentação das coleções no subsistema 140
- 33 4. Detalhes Técnicos 141
- 34 5. Integração com o sistema de adesão 142
- 36 6. Considerações finais 143

06 SISTEMA DE RELATÓRIOS DE INDICADORES 145

- 38 1. Introdução 145
- 38 2. Sistema de relatórios de indicadores 146
- 48 3. Apresentação do sistema 148
 - 48 4. Detalhes técnicos 155
 - 52 5. Implementação da visualização dos relatórios 157
- 57 6. Considerações finais 159

07 CONSULTAS PÚBLICAS 161

- 60 1. Introdução 161
- 61 2. Consultas públicas 162
- 61 3. Apresentação do sistema 163
- 62 4. Detalhes técnicos 166
- 63 5. Considerações finais 167

08 FÓRUM DO SINAJUVE 169

- 74 1. Introdução 169
- 85 2. Fórum 170
- 85 3. Detalhes técnicos 173
- 92 4. Considerações finais 174

09 APLICATIVO SINAJUVE 177

- 98 1. Introdução 177
- 100 2. Desenvolvimento do aplicativo 178
 - 102 2.1 Desenvolvimento dos endpoints 179
 - 104 2.2 Desenvolvimento da aplicação 180
- 110 3. Navegação do usuário 181
- 110 4. Considerações finais 191

10 MODELO DE AVALIAÇÃO DE SISTEMAS DO SINAJUVE	193	15 A COMUNICAÇÃO SOBRE O SINAJUVE	263
1. Introdução	193	1. Introdução	263
2. Avaliação de sistemas de informação	194	2. Portal de notícias: uma ponte para o público	264
3. Metodologia de avaliação de sistemas de informação: uma adaptação do modelo de delone e mclean para avaliação dos sistemas Sinajuve	198	3. Guia de boas práticas	265
4. Considerações finais	207	4. Instagram da secretaria nacional de juventude	268
11 PRÊMIO DE INOVAÇÃO EM POLÍTICA PÚBLICA DE JUVENTUDE	211	5. Considerações finais	269
1. Introdução	211	16 ANÁLISE JURÍDICA DOS SISTEMAS DO SINAJUVE: PROPOSTAS PARA EVOLUÇÃO	271
2. Prêmio de inovação	212	1. Introdução	271
2.1 Perfis no sistema	214	2. A lei nº 12.852/2013 (estatuto da juventude)	274
2.2 Fluxo de funcionamento	214	3. Decretos nº 9.306/2018 e nº 10.226/2020	276
2.2.1 Cadastro do proponente	215	4. Conclusões e sugestões	281
3. Detalhes técnicos	224	17 ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SINAJUVE	287
4. Considerações finais	225	1. Introdução	287
12 SINAJUVE: FORMAÇÃO E TREINAMENTOS	227	2. Criação de conhecimento sobre o Sinajuve	290
1. Introdução	227	3. Formação de equipe	291
2. Encontro nacional de gestores de juventude	228	3.1 Equipe de apoio jurídico	292
3. Formação no Sinajuve	228	3.2 Equipe de comunicação	293
4. Guia do mobilizador	229	3.3 Equipe de mobilizadores	295
5. Curso a distância	229	4. Ecossistema de informação	296
6. Oficinas internas	233	4.1 Portal de notícias	296
7. Publicações técnicas e científicas	233	4.2 Sistema Sinajuve	297
8. Um sistema transparente	236	4.3 Sistemas de dados Sinajuve	298
13 ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E CONTROLE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO PROJETO ESTUDO PARA SISTEMATIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE JUVENTUDE (SINAJUVE)	237	4.4 Mapa de políticas públicas	299
1. Introdução	237	4.5 Subsistema de políticas públicas	300
1.1 O projeto de pesquisa Sinajuve	239	4.6 Consultas públicas	301
2. Instrumentos de formalização para execução do projeto de pesquisa	240	4.7 Fórum do Sinajuve	302
2.1 Termo de execução descentralizado (TED) - SNJ/Ibict	240	4.8 Sistema de educação à distância	303
2.2 Contrato administrativo - Ibict/FUNDEP	241	4.9 Prêmio de inovação em políticas públicas	304
3. Instrumentos de gestão do projeto de pesquisa	242	4.10 Aplicativo Sinajuve	304
3.1 Equipe de gestão	242	5. Considerações finais	305
3.2 Ferramentas e técnicas de gestão	243	SOBRE OS AUTORES	309
3.3 Técnicas de gestão	249		
4. Glossário de termos	250		
14 INSTRUMENTOS JURÍDICOS DO SINAJUVE	253		



Prefácio

A publicação do Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013¹, foi um marco para essa parcela da população, pois os demais estatutos etários já publicados, da Criança e Adolescente e do Idoso, não geraram Sistemas Nacionais, voltados à articulação de políticas públicas. Assim, o Estatuto da Juventude está dividido em duas partes, sendo que a primeira diz respeito aos direitos e às políticas públicas de juventude e a segunda se ocupa do Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve).

O Estatuto da Juventude, em grande parte, é uma vitória da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) e de seus colaboradores, como os conselhos de juventude, entre outros, na medida em que, na qualidade de órgão do governo federal que trata desse tema, a SNJ tornou-se a coordenadora do Sinajuve, com o apoio do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE).

1. BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 06 set. 2021..

Para a implementação desse sistema, por meio de um projeto de pesquisa implementado por um Termo de Execução Descentralizado, a SNJ firmou parceria com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), que, desde a sua criação, ainda como Instituto de Biblioteconomia e Documentação, tem atuado em pesquisas direcionadas à promoção da competência, do desenvolvimento de recursos e infraestrutura de informação para a democratização do conhecimento. Com o desenvolvimento da tecnologia, o Ibict tem apoiado a implantação de ecossistemas de informação, voltadas à disseminação da informação e à oferta de serviços.

Assim, o Ibict assumiu algumas responsabilidades relacionadas à implementação do Sinajuve, a exemplo dos estudos que visavam à criação de estratégias para que fosse colocado em execução, que tiveram, como resultado, o desenvolvimento de um ecossistema de informação composto de vários sistemas informatizados, especializados no apoio à implementação e à gestão do sistema, apresentados nesta obra. O desenvolvimento desse ecossistema de informação teve como norteadores o Decreto nº 9.306 de 15 de março de 2018², alterado posteriormente pelo Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020³, que dispõe sobre o Sinajuve, e a orientação da SNJ. Por isso, os resultados de pesquisa apresentados neste trabalho têm a participação da SNJ, visto que é a coordenadora do Sinajuve e principal usuária do ecossistema de informação.

Por fim, os resultados aqui apresentados colaboram com a documentação técnica e científica existente no acervo mundial sobre informação governamental. Além disso, esta obra contribui para a apresentação do ecossistema de informação e de todas as questões que o envolve, principalmente porque atende a um sistema nacional em que são articuladas políticas públicas de juventude, mas que também pode ser aplicado, total ou parcialmente, a outros temas (políticas públicas), por órgãos de governo ou mesmo pela sociedade civil, sobretudo no que tange ao terceiro setor, desde que com os devidos ajustes.

Boa Leitura!

Cecília Leite de Oliveira

2. BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 06 set. 2021..

3. BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020.** Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1. Acesso em: 06 set. 2021..



Apresentação

O presente livro representa o resultado final do projeto de pesquisa firmado entre a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), então vinculada à Secretaria Geral da Presidência da República, e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de um Termo de Execução Descentralizado (TED), voltado ao desenvolvimento de estudos para a criação de estratégias para implementação do Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve). Dessa forma, reúne os principais resultados obtidos nos diversos estudos efetuados no âmbito da proposição de estratégias para a colocação desse sistema em execução, constituindo uma das linhas de apoio à SNJ.

Como todo projeto de pesquisa, seja teórico ou aplicado, o principal objetivo deste projeto é a produção de conhecimento, colaborando com a ciência por meio de publicações técnicas e científicas. Nesse sentido, este livro, enquanto resultado de pesquisa aplicada, mescla tanto os resultados teóricos quanto os técnicos, pois os resultados teóricos amparam os resultados práticos, apresentados pelos técnicos.

Cabe, no entanto, ressaltar que o Sinajuve não encontra paralelo no Brasil, visto que os dois Estatutos etários que antecedem o Estatuto da Juventude – Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Pessoa Idosa – não estabeleceram sistemas nacionais. Dessa forma, o Sinajuve requer estudos que apoiem a sua implementação, manutenção e evolução, na medida em que o sistema, disposto por lei, deve ter vida longa e precisa de estratégias para todo o seu encaminhamento.

Tendo em vista que se trata da implantação de um sistema, os resultados apresentados neste livro apresentam-se como o início proposto para o Sinajuve. Isso quer dizer que muitos dos resultados obtidos atuarão no sistema durante certo tempo, mas virão a requerer ajustes, principalmente aqueles relacionados ao ecossistema de informação desenvolvido para apoiar as ações do Sinajuve, um sistema que visa à articulação de políticas públicas de juventude.

Boa Leitura!



Introdução

MILTON SHINTAKU

1. HISTÓRICO

Com a publicação do Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013¹, foi instituído o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), no qual ficou determinado que a união seja a coordenadora a mantenedora do sistema, estabelecendo as diretrizes sobre a sua organização e o seu funcionamento. Assim, em março de 2018, com a publicação do Decreto nº 9.306², dispoendo sobre o Sistema Nacional de Juventude, a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), então vinculada à Secretaria Geral da Presidência da República (SGPR), tornou-se a responsável pelo sistema.

1. BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

2. BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

Nesse contexto, devido à complexidade e ao ineditismo, visto que poucos estatutos geraram sistemas, mesmo para leis que geraram grande impacto, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990)³ ou mesmo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015)⁴, a SNJ articulou, com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), um projeto de pesquisa para criar uma estratégia de implementação do sistema, com o apoio de sistemas de informação, firmado ao final de 2018, pelo Secretário de Juventude à época, Sr. Francisco de Assis Costa Filho.

O projeto de pesquisa estabeleceu dez metas a serem cumpridas em tempo curto, 18 meses, tendo em vista a urgência da implementação do sistema. Assim, o projeto nasce em outubro de 2018, mas só é implementado oficialmente no Ibict em janeiro de 2019, com mudanças significativas no governo. Pode-se afirmar que a mudança que mais impactou o Sinajuve foi a da secretaria, que passou a estar vinculada ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, mantendo a sua sigla, mas alterando a sua denominação para Secretaria Nacional da Juventude.

Com esta mudança, a nova secretária, Sra. Jayana Nicaretta da Silva, não somente assume o cargo com a responsabilidade de implementar o projeto, como também arroga a coordenação do sistema, apoiando completamente o projeto. Tanto que, visto o tempo exíguo para desenvolvimento do projeto e as necessidades de ajustes em razão das mudanças ocorridas no governo, o projeto foi aditivado em mais 18 meses ao final de 2019. Assim, teve-se mais tempo para a criação de estratégias de implementação, com o desenvolvimento de novos sistemas de informação, de forma a atender melhor ao sistema.

A mudança estrutural do governo e suas implicações podem ser notadas na publicação do novo decreto que dispõe sobre o Sinajuve, o Decreto 10.226 de 05 de fevereiro de 2020⁵. Neste decreto, tem-se mudanças significativas no

3. BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 02 dez. 2020.

4. BRASIL. **Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l13146.htm. Acesso em: 02 dez. 2020.

5. BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020.** Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1. Acesso em: 06 set. 2021.

Sinajuve, não apenas no que concerne à transferência da SNJ para o MMFDH, mas também na forma de implementação e nas vantagens aos membros da rede, apresentadas, principalmente nos artigos 15, 16 e 16-A.

Em agosto de 2020, uma nova mudança na gestão da SNJ impactou o desenvolvimento do projeto: a posse da secretária Sra. Emilly Rayanne Coelho Silva. A nova gestão impôs maior oficialização das comunicações, o que, por um lado, dificultou a interação entre o Ibict e a SNJ, e, por outro, possibilitou verificações das ações em auditorias, de documentação oficial, por exemplo. Outro ponto importante a citar é a orientação na suspensão de algumas atividades importantes no desenvolvimento do projeto por quase um ano. Essa orientação impactou no projeto, principalmente, no cumprimento das metas que requerem maior interação entre o Ibict e a SNJ.

Assim, o projeto voltado à criação de estratégias para implementação do Sistema Nacional de Juventude, por meio de sistemas de informação, reflete, em grande parte, as orientações da SNJ. Nasce com a urgência do Decreto nº 9.306⁶, depois de cinco anos da publicação do Estatuto da Juventude, proposto pelo Secretário Assis Filho. Passa pelo entusiasmo da secretária Jayana Nicaretta, com a implementação de vários sistemas e, por fim, finaliza com a secretária Emilly Costa Silva.

2. O PROJETO

O Projeto firmado entre a SNJ e o Ibict, no que se refere aos sistemas de informação, possui cinco metas relacionadas a sistemas de informação, sendo três especificamente para desenvolvimento de ferramentas, uma para desenvolvimento de aplicativo e outra para avaliação dos sistemas. As outras cinco metas estão relacionadas à implementação do Sinajuve, dizem respeito à produção de publicações de apoio, à formação de equipe e eventos, ou seja, são metas que visam ao atendimento às estratégias inicialmente planejadas.

Originalmente, o projeto de pesquisa tinha por meta a criação de três sistemas de informação, sendo: Portal de Notícias do Sinajuve, Sistema de Adesão ao Sinajuve e Sistema de Dados do Sinajuve. Por ser um projeto de pesquisa,

6. BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

esses foram os sistemas informatizados inicialmente planejados, conforme o contexto de pesquisa apresentado. Com a evolução da pesquisa e os resultados dos estudos, outras necessidades surgiram, requerendo ajustes no plano de trabalho, com a inclusão de novos sistemas, que foram aceitos pela secretária Jayana Nicaretta, mas rejeitados na gestão da secretária Emily Costa Silva, havendo um retrocesso com o retorno aos três sistemas iniciais, mesmo com os sistemas informatizados já desenvolvidos e implementados, alguns em uso pela equipe da SNJ.

O Portal do Sinajuve foi planejado para ser o canal de interação entre a SNJ, como coordenadora, e os usuários do sistema, preferencialmente as unidades de juventude que se tornaram membros, por meio do processo de adesão. Assim, as postagens publicadas pelo portal relataram as ações do Sinajuve, independentemente da sua origem, se da SNJ ou de algum membro. Cabe ressaltar que a estratégia de implantação do Sinajuve tem, na comunicação, um papel fundamental.

O Sistema Sinajuve serve para formalizar o processo de adesão, com fluxo composto pela proposição e avaliação. A proposição é feita pelo gestor da unidade de juventude, precisando cumprir todos os critérios necessários para se tornar membro da rede. Uma vez submetida a proposta, a equipe do Sinajuve avalia se todos os critérios foram atendidos e aprovados. Por isso, o projeto planejou ter uma equipe inicial, composta por advogados na SNJ, para atender a esse processo, até que um modelo de atividades esteja estabelecido.

Para tornar o Sistema Sinajuve atual, um aplicativo foi planejado para possibilitar que usuários possam, inicialmente, acompanhar o processo de adesão. Posteriormente, com o desenvolvimento do sistema, pode-se adicionar novas funcionalidades, dependendo da evolução do Sistema Sinajuve. Aplicativos têm se tornado cada vez mais utilizados por usuários de serviços governamentais, por isso contemplou-se essa iniciativa no projeto.

O Sistema de Dados Sinajuve, por sua vez, agregaria dados resultantes de ações do Sinajuve, de forma a tornar-se uma ferramenta de gestão, podendo ser utilizada para gerar informações estratégicas para tomada de decisão. Originalmente, o sistema de dados do Sinajuve teria como parceria os gestores de juventude, que, ao aderirem ao sistema, poderiam postar os dados das suas ações, apresentando os impactos das políticas públicas implementadas por meio do Sinajuve.

Uma meta que faz referência aos sistemas, mas não está diretamente relacionada ao desenvolvimento de ferramentas, é a que diz respeito à avaliação. Esta meta foi proposta para formalizar um modelo que possibilitasse a validação dos sistemas implementados pelo projeto, conforme questões técnicas e tecnológicas, procurando garantir que os sistemas atendessem aos critérios de qualidade em seu desenvolvimento e implementação.

Assim, cinco metas do projeto têm relação com sistemas informatizados e as outras cinco, com a estratégia para implementação do Sinajuve, muitas delas relacionadas com a formação de equipes para atender a essa tarefa. Esse ponto mostra a importância dos sistemas informatizados no desenvolvimento do projeto, demonstrando que a estratégia proposta pelo Ibict tem, na tecnologia, um dos pontos para alcançar os objetivos de fomento à implementação do Sinajuve.

3. OS RESULTADOS

Como o projeto tinha o objetivo de propor estratégias para implementação do Sinajuve, três eixos evidenciaram o caminho a ser seguido: sistemas de informação, comunicação e jurídico. Nesse sentido, por ser um sistema nacional, instituído por lei e disposto por decretos, a base jurídica orientou todos os passos, sendo o suporte para todo o projeto. Ao mesmo tempo, para que o projeto chegasse aos interessados e público alvo, a comunicação foi peça importante para a sua implementação. Enquanto instrumento, os sistemas de informação se apresentaram como o meio de interação e oferta de serviços aos usuários.

No início do projeto, ainda não havia uma significativa bibliografia sobre o Sinajuve e o sistema precisava de um guia que possibilitasse a sua divulgação pela SNJ. Assim foi publicado o livro “Sistema Nacional de Juventude: uma gestão conectada e interativa”⁷, apresentando o sistema, seus princípios, planejamento, questões jurídicas, entre outros assuntos, os quais estavam, em grande parte, postulados no Decreto nº

7. LOZZI, Mariana; BASTOS, Samuel; OLIVEIRA, Frederico; FERNANDES, Davi Mancebo. **Sistema Nacional de Juventude: uma gestão conectada e interativa**. Brasília: Ibict, 2019. 92 p. ISBN 978-85-7013-160-7. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/handle/123456789/1149>. Acesso em: 15 ago. 2021.

9.306/2018⁸. Posteriormente, com a publicação do Decreto 10.226/2020⁹, alterando alguns pontos do Sinajuve, viu-se a necessidade de atualizar a documentação sobre o sistema. Desse modo, foi publicado o livro “Sistema Nacional de Juventude Explicado”¹⁰, com o novo cenário apresentado pelo novo decreto, aumentando a oferta de informações válidas e atualizadas sobre o sistema.

Outro ponto proposto para o projeto, ligado ao artigo 16-A do Decreto 10.226/2020¹¹, voltado aos benefícios da adesão ao Sinajuve, era a formação de pessoal por meio de cursos de capacitação para gestores. Assim, a ação voltada à meta que corresponde à formação de pessoal, inicialmente, estava agendada para ser presencial. Entretanto, com o advento da pandemia, assim como os resultados promissores do Ensino à Distância (EaD), verificou-se a possibilidade de criar um curso sobre o Sinajuve, na modalidade EAD, voltado ao atendimento ao sistema, para formação de gestores de juventude, públicos ou do terceiro setor.

Inicialmente, o Portal de Notícias do Sinajuve tinha o objetivo de apenas apresentar postagens sobre o sistema e seus membros, aqueles que aderem ao sistema. Com os primeiros resultados dos estudos, verificou-se a importância do Portal enquanto ponto de integração de todos os serviços informacionais do sistema, observação que levou à inclusão dos sistemas desenvolvidos para atendimento ao Sinajuve no Portal, a fim de integrá-los.

O objetivo primordial do Portal é a apresentação de postagens, a exemplo de notícias. Assim, o Portal foi criado, utilizando a tecnologia de *Content Management System* (CMS), amplamente utilizada para esse fim. Como forma de validação do sistema, foi feita uma avaliação, constatando a total

8. BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

9. BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020.** Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1. Acesso em: 06 set. 2021.

10. SHINTAKU, Milton; LOZZI, Mariana (org.). **Sistema Nacional de Juventude explicado.** Brasília: Ibict, 2020. 151 p. ISBN 978-65-88137-28-4. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1365>. Acesso em: 18 out. 2021.

11. BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020.** Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1. Acesso em: 06 set. 2021.

aderência do sistema ao seu objetivo. Entretanto, o ponto fraco apresentado nos resultados de pesquisa repousou na qualidade das postagens. Em razão disso, foi desenvolvido o “Guia de Boas Práticas na Produção de Conteúdos para o Portal de Notícias do Sistema Nacional de Juventude”¹².

Possivelmente, o sistema de maior importância no Sinajuve é o Sistema de Adesão, na medida em que concretiza o processo pelo qual uma unidade de juventude torna-se membro da rede. Por isso, esse sistema foi desenvolvido como parte integrante do Portal do Sinajuve, proporcionando maior fluência no processo. O Sistema de Adesão é uma extensão do Portal, aproveitando o sistema de identificação, entre outros.

O acompanhamento do processo de adesão ganhou um aplicativo para os dispositivos móveis, seguindo a tendência do governo de oferecer acesso por meio de vários canais. Desse modo, um gestor de juventude pode iniciar o processo de adesão pelo site, visto que precisa carregar arquivos, entre outras atividades, e acompanhar o processo pelo aplicativo. O processo de adesão ao Sinajuve requer as atividades de avaliação e aprovação.

Ao aderir ao Sinajuve, o portal ativa dois outros sistemas: o Mapa de Políticas Públicas e o Subsistema de Políticas Públicas. Com isso, a unidade de juventude que aderiu tem suas informações de localização posta em um mapa geolocalizado e uma estrutura de informações é criada para que os gestores possam depositar documentos. Isso quer dizer que o Mapa de Políticas Públicas e o Subsistema de Políticas Públicas são sistemas de apoio às unidades que fazem parte do Sinajuve.

Outro sistema que se destaca é o de dados de juventude, planejado inicialmente para apresentar os resultados das políticas públicas implementadas pelas unidades de juventude membros do Sinajuve. Depois de alguns estudos, procurou-se apresentar dados de juventude conforme os eixos propostos pelo Estatuto da Juventude, possibilitando a oferta de dados que podem ser utilizados para tomada de decisão aos usuários do Sinajuve.

Por fim, como todo projeto de pesquisa, o maior resultado é a geração de conhecimentos científicos, como a publicação de artigos, e técnicos, a

12. MAIA, Maria Aniolly; CONEGLIAN, Caio Saraiva; LOZZI, Mariana; OLIVEIRA, Frederico; SHINTAKU, Milton. **Guia de boas práticas na produção de conteúdos para o Portal de Notícias do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. 35 p. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/handle/123456789/1174>. Acesso em: 30 out. 2021.

exemplo de relatórios, guias, cartilhas e livros. Essa meta, volta-se à disseminação da informação adquirida durante os estudos, da qual decorrem os resultados de cunho teórico, ou seja, publicados em forma de artigos, e os aplicados, que foram convertidos em documentação técnica, possibilitando replicar o modelo criado pelo projeto.



CAPÍTULO 01

Sistema Nacional de Juventude

MARIANA LOZZI, MILTON SHINTAKU, DIEGO JOSÉ MACÊDO

1. JUVENTUDE NO BRASIL

Para facilitar estudos ou mesmo gerar indicadores, a população é dividida em faixas etárias, mesmo que não haja unanimidade a respeito da segmentação, devido a questões jurídicas e culturais de diferentes países. Assim, uma dessas faixas etárias é denominada de juventude, que se mostra extremamente importante, pois apresenta características e necessidades próprias, que incluem aquelas relacionadas ao processo de transição entre a infância e a fase adulta.

Ao falar sobre juventude é preciso ter em mente, primeiro, que se trata de um contingente populacional com poucos pares no mundo. Em 2017, o Brasil contava com 48,5 milhões de jovens, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua — PNAD Contínua (IBGE, 2018). Ou seja, aproximadamente $\frac{1}{4}$ da população brasileira perfaz a faixa etária de 15 a 29 anos, portanto, considerada jovem, como determina o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013).

O Atlas das Juventudes mostra que os jovens integram realidades sociais distintas. A publicação traz um compilado de indicadores sobre a juventude, oferecendo recortes de gênero, raça, renda, escolaridade, entre outros. O documento indica, por exemplo, que “a maioria dos jovens brasileiros são pessoas negras, que correspondem à soma dos jovens pardos e pretos (IBGE, 2020)”.

Também indica que, em 2010, 84.442 jovens de 15 a 29 anos se declararam indígenas, o que representava 0,4% da população jovem nacional e 26,6% da população total de indígenas do país. Desses jovens, 38,6% residem em zonas urbanas e 61,4% em zonas rurais. Em 2010, 50,9% dos jovens autodeclarados indígenas eram do sexo masculino e 49,1% do sexo feminino (ATLAS..., 2020?)

Esse compilado de informações é essencial para orientar a criação e o aprimoramento de políticas públicas, porque transpõe, em números, os recortes da condição juvenil, garantindo a inclusão de minorias. Sendo assim, o Atlas mostra que, em conformidade com o IBGE (2012a), o Brasil possui cerca de 6,6 milhões de jovens entre 15 e 29 anos com deficiência (aproximadamente 15% da população jovem do Brasil) (ATLAS..., 2020?). Além disso, apesar das lacunas em relação à identificação de gênero e orientação sexual dos jovens, grupos ligados ao movimento LGBTQIA+ estimam que, no Brasil, existem por volta de 20 milhões de gays (10% da população), 12 milhões de lésbicas (6%) e 1 milhão de pessoas trans (0,5%) (MICHELS; MOTT; PAULINHO, 2018).

Apesar de o número de jovens no Brasil ser indiscutivelmente expressivo, ele já foi maior em relação ao número de idosos. A tendência, portanto, é que esse número (de jovens) continue a diminuir proporcionalmente em relação às outras faixas etárias da população, indicando o envelhecimento iminente dos brasileiros e mudanças estruturais na pirâmide etária.

A questão juvenil é tão importante que a Organização das Nações Unidas (ONU) dedicou o ano de 1985 ao tema, conhecido como Ano Internacional da Juventude, e declarou o dia 12 de agosto como "Dia Internacional da Juventude". Além disso, acredita-se que parte da população mundial é composta por jovens, que vivenciam problemas que atingem tanto as crianças quanto os adultos, sendo um desafio atender a essa parcela da população, que representa o futuro iminente da humanidade.

Os desafios enfrentados pelos jovens são distintos, na medida em que há diferenças entre países ou mesmo regiões em um mesmo país. No Brasil, o cenário não é o mais promissor. Estudiosos apontam que o país está em fase de envelhecimento, ou seja, os estudiosos projetam queda da natalidade e, como consequência, a diminuição das camadas mais jovens da população. Assim, deve-se iniciar uma diminuição do número de jovens no país, que pode apresentar certa preocupação.

Apesar disso, mesmo que a população do Brasil envelheça, a juventude ainda deve representar uma boa parcela dos brasileiros, que, de certa forma,

permaneceu estável durante duas décadas, abrangendo cerca de 25% da população. Desse modo, embora haja projeção de diminuição desse público, dado que pode se alterar mediante novos estudos, a juventude ainda representa uma parcela significativa da população brasileira, não somente pelo seu quantitativo, mas por apresentar grande heterogeneidade, podendo ser classificada de várias formas, configurando um desafio para as políticas públicas.

Caruso e Posthuma (2020), por exemplo, discorrem sobre a transição da escola ao trabalho vivenciada pelos jovens, fazendo com que parte deles mantenha as duas atividades, que, por sua vez, sofreram com efeitos causados pela pandemia da CoronaVírus Disease 2019 (COVID-19). Nesse sentido, os autores indicam a necessidade de integração de políticas que ofertem oportunidades, como mostram iniciativas internacionais. Outro ponto de destaque são as diferenças sociais, que, em muitos casos, implicam no abandono dos estudos para integrar a força de trabalho.

Em outra perspectiva, Souza, Volsi e da Silva Moreira (2020) investigam a geração que não estuda ou trabalha, conhecida de forma um pouco pejorativa como nem-nem, e defendem a reunião de políticas públicas de educação, emprego e previdência como forma de combate ao crescimento dessa parcela dos jovens. Com isso, revelam a importância de políticas públicas que atendam às diferenças, para que não aumentem as diferenças sociais no Brasil, visto que os jovens são os mais afetados pelas transformações sociais.

Esses dois pontos de vistas são suficientes para mostrar a pluralidade da juventude brasileira, representada por jovens que vivenciam diferentes realidades, a exemplo dos que: estudam; iniciam suas atividades laborais transitando da escola para o emprego; acumulam estudo e trabalho; são somente trabalhadores; ou vivem à margem, os nem-nem. Eles também revelam os desafios para a gestão pública, concernentes à proposição e execução de políticas públicas para juventude que atendam à transversalidade dos temas relacionados à juventude, como Educação (Ministério da Educação) e Trabalho (Ministério do Emprego).

2. SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE

A pluralidade dos papéis dos jovens no país, assim como a transversalidade dos temas relacionados a essa parcela da sociedade, revela o desafio das suas políticas públicas. Em vista disso, em 2004, acontece reunião interministerial, contando com 19 ministérios, visando ao apoio à Política Nacional

de Juventude (PNJ), que também deu origem ao Conselho Nacional de Juventude (Conjuve). Dessa reunião decorre a criação da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), vinculada à Secretaria Geral da Presidência da República (SGPR), em 2005, por meio da Lei nº 11.129 de 30 de junho de 2005, com vistas a articular todos os programas e projetos destinados, em âmbito federal, aos jovens na faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos (BRASIL, 2005).

Assim, determinou-se que cabe à SNJ elaborar, validar, articular e avaliar programas e ações voltados aos jovens e ao combate ao paralelismo e à fragmentação das iniciativas já existentes, conforme define seu projeto de criação. (BRASIL, 2005). Como determina o Estatuto da Juventude, a SNJ também tem como incumbência a promoção de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados ao segmento juvenil (BRASIL, 2013).

Uma das primeiras ações da recém criada SNJ foi a atuação no Programa Nacional de Inclusão dos Jovens (ProJovem), direcionado à inclusão de jovens mediante ajuda na melhoria da escolaridade, promovendo a sua formação e qualificação profissional. Anos mais tarde, durante a gestão da Sra. Severine Macedo, depois de grande esforço, foi publicado o Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013, estabelecendo um marco social, pois revela a preocupação com essa parcela da sociedade, da mesma maneira que com os idosos (Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003) e as crianças e adolescentes (Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Nos anos seguintes, a SNJ permaneceu vinculada à Presidência da República (PR). Isso mudou, no entanto, com a posse do novo governo, em 2019. A Medida Provisória nº 870, de 1º de Janeiro de 2019, garantiu que a Secretaria passasse a integrar o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), órgão da administração pública federal direta, que tem como área de competência as políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos, incluindo os direitos da juventude.

A SNJ representa, dessa forma, diante da dinâmica entre os entes federativos, uma pedra basilar no funcionamento da gestão de políticas públicas, visto que atua tanto como fomentadora de ações, programas e iniciativas a nível federal, como é responsável por implementá-las a nível municipal, com base nas particularidades de cada região. A SNJ também é encarregada de mediar as relações interministeriais, a fim de garantir a eficácia,

transparência e horizontalidade das ações que têm os jovens como público-alvo e que são sediadas nos 19 ministérios que já compuseram o extinto Comitê Interministerial de Juventude.

À SNJ compete, de acordo com o Decreto 9.673, de 2 de janeiro de 2019:

- I. Formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas para a juventude;
- II. Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, destinados à implementação de políticas de juventude;
- III. Desempenhar as atividades de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional da Juventude;
- IV. Participar da gestão compartilhada do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem e da avaliação do programa;
- V. Fomentar a elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual;
- VI. Promover espaços de participação dos jovens na construção das políticas de juventude;
- VII. Propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa aos temas de sua competência; e
- VIII. Formular, apoiar, articular e avaliar políticas públicas para a promoção dos direitos da juventude considerando a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e solidariedade intergeracional. (BRASIL, 2019).

Quanto ao papel da SNJ na missão de implementar, manter e aperfeiçoar o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), o Decreto nº 9.306, que regulamenta o Sistema, estabelece a centralidade da atuação da Secretaria, uma vez que o documento determina que fica a cargo da mesma coordenar o Sinajuve com apoio do Conjuve. Outrossim, a atuação da SNJ compreende desde a concepção do desenho informacional, de funcionalidades e softwares do sistema, até sua implementação, regulamentação, normalização, manutenção, mensuração de dados e avaliação de resultados.

3. A GÊNESE DO SISTEMA NACIONAL DE JUVENTUDE

O Sinajuve surgiu com a finalidade de possibilitar a ação integrada de todos os atores do universo juvenil e, assim, descentralizar decisões. Ele foi desenvolvido a partir da compreensão de que a extensão do território brasileiro e a

diversidade que perfaz a sua população pedem por processos e ferramentas com alcance e capacidade de abarcar essa complexidade.

Em um país composto por 27 Entes Federativos e 5.570 municípios, não é possível falar de políticas nacionais sem antes garantir as capacidades de agrupar e uniformizar dados, informações, e documentos relativos ao tema. Essa rede de resposta integrada serviria, assim, tanto àqueles contemplados pelo Estatuto da Juventude, quanto aos gestores, responsáveis por levar as políticas públicas aos municípios.

No que tange às competências da administração em nível federal, essa rede de gestores tem como centro a SNJ, órgão responsável por implementar a PNJ em todo o território nacional, como vimos no item 1.1.

A gênese do Sinajuve remete ao início do próprio movimento juvenil, mas a sua criação normativa data de 2013, visto que estava prevista no Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852). No documento, porém, havia lacunas no que diz respeito à organização e forma de funcionamento do Sinajuve. Tratava-se, ainda, de uma indicação vaga, a ser desenvolvida.

Um dos marcos na estruturação do Sinajuve foi a Audiência Pública na Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, promovida em agosto de 2017. O encontro foi promovido pela SNJ em parceria com o Conjuve, e contou com a presença de representantes de organizações juvenis, como o Fórum Nacional de Gestores Municipais e entidades, além de outros movimentos e organizações sociais.

A Audiência foi um passo em direção à garantia da participação plural na definição do que seria esse sistema e de como ele operaria, mas a determinação legal do Sinajuve só se concretizou no ano seguinte, em 2018, por meio do Decreto no 9.306. Sancionado pelo presidente da república, esse decreto especificou, dentre outros tópicos, os critérios de adesão ao Sistema, suas diretrizes, seus objetivos, instrumentos, sua forma de organização e a relação do Sinajuve com o PNJ (BRASIL, 2018).

Com a promulgação do novo decreto, o papel do Sinajuve na articulação de União, Estados, Distrito Federal e Municípios ficou mais claro. O sistema funcionaria como uma rede de cooperação entre as esferas de ação pública, além de promover a participação social na formulação e no monitoramento das políticas de juventude.

Apesar de indicar os principais braços operacionais do Sinajuve, assim como o princípio descentralizador e de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o Decreto 9.306 não encerrava todas as questões concernentes à criação de um sistema tão complexo. Uma das questões que permaneceram em aberto, por exemplo, foi a forma de adesão das Unidades de Juventude ao Sinajuve, os documentos solicitados para tal, além de possíveis benefícios.

A mudança de governo em janeiro de 2019 foi responsável por dar início a um novo momento na evolução do Sinajuve. Ocupando um novo lugar na administração pública, a SNJ, até então vinculada à PR, passou a integrar a pasta do MMFDH. A mudança no organograma acarretou em alterações significativas no funcionamento da SNJ, que vão desde o orçamento a ela designado no Plano Plurianual (PPA) até o quadro de funcionários responsáveis pela implementação do programa e pelo seu alinhamento com a missão e as prioridades do Ministério.

4. ESTATUTO DA JUVENTUDE

Sabemos que o entendimento de juventude como um grupo diverso dotado de direitos e prerrogativas remonta a um passado recente (LOZZI, 2019), uma vez que a história dos movimentos juvenis e das conquistas advindas dele é, também, jovem. De acordo com Sposito e Carrano (2003), as primeiras ações federais voltadas especificamente a essa faixa etária têm origem no início da década de 1990, configurando, hoje, quase três décadas de ação estatal direcionada. Foi somente em agosto de 2013 que os debates sobre os direitos dessa “nova” classe ganharam corpo com a Lei no 12.852/2013, que instituiu o Estatuto da Juventude.

No Brasil, as demandas juvenis entraram tardiamente na agenda das políticas públicas, visto que a proposta de uma PNJ só ocorreria em 2004 e o Estatuto da Juventude só seria transformado em lei nove anos mais tarde, em 2013. A criação de um órgão específico para o atendimento dessa faixa etária também ocorreu apenas em 2005, com a integração da SNJ ao organograma federal.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), publicado em 1990, existia há 25 anos quando a PNJ foi criada, mostrando a anterioridade do reconhecimento dos direitos de outras faixas etárias. Ambas foram iniciativas

tardias em um panorama mais abrangente, uma vez que a ONU começou a endereçar a questão da juventude em 1965, com a publicação da [Declaração sobre o Fomento entre a Juventude dos Ideais de Paz, Respeito Mútuo e Compreensão entre os Povos](#).

O ano de 2004 foi decisivo para as políticas públicas para a juventude brasileira. Nele, o diálogo que havia sido iniciado entre o governo e os movimentos sociais sobre a necessidade de se instaurar uma política de juventude no país começou a ganhar contornos concretos. Assim, foi criado um grupo interministerial ligado à SGPR, formado por representantes de 19 ministérios, incluindo representantes do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e das secretarias especiais. O objetivo era realizar um diagnóstico profundo sobre as condições de vida dos jovens brasileiros e sobre os programas já existentes que impactavam esse público, fossem voltados especificamente à juventude ou não.

No diagnóstico, o grupo interministerial apontou alguns desafios que deveriam pautar a PNJ. De acordo com Silva e Silva (2011, p. 668), eram eles:

- a. Ampliar o acesso ao ensino e à permanência em escolas de qualidade;
- b. Erradicar o analfabetismo;
- c. Gerar trabalho e renda;
- d. Preparar para o mundo do trabalho;
- e. Promover uma vida saudável;
- f. Democratizar o acesso ao esporte, ao lazer, à cultura e à tecnologia da informação;
- g. Promover os direitos humanos e as políticas afirmativas;
- h. Estimular a cidadania e a participação social;
- i. Melhorar a qualidade de vida no meio rural e nas comunidades tradicionais.

As orientações foram acatadas pela PR e nortearam a implementação da Política Nacional de Juventude. Um ano mais tarde, em 2005, o arcabouço legal e institucional do projeto já contava com a criação da SNJ e do Conjuve, fundamentais para a garantia do cumprimento dos direitos da juventude identificados pelo diagnóstico.

Oito anos mais tarde, em 2013, foi decretada a Lei Nº 12.852, que “institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios

e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve” (BRASIL, 2013). Esse passo em direção a uma rede descentralizada que preza pela intersectorialidade e articulação entre instituições foi uma experiência inédita no Brasil. Assim, podemos concluir que o Sinajuve surge a partir das produções de uma nova cultura institucional no âmbito das políticas públicas de juventude e começa a ser articulado com o decreto do Estatuto.

A criação da PNJ por meio do Estatuto da Juventude representou um divisor de águas no que concerne não somente aos avanços no reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos, mas também em relação à criação de dispositivos que garantam que as políticas públicas voltadas a essa faixa etária compreendam os jovens não somente como fonte de problemas sociais, mas como potenciais solucionadores desses desafios. Para além disso, a determinação de um Sistema Nacional de Juventude brasileiro deu o tom da próxima década para a SNJ, que trabalharia ao lado do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) para defini-lo e implementá-lo.

5. SISTEMA NACIONAL DE JUVENTUDE

Como mencionado no item 1.3, a previsão normativa da criação de um Sinajuve foi estabelecida em 2013, por meio da Lei nº 12.852, conhecida como Estatuto da Juventude. A determinação legal, porém, só se concretizou cinco anos mais tarde, em 2018, por meio do Decreto nº 9.306. Até então, a demanda por um sistema capaz de integrar as ações direcionadas à juventude apresentava-se apenas como um ideal, não ia ao encontro de uma proposta palpável, nem contava com orçamento ou com um plano de implementação próprio.

Como esclarece Lozzi *et al* (2019), o decreto de 2018 conceitua o Sinajuve como forma de articulação e organização dos Entes Federativos entre si e com a sociedade civil, na missão de promover políticas públicas, de modo uníssono e organizado, para a juventude brasileira, sendo responsabilidade da SNJ coordenar o Sinajuve com apoio do Conjuje.

O decreto ainda determina a ação descentralizada e cooperativa entre os Entes Federativos; a obrigatoriedade de transparência; e a ampla divulgação de programas, ações e recursos dispendidos. Além disso, conforme

estabelecido pelo Estatuto da Juventude, no art. 4, o Sinajuve fortalece o direito à participação do segmento juvenil “na formulação, na implementação, no acompanhamento, na avaliação e no controle social das políticas públicas de juventude” (BRASIL, 2018).

O propósito público do Sinajuve identifica-se, portanto, com o aprimoramento dos modelos de gestão de políticas mediante articulação de uma rede de gestores capaz de otimizar a comunicação entre a SNJ e suas unidades. Assim, por meio desse sistema, a SNJ potencializa a sua presença nos municípios brasileiros tradicionalmente negligenciados pelo poder público.

Nesse sentido, podemos compreender o Sinajuve como uma ferramenta de gestão que tem por objetivo integrar e padronizar processos administrativos, além de facilitar a comunicação entre o órgão gestor federal de juventude (SNJ) e as demais unidades espalhadas por cidades e municípios. Ou seja, todas as políticas públicas voltadas à população jovem devem passar, necessariamente, pelo Sistema, e independentemente da atenção dada pela instância federal, é garantido, aos gestores responsáveis por elas, o reconhecimento de sua existência.

Por fim, uma vez que as lacunas no Estatuto da Juventude começaram a ser preenchidas pelo novo decreto, restava à SNJ investir em estudos que subsidiassem a implementação desse sistema. O projeto de pesquisa celebrado com o Ibict foi fruto dessa necessidade e deu início a três anos de trabalho. Por meio dele, ficou acordado que o Ibict seria responsável por sistematizar e desenvolver um sistema de informação capaz de oferecer soluções aos desafios que os gestores enfrentam diariamente, enquanto a SNJ se responsabilizaria pela gestão da rede Sinajuve.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Sinajuve não encontra paralelo no Brasil, visto que, dentre os Sistemas Nacionais levantados por Lozzi et al. (2019), grande parte é de gestão de recursos, entre os quais se destaca o Sistema Unificado de Saúde (SUS). Mesmo com significativas diferenças, um sistema que se aproxima do Sinajuve é o Sistema Nacional de Cultura (SNC), que visa gerir e promover políticas públicas de cultura entre os entes federativos. Entretanto, Juventude, enquanto tema de políticas públicas, transcende ações ministeriais,

como disposto no Estatuto da Juventude, representadas nos dez eixos, o que torna o Sinajuve mais abrangente tematicamente do que o SNJ.

O desafio na implementação do Sinajuve, com a formação de uma rede composta pelas unidades de juventude estaduais e municipais, Conjuve e representantes de unidades do terceiro setor, requer apoio de um ecossistema de informação que resguarde os movimentos dos participantes. Esse ecossistema, amparado pelo Decreto 9.306, de 15 de março de 2018, e orientado pela SNJ, deve atender às necessidades do Sinajuve relacionadas à formação da rede e à articulação das políticas públicas de juventude.

A criação do ecossistema de informação exige, por sua vez, estudos que embasem o seu desenvolvimento, dando lastro técnico e científico. Ao participar da construção de um sistema nacional por meio de um projeto de pesquisa, o Ibict exerce o papel de apoio à SNJ, em sua tarefa pioneira e desbravadora de conduzir a implementação do Sinajuve.

REFERÊNCIAS

ATLAS das juventudes. **Quem são as juventudes do Brasil?** 2020?. Disponível em: <https://atlasdasjuventudes.com.br/jovens-populacao-e-percepcoes/quem-sao-as-juventudes-do-brasil/>. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020.** Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. Decreto nº 9.673, de 02 de janeiro de 2019. Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão, funções comissionadas do Poder Executivo e funções gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão

do Grupo- direção e assessoramento superiores - DAS por funções comissionadas do Poder Executivo - FCPE, 2019. **Diário Oficial da União:** seção 1-extra, Brasília, DF, ano 157, n. 1-c, p. 33 , 02 jan. 2019. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/57633641/do1e-2019-01-02-decreto-n-9-673-de-2-de-janeiro-de-2019-57633614. Acesso em: 2 dez. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.** Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nº s 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências, 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2005/lei/111129.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

CARUSO, Luiz Antonio Cruz; POSTHUMA, Anne Caroline. Subsídios para a formulação de políticas públicas de juventude no Brasil. **Mercado de trabalho:** conjuntura e análise, n. 70, p. 123-135, 2020. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10415>. Acesso em: 27 nov. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo 2010.** Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso em: 24 abr. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** - PNAD Contínua 2017: número de jovens que não estudam nem trabalham ou se qualificam cresce 5,9% em um ano. Agência IBGE Notícias, Brasília, 18 maio 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/21253-pnad-continua-2017-numero-de-jovens-que-nao-estudam-nem-trabalham-ou-se-qualificam-cresce-5-9-em-um-ano>. Acesso em: 27 nov. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** - PNAD Contínua 2017. 2017. Disponível em: <https://ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/>

[condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e](https://ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e). Acesso em: 23 abr. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** - PNAD Contínua 2018. 2018. Disponível em: <https://ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 23 abr. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua** - PNAD Contínua 2019: indicadores mensais produzidos com informações do 4º trimestre 2019. Brasília: IBGE, 14 fev. 2020a.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Razão de Dependência (Jovens, Idosos, Total) 2010-2060**. 2020b. Projeções e estimativas da população do Brasil e das Unidades da Federação. Disponível em: <https://ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/condicoes-de-vida-desigualdade-e-pobreza/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 23 abr. 2020.

LOZZI, Mariana; BASTOS, Samuel; OLIVEIRA, Frederico; FERNANDES, Davi Mancebo. **Sistema Nacional de Juventude**: uma gestão conectada e interativa. Brasília: Ibict, 2019. 92 p. ISBN 978-85-7013-160-7. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/handle/123456789/1149>. Acesso em: 15 ago. 2021.

MICHELS, Eduardo; MOTT, Luiz; PAULINHO. **População LGBT+ morta no Brasil: relatório GGB 2018**. Salvador: GGB, 2018. Disponível em: <https://tribunahoje.com/wp-content/uploads/2019/01/Popula%C3%A7%C3%A3o-LGBT-morta-no-Brasil-relat%C3%B3rio-GGB-2018.pdf?x69597>. Acesso em: 2 dez. 2020.

SILVA, Roselani Sodrê da; SILVA, Vini Rabassa da. Política Nacional de Juventude: trajetória e desafios. **Caderno CRH**, v. 24, p. 663–678, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-49792011000300013>. Acesso em: 2 dez. 2020.

SOUZA, Thaís Godoi; VOLSI, Maria Eunice França; MOREIRA, Jani Alves da Silva. Políticas educacionais e a geração “Nem Nem”: uma análise a partir da Nova Gestão Pública. **Educação em Perspectiva**, v. 11, p. 1-15, 2020. DOI:

10.22294/eduperppgeufv.v11i.8521. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/educacaoemperspectiva/article/view/8521>. Acesso em: 12 jun. 2021.

SPOSITO, Marília Pontes; CARRANO, Paulo César Rodrigues. Juventude e políticas públicas no Brasil. **Revista Brasileira de Educação** [online], 2003, n. 24, pp. 16-39. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782003000300003>. Acesso em: 12 jun. 2021.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

LOZZI, Mariana; SHINTAKU, Milton. Sistema Nacional de Juventude. In: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. p. 19 - 32. DOI: 10.22477/9786589167129.cap1.



CAPÍTULO 02

Portal do Sinajuve

REBECA DOS SANTOS DE MOURA, LUCAS RODRIGUES COSTA, FREDERICO RAMOS OLIVEIRA, RAFAEL FERNANDEZ GOMES, NUIELLE CRISTINE DE MEDEIROS DA SILVA, MARIA ANIOLLY MAIA, CAIO SARAIVA CONEGLIAN

1. INTRODUÇÃO

O Portal do Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve) é um ambiente que possibilita a imersão dos usuários no panorama brasileiro das políticas públicas de juventude. O portal fornece informações concernentes a formulação, implementação, acompanhamento, avaliação e controle das políticas públicas de juventude a qualquer usuário que tenha interesse no tema, além de facilitar a divulgação de programas para a juventude.

Com navegação intuitiva, o portal do Sinajuve também fornece informações sobre as competências da União, dos Estados e dos Municípios na implementação da Política Nacional de Juventude. Além disso, o portal amplia a produção de conhecimento sobre juventude, pois fornece dados e indicadores sobre diferentes aspectos dessa faixa da população e sua distribuição nas várias regiões do Brasil, a partir de diferentes categorias (trabalho, educação, saúde e outros).

O portal do Sinajuve foi elaborado para auxiliar no cumprimento das metas relacionadas ao Sistema Sinajuve e está alinhado ao propósito do próprio Sinajuve, fornecendo um conjunto de funções: oferta de informações gerais de políticas

públicas de juventude; *download* de decretos, leis e materiais relacionadas à juventude; navegação interativa no mapa geográfico brasileiro; repositório para armazenamento de documentos relacionados ao tema; e criação de uma rede colaborativa de unidades de juventude para o intercâmbio de boas práticas, programas, projetos e ações que promovam os direitos dos jovens.

Este capítulo apresenta as funcionalidades relativas à inserção de notícias no portal. Nele, são descritos as características e os componentes do sistema, bem como os atores e papéis envolvidos na elaboração e apresentação de elementos visuais no portal. Por fim, é apresentado um diagnóstico de avaliação do portal.

2. APRESENTAÇÃO DO PORTAL SINAJUVE

O Portal do Sinajuve foi desenvolvido por meio de um *Content Management System* (CMS), ou Sistema Gerenciador de Conteúdos, tecnologia específica e adequada à criação de sites para divulgação de informação, que também facilita sua manutenção. A tecnologia selecionada para esse portal foi o WordPress, uma das ferramentas livres em uso com maior estabilidade atualmente, utilizada em vários portais pelo mundo todo.

Para atender as necessidades da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), foi realizada a customização do CMS nativo em WordPress, para que os conteúdos fossem apresentados verticalmente, em conformidade com as tendências mais atuais do *webdesign*, visto que o padrão do CMS é o uso de portais multipáginas, navegáveis a partir de itens de menu. No modelo utilizado no Portal do Sinajuve, parte significativa das informações são apresentadas na página inicial (Figura 1), bastando rolar a página para ter acesso aos conteúdos, sem a necessidade de se navegar por várias páginas.

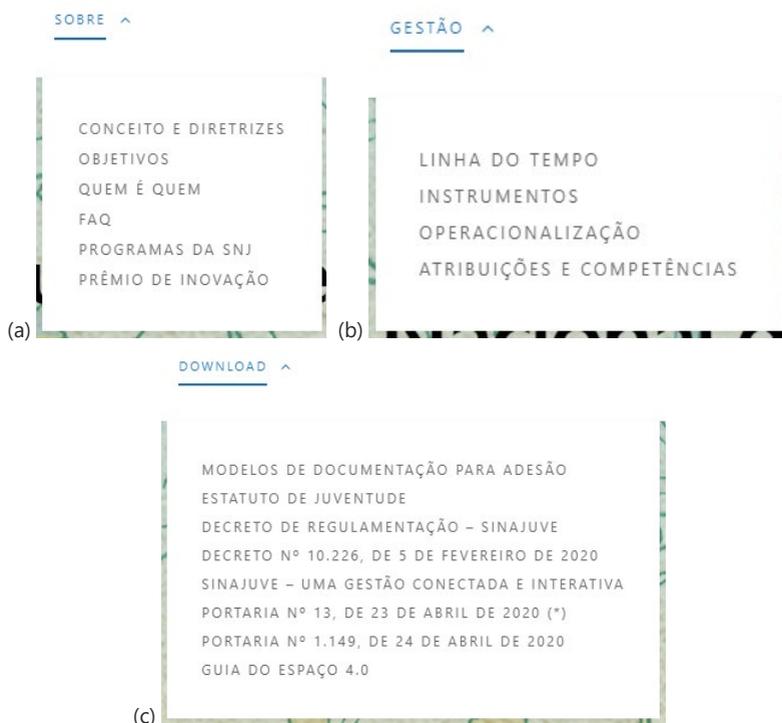
Figura 1 - Página inicial do portal



Fonte: Captura de tela (2021).

Ainda foram criados menus e itens condizentes com as necessidades de divulgação das informações da SNJ. Os menus do portal do Sinajuve são: "Gestão", "Adesão", "Contato", "Downloads", "Sobre", "Cursos" e "Acessar". Alguns dos menus são links diretos, que redirecionam o usuário para as páginas específicas, como: "Adesão", que leva à página de Adesão ao Sinajuve, mais detalhada no Capítulo 3; "Contato", que rola a página inicial até a área que apresenta um formulário e as informações de contato da SNJ; "Cursos", que encaminha para a página de Cursos da SNJ; e "Acessar", que leva à página de login do portal. Os demais menus são expansíveis e destacados na Figura 2.

Figura 2 - Menus expansíveis



Fonte: Captura de tela (2021).

Dessa forma, é possível acessar as informações mais importantes pela página inicial, enquanto outras informações são encontradas à medida que o usuário navega pelos itens de menu.

3. NOTÍCIAS NO PORTAL DO SINAJUVE

Um CMS oferece uma interface específica, voltada à publicação de informação. Cada tipo de conteúdo é cadastrado de forma facilitada no sistema, o que permite uma gestão mais dinâmica do portal. Notícias, por exemplo, que possuem um caráter instantâneo e efêmero, são inseridas no portal como um *post* privado, de modo que apenas usuários cadastrados podem criá-la, garantindo, com isso, a autoria da secretaria nas postagens.

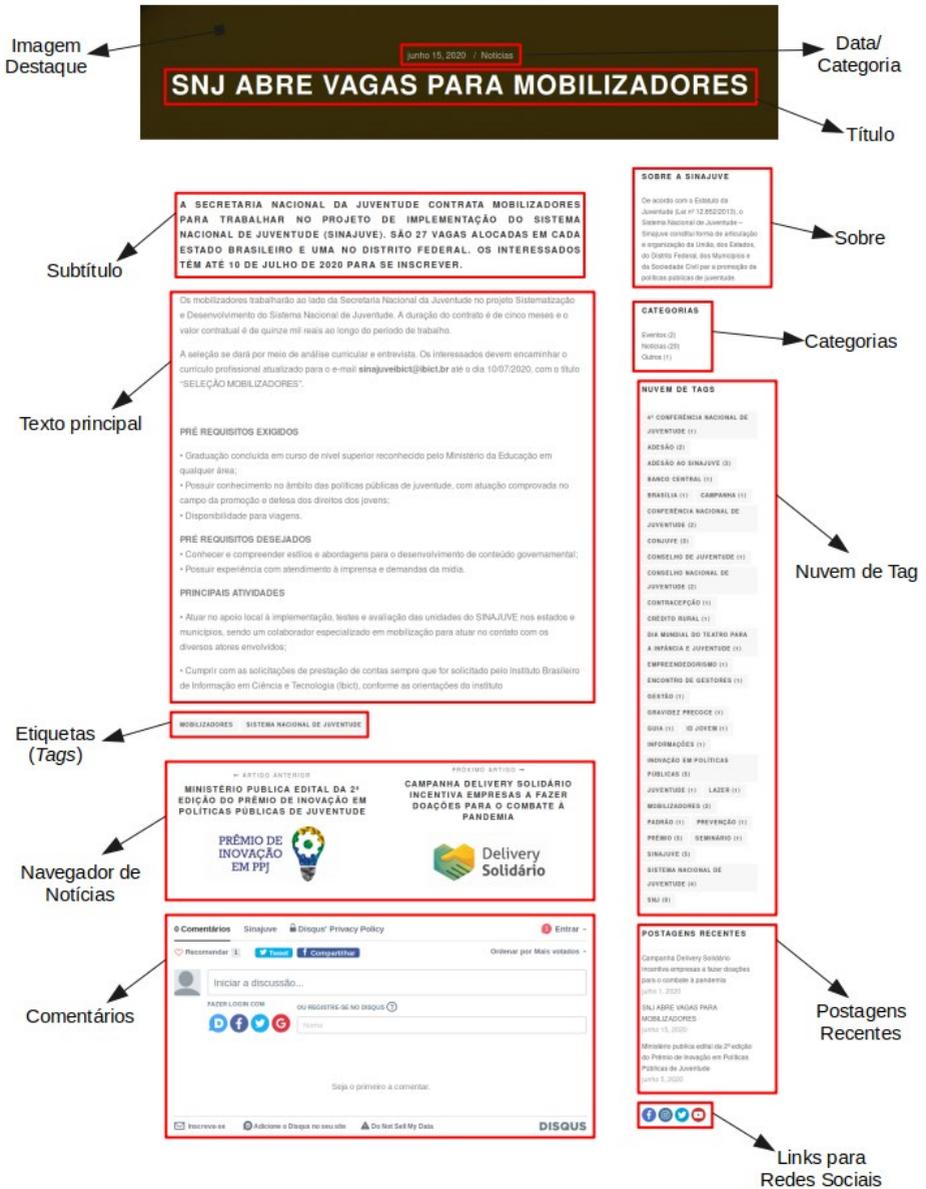
Com relação às Notícias do Portal do Sinajuve, será apresentada, a seguir, a estrutura, produção e publicação de uma notícia adequada às customizações feitas no CMS do portal, além de uma breve descrição dos elementos associados a notícias.

3.1 ESTRUTURA DA NOTÍCIA

Essa seção limita-se à descrição dos elementos que compõem a página de uma notícia. Não se busca o desenvolvimento de um manual de redação e estilo, mas a apresentação da estrutura de uma página de notícias no WordPress.

- **Data e categoria:** informação automática da data de postagem, pelo sistema, quando a notícia é publicada. A categoria dessa informação, por sua vez, é definida pelo autor do texto. No Portal do Sinajuve, existem três categorias pré-definidas: notícias, eventos e outros;
- **Título:** definido pelo autor da notícia, deve indicar sua informação principal;
- **Subtítulo:** apresentado após o título, em negrito, é a linha fina que especifica aquilo que é descrito no texto noticioso;
- **Texto principal:** apresenta o texto da notícia, com *lead* e documentação;
- **Etiquetas (tags):** definidas pelo autor da notícia, indicam sua temática;
- **Navegador de notícias:** apresenta uma notícia anteriormente publicada no portal e, também, uma mais recente;
- **Comentários:** espaço para inserção de comentários dos usuários;
- **Sobre o Sinajuve:** descrição estatística do portal;
- **Categorias:** lista das categorias existentes no site, acompanhada da quantidade de páginas associadas a cada uma;
- **Nuvem de etiquetas (tags):** apresentação, em forma de nuvem, das etiquetas (tags) presentes no portal, com a quantidade de registros associados;
- **Postagens recentes:** lista com as notícias mais recentes postadas no portal;
- **Redes sociais:** indicação dos perfis da SNJ nas redes sociais digitais.

Figura 3 - Página de uma notícia



Fonte: Elaboração dos autores (2021).

3.2 PRODUÇÃO DE NOTÍCIAS

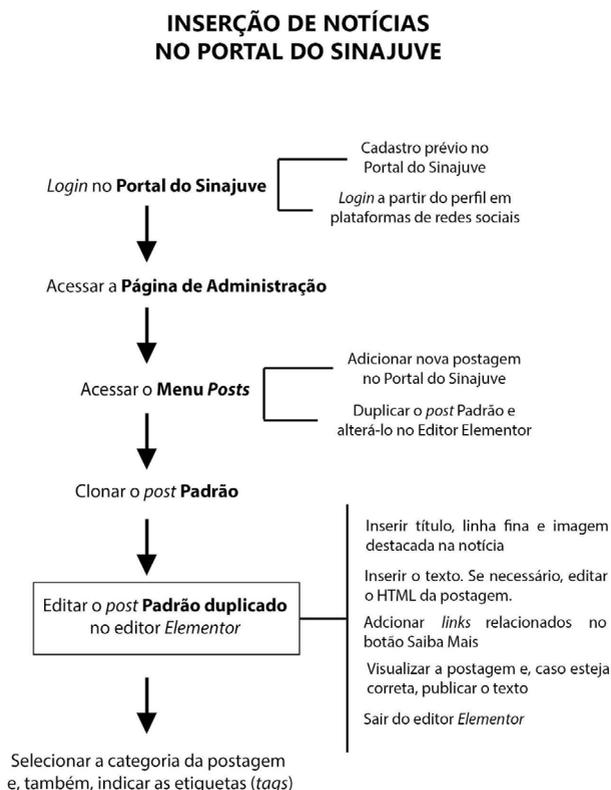
O sistema de inserção de notícias implantado é de fácil utilização, o que facilita o estabelecimento de uma linha editorial e rotinas de produção específicas. Como o CMS utilizado é amplamente customizável, é possível alterar o *template* de notícias, assim como inserir outros elementos que não estão previstos no sistema. Sugere-se, no entanto, que os textos produzidos adotem as características do formato notícia e se adequem aos princípios do jornalismo digital. Considerando tais princípios e também a interface do Portal do Sinajuve, indica-se:

- Evitar títulos longos, com muitos caracteres. Ao desenvolver um título, o autor deve evitar metáforas, adjetivação excessiva, bem como o uso de *clickbait*;
- Inserir a linha fina em Resumo, abaixo do título, no sistema de inserção de notícias;
- Desenvolver o texto na pirâmide invertida, levando em consideração manuais de redação publicados pelo governo federal e seus órgãos. Ao indicar *links*, é importante ajustar para que sejam abertos em outra janela, de modo que o usuário não saia do Portal. Sugere-se, ainda, parcimônia na indicação de conteúdos externos;
- Assinalar o maior número possível de *tags*, cuidando para que elas representem o texto publicado. As etiquetas são, geralmente, substantivos relacionados à temática;
- Desenvolver, se possível, um Manual de Redação e Estilo do Sinajuve, especialmente para padronizar o modo como membros - órgãos das diversas esferas do governo ou da sociedade civil - divulgam informações sobre o sistema.

3.3 PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS

A postagem de uma notícia no Portal do Sinajuve é restrita a usuários específicos, previamente cadastrados pela SNJ. Esse processo envolve três etapas: acesso ao sistema, inserção de conteúdo e sua publicação.

Figura 4 - Inserção de notícias no Portal do Sinajuve



Fonte: Elaboração dos autores (2021).

Com isso, possibilita-se a divulgação de ações da SNJ relacionadas ao Sinajuve e suas interlocuções com os demais projetos e programas da secretaria, visto que o sistema visa à promoção da articulação entre os entes governamentais para políticas públicas de juventude. Assim, cabe à equipe da SNJ manter as notícias no portal. Os passos para postagem de uma notícia no Portal do Sinajuve são descritos nas subseções a seguir.

3.3.1 Acesso ao Portal do Sinajuve

O primeiro passo para a inserção de notícias é acessar a URL <https://sinajuve.ibict.br/>, disponível também em dispositivos móveis. Para prosseguir, o usuário

deve realizar login no sistema, se já for cadastrado no portal. Se ele não possuir senha, deve preencher o cadastro. Em ambos os casos, deve selecionar o menu Acessar. Vale ressaltar que a identificação dos usuários no portal se dá por meio de login e senha, que permitem o acesso às funcionalidades disponíveis no sistema.

Figura 5 - Página principal do portal da Sinajuve

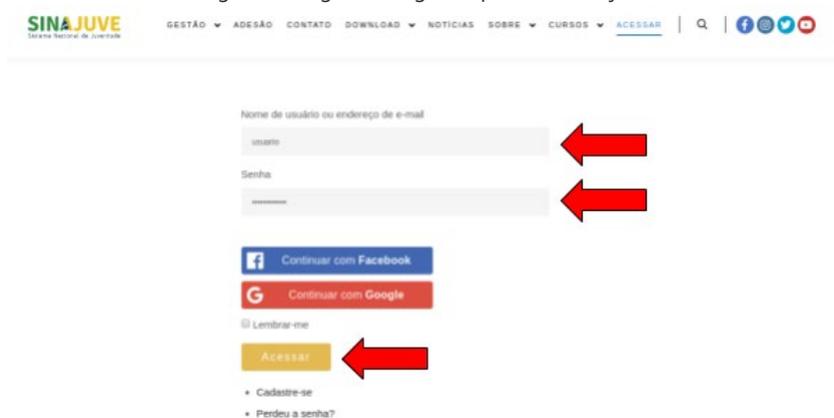


Fonte: Captura de tela (2021).

Quando o usuário clica em *Acessar*, é encaminhado para a página de *login*, onde deve identificar-se. Para tanto, precisa inserir o *login* de usuário e sua senha, clicando, posteriormente, no botão *Acessar*. Isso só é possível, contudo, se esse usuário estiver previamente cadastrado no sistema, sendo indicados seus papéis e permissões específicas. Cada perfil permite tipos específicos de ações, portanto, adequadas às funções dos colaboradores da SNJ e do Portal do Sinajuve.

Outra opção de acesso é a utilização de uma conta em uma rede social. O Portal do Sinajuve aceita o *login* por meio de perfis do Google e do Facebook, de modo que não é necessário criar um cadastro específico para o sistema. Essa é uma tendência no *design* de portais, a fim de oferecer acesso a diversos sistemas a partir de um *login* único.

Figura 6 - Página de login do portal da Sinajuve



Fonte: Captura de tela (2021).

Após a realização de um desses passos, o usuário acessa a página inicial do Portal do Sinajuve. O sistema apresenta um novo menu, de cor preta, na parte superior da página, acima do menu do site. Dentre as novas opções, o usuário pode acessar o [Editor de Notícias](#), onde pode inserir novos conteúdos no site.

Figura 7 - Página inicial do portal

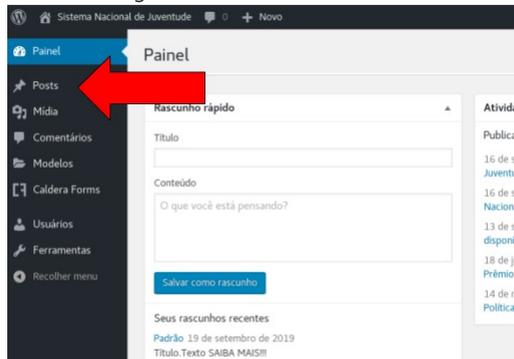


Fonte: Captura de tela (2021).

3.3.2 Inserção de conteúdos

Quando faz *login* no sistema, o usuário tem acesso ao painel de administração. Nessa seção, é possível inserir novas postagens, gerenciar o conteúdo disponibilizado, ver os comentários publicados pelos leitores e fazer a gestão dos usuários cadastrados. Para inserir uma notícia, deve-se utilizar o menu [Posts](#), disponível no painel administrativo.

Figura 8 - Painel administrativo

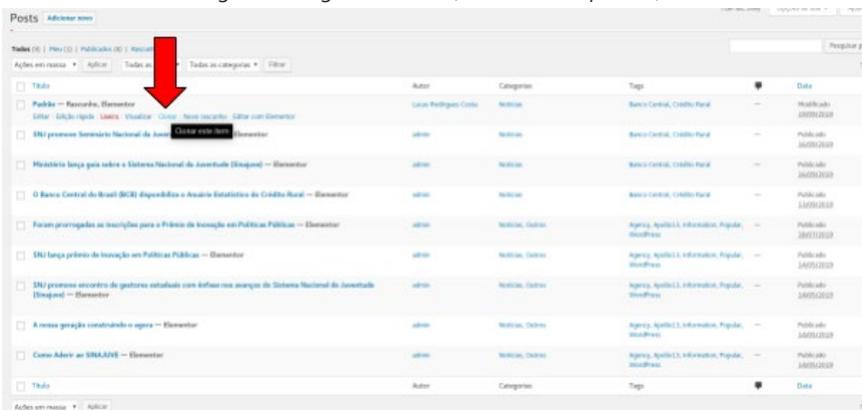


Fonte: Captura de tela (2021).

Quando o usuário clica em **Posts**, o sistema lista todas as postagens publicadas até então. Para criar uma nova publicação, basta clicar em **Adicionar novo**. Existe um *template*, que garante que todas notícias sigam o mesmo formato. Para tanto, adotou-se o sistema de edição *Elementor*, que permite modificar os elementos de um post. Sugere-se que o usuário utilize essa ferramenta, já que é de fácil operacionalização.

Desse modo, para criar uma nova postagem, deve-se clicar no botão **Clonar**, que é indicado na Figura 9. O post é criado automaticamente, como um rascunho. Os rascunhos não são publicados no portal, sendo disponíveis apenas para usuários que têm acesso ao editor de notícias.

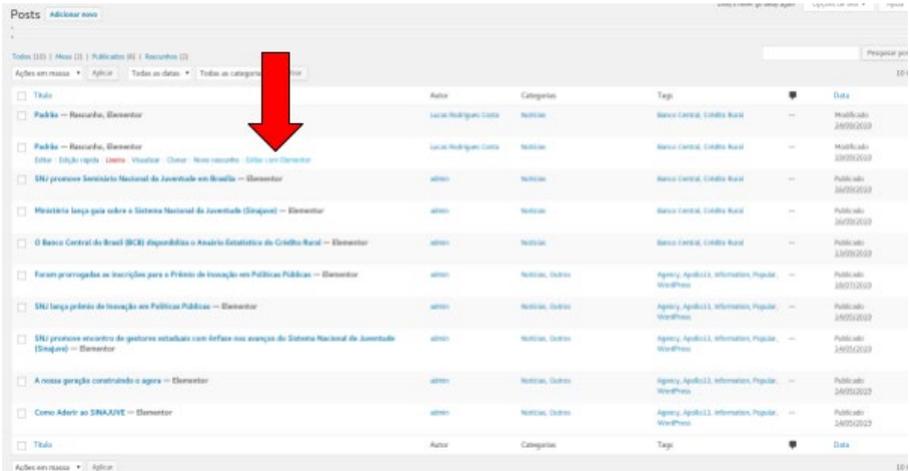
Figura 9 - Página de Posts (Clonar o Post padrão)



Fonte: Captura de tela (2021).

Na imagem, é possível observar que o post “Padrão” foi duplicado. O usuário deve, então, selecionar a postagem duplicada e clicar em **Editar** com o *Elementor*.

Figura 10 - Página de Posts (Editar o novo Post)



Fonte: Captura de tela (2021).

O sistema encaminha o usuário ao *Elementor*, para a edição da postagem. É necessário clicar no botão de configuração, como demonstra a próxima imagem:

Figura 11 - Página de Edição de Post do Elementor



Fonte: Captura de tela (2021).

No menu esquerdo, o usuário precisa inserir o título da notícia, seu resumo e definir a imagem que terá destaque. Para tanto, basta clicar em [Imagem destacada](#).

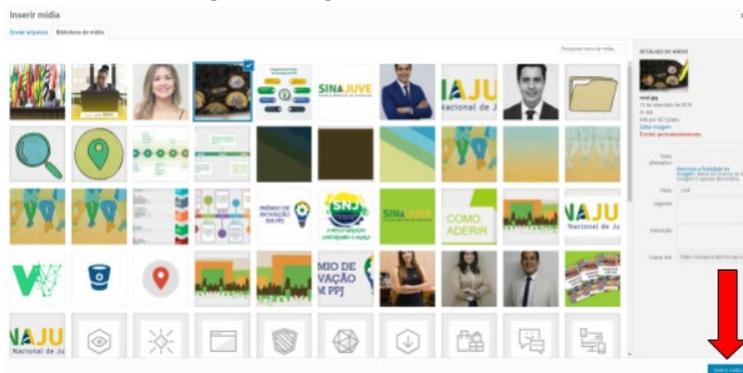
Figura 12 - Menu de configuração do Elementor



Fonte: Captura de tela (2021).

Quando o usuário clica em [Imagem destacada](#), o sistema abre uma nova janela, na qual é possível anexar uma imagem ao post.

Figura 13 - Página de inserção de mídia



Fonte: Captura de tela (2021).

O usuário também pode inserir imagens que estão armazenadas em seu próprio computador na aba **Enviar arquivos**. Quando se clica na aba, o sistema exibe o botão Selecionar arquivos, a partir do qual é possível realizar o *upload* de imagens.

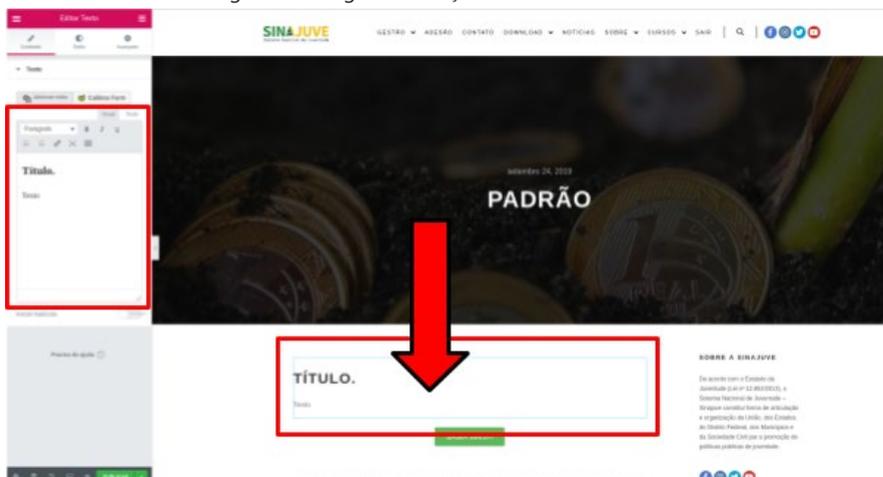
Figura 14 - Enviar novos arquivos de mídia



Fonte: Captura de tela (2021).

Após indicar o título e o resumo da notícia, o usuário deve clicar no local indicado na Figura 15 para editar as informações da postagem. Na caixa à esquerda é possível inserir o texto e também editar o HTML do *post*.

Figura 15 - Página de Edição de Post do Elemento



Fonte: Captura de tela (2021).

Há, ainda, o botão [Saiba Mais](#), presente em todas as postagens. Por meio dessa ferramenta, o usuário pode acessar outros *links* para arquivos ou postagens relacionadas ao tema da matéria. Para configurar o botão, o usuário deve clicar nele e, então, alterar o menu à esquerda.

Figura 16 - Página de Edição de Post do Elemento (Botão)



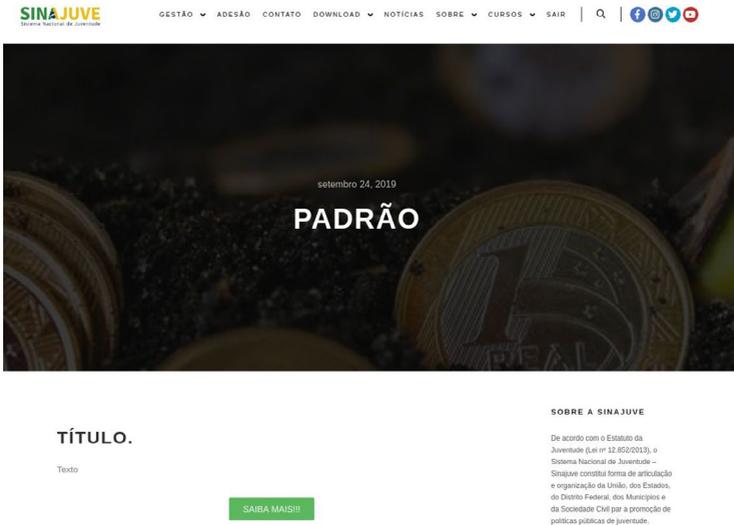
Fonte: Captura de tela (2021).

3.3.3 Publicação

Ao finalizar essas alterações, o usuário pode clicar no botão [Ver](#), para visualizar de que modo a matéria será exibida quando publicada. Se tudo estiver correto, basta clicar no botão [Publicar](#) e a notícia será disponibilizada imediatamente no portal. Recomenda-se que todas as alterações sejam feitas antes da publicação, no modo [Rascunho](#), já que, após publicada, a notícia é divulgada a todos os usuários.

Figura 17 - Publicar Post





Fonte: Captura de tela (2021).

O usuário deve, então, sair do *Editor Elementor*. Basta voltar à última aba acessada no navegador e clicar em [Voltar](#). Na sequência, precisa selecionar [Sair para o painel](#).

Figura 18 - Sair do Elementor

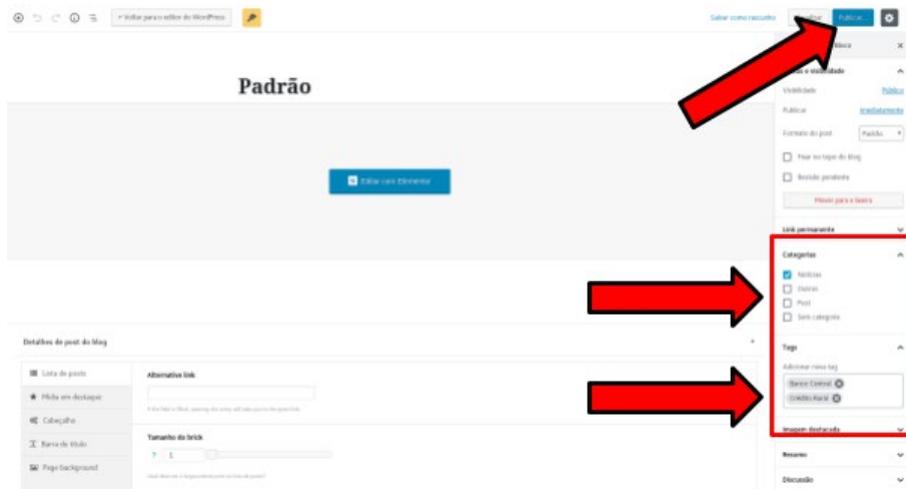


Fonte: Captura de tela (2021).

Quando o usuário sai do *Editor Elementor*, volta à página de edição de posts do Wordpress. Nesse espaço, deve indicar a categoria da postagem recém-

-publicada (notícia, evento ou outros) e inserir as etiquetas (*tags*). Após digitar cada etiqueta, o usuário deve clicar na tecla **Enter** para separá-las. A Figura a seguir demonstra onde editar categorias e etiquetas. Ao final da edição, é necessário clicar em **Publicar**, no canto superior direito da tela.

Figura 19 - Página de edição de Post do Wordpress



Fonte: Captura de tela (2021).

Ao final dessas etapas, a postagem estará publicada e categorizada por meio das etiquetas. É possível, então, acessar a página de notícias, observar seus elementos e eventuais comentários.

3.4 COMENTÁRIOS E MENU LATERAL

No Portal do Sinajuve, o texto da notícia é acompanhado de outros elementos, que complementam seu significado. A Figura 3, apresentada na seção 3.1, indica dois outros elementos: comentários e menu lateral. Discute-se tais ferramentas a seguir.

3.4.1 Comentários

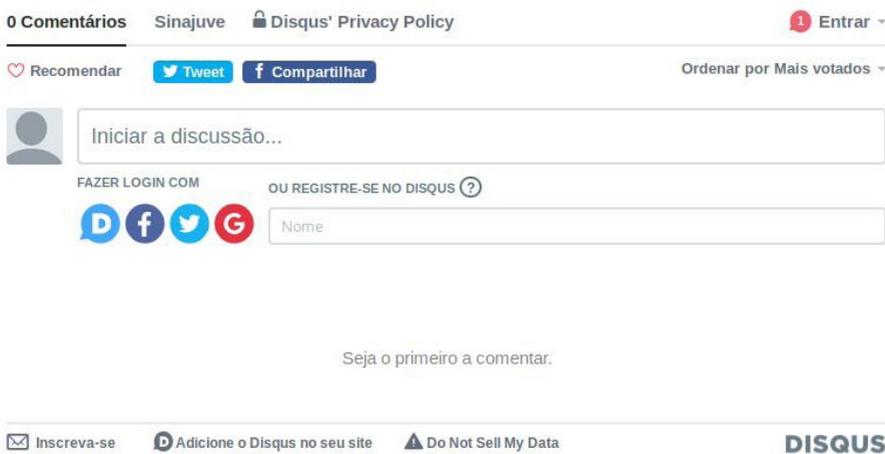
Por meio dos comentários, os usuários podem indicar sua opinião sobre um conteúdo, solicitar esclarecimentos, dentre outras possibilidades. No Portal do Sinajuve, o sistema de comentários adotado é o *Disqus*. Tal ferramenta é

integrada ao Facebook, Twitter, Google e outras plataformas. Desse modo, quando um usuário publica um comentário, sua foto de perfil naquela plataforma é exibida automaticamente - o que impede o anonimato.

A escolha do *Disqus Comment System* deve-se às vantagens de seu uso combinado com CMS, como o Wordpress. Sua interface é intuitiva, sendo possível definir a apresentação dos comentários - mais recentes ou mais relevantes. O usuário que tem uma conta no *Disqus* pode comentar em qualquer portal que utiliza tal sistema.

A Figura 20 apresenta a área de comentários. É possível ver o número de comentários que a notícia recebeu, botões para o compartilhamento da postagem nas redes sociais e, também, o espaço de inserção dos comentários. Para inserir mensagens, o usuário precisa estar *logado* no *Disqus*. Caso o usuário já esteja usando sua conta em alguma plataforma de rede sociais, pode comentar diretamente.

Figura 20 - Área de comentário



Fonte: Captura de tela (2020).

Exemplos de comentários são apresentados na Figura 21. É possível ver a data de publicação do comentário, o nome e a foto do usuário. É possível, ainda, responder e compartilhar comentários.

Figura 21 - Exemplo de comentários

3 Comentários Sinajuve Disqus' Privacy Policy 1 Entrar ▾

Recomendar Tweet Compartilhar Ordenar por Mais votados ▾

Participe da discussão...

FAZER LOGIN COM OU REGISTRE-SE NO DISQUS ?

Libia Albuquerque • 9 meses atrás
Gostaria de saber por que ainda é possível enviar inscrições se o prazo expirou dia 31/10?
^ | ▾ • Responder • Compartilhar ▸

Lucas Rodrigues Costa Mod → Libia Albuquerque • 9 meses atrás
Não, não é possível não. Quando clicamos em novo envio, aparece uma mensagem dizendo que o prazo se encerrou.
^ | ▾ • Responder • Compartilhar ▸

Rebeca M • um ano atrás
interessante.
^ | ▾ • Responder • Compartilhar ▸

Inscreva-se Adicione o Disqus no seu site Do Not Sell My Data **DISQUS**

Fonte: Captura de tela (2020).

Como utiliza interações conhecidas pelo usuário e pode ser acessado por meio de um único *login* em outras plataformas, tal sistema mostra-se adequado e eficiente para o Portal do Sinajuve. O usuário pode acompanhar as discussões, classificar os comentários e compartilhar o conteúdo. A SNJ, por sua vez, consegue desenvolver a moderação de conteúdos, responder mais facilmente aos usuários e identificar o engajamento de um conteúdo específico.

3.4.2 Menu lateral

À direita de cada notícia é apresentado um menu que facilita a navegação no portal (Figura 3, na seção 3.1). Tal elemento é alterado automaticamente, conforme novas postagens são realizadas e novas categorias ou etiquetas, criadas. O menu é composto por cinco seções: [Sobre](#), [Categorias](#), [Nuvens de tags](#), [Postagens recentes](#) e [Redes sociais](#).

- **Sobre:** texto padrão que descreve o Portal do Sinajuve e aparece em todas as notícias.

Figura 22 - Seção Sobre

SOBRE A SINAJUVE

De acordo com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), o Sistema Nacional de Juventude – Sinajuve constitui forma de articulação e organização da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da Sociedade Civil par a promoção de políticas públicas de juventude.

Fonte: Captura de tela (2020).

- **Categorias:** tipo de postagem. Atualmente, há três categorias no Portal do Sinajuve: notícias, eventos e outros. O menu apresenta uma lista de categorias e a quantidade de postagens de cada tipo.

Figura 23 - Categorias

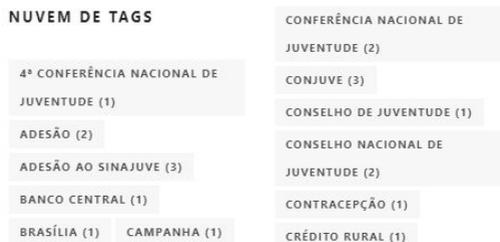
CATEGORIAS

Eventos (2)
Notícias (20)
Outros (1)

Fonte: Captura de tela (2020).

- **Nuvem de tags:** lista das etiquetas (*tags*) que existem no portal, distribuídas no formato de nuvem, juntamente ao número de notícias associadas a cada etiqueta.

Figura 24 - Nuvem de tags



Fonte: Captura de tela (2020).

- **Postagens recentes:** apresenta as três postagens mais recentes no portal em ordem cronológica de publicação.

Figura 25 - Postagens recentes

POSTAGENS RECENTES

Campanha Delivery Solidário
incentiva empresas a fazer doações
para o combate à pandemia
julho 1, 2020

SNJ ABRE VAGAS PARA
MOBILIZADORES
junho 15, 2020

Ministério publica edital da 2ª edição
do Prêmio de Inovação em Políticas
Públicas de Juventude
junho 5, 2020

Fonte: Captura de tela (2020).

- **Redes sociais:** botões que encaminham o usuário para os perfis da Secretaria Nacional da Juventude em redes sociais digitais.

Figura 26 - Redes sociais



Fonte: Captura de tela (2020).

4. AVALIAÇÃO DO PORTAL DE NOTÍCIAS DO SINAJUVE

Conforme já apresentado nas seções anteriores, o Portal de notícias do Sinajuve se configura como um ambiente que disponibiliza informações acerca da temática Juventude, assim como congrega diretrizes em benefício das políticas públicas de juventude no contexto brasileiro. Nesse sentido, com vistas a identificar possíveis lacunas, assim como propor ações de melhorias para o referido Portal, foi realizada a sua avaliação.

Para tanto, inicialmente foi empreendida a seleção da metodologia de avaliação a ser utilizada no processo de avaliação, sendo escolhido o Modelo de Sucesso de Sistemas de Informação proposto por DeLone e McLean (2003), apresentado em detalhes no capítulo 10, intitulado “Modelo de Avaliação de Sistemas do Sinajuve”, deste livro.

Após a seleção da metodologia, iniciou-se a coleta de dados por meio de questionário que dispunha de respostas baseadas na escala de likert, que variava entre discordo totalmente e concordo totalmente, acrescida de uma escala intitulada “Não sei responder”, resposta que deveria ser atribuída em caso de os avaliadores não possuírem conhecimentos suficientes para o processo avaliativo. A esse respeito destaca-se que os responsáveis pela avaliação foram dois pesquisadores da área de Ciência da Informação e com domínio de Sistemas de Informação, especialmente a avaliação dessas ferramentas.

O Modelo de Sucesso de Sistemas de Informação (DELONE; MCLEAN, 2003) compreende um total de seis dimensões: Qualidade do Sistema, Qualidade da Informação, Qualidade do Serviço, Intenção de usar/Uso, Satisfação do usuário e Benefícios líquidos. Nessa perspectiva, no que concerne à avaliação da dimensão “Qualidade do sistema”, dos oito atributos avaliados, quatro - Adaptabilidade; Usabilidade; Recursos e Funções do Sistema; Integração de Sistemas e Banco de Dados - obtiveram mais respostas de concordância (concordo totalmente e concordo parcialmente).

Quanto ao atributo “Tempo de resposta”, obtive uma resposta de discordância total. A esse respeito ressalta-se que a análise desse atributo se deu por meio do *site* <https://developers.google.com/speed/pagespeed> e o resultado demonstrou a existência de algumas falhas no tempo de resposta no *site*. Utilizando diversas métricas, foram verificadas as seguintes falhas: o Portal atingiu nota 26 (*mobile*) e 48 (*desktop*); já o blog, que contempla a totalidade das postagens, recebeu nota 29 (*mobile*) e 51 (*desktop*). Finalizando a avaliação da dimensão “Qualidade do sistema”, o atributo “Disponibilidade” foi classificado como discordo parcialmente, pois verificou-se a falta de redundância de *link* de *Internet* e, tratando-se de um serviço *on premise*, é importante que exista essa redundância para aumentar a disponibilidade do sistema.

No que diz respeito à dimensão “Qualidade da Informação” os atributos que obtiveram um nível maior de aprovação foram: Exatidão, Acessibilidade, Clareza, Legibilidade, Localizabilidade, Ordem, Quantidade, Simplicidade, Tempo de resposta, Veracidade, Credibilidade, Suficiência, Relevância, Disponibilidade, Coerência, Aparência, Formato, Completude, Confiabilidade, Imparcialidade, Importância, Facilidade de Compreensão, Valor informativo e Segurança.

Nesse contexto, a principal observação concerne ao atributo Acessibilidade, que foi avaliado por meio do sistema Access Monitor (<https://accessmonitor.acessibilidade.gov.pt/>). Os ambientes tiveram nota 6,8, na página inicial, e o blog teve nota 7,5. Apesar de serem reputadas como boas notas, há

considerações e melhorias que podem ser realizadas para aprimorar o sistema sob essa perspectiva. Ademais, ainda sobre os atributos que tiveram boa avaliação, destacam-se alguns pontos que podem ser aprimorados.

No que tange à clareza, veracidade e credibilidade da informação verifica-se alguns casos em que, após a inserção de uma notícia no portal, faltavam notas e referências que tornassem possível a checagem das informações e o aprofundamento do assunto pelos usuários. A falta desses elementos, além de comprometer a clareza da informação, compromete a veracidade e o valor informativo da notícia.

Sobre a legibilidade da informação, no geral, o site é bastante legível, mas a fonte do menu é pequena e poderia estar mais alinhada ao restante do site. Cabe ainda destacar que, ao entrar no *blog*, a fonte das notícias é grande, de forma desproporcional no *site*, além de todas as letras estarem em caixa alta (maiúsculas). Quanto à localizabilidade, há alguns elementos que dão pistas da localização, mas não há um demonstrativo do caminho preciso percorrido nem da localização exata. A inserção de *breadcrumbs* poderia ser uma solução para esse processo.

Concernente ao tempo de resposta, houve uma certa dificuldade de acessar todas as notícias, pois não estava claro onde era realizado esse acesso. No quesito suficiência da informação, destaca-se o excesso de informações apresentadas na tela na página "Sobre", como dados pessoais, fotos, cargos e currículos. A título de sugestão, os currículos poderiam ficar escondidos, sendo mostrados ao clicar em um botão "Mais informações". Complementarmente, alguns atributos obtiveram uma avaliação que merece maior destaque, pois foram apontadas respostas como discordo completamente e discordo parcialmente. São eles: Completude e Atualidade.

Acerca da Completude, verifica-se que há um elemento principal faltante ao entrar na página inicial, que corresponderia a uma visão mais clara do que é o portal. A título de exemplo, ao clicar em "Conheça", na página inicial, são exibidos os serviços ao usuário, quando poderia ser apresentada uma breve visão do que é o Sinajuve. Já no atributo Atualidade, verifica-se que as notícias não são atualizadas constantemente, tornando visível a atualização do portal. Além disso, na análise das notícias, identifica-se a falta do *Copyright* do Portal de Notícias e da descrição das referências (fontes de informação) apresentadas no corpo do texto, seguidas do ano em que esses dados foram levantados/publicados.

Finalizando essa dimensão, vale destacar que não foi possível avaliar os atributos Personalização e Segurança, pois os avaliadores não tiveram informações suficientes para isso.

No caso da dimensão “Qualidade do serviço”, o atributo “Confiabilidade” foi apontado como satisfatório. Já o atributo “Empatia” não teve uma avaliação definitiva, mas teve uma melhoria a ser realizada. No ambiente para contato, consta a descrição de e-mail, assim como a possibilidade de envio de e-mail em caso de interesse em ser colaborador - “Seja um colaborador, envie-nos uma mensagem!” -. Contudo, essa mensagem poderia ser generalizada, como, por exemplo, “Em caso de dúvidas, sugestões, questionamentos e possibilidade de colaborar com o Sinajuve, deixe-nos uma mensagem”. A “Capacidade de resposta” é outro atributo que não foi possível avaliar.

Na dimensão referente à “Satisfação do usuário”, foi possível verificar que o atributo “Repetição de visitas” é satisfatório, pois apresenta uma alta taxa de retorno de usuários. No entanto, não foi possível avaliar o atributo “Pesquisas com usuários”.

No que diz respeito à avaliação da dimensão “Intenção de usar/Uso”, os atributos “Natureza do uso”, “Número de visitas ao site” e “Número de transações realizadas” obtiveram boa avaliação. Por outro lado, o atributo “Padrões de navegação” não pôde ser avaliado, justamente por não ser possível, nessa etapa do processo, realizar avaliações com usuários.

Para DeLone e McLean (2003), com base no resultado de “Uso” e “Satisfação do usuário”, ocorrerão certos “benefícios líquidos” e, desse modo, o entendimento dos ganhos reais para o sistema. Caso não sejam identificados benefícios, é importante reavaliar os objetivos do sistema de informação, a relevância e os impactos desse SI para a organização e os usuários.

Assim, considerando que o Portal Sinajuve foi desenvolvido com vistas a promover a intersetorialidade e a transversalidade das ações, projetos e programas destinados à população jovem; estimular o intercâmbio de boas práticas que promovam os direitos previstos no Estatuto da Juventude; integrar as políticas públicas de juventude ao ciclo do Plano Plurianual-PPA e do Orçamento anual; ampliar a produção de conhecimento sobre a juventude; e ainda incentivar a cooperação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias Públicas da União, dos Estados e do Distrito Federal para a observância do Estatuto da Juventude, percebe-se que esse ambiente digital atende aos objetivos propostos, oportunizando, à sociedade em geral, acesso a informações relevantes no contexto da juventude.

Nesse sentido, apesar de não ter sido realizada análise em profundidade dos atributos “Economia de tempo”, “Economia de custos” e “Custos de pesquisa

reduzidos”, relacionados à dimensão “Benefícios líquidos”, é possível observar que o Portal avaliado, além de possibilitar à sociedade acesso à informação sobre a temática da Juventude no contexto brasileiro, oportuniza, aos interessados, o engajamento em ações relacionadas à gestão pública e, conseqüentemente, um impacto social especialmente no contexto da temática mencionada, sendo esses alguns dos benefícios líquidos do sistema de informação avaliado.

Diante do exposto, após o processo de avaliação do Portal de Notícias do Sinajuve, foram desenvolvidas algumas proposições de melhorias a fim de contribuir ainda mais para o sucesso do sistema avaliado. Tais melhorias foram fruto da análise realizada, considerando todas as dimensões e atributos que geraram, por parte dos avaliadores, alguma observação ou proposição de aperfeiçoamento. Assim, a equipe técnica realizou parte dessas melhorias, com as demais sendo inseridas como execuções futuras.

A esse respeito, destaca-se que algumas dessas melhorias estavam relacionadas à qualidade das informações disponibilizadas no Portal de Notícias do Sinajuve. Sobre essa dimensão, Oliveira e Amaral (1999, p. 2) declaram que “[...] a qualidade da informação só pode ser avaliada por quem a consome, e só terá qualidade se quem a consome a considerar como apropriada para as necessidades em causa”. Assim, destaca-se que os usuários, ao acessarem um portal de notícias com uma boa qualidade informacional, geralmente sentem-se satisfeitos e tendem a retornar ao ambiente informacional para adquirir novas informações.

Nesse sentido, com vistas a orientar os produtores de conteúdos de Portais de notícias sobre as possíveis estratégias para garantia de uma boa qualidade das informações e conseqüentemente uma maior satisfação aos seus leitores, a partir da avaliação do Portal Sinajuve, foi desenvolvido um guia de boas práticas na produção de conteúdos, especialmente no contexto do Portal de Notícias do Sinajuve, mas que pode ser utilizado no contexto de outros portais de notícias.

Essas boas práticas constituem-se de ações como, por exemplo, a compreensão da objetividade do título, a clareza e credibilidade do texto, a confiança das fontes, a compreensão textual, o uso de links, dentre outros atributos relevantes para a criação de postagens, que, por sua vez, influenciam no acesso e uso pelos usuários desses canais de comunicação.

Por meio dessas orientações, espera-se que o guia contribua para o sucesso do Portal de Notícias, especialmente para a qualidade das postagens dispo-

nibilizadas neste tão relevante sistema de informação. Ademais, busca-se que este documento propicie a melhoria nas publicações de informação em todo o portal, uma vez que irá impactar positivamente na divulgação das informações.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Sinajuve reúne uma rede de entidades governamentais e organizações da sociedade civil no planejamento, na gestão e na execução de políticas para os jovens brasileiros. Tais membros desenvolvem suas atividades com o apoio de um sistema de informação que auxilia o processo de adesão e a comunicação entre os integrantes do sistema, ao mesmo tempo que também funciona como repositório de informações sobre a juventude. Dentre as funções oferecidas pela plataforma desenvolvida está o sistema de editoração de notícias descrito neste documento.

O presente capítulo desenvolveu uma breve descrição do funcionamento do Portal do Sinajuve, indicou como as notícias são ali apresentadas, assim como demonstrou os procedimentos necessários à sua publicação. Em conjunto com as políticas editoriais da assessoria de comunicação da SNJ, este documento orienta o processo de produção e publicação de notícias. Sendo assim, indica-se que seja consultado sempre que surgirem dúvidas sobre o funcionamento de tal sistema.

Tratando-se da Avaliação do Portal de Notícias do Sinajuve, destaca-se que foram levados em conta aspectos técnico-computacionais e informacionais, visando trazer considerações e encontrar possíveis melhorias para este sistema de informação. Assim, a partir da metodologia de DeLone e McLean (2003), construiu-se um instrumento capaz de avaliar tais aspectos e permitiu-se o desenvolvimento deste relatório de avaliação do portal.

Nessa perspectiva, realizou-se a avaliação a partir de seis dimensões, considerando 47 atributos de diferentes aspectos e elementos que compõem tal sistema de informação. Desse modo, ao final do processo, foi possível identificar os pontos a serem melhorados e adequações possíveis de serem realizadas em vista do sucesso do sistema. Além disso, a partir da identificação de melhorias nas informações disponibilizadas no Portal de Notícias, elaborou-se um guia de boas práticas na produção de conteúdos a fim de orientar os responsáveis pelas postagens do Portal de Notícias do Sinajuve, podendo ser utilizado pelas equipes de outros portais de notícias.

REFERÊNCIAS

DELONE, William H.; MCLEAN, Ephraim R. The DeLone and McLean Model of Information Systems Success: a ten-year update. **Journal of Management Information Systems**, v. 19, n. 4, p. 9-30, 2003. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/pdf/10.1080/07421222.2003.11045748?needAccess=true>. Acesso em: 15 out. 2021.

OLIVEIRA, João Nuno; AMARAL, Luís Alfredo Amaral. O papel da qualidade da informação nos sistemas de informação. In: CONFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, 1999, Lisboa. **Anais [...]**. Lisboa: 1999. Disponível em: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/2183/1/O%20papel%20da%20qualidade%20da%20informacao%20nos%20sistemas%20de%20informacao%20-%20completo.pdf>. Acesso em: 15 out. 2021.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

MOURA, Rebeca dos Santos de; COSTA, Lucas Rodrigues; OLIVEIRA, Frederico Ramos; GOMES, Rafael Fernandez; SILVA, Nuielle Cristine de Medeiros da; MAIA, Maria Aniolly; CONEGLIAN, Caio Saraiva. Portal do Sinajuve. In: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. p. 33 - 58. DOI: 10.22477/9786589167129.cap2.



CAPÍTULO 03

Sistema de Adesão Sinajuve

ANDRÉIA CRYSTINA SILVA JARDIM, REBECA DOS SANTOS DE MOURA, LUCAS RODRIGUES COSTA, MARIA ANIOLLY MAIA, CAIO SARAIVA CONEGLIAN, FREDERICO RAMOS OLIVEIRA

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 12.852, que institui o Estatuto da Juventude, determina a criação de um sistema de abrangência nacional, a fim de reunir os programas e ações das políticas públicas de juventude. O Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), disposto pelo Decreto nº 9.306/2018, alterado posteriormente pelo Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020, é definido como uma forma de articulação e organização da União, dos Estados, do Distrito Federal e da sociedade civil com o objetivo de promover as políticas públicas de juventude, que podem ser organizadas em onze eixos prioritários: cidadania, participação social e política; educação; profissionalização, trabalho e renda; diversidade e igualdade; saúde; cultura; comunicação e liberdade de expressão; desporto e lazer; território e mobilidade; sustentabilidade e meio ambiente; segurança pública e acesso à justiça.

O Sinajuve visa promover a intersetorialidade e a transversalidade das políticas, dos programas e das ações destinadas à população jovem; estimular o intercâmbio de boas práticas, de programas e de ações que promovam os

direitos dos jovens previstos no Estatuto da Juventude; integrar as políticas públicas de juventude ao ciclo de planejamento e orçamento públicos anual e plurianual; ampliar a produção de conhecimento sobre a juventude; incentivar a cooperação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias Públicas da União, dos Estados e do Distrito Federal para a observância do Estatuto da Juventude; e estimular e articular a elaboração e a implementação dos planos de juventude dos entes federativos.

Neste capítulo, será abordado o sistema de Adesão ao Sinajuve, regido pelas portarias nº 13, de 23 de abril de 2020, e nº 1.149, de 24 de abril de 2020, bem como pelos Decretos nº 9.306, de 15 de março de 2018, e nº 10.226, de 2020. Ele compreende a adesão de três tipos de unidades de juventude: Organismos Gestores, Conselhos de Juventude e Organização da Sociedade Civil.

Nessa conjuntura, diante da relevância do Sinajuve e com vistas a identificar possíveis aspectos de melhorias no Portal de Adesão ao Sinajuve, foi realizada a avaliação desse ambiente informacional, sendo esse um dos assuntos abordados neste capítulo.

1.1 BENEFÍCIOS DA ADESÃO AO SINAJUVE

O Sinajuve foi uma das prioridades elencadas na 3ª Conferência Nacional de Juventude após longos debates e significativos avanços, sendo um sistema de gestão pública com viés participativo e de atribuições compartilhadas. Dessa forma, ao participar do Sinajuve, as unidades de juventude passam a colaborar com um sistema único de ações para a juventude, bem como reconhece as responsabilidades a si atribuídas.

A Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) poderá disponibilizar, aos entes federativos que aderirem ao Sinajuve, os seguintes benefícios: informações diretamente enviadas aos aderentes; planejamento modelo para a implementação de políticas públicas a serem replicadas nos Estados e no Distrito Federal; cursos de capacitação para gestores; modelo de minutas contratuais para facilitar a implementação de políticas públicas relacionadas à juventude; projeto destaque a ser enviado pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios; mapa com a geolocalização e as informações dos estabelecimentos promotores de políticas públicas destinadas à juventude no País; fórum de discussão para o debate de temas correlatos à juventude; e participação em consulta pública sobre propostas de atos normativos em matéria de juventude.

1.2 QUEM PODE ADERIR?

A adesão inicial ao Sinajuve é feita por intermédio da plataforma do Sinajuve denominada Cadastro Nacional de Unidades de Juventude. É essa ferramenta que reunirá as informações relacionadas às unidades gestoras que integram o sistema divididas em três segmentos:

I. Organismos Gestores de Juventude – A formalização da adesão será feita através do Cadastro de Organismos Gestores de Juventude, que busca reunir as informações dos organismos gestores e unidades governamentais que desenvolvem ações para a juventude. O sistema irá reunir, no mesmo ambiente, as principais informações das gestões de juventude em todo o país;

II. Conselhos de Juventude – Os conselhos interessados deverão formalizar adesão através do Cadastro Nacional de Conselhos de Juventude, que tem o objetivo de acompanhar e contribuir para a efetiva participação social na execução das políticas de juventude, possibilitando um diagnóstico real e detalhado, e conectando, aos mesmos espaços, os colegiados municipais/estaduais/distrital e nacional;

III. Entidades de Juventude - O sistema reunirá todas as organizações da sociedade civil que desenvolvam ações, programas e projetos relacionados às políticas públicas de juventude em âmbito nacional, distrital, estadual e municipal, e a formalização da adesão será realizada por meio do Cadastro Nacional de Entidades de Juventude.

1.3 REQUISITOS PARA ADEÇÃO

O critério para adesão dos estados, distrito e municípios federativos respeitará a Portaria nº 1.149, de 24 de abril de 2020, que define serem procedimentos necessários à formalização do termo de adesão: comprovação de instituição de conselho estadual, distrital ou municipal de juventude; demonstração de existência de órgão estadual, distrital ou municipal responsável pelas políticas públicas de juventude; e formalização de requerimento de adesão ao Sinajuve, mediante subscrição de Termo de Adesão, endereçado à Secretaria Nacional da Juventude, conforme modelo estabelecido na referida portaria.

A adesão dos conselhos estaduais, distrital ou municipal de juventude e das organizações da sociedade civil têm seus requisitos definidos pela Portaria nº 13, de 23 de abril de 2020. Dessa forma, para a adesão dos conselhos de juventude fica definida a necessidade de apresentar o ato constitutivo e a ata

de eleição. Já as organizações da sociedade civil precisam mostrar a ata de fundação, o estatuto aprovado e o registro em cartório.

2. ADESSÃO AO SINAJUVE

A adesão ao Sinajuve é um processo *on-line*, com o preenchimento de cadastro no site do sistema¹. Na página, basta clicar em “Adesão”, à esquerda do menu superior, para ter acesso à página de cadastro (Figura 1).

Figura 1 - Menu superior do site do Sinajuve



Fonte: Captura de tela (2021).

A página de cadastro apresenta um breve resumo do que é o Sinajuve e as vantagens oferecidas aos signatários. Para cada tipo de entidade, há um cadastro diferente: conselhos de juventude, órgãos gestores e organizações sociais devem inscrever-se em seu respectivo campo, conforme ilustram as figuras 2 e 3.

Figura 2 - Página de adesão e unidades no site do Sinajuve

CADASTRO NACIONAL DAS UNIDADES DE JUVENTUDE

O QUE É?

O Cadastro Nacional das Unidades de Juventude é o instrumento responsável pelo registro das unidades que desenvolvem ações de promoção das políticas públicas de juventude, conforme disposto no art. 13 do Decreto 9.300/2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude.

QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS DE REALIZAR O CADASTRO?

O art. 16-A do Decreto 10.220/2020, determina que a Secretaria Nacional de Juventude poderá disponibilizar aos entes federativos que aderirem ao Sinajuve os seguintes benefícios:

- Informações detalhadas em relação aos adretores;
- Planejamento mútuo para a implementação de políticas públicas a serem replicadas nos Estados e no Distrito Federal;
- Cursos de capacitação para gestores;
- Modelo de minutos contratuais para facilitar a implementação de políticas públicas relacionadas à juventude;
- Projeto destaque a ser enviado pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
- Mapa com a geolocalização e as informações dos estabelecimentos promotores de políticas públicas destinadas à juventude no País;
- Fórum de discussão para o debate de temas correlatos à juventude;
- Participação em consulta pública sobre propostas de atos normativos em matéria de juventude.

QUEM PODE ADERIR?

Conselhos de Juventude	Organismos Gestores	Entidades de Juventude
<p>O Cadastro Nacional de Conselhos de Juventude tem o objetivo de acompanhar e contribuir com a efetiva participação do controle social na elaboração das políticas de juventude, possibilitando um diagnóstico real e detalhado, orientando ao mesmo tempo os colegiados municipais, estaduais, distrital e nacional.</p>	<p>O Cadastro Nacional dos Organismos Gestores de Juventude busca reunir as informações dos organismos gestores e unidades governamentais que desenvolvem ações para a juventude. O sistema irá reunir no mesmo ambiente as principais informações dos gestores de juventude em todo o país.</p>	<p>O Cadastro Nacional das Entidades de Juventude irá catalogar as informações das Organizações da Sociedade Civil (OSCC) da OSCA, através, fornecendo ao sistema informações sobre as ações/programas e projetos para a juventude.</p>
<div style="background-color: #333; color: white; padding: 5px; text-align: center; width: fit-content; margin: 0 auto;">SOLICITAR ADESSÃO</div>	<div style="background-color: #333; color: white; padding: 5px; text-align: center; width: fit-content; margin: 0 auto;">SOLICITAR ADESSÃO</div>	<div style="background-color: #333; color: white; padding: 5px; text-align: center; width: fit-content; margin: 0 auto;">SOLICITAR ADESSÃO</div>

Fonte: Captura de tela (2021).

1. Disponível em: www.sinajuve.ibict.br.

Figura 3 - Cadastro por tipo de entidade

QUEM PODE ADERIR?

Conselhos de Juventude	Organismos Gestores	Entidades de Juventude
<p>O Cadastro Nacional de Conselhos de Juventude tem o objetivo de acompanhar e contribuir com a efetiva participação do controle social na execução das políticas de juventude, possibilitando um diagnóstico real e detalhado, conectando no mesmo espaço os colegiados municipais/estaduais/distrital e nacional.</p>	<p>O Cadastro Nacional dos Organismos Gestores de Juventude busca reunir as informações dos organismos gestores e unidades governamentais que desenvolvem ações para a juventude. O sistema irá reunir no mesmo ambiente as principais informações das gestões de juventude em todo o país.</p>	<p>O Cadastro Nacional de Entidades de Juventude irá cadastrar as informações das Organizações da Sociedade Civil (OSCs). As OSCs devem fornecer ao sistema informações sobre as ações/programas e projetos para a juventude.</p>
		

Fonte: Captura de tela (2021).

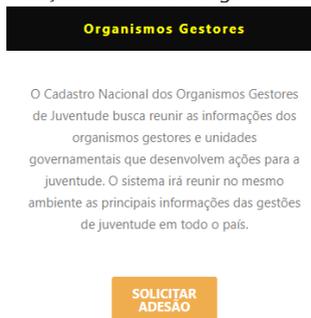
2.1 ADESAO DE ÓRGÃOS GESTORES DE JUVENTUDE

Para a adesão ao sistema, de acordo com os Decreto nº 9.306, de 2018, e a Portaria nº 1.149, de 2020, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, é necessário estar com uma cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de criação de órgão gestor da juventude (Secretaria de Juventude ou Coordenadoria de Juventude, por exemplo);
- II. Portaria de nomeação do gestor da juventude;
- III. Termo de pactuação (federal, estadual, distrital ou municipal, a depender da esfera);
- IV. Termo de adesão preenchido;
- V. Comprovante de instituição do Conselho de Juventude.

Com esses documentos, basta clicar em [Solicitar adesão](#), na seção destinada a organismos gestores (Figura 4).

Figura 4 - Seção destinada a organismos gestores



Fonte: Captura de tela (2021).

Para organismos gestores, a inclusão no Sinajuve envolve quatro etapas: criação do organismo gestor, adesão ao sistema, assinatura de termo de pactuação e atualização do banco de dados de juventude. É o que demonstra a Figura 5.

Nessa seção, indica-se ainda que o usuário deve apresentar documentos que comprovem a veracidade do que consta no cadastro, sendo que o preenchimento com dados inverídicos pode implicar nas penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que tipifica a falsidade ideológica. Deve-se, então, informar se há o desejo de continuar o cadastro, clicando [Sim](#).

Figura 5 - Página inicial do cadastro de organismos governamentais



Fonte: Captura de tela (2021).

O cadastro de organismos gestores no Sinajuve deve ser desenvolvido pelo responsável do órgão. Ao aceitar continuar o processo de adesão, o usuário

é encaminhado para uma nova página, onde existe uma breve apresentação do formulário e um termo de declaração (Figura 6). Esse termo pergunta se quem está preenchendo a adesão é o responsável pela unidade de juventude, ou se assume tais funções temporariamente. O usuário deve indicar se é o responsável pela secretaria ou órgão de governo voltado à juventude. Em caso afirmativo, deve preencher a caixa de seleção em que se afirma como **responsável pela Unidade de Juventude (órgão gestor, conselho de juventude ou organização da sociedade civil) ou estar em exercício de suas atribuições** e clicar em [Próximo](#).

Figura 6 - Termo de Declaração

CADASTRO NACIONAL DOS ORGANISMOS GESTORES

Este formulário tem o objetivo de realizar o Cadastro Nacional dos Organismos Gestores e Unidades Governamentais que desenvolvem ações para a juventude, reunindo no mesmo ambiente as principais informações das gestões de juventude em todo o país.

As informações solicitadas no formulário devem ser fornecidas pelo(a) gestor(a) ou pelo(a) seu substituto(a) em exercício de suas atribuições, que deve ser indicado pelo gestor(a), prefeitura ou governo responsável pela unidade.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Asseguro, para os devidos fins, que sou responsável pela Unidade de Juventude (órgão gestor, conselho de juventude ou organização da sociedade civil). Declaro total ciência de que o fornecimento de informações falsas ou a utilização de informações de terceiros constitui crime, conforme inserto nos art. 299 do Código Penal.

Declaro ser o responsável pela Unidade de Juventude (órgão gestor, conselho de juventude ou organização da sociedade civil) ou estar em exercício de suas atribuições.

Próximo

Fonte: Captura de tela (2021).

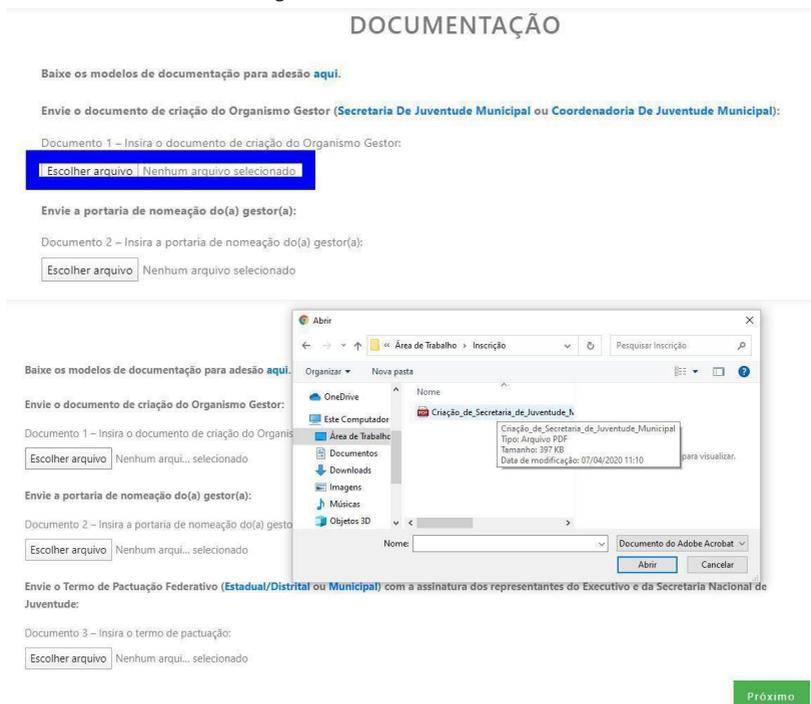
Após clicar em [Próximo](#), o usuário é encaminhado para a próxima seção do cadastro (Figura 7), onde deve encaminhar os seguintes documentos, no formato [.pdf](#) (*Portable Document Format*):

- Documento de criação de órgão gestor da juventude (Secretaria de Juventude ou Coordenadoria de Juventude);
- Portaria de nomeação do gestor da juventude;
- Termo de pactuação (federal ou municipal, a depender da esfera);
- Termo de adesão preenchido;

- Comprovante de instituição de Conselho de Juventude;
- Documento de identificação com foto.

Para isso, basta utilizar o botão **Escolher arquivo**, que abrirá uma janela onde é possível selecionar o arquivo em uma pasta no computador do usuário. Assim que o usuário encontrar o arquivo que deseja enviar, deve clicar em **Abrir** e aguardar o upload. Após esses passos, basta clicar em **Próximo**.

Figura 7 - Envio dos documentos



Fonte: Captura de tela (2021).

Na etapa seguinte do cadastro (Figura 8), o responsável pelo órgão gestor deve preencher dados relacionados ao governo municipal, estadual ou distrital. Os municípios devem preencher o formulário com os dados de seus prefeitos, assim como os estados e o Distrito Federal apresentam os contatos de seu governador. Deve-se indicar:

- Nome completo do governador (Estados e DF) ou prefeito (Municípios);
- E-mail do gabinete do governador (Estados e DF) ou prefeito (Municípios);

- Telefone do governador (Estados e DF) ou prefeito (Municípios);
- Endereço da prefeitura ou do governo distrital ou estadual.

Basta preencher os campos e, posteriormente, clicar em **Próximo**. Vale apontar que todos os elementos marcados com um asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

Figura 8 - Contatos do governo local

Etapa 1 Etapa 2 Etapa 3 Etapa 4 Etapa 5 Etapa 6 Etapa 7

DADOS DO GOVERNO DO ESTADO, GOVERNO DISTRITAL OU GOVERNO MUNICIPAL

*Obrigatório

Nome completo do Governador(a) ou Prefeito(a) * Email do Gabinete *

Telefone do Governador(a) ou Prefeito(a) * Telefone do Gabinete

Formato: (99) 99999-9999 Formato: (99) 99999-9999

ENDEREÇO COMPLETO DO GOVERNO DO ESTADO, GOVERNO DISTRITAL OU GOVERNO MUNICIPAL

Estado * Cidade *

Escolha o estado Escolha um estado primeiro!

Endereço * Complemento do endereço *

CEP do endereço *

Formato: XXXXX-XXX

Anterior Próximo

Fonte: Captura de tela (2021).

A etapa seguinte do cadastro envolve a indicação dos dados sobre o representante do órgão governamental ou seu suplente (Figura 9). O nome e e-mail são automaticamente preenchidos com os dados do perfil em que o usuário está logado. É preciso indicar:

- CPF e RG do representante;
- Sexo do representante;
- Natureza do cargo do servidor representante - servidor concursado, com contrato ou outro tipo de vínculo;
- Cargo que ocupa;
- Tempo naquela função;
- Grau de escolaridade;
- Telefones.

Após o preenchimento dos dados, basta selecionar a opção **Próximo**.

Figura 9 - Inserção de dados dos representantes

Este formulário tem o objetivo de realizar o Cadastro Nacional dos Organismos Gestores e Unidades Governamentais que desenvolvem ações para a juventude, reunindo no mesmo ambiente as principais informações das gestões de juventude em todo o país.

As informações solicitadas no formulário devem ser fornecidas pelo(a) gestor(a) ou pelo(a) seu substituto(a) em exercício de suas atribuições, que deve ser indicado pelo gestor(a), prefeitura ou governo responsável pela unidade.

Etapa 1
Etapa 2
Etapa 3
Etapa 4
Etapa 5
Etapa 6
Etapa 7

DADOS DO REPRESENTANTE/SUPLENTE INDICADO PELO GOVERNO DO ESTADO, GOVERNO DISTRITAL OU GOVERNO MUNICIPAL

***Obrigatório**

Nome completo do Representante/Suplente	Email do Representante/Suplente
Frederico Oliveira	freddoliveira@gmail.com
RG do Representante/Suplente *	Órgão expedidor *
	UF *
	Escolha a UF de expedição
CPF do Representante/Suplente *	
Indique o sexo do Representante/Suplente *	Concursado, Comissionado, Outros: *
<input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino <input type="radio"/> Prefiro não declarar	<input type="radio"/> Concursado <input type="radio"/> Comissionado <input type="radio"/> Outros
Telefone do Representante/Suplente *	Celular do Representante/Suplente
Formato: (99) 99999-9999	Formato: (99) 99999-9999
Cargo ou função do Representante/Suplente *	Há quanto tempo (em meses) atua como gestor(a): *
Escolaridade ou Formação do Representante/Suplente *	
Escolha a escolaridade	

Anterior
Próximo

Fonte: Captura de tela (2021).

A próxima etapa envolve o preenchimento de dados sobre o organismo gestor de políticas de juventude (Figura 10). É preciso indicar:

- Nome do órgão gestor;
- Sigla do órgão gestor;
- Ano de criação do órgão gestor;
- Natureza jurídica do órgão gestor, em um menu suspenso.

Figura 10 - Indicação de dados do órgão

Etapa 1 Etapa 2 Etapa 3 Etapa 4 Etapa 5 Etapa 6 Etapa 7

DADOS DO ORGANISMO GESTOR

***Obrigatório**

Nome do organismo gestor * Sigla do organismo gestor

Ano de criação do organismo gestor * Secretaria a que está vinculado o organismo gestor

Natureza Jurídica do organismo gestor * Esfera de Governo do organismo gestor *

Escolha a natureza jurídica Estadual
 Municipal

Forma de classificação que determina qual é sua estrutura e modo de funcionamento

Natureza Jurídica do organismo gestor *

Escolha a natureza jurídica

- Órgão Público do Poder Executivo Estadual
- Autarquia Municipal
- Órgão Público Autônomo Municipal
- Outro

Fonte: Captura de tela (2021).

Na sequência, o responsável deve informar o endereço completo do órgão gestor, telefones de contato, *e-mail* e perfis em redes sociais (Figura 11).

Figura 11 - Dados de contato

DADOS INSTITUCIONAIS PARA CONTATO

Estado do organismo gestor * Cidade do organismo gestor *

Escolha o estado Escolha um estado primeiro!

Endereço do organismo gestor * Complemento do organismo gestor *

CEP do organismo gestor *

Formato: XXXXX-XXX

Telefone do organismo gestor * Celular do organismo gestor

Formato: (99) 99999-9999 Formato: (99) 99999-9999

Email do organismo gestor * Website do organismo gestor

http://exemplo.com

Redes sociais do organismo gestor

Inserir as redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Blogger, etc) da unidade de juventude

Anterior Próximo

Fonte: Captura de tela (2021).

Em seguida, deve-se indicar os programas desenvolvidos no órgão, inserindo, caso existam, documentos e publicações relacionadas (Figura 12). É necessário indicar que ações o órgão já toma em relação à juventude. O preenchimento dessa seção é obrigatório. É preciso também indicar a equipe que atua no organismo gestor e convênios já desenvolvidos.

Figura 12 - Programas e ações de juventude

POLÍTICAS, PROGRAMAS, PROJETOS E/OU AÇÕES

***Obrigatório**

Políticas, programas, projetos e/ou ações de juventude *

Descreva as políticas, programas, projetos e/ou ações de juventude desenvolvidas/planejadas.

Anexe documentos e/ou publicações, se houver:

Observação: caso tenha mais que um documento, agrupe todos em apenas um arquivo PDF.
Anexo 1 – Documentos e/ou publicações

Nenhum arqui... selecionado

Políticas, programas, projetos e/ou ações em destaque *

Dos projetos acima relacionados, descreva quais são considerados destaque.

Anexe documentos e/ou publicações, se houver:

Observação: caso tenha mais que um documento, agrupe todos em apenas um arquivo PDF.
Anexo 2 – Documentos e/ou publicações

Nenhum arqui... selecionado

Convênios para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e/ou ações de juventude

Caso o conselho possua convênios para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e/ou ações de juventude, descreva-os.

Descrição da equipe *

Descreva nome, sexo, profissão, função e período de mandato da equipe.

Fonte: Captura de tela (2021).

A próxima etapa exige que se aponte detalhes sobre o órgão (Figura 13):

- Natureza da sede: se própria, alugada, cedida ou outra;
- Infraestrutura: se possui energia elétrica, acesso à *internet*, telefone, fax, impressora, estações de trabalho e computadores.

Caso o órgão possua computadores ou estações de trabalho, deve indicar quantos.

Figura 13 - Descrição da estrutura física

Etapa 1 | Etapa 2 | Etapa 3 | Etapa 4 | Etapa 5 | Etapa 6 | Etapa 7

ESTRUTURA FÍSICA, FONTES DE RECURSOS E REDE DE APOIO

***Obrigatório**

SOBRE A ESTRUTURA FÍSICA

Qual espaço físico a unidade possui? *

Sede própria
 Espaço alugado
 Sala em órgão governamental
 Outro

Informações sobre o local físico da unidade de juventude.

Quais itens a unidade possui?

<input type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Estações de trabalho	Quantas?
<input type="checkbox"/> Acesso à internet		<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Telefone institucional	<input type="checkbox"/> Computadores	Quantos?
<input type="checkbox"/> Fax		<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Impressora		

Fonte: Captura de tela (2021).

O Gestor, então, deve informar qual a origem dos recursos do organismo governamental e seu orçamento anual atual (Figura 14). Caso os recursos não sejam provenientes de orçamento próprio, é necessário descrever sua fonte:

Figura 14 - Descrição do orçamento

FONTES DE RECURSOS

Os recursos da unidade provêm de: *

Orçamento próprio
 Orçamento dependente
 Outro

Qual?

Qual o valor disponível para o ano atual? *

R\$

Insira o valor do orçamento disponível para o ano atual em reais.

Fonte: Captura de tela (2021).

Na sequência, é descrito com que instituições o organismo governamental mantém convênio para atendimento da juventude. Ainda é necessário indicar, a seguir, parcerias desenvolvidas para os onze eixos prioritários do sistema. Apenas o item “redes de apoio” é de preenchimento obrigatório, de modo que órgãos recém-criados podem se cadastrar, sob o compromisso de implantar parcerias para desenvolver as políticas públicas para os jovens (Figura 15).

O sistema pede que sejam indicadas:

- Redes de apoio: órgãos governamentais e organizações civis que atendem a juventude no estado ou município;
- Instituições governamentais parceiras na definição de projetos em onze eixos.

Após preencher esses dados, basta clicar em **Próximo** para continuar o preenchimento.

Figura 15 - Descrição de parcerias

REDE DE APOIO

Quais são as instituições governamentais ou não governamentais que prestam atendimento para a juventude em seu Estado/Distrito Federal ou Município? *

Descreva as instituições governamentais ou não governamentais que tem em seu Estado ou Distrito Federal ou Município que prestam atendimento para a juventude.

CITE AS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS RELACIONADAS AOS 11 EIXOS QUE A SUA UNIDADE DESENVOLVE PARCERIA

Cidadania, Participação Social e Política, e Representação Juvenil:	Educação:
Profissionalização, Trabalho e Renda:	Diversidade e Igualdade:
Saúde:	Cultura:
Comunicação e Liberdade de Expressão:	Desporto e Lazer:

Território e Mobilidade:

Sustentabilidade e Meio Ambiente:

Segurança Pública e Acesso à Justiça:

Anterior Próximo

Fonte: Captura de tela (2021).

Após preencher esses dados, o formulário está completo. Cabe, agora, revisar as respostas indicadas. Basta clicar em [Clique aqui para revisar as informações](#) (Figura 16). Uma aba apresentará o que foi preenchido no cadastro:

Figura 16 - Revisão dos dados

Etapa 1 Etapa 2 Etapa 3 Etapa 4 Etapa 5 Etapa 6 Revisão Enviar

REVISE OS DADOS

[Clique aqui para revisar as informações](#)

Confirmo que os dados estão corretos.

Anterior Próximo

Etapa 1 Etapa 2 Etapa 3 Etapa 4 Etapa 5 Etapa 6 Revisão Enviar

REVISE OS DADOS

[Clique aqui para revisar as informações](#)

ETAPA 1

Documento de criação do Organismo Gestor	Cálculo de Contribuições - Guia da Previdência Social.pdf
Portaria de nomeação do(a) gestor(a)	Cálculo de Contribuições - Guia da Previdência Social.pdf
Termo de pactuação	Cálculo de Contribuições - Guia da Previdência Social.pdf
Termo de adesão da unidades de juventude	Cálculo de Contribuições - Guia da Previdência Social.pdf
Comprovante de Instituição do Conselho de Juventude	Cálculo de Contribuições - Guia da Previdência Social.pdf

Fonte: Captura de tela (2021).

Caso esteja tudo correto, basta clicar na caixa de seleção [Confirmo que os dados estão corretos](#) e clicar em Próximo. Se forem necessárias alterações, basta selecionar as etapas anteriores (botões verdes) e corrigir o cadastro (Figura 17).

Figura 17 - Confirmação de dados

[Clique aqui para revisar as informações](#)

- Confirmando que os dados estão corretos.

Fonte: Captura de tela (2021).

O sistema, então, abre a última etapa do formulário: trata-se de um termo de declaração, em que o responsável indica que autoriza o uso dos dados, de imagens e informações presentes no questionário. Caso concorde, o usuário deve clicar em **Aceito todos os termos** e selecionar **Enviar** (Figura 18). Fazendo isso, a adesão está completa.

Figura 18 - Termo de declaração

Etapa 1 Etapa 2 Etapa 3 Etapa 4 Etapa 5 Etapa 6 Revisão Enviar

TERMO E DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS, IMAGENS E INFORMAÇÕES

Declaro-me ciente das regras de uso dispostas no Termo e Declaração de Uso de Dados, Imagens e Informações, que dispõe sobre o uso dos serviços prestados no site eletrônico do Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).

Disponibilizo meus dados pessoais, nome completo, cadastro de pessoa física (CPF), e-mail e telefone, além dos dados da unidade de juventude (órgão gestor, conselho de juventude ou organização da sociedade civil), tendo em conta a necessidade latente de prestar tais informações para a navegação no site eletrônico, o que faço com base no art. 7º, inciso III da Lei Geral de Proteção de Dados de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.709.

Asseguro que os dados informados no Cadastro Nacional de Unidades de Juventude são verdadeiros e precisos, comprometendo-me a atualizá-los sempre que houver alguma alteração. Declaro total ciência de que o fornecimento de informações falsas ou a utilização de informações de terceiros constitui crime, conforme inserto nos art. 299 do Código Penal.

Manifesto ciência de que o site eletrônico utilizado pelo Sistema Nacional de Juventude não se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, de modo que a responsabilidade pelo conteúdo informado é inteiramente do usuário.

Declaro que o acesso à minha conta será realizado mediante o uso de login e senha, comprometendo-me a não informar os referidos dados a terceiros, responsabilizando-me integralmente pelo uso que deles seja feito.

Aceito que meus dados pessoais, da unidade de juventude e demais informações prestadas fiquem armazenados no banco de dados do site eletrônico do Sistema Nacional de Juventude, bem como sejam utilizados posteriormente para Programas e Políticas Nacionais de Juventude.

Declaro que a unidade de juventude se adequa às exigências das Portarias nº 13 de 23 de abril de 2020 e nº 1.149 de 24 de abril de 2020.

Aceito todos os termos e condições de uso.

Anterior Enviar

- Aceito todos os termos e condições de uso.

Fonte: Captura de tela (2021).

2.2 ADESÃO DOS CONSELHOS DE JUVENTUDE

Representantes de Conselhos de Juventude devem se inscrever no Cadastro Nacional de Conselhos de Juventude para aderir ao Sinajuve. Na página de

cadastro, precisam identificar a seção específica para seu cadastro e solicitar a adesão (Figura 19).

Figura 19 - Cadastro por tipo de entidade

Conselhos de Juventude

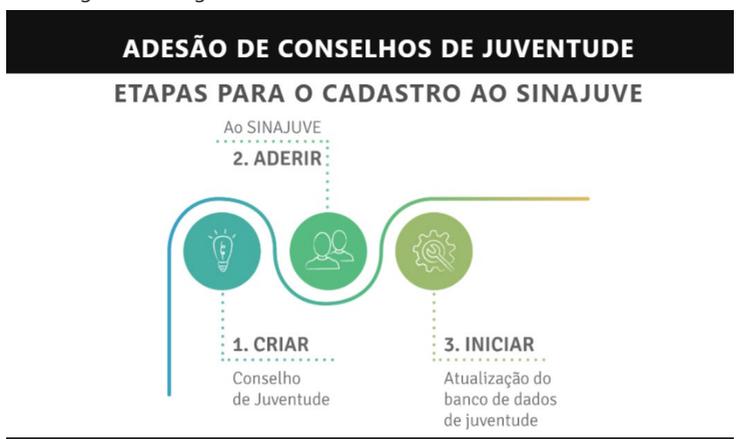
O Cadastro Nacional de Conselhos de Juventude tem o objetivo de acompanhar e contribuir com a efetiva participação do controle social na execução das políticas de juventude, possibilitando um diagnóstico real e detalhado, conectando no mesmo espaço os colegiados municipais/estaduais/distrital e nacional.

SOLICITAR ADEÇÃO

Fonte: Captura de tela (2021).

A adesão de Conselhos de Juventude no Sinajuve envolve três etapas: criação do órgão gestor e conselho de juventude, cadastro no Sistema e atualização do banco de dados de juventude. Ao "solicitar adesão", o usuário é encaminhado para uma nova página, que apresenta um infográfico com as etapas de adesão, os documentos necessários ao cadastro e um termo em que diz estar ciente de que o preenchimento com informações falsas pode tipificar falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal (Figura 20).

Figura 20 - Página inicial do cadastro de Conselhos de Juventude



MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADESSÃO

Modelo De Termo De Pactuação – Estados

CLIQUE AQUI
PARA BAIXAR

Modelo De Termo De Pactuação – Municípios

CLIQUE AQUI
PARA BAIXAR

Modelo De Criação De Secretaria De Juventude Municipal

CLIQUE AQUI
PARA BAIXAR

Modelo De Criação De Coordenadoria De Juventude Municipal

CLIQUE AQUI
PARA BAIXAR

Modelo De Projeto De Lei – Criação De Conselhos Municipal De Juventude

CLIQUE AQUI
PARA BAIXAR

Modelo De Projeto De Lei – Criação De Conselhos Estadual De Juventude

CLIQUE AQUI
PARA BAIXAR

Modelo De Termo De Adesão – Unidades De Juventude

CLIQUE AQUI
PARA BAIXAR

ATENÇÃO

Informamos que, ao final da adesão você deverá atestar sobre a veracidade das informações prestadas no Cadastro Nacional do Organismos Gestores, sob pena de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal.

Você deseja continuar?

SIM

NÃO

Fonte: Captura de tela (2021).

O cadastro de Conselhos de Juventude é de responsabilidade do presidente ou secretário geral desses órgãos (Figura 21). Assim, é necessário o preenchimento de declaração em que o usuário indica ser o responsável pelo conselho do qual faz parte:

Figura 21 - Termo de declaração

Este formulário tem o objetivo de realizar o Cadastro Nacional dos Conselhos de Juventude. As informações solicitadas no formulário devem ser fornecidas pelo(a) Presidente e/ou Secretário(a) Executivo(a).

TERMO DE DECLARAÇÃO

Asseguro, para os devidos fins, que sou responsável pela Unidade de Juventude (órgão gestor, conselho de juventude ou organização da sociedade civil). Declaro total ciência de que o fornecimento de informações falsas ou a utilização de informações de terceiros constitui crime, conforme inserto nos art. 299 do Código Penal

Declaro ser o responsável pela Unidade de Juventude (órgão gestor, conselho de juventude ou organização da sociedade civil) ou estar em exercício de suas atribuições.

Próximo

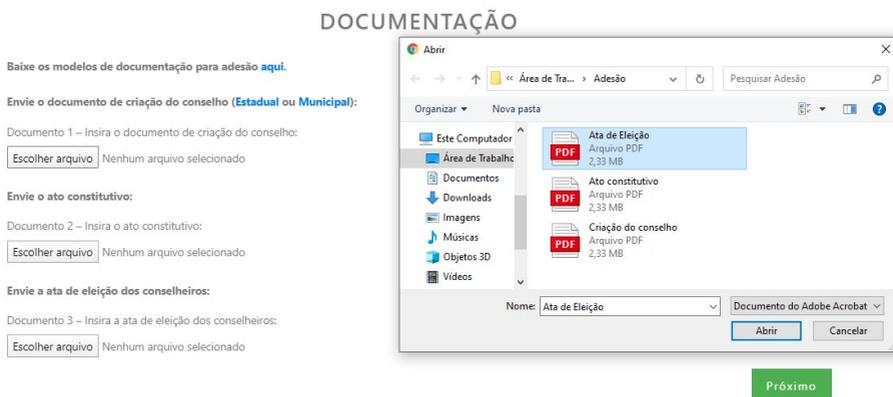
Fonte: Captura de tela (2021).

Na próxima etapa, é necessário inserir os seguintes documentos (Figura 22):

- Documento oficial que registre a criação do conselho;
- Ato de constituição do conselho;
- Ata de eleição de seus membros.

Para isso, basta clicar em **Escolher arquivo** e selecionar o documento em uma pasta do computador. Após selecionar o documento, é necessário clicar em **abrir**, para iniciar o *upload*. Nessa etapa do formulário, também são oferecidos alguns modelos de documento.

Figura 22 - - Inserção de documentos



Fonte: Captura de tela (2021).

Deve-se, então, indicar os dados pessoais de quem está preenchendo o formulário – o presidente ou secretário geral do conselho (Figura 23). O nome e *e-mail* são preenchidos automaticamente, a partir do cadastro no site do Sinajuve. É necessário indicar, ainda, RG, CPF, telefones, cargo e escolaridade.

Figura 23 - Indicação dos dados do responsável pelo conselho

DADOS DO(A) PRESIDENTE OU SECRETÁRIO(A) DO CONSELHO(A)

***Obrigatório**

Nome completo do Presidente ou Secretário(a)
 Email do Presidente ou Secretário(a)

RG do Presidente ou Secretário(a) *
 Órgão expedidor *
 UF *

CPF do Presidente ou Secretário(a) *

Telefone do Presidente ou Secretário(a) *
 Celular do Presidente ou Secretário(a)

Cargo ou função do Presidente ou Secretário(a) *
 Escolaridade ou Formação do Presidente ou Secretário(a) *

Fonte: Captura de tela (2021).

A terceira etapa envolve a coleta de dados sobre o conselho e sua origem. É preciso indicar (Figura 24):

- Nome do conselho;
- Natureza jurídica do conselho;
- Esfera do governo do conselho;
- Autor da iniciativa de criação do conselho – se Poder Executivo, Legislativo, sociedade civil, parcerias entre sociedade civil e governo ou de outro tipo;
- Documento legal que instituiu o conselho.

Figura 24 - Descrição da formação do conselho

DADOS DO CONSELHO

***Obrigatório**

Nome do conselho: *
 Ano de criação do conselho: *

Natureza Jurídica do conselho *
 Esfera de Governo do conselho *

- Federal
- Distrital
- Estadual
- Municipal

Forma de classificação que determina qual é sua estrutura e modo de funcionamento

De quem foi a iniciativa para criação do conselho? *
 Qual? *

Sua institucionalização se deu através de que norma? *
 Qual? *

Fonte: Captura de tela (2021).

Ainda é necessário preencher, conforme mostra a Figura 25, o número de conselheiros, a duração de seu mandato, o formato da eleição para conselheiros (se por meio de conferência, audiência pública, assembleia, nomeação ou outro), o caráter do conselho (consultivo, normativo, deliberativo, entre outros) e o percentual de integrantes do poder público e da sociedade civil:

Figura 25 - Composição do conselho

Qual é o número total de conselheiros? *

Qual é a duração do mandato dos conselheiros? *

De que maneira é realizada a eleição/escolha dos conselheiros? *

Qual é o caráter do conselho? *

Qual é a proporcionalidade do conselho? *

Percentual do Poder Público 50% Percentual da Sociedade Civil

Fonte: Captura de tela (2021).

Por fim, solicita-se que as principais áreas de atuação das entidades que compõem o conselho sejam indicadas (Figura 26):

Figura 26 - Áreas de atuação das entidades que compõem o conselho

Quais são as principais áreas de atuação das entidades que participam do conselho?

- Diversidade e Igualdade
- Desporto e Lazer
- Comunicação e Liberdade de Expressão
- Cultura
- Território e Mobilidade
- Segurança Pública e Acesso à Justiça
- Cidadania, Participação Social e Política, e Representação Juvenil
- Profissionalização, Trabalho e Renda
- Saúde
- Educação
- Sustentabilidade e Meio Ambiente

Anterior

Próximo

Fonte: Captura de tela (2021).

Em seguida, é preciso indicar endereço, telefone, *e-mail* e redes sociais do conselho (Figura 27):

Figura 27 - Inserção de dados de contato (A)

DADOS INSTITUCIONAIS PARA CONTATO

***Obrigatório**

Estado do conselho de juventude * **Cidade do conselho de juventude ***

Escolha o estado Escolha um estado primeiro!

Endereço do conselho de juventude * **Complemento do conselho de juventude ***

CEP do conselho de juventude *

Formato: XXXXX-XXX

Telefone do conselho de juventude * **Celular do conselho de juventude**

Formato: (99) 99999-9999 Formato: (99) 99999-9999

Email do conselho de juventude * **Website do conselho de juventude**

http://exemplo.com

Redes sociais do conselho de juventude

Inscri as redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Blogger, etc) da unidade de juventude

Fonte: Captura de tela (2021).

Na próxima seção do cadastro, o responsável pelo conselho deve indicar as políticas e os programas para a juventude, inserindo, caso existam, documentos e publicações relacionados (Figura 28).

Figura 28 - Inserção de dados de contato (B)

POLÍTICAS, PROGRAMAS, PROJETOS E/OU AÇÕES

***Obrigatório**

Políticas, programas, projetos e/ou ações de juventude *

Descreva as políticas, programas, projetos e/ou ações de juventude desenvolvidas/planejadas.

Anexe documentos e/ou publicações, se houver:

Observação: caso tenha mais que um documento, agrupe todos em apenas um arquivo PDF.

Anexo 1 – Documentos e/ou publicações

Nenhum arquivo selecionado

Políticas, programas, projetos e/ou ações em destaque *

Dos projetos acima relacionados, descreva quais são considerados destaque.

Anexe documentos e/ou publicações, se houver:

Observação: caso tenha mais que um documento, agrupe todos em apenas um arquivo PDF.

Anexo 2 – Documentos e/ou publicações

Nenhum arquivo selecionado

Fonte: Captura de tela (2021).

O conselho deve ainda indicar a existência de convênios para atendimento da juventude e a equipe a eles relacionada (Figura 29).

Figura 29 - Convênios do Conselho de Juventude

Convênios para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e/ou ações de juventude

Caso o organismo possua convênios para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e/ou ações de juventude, descreva-os.

Descrição da equipe *

Descreva nome, sexo, profissão, função e período de mandato da equipe.

Anterior

Próximo

Fonte: Captura de tela (2021).

A sexta etapa do cadastro envolve a descrição de espaço físico, orçamento e rede de apoio do conselho (Figura 30). É preciso indicar:

- Natureza da sede: se própria, alugada, cedida ou outra;
- Infraestrutura: se possui energia elétrica, acesso à internet, telefone, fax, impressora, estações de trabalho e computadores.

Caso o órgão possua computadores ou estações de trabalho, deve indicar quantos.

Figura 30 - Descrição da estrutura física

Etapa 1 Etapa 2 Etapa 3 Etapa 4 Etapa 5 Etapa 6 Etapa 7

ESTRUTURA FÍSICA, FONTES DE RECURSOS E REDE DE APOIO

***Obrigatório**

SOBRE A ESTRUTURA FÍSICA

Qual espaço físico a unidade possui? *

Sede própria

Espaço alugado

Sala em órgão governamental

Outro

Informações sobre o local físico da unidade de juventude.

Qual itens a unidade possui?

Energia elétrica

Acesso à internet

Telefone institucional

Fax

Impressora

Estações de trabalho

Computadores

Quantas?

Quantos?

Fonte: Captura de tela (2021).

O presidente ou secretário geral, então, deve informar qual a origem dos recursos do conselho de juventude e seu orçamento anual atual. Caso os recursos não sejam provenientes de orçamento próprio, é necessário descrever sua fonte (Figura 31):

Figura 31 - Descrição do orçamento

FONTES DE RECURSOS

Os recursos da unidade provêm de: *

Orçamento próprio

Orçamento dependente

Outro

Qual?

Qual o valor disponível para o ano atual? *

R\$

Insira o valor do orçamento disponível para o ano atual em reais.

Fonte: Captura de tela (2021).

Na sequência, descreve-se com que instituições o conselho mantém convênio para atendimento da juventude. Ainda é necessário indicar, a seguir, parcerias desenvolvidas para os onze eixos prioritários do sistema (Figura 32).

Figura 32 - Descrição de parcerias do conselho

REDE DE APOIO

Quais são as instituições governamentais ou não governamentais que prestam atendimento para a juventude em seu Estado/Distrito Federal ou Município? *

Descreva as instituições governamentais ou não governamentais que tem em seu Estado ou Distrito Federal ou Município que prestam atendimento para a juventude.

CITE AS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS RELACIONADAS AOS 11 EIXOS QUE A SUA UNIDADE DESENVOLVE PARCERIA

Cidadania, Participação Social e Política, e Representação Juvenil:	Educação:
Profissionalização, Trabalho e Renda:	Diversidade e Igualdade:
Saúde:	Cultura:
Comunicação e Liberdade de Expressão:	Desporto e Lazer:
Território e Mobilidade:	Sustentabilidade e Meio Ambiente:
Segurança Pública e Acesso à Justiça:	

Anterior Próximo

Fonte: Captura de tela (2021).

Após preencher esses dados, o formulário está completo. Cabe, agora, revisar as respostas indicadas. Basta clicar em [Clique aqui para revisar as informações](#) (Figura 33). Uma aba apresentará o que foi preenchido no cadastro:

Figura 33 - Revisão dos dados

Etapa 1 Etapa 2 Etapa 3 Etapa 4 Etapa 5 Etapa 6 Revisão Enviar

REVISE OS DADOS

[Clique aqui para revisar as informações](#)

Confirmo que os dados estão corretos.

Anterior Próximo

Etapa 1 Etapa 2 Etapa 3 Etapa 4 Etapa 5 Etapa 6 Revisão Enviar

REVISE OS DADOS

[Clique aqui para revisar as informações](#)

ETAPA 1	
Documento de criação do conselho	Criação do órgão gestor.pdf
Ato constitutivo	Criação do órgão gestor.pdf
Ata de eleição dos conselheiros	Criação do órgão gestor.pdf
ETAPA 2	
Nome completo do Presidente ou Secretário(a)	Frederico Oliveira

Fonte: Captura de tela (2021).

Caso esteja tudo correto, basta clicar na caixa de seleção Confirmo que os dados estão corretos e clicar em Próximo. Se forem necessárias alterações, basta selecionar as etapas anteriores (botões verdes) e corrigir o cadastro (Figura 34).

Figura 34 - Confirmação de dados

[Clique aqui para revisar as informações](#)

Confirmo que os dados estão corretos.

Fonte: Captura de tela (2021).

A última etapa do cadastro de conselhos de juventude envolve a assinatura de um termo em que o presidente ou secretário geral afirma estar ciente dos dados pessoais que compartilhou e de seus usos. Ainda declara a autenticidade das informações que encaminhou e a adequação do conselho de juventude às normas para adesão ao Sinajuve. Para concluir o cadastro, basta clicar na caixa de seleção **Aceito todos os termos e condições de uso** e, depois, em **Enviar** (Figura 35).

Figura 35 - Termo de declaração

TERMO E DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS, IMAGENS E INFORMAÇÕES

Declaro-me ciente das regras de uso dispostas no Termo e Declaração de Uso de Dados, Imagens e Informações, que dispõe sobre o uso dos serviços prestados no sítio eletrônico do Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).

Disponibilizo meus dados pessoais, nome completo, cadastro de pessoa física (CPF), e-mail e telefone, além dos dados da unidade de juventude (órgão gestor, conselho de juventude ou organização da sociedade civil), tendo em conta a necessidade latente de prestar tais informações para a navegação no sítio eletrônico, o que faço com base no art. 7º, inciso III da Lei Geral de Proteção de Dados de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.709.

Asseguro que os dados informados no Cadastro Nacional de Unidades de Juventude são verdadeiros e precisos, comprometendo-me a atualizá-los sempre que houver alguma alteração. Declaro total ciência de que o fornecimento de informações falsas ou a utilização de informações de terceiros constitui crime, conforme inserto nos art. 299 do Código Penal.

Manifesto ciência de que o sítio eletrônico utilizado pelo Sistema Nacional de Juventude não se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, de modo que a responsabilidade pelo conteúdo informado é inteiramente do usuário.

Declaro que o acesso à minha conta será realizado mediante o uso de login e senha, comprometendo-me a não informar os referidos dados a terceiros, responsabilizando-me integralmente pelo uso que deles seja feito.

Aceito que meus dados pessoais, da unidade de juventude e demais informações prestadas fiquem armazenados no banco de dados do sítio eletrônico do Sistema Nacional de Juventude, bem como sejam utilizados posteriormente para Programas e Políticas Nacionais de Juventude.

Declaro que a unidade de juventude se adequa às exigências da Portaria "xxx".

Aceito todos os termos e condições de uso.

Anterior

Enviar

Aceito todos os termos e condições de uso.

Fonte: Captura de tela (2021).

2.3 ADESSÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Também podem aderir ao Sinajuve entidades da sociedade civil que atendam à juventude. Nesse caso, bastam duas etapas: a criação dessa entidade, sua adesão ao Sistema e posterior atualização do banco de dados de juventude. Para iniciar o cadastro, basta clicar em [Solicitar adesão](#) (Figura 36):

Figura 36 - Adesão de entidades de juventude

Entidades de Juventude

O Cadastro Nacional de Entidades de Juventude irá cadastrar as informações das Organizações da Sociedade Civil (OSCs). As OSCs devem fornecer ao sistema informações sobre as ações/programas e projetos para a juventude.

SOLICITAR ADESSÃO

Fonte: Captura de tela (2021).

O usuário é encaminhado a uma página que contém um infográfico que demonstra o fluxo do processo de adesão e informa que o preenchimento do

cadastro com dados inverídicos pode ser punido por lei. Ciente disso, deve clicar em **Sim** para continuar o cadastro (Figura 37).



Fonte: Captura de tela (2021).

Apenas o presidente, vice-presidente ou secretário da organização civil podem celebrar a adesão ao Sinajuve (Figura 38). É por isso que a próxima etapa é um termo de declaração em que ele afirma ser responsável pela entidade civil que atende à juventude:

Figura 38 - Termo de declaração do responsável

Este formulário tem o objetivo de realizar o Cadastro Nacional das Organizações da Sociedade Civil. As informações solicitadas no formulário devem ser fornecidas pelo(a) presidente, pelo(a) vice-presidente ou pelo secretário(a).

TERMO DE DECLARAÇÃO

Asseguro, para os devidos fins, que sou responsável pela Unidade de Juventude (órgão gestor, conselho de juventude ou organização da sociedade civil). Declaro total ciência de que o fornecimento de informações falsas ou a utilização de informações de terceiros constitui crime, conforme inserto nos art. 299 do Código Penal.

Declaro ser o responsável pela Unidade de Juventude (órgão gestor, conselho de juventude ou organização da sociedade civil) ou estar em exercício de suas atribuições.

Próximo

Fonte: Captura de tela (2021).

Na próxima etapa, devem ser inseridos documentos que comprovem a adequação da entidade social ao Sinajuve: a ata de fundação, o estatuto e registro em cartório da organização de sociedade civil, o comprovante de cadastro e a situação de seu cadastro no CNPJ, e a ata de eleição ou posse mais recente. Basta clicar em **Escolher arquivo**, selecionar o documento no computador e, posteriormente, clicar em **Abrir**. Feito o *upload*, deve-se selecionar **Próximo** (Figura 39).

Figura 39 - Inserção dos documentos

Etapa 1
Etapa 2
Etapa 3
Etapa 4
Etapa 5
Revisão
Enviar

DOCUMENTAÇÃO

Ata de fundação da Organização da Sociedade Civil (OSC):

Documento 1 – Insira a ata de fundação:

Nenhum arquivo selecionado

Estatuto aprovado da Organização da Sociedade Civil (OSC):

Documento 2 – Insira o estatuto aprovado:

Nenhum arquivo selecionado

Registro em cartório da Organização da Sociedade Civil (OSC):

Documento 3 – Insira o registro em cartório:

Nenhum arquivo selecionado

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ:

Documento 4 – Insira o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ:

Nenhum arquivo selecionado

Ata de eleição ou posse (mais recente):

Documento 5 – Insira a ata de eleição ou posse (mais recente):

Nenhum arquivo selecionado

Próximo

Ata de fundação da Organização da Sociedade Civil (OSC):

Documento 1 – Insira a ata de fundação:

Nenhum arquivo selecionado

Estatuto aprovado da Organização da Sociedade Civil (OSC):

Documento 2 – Insira o estatuto aprovado:

Nenhum arquivo selecionado

Registro em cartório da Organização da Sociedade Civil (OSC):

Documento 3 – Insira o registro em cartório:

Nenhum arquivo selecionado

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ:

Documento 4 – Insira o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ:

Nenhum arquivo selecionado

Ata de eleição ou posse (mais recente):

Documento 5 – Insira a ata de eleição ou posse (mais recente):

Nenhum arquivo selecionado

Abriu

← → ↑ ↓ Área de Tra... Adesão Pesquisar Adesão

Organizar Nova pasta

Este Computador

Área de Trabalho

Documentos

Downloads

Imagens

Músicas

Objetos 3D

Vídeos

Ata de criação
Arquivo PDF
2,33 MB

Ata de posse
Arquivo PDF
2,33 MB

Comprovante CNPJ
Arquivo PDF
2,33 MB

Estatuto
Arquivo PDF

Nome: Ata de criação Documento do Adobe Acrobat

Próximo

Fonte: Captura de tela (2021).

A próxima etapa envolve o preenchimento dos dados do presidente, vice-presidente ou secretário que cadastrou a instituição no Sinajuve (Figura 40). É preciso indicar:

- RG e CPF do presidente, vice-presidente ou secretário;
- Telefone do presidente, vice-presidente ou secretário;
- Sexo do presidente, vice-presidente ou secretário;
- Escolaridade do presidente, vice-presidente ou secretário.

O nome e e-mail são preenchidos automaticamente, a partir do cadastro no Ibict.

Figura 40 - Inserção de dados do responsável pela entidade
DADOS DO(A) PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE OU SECRETÁRIO(A)

*Obrigatório

Nome completo do presidente ou secretário:	Email do Presidente ou Secretário(a)	
<input type="text" value="Frederico Oliveira"/>	<input type="text" value="fredroliveira@gmail.com"/>	
RG do Presidente ou Secretário(a) *	Órgão expeditor *	UF *
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Escolha a UF de expedição"/>
CPF do Presidente ou Secretário(a) *		
<input type="text"/>		
Telefone do Presidente ou Secretário(a) *	Celular do Presidente ou Secretário(a)	
<input type="text" value="Formato: (99) 99999-9999"/>	<input type="text" value="Formato: (99) 99999-9999"/>	
Indique o sexo do Presidente ou Secretário(a) *	Escolaridade ou Formação do Presidente ou Secretário(a) *	
<input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino <input type="radio"/> Prefiro não declarar	<input type="text" value="Escolha a escolaridade"/>	

Fonte: Captura de tela (2021).

Na próxima etapa, é necessário descrever a organização, indicando razão social, nome fantasia, CNPJ, ano de fundação, natureza jurídica do gestor (Figura 41):

Figura 41 - Dados cadastrais gerais da organização
DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

*Obrigatório

Razão social: *	Qual é o nome fantasia? *
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Qual é o CNPJ? *	Ano de fundação: *
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Qual Natureza Jurídica do organismo gestor *	
<input type="text" value="Escolha a natureza jurídica"/>	
<small>Forma de classificação que determina qual é sua estrutura e modo de funcionamento</small>	

Fonte: Captura de tela (2021).

Também é necessário indicar as áreas de atuação da organização social, bem como títulos e certificados recebidos (Figura 42):

Figura 42 - Dados cadastrais específicos da organização

Quais são as principais áreas de atuação das entidades que participam do conselho?

- Diversidade e Igualdade
- Desporto e Lazer
- Comunicação e Liberdade de Expressão
- Cultura
- Território e Mobilidade
- Segurança Pública e Acesso à Justiça
- Cidadania, Participação Social e Política, e Representação Juvenil
- Profissionalização, Trabalho e Renda
- Saúde
- Educação
- Sustentabilidade e Meio Ambiente

Titulações e Certificações

- Entidade Ambientalista
- Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – Educação
- Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – Saúde
- Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – Assistência Social
- Utilidade Pública Federal
- Utilidade Pública Estadual
- Utilidade Pública Municipal
- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP
- Outro

Qual? *

Anterior
Próximo

Fonte: Captura de tela (2021).

A próxima seção está destinada à coleta de dados para contato com a entidade, como endereço, telefone e *e-mail*. Também é possível indicar o *site* e as páginas da instituição em redes sociais (Figura 43):

Figura 43 - Contatos da organização

DADOS INSTITUCIONAIS PARA CONTATO

*Obrigatório

<p>Estado da organização *</p> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Escolha o estado</div>	<p>Cidade da organização *</p> <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Escolha um estado primeiro!</div>
<p>Endereço da organização *</p> <div style="border: 1px solid #ccc; height: 20px;"></div>	<p>Complemento da organização *</p> <div style="border: 1px solid #ccc; height: 20px;"></div>
<p>CEP da organização *</p> <p><small>Formato: XXXXX-XXX</small></p> <div style="border: 1px solid #ccc; height: 20px;"></div>	<p>Telefone da organização *</p> <p><small>Formato: (99) 99999-9999</small></p> <div style="border: 1px solid #ccc; height: 20px;"></div>
<p>Email da organização *</p> <div style="border: 1px solid #ccc; height: 20px;"></div>	<p>Website da organização</p> <p><small>http://exemplo.com</small></p> <div style="border: 1px solid #ccc; height: 20px;"></div>

Redes sociais da organização

Inserir as redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Blogger, etc) da unidade de juventude

Anterior
Próximo

Fonte: Captura de tela (2021).

Na etapa 5 (Figura 44), devem ser descritos programas e ações para a juventude em desenvolvimento, bem como indicar o tipo de orçamento e o valor disponível para o ano atual.

Figura 44 - Ações para juventude e orçamento

POLÍTICAS, PROGRAMAS, PROJETOS E/OU AÇÕES E FONTES DE RECURSOS

***Obrigatório**

Políticas, programas, projetos e/ou ações de juventude *

Descreva as políticas, programas, projetos e/ou ações de juventude desenvolvidas/planejadas.

Anexe documentos e/ou publicações, se houver:

Observação: caso tenha mais que um documento, agrupe todos em apenas um arquivo PDF.
Anexo 1 – Documentos e/ou publicações

Nenhum arquivo selecionado

Políticas, programas, projetos e/ou ações em destaque *

Dos projetos acima relacionados, descreva quais são considerados destaque.

Anexe documentos e/ou publicações, se houver:

Observação: caso tenha mais que um documento, agrupe todos em apenas um arquivo PDF.
Anexo 2 – Documentos e/ou publicações

Nenhum arquivo selecionado

FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos da unidade provêm de: *

- Orçamento próprio
- Orçamento dependente
- Outro

Qual o valor disponível para o ano atual? *

R\$

Insira o valor do orçamento disponível para o ano atual em reais.

Fonte: Captura de tela (2021).

Após preencher esses dados, o formulário está completo. Cabe, agora, revisar as respostas indicadas. Basta clicar em [Clique aqui para revisar as informações](#) (Figura 45). Uma aba apresentará o que foi preenchido no cadastro:

Figura 45 - Revisão dos dados

REVISE OS DADOS

[Clique aqui para revisar as informações](#)

Confirmo que os dados estão corretos.

[Anterior](#) [Próximo](#)

[Clique aqui para revisar as informações](#)

ETAPA 1

Ata de fundação	Ata de criação.pdf
Estatuto aprovado	Ata de criação.pdf
Registro em cartório	Ata de criação.pdf
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ	Ata de criação.pdf
Ata de eleição ou posse (mais recente)	Ata de criação.pdf

Fonte: Captura de tela (2021).

Caso esteja tudo correto, basta clicar na caixa de seleção Confirmo que os dados estão corretos e clicar em Próximo. Se forem necessárias alterações, é só selecionar as etapas anteriores (botões verdes) e corrigir o cadastro (Figura 46).

Figura 46 - Confirmação de dados

[Clique aqui para revisar as informações](#)

Confirmo que os dados estão corretos.

Fonte: Captura de tela (2021).

Por fim, a última etapa envolve o preenchimento de termo em que o responsável diz estar ciente dos dados pessoais que foram coletados e de seu uso no sistema. Ainda indica que todas as informações são verdadeiras e que a entidade está de acordo com os termos para adesão ao Sinajuve. Após selecionar [Aceito os termos e condições de uso](#), basta clicar em [Enviar](#) para concluir o cadastro (Figura 47).

Figura 47 - Termo de declaração

TERMO E DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS, IMAGENS E INFORMAÇÕES

Declaro-me ciente das regras de uso dispostas no Termo e Declaração de Uso de Dados, Imagens e Informações, que dispõe sobre o uso dos serviços prestados no sítio eletrônico do Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE).

Disponibilizo meus dados pessoais, nome completo, cadastro de pessoa física (CPF), e-mail e telefone, além dos dados da unidade de juventude (órgão gestor, conselho de juventude ou organização da sociedade civil), tendo em conta a necessidade latente de prestar tais informações para a navegação no sítio eletrônico, o que faço com base no art. 7º, inciso III da Lei Geral de Proteção de Dados de 14 de agosto de 2018, Lei nº 13.709.

Asseguro que os dados informados no Cadastro Nacional de Unidades de Juventude são verdadeiros e precisos, comprometendo-me a atualizá-los sempre que houver alguma alteração. Declaro total ciência de que o fornecimento de informações falsas ou a utilização de informações de terceiros constitui crime, conforme inserto no art. 299 do Código Penal.

Manifesto ciência de que o sítio eletrônico utilizado pelo Sistema Nacional de Juventude não se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, de modo que a responsabilidade pelo conteúdo informado é inteiramente do usuário.

Declaro que o acesso à minha conta será realizado mediante o uso de login e senha, comprometendo-me a não informar os referidos dados a terceiros, responsabilizando-me integralmente pelo uso que deles seja feito.

Aceito que meus dados pessoais, da unidade de juventude e demais informações prestadas fiquem armazenados no banco de dados do sítio eletrônico do Sistema Nacional de Juventude, bem como sejam utilizados posteriormente para Programas e Políticas Nacionais de Juventude.

Declaro que a unidade de juventude se adequa às exigências da Portaria "xxx".

Aceito todos os termos e condições de uso.

Anterior

Enviar

Fonte: Captura de tela (2021).

2.4 ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ADESÃO

A página de acompanhamento da adesão (Figura 48) é destinada ao gestor que finalizou o cadastro da sua unidade de juventude. Nela, o responsável pelo cadastro poderá desistir do processo de adesão, ajustar pendências e visualizar, se houver, o histórico de pareceres do avaliador sobre seu processo.

Figura 48 - Página de acompanhamento da adesão

SINAJUVE
Sistema Nacional de Juventude

GESTÃO ▾ ANÁLISE ▾ CONTATO ▾ DOWNLOAD ▾ SOBRE ▾ CURSOS ▾ SAIR ▾

🔍 | 🌐 | 📧 | 📱 | 📺

ADESÃO

PÁGINA DE ACOMPANHAMENTO DA ADESÃO

Você já fez o cadastro de adesão ao Sinajuve.

Seu processo já foi avaliado! Veja seu parecer abaixo.

Muito obrigado.

VOCÊ PODE ANALISAR SEUS DADOS E REENVIAR SUA ADESÃO CASO TENHA PENDÊNCIAS CLICANDO NO BOTÃO ABAIXO.

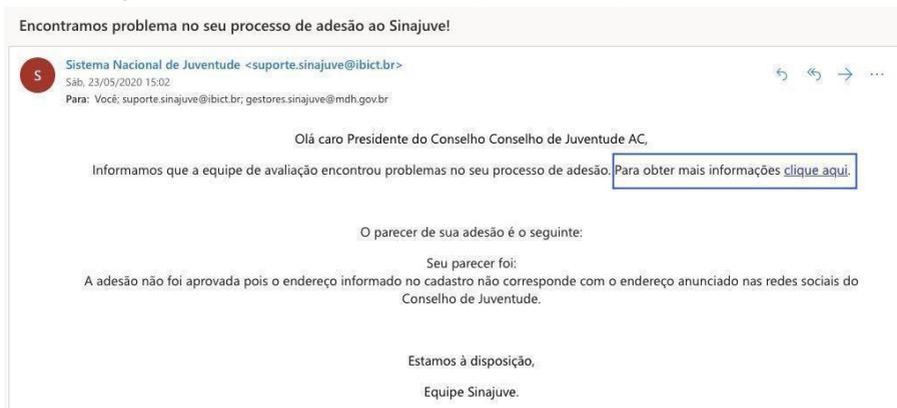
Situação do avaliador:

Pendente

Fonte: Captura de tela (2021).

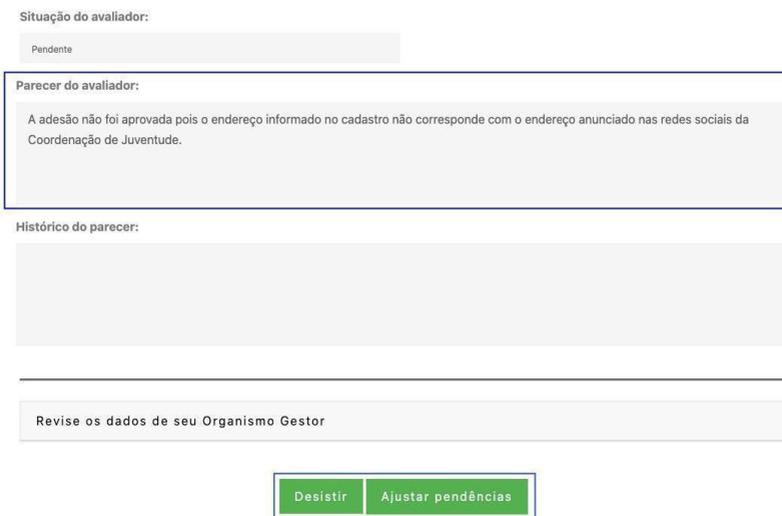
Quando o processo de adesão é avaliado como pendente, o responsável pelo preenchimento do cadastro recebe um e-mail com o parecer do avaliador e um *link* (Figura 49) que irá direcioná-lo para a página de análise. Nessa página, ele pode editar todas as pendências destacadas pelo avaliador (Figura 50 e Figura 51) e enviar novamente para avaliação (Figura 52).

Figura 49 - E-mail informando sobre as pendências do processo de adesão



Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 50 - Parecer do avaliador e ajuste das pendências



Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 51 - Antes e depois da edição da pendência identificada pelo avaliador

DADOS INSTITUCIONAIS PARA CONTATO

Estado da organização * PA Cidade da organização * Aurora do Pará

Endereço da organização * ALMIRANTE BARROSO, 1503 Complemento da organização * sala 20

CEP da organização * 96010-280

Telefone da organização * (53) 98156-3494 Celular da organização Formato: (99) 99999-9999

Email da organização * andrea.crystina@hotmail.com Website da organização http://exemplo.com

↓

DADOS INSTITUCIONAIS PARA CONTATO

Estado da organização * PA Cidade da organização * Aurora do Pará

Endereço da organização * GONÇALVES CHAVES, 1577 Complemento da organização * sala 20

CEP da organização * 96010-390

Telefone da organização * (53) 98156-3494 Celular da organização Formato: (99) 99999-9999

Email da organização * andrea.crystina@hotmail.com Website da organização http://exemplo.com

Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 52 - Envio dos ajustes de pendências

Políticas, programas, projetos e/ou ações em destaque *

spsspspspspspsps

Documentos e/ou publicações, se houver:

Anexo 2: Sem anexo

Caso necessário, insira documentos e/ou publicações:

Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos da unidade provêm de *

Orçamento próprio
 Orçamento dependente
 Outro

Qual o valor disponível para o ano atual? *

R\$ 50.000,60

Cancelar Reenviar

Fonte: Captura de tela (2021).

Uma vez que a adesão é aprovada pelo avaliador, o usuário responsável pela adesão da unidade de juventude torna-se gestor e pode acessá-la na página de acompanhamento, onde consta:

- Histórico de pareceres sobre a adesão e os dados cadastrados da unidade de juventude (Figura 53);
- *Links* para a visualização do Mapa de Unidades de Juventude, do Subsistema de Políticas Públicas, do Sistema de Consultas Públicas, do Fórum da SNJ (Figura 54); e comprovantes da adesão.

Nessa página, também é possível atualizar alguns dados da unidade do Gestor, sendo editáveis apenas os dados que podem se alterar com o tempo, como, por exemplo, telefone, *e-mails*, dados relativos ao prefeito, projetos, políticas públicas etc. Além disso, é possível baixar o Atestado Jurídico de Adesão, caso a unidade seja Organismo Gestor (Figura 55), ou o Certificado de Adesão, se a unidade for Conselho de Juventude ou Organização da Sociedade Civil (Figura 56). Ambos apresentam um modelo de certificado com a assinatura do(a) Secretário(a) Nacional da Juventude. O gestor ainda pode baixar o resumo de sua adesão com os dados informados no cadastro (Figura 57).

Figura 53 - Página de acompanhamento da adesão

PÁGINA DE ACOMPANHAMENTO DA ADESÃO

VOCÊ PODE ANALISAR SEUS DADOS E EDITAR ALGUMAS INFORMAÇÕES REFERENTE A SUA UNIDADE DE JUVENTUDE CLICANDO NO BOTÃO ABAIXO.

Revise os dados de seu processo de adesão

Situação do avaliador:

Aprovado

Último parecer:

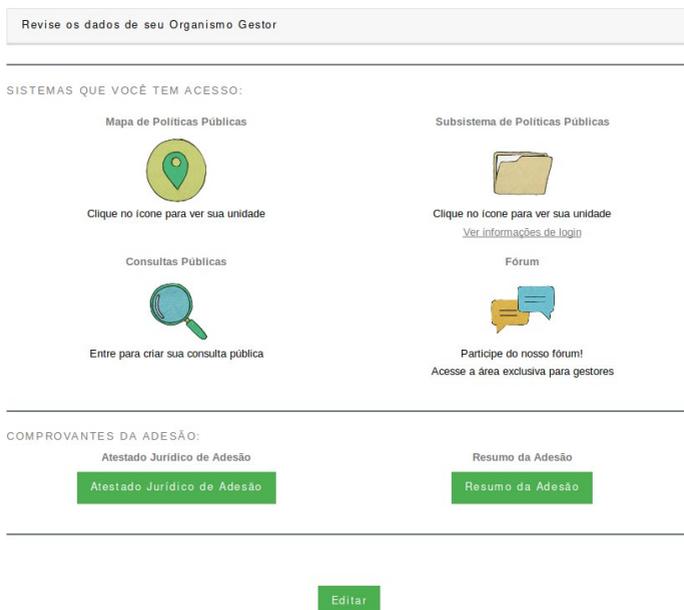
TESTE TESTE Aprovado

Histórico dos pareceres:

— Avaliado em 14/07/2020 às 15:23 —
TESTE TESTE Aprovado

Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 54 - Sistemas que o gestor tem acesso



Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 55 - Atestado Jurídico de Adesão



Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 56 - Certificado de Cadastramento



Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 57 - Resumo da Adesão

Organismo Gestor

Nome da unidade: Teste OG1

Sua adesão ao Sistema Nacional de Juventude está confirmada. Ao participar do SINAJUVE, o órgão gestor de juventude tem acesso à oferta de cursos de capacitação, a um mapa de unidades de juventude, a fóruns de discussão, dentre outros. Também participa ativamente das políticas públicas brasileiras para a juventude, seja por meio de consultas públicas ou da execução de projetos. O membro do sistema também se responsabiliza a atender o que é disposto no termo de pactuação federativo e no termo de adesão.

Esse documento comprova a adesão do Teste OG1 ao SINAJUVE. Os dados utilizados no cadastro são apresentados abaixo, sendo possível atualizá-los conforme necessário.

Documento de criação do Organismo Gestor	https://sinajuve.ibict.br/wp-content/uploads/2020/06/Borderô-de-Pagamento.pdf
Portaria de nomeação do(a) gestor(a)	https://sinajuve.ibict.br/wp-content/uploads/2020/06/Borderô-de-Pagamento-1.pdf
Termo de Pactuação Federativo	https://sinajuve.ibict.br/wp-content/uploads/2020/06/Borderô-de-Pagamento-2.pdf

Fonte: Captura de tela (2021).

3. AVALIAÇÃO DA ADESÃO AO SINAJUVE

A página de avaliação das adesões ao Sinajuve (Figura 58) é destinada ao(s) avaliador(es) designado(s) pela Secretaria Nacional da Juventude. Para navegar pelos processos de adesão, o avaliador pode escolher os formulários por tipo: Organismos Gestores, Conselhos de Juventude e Organização da Sociedade Civil.

Figura 58 - Página de avaliação da adesão



Fonte: Captura de tela (2021).

Ao escolher o formulário de uma das unidades de juventude, o avaliador consegue acompanhar a quantidade de adesões em cada estado do Brasil (Figura 59).

Figura 59 - Ambiente de acompanhamento dos processos de adesão
ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Estado	Organização Sociedade Civil
Acre	0
Alagoas	0
Amapá	0
Amazonas	0
Bahia	0
Ceará	0
Distrito Federal	0
Espírito Santo	0
Goiás	0

Maranhão	0
Mato Grosso	0
Mato Grosso do Sul	0
Minas Gerais	0
Pará	1 (21/05/2020)

Fonte: Captura de tela (2021).

O avaliador pode escolher um estado específico para acompanhar os processos de adesão. Desse modo, pode obter maior detalhamento sobre as adesões já desenvolvidas, já que é apresentada uma lista de municípios, estados ou Distrito Federal que solicitaram a adesão ao Sinajuve e a data de realização de cada cadastro. Na Figura 60, está selecionado o estado do Pará, e são apresentados os municípios em que já há inscrição realizada:

Figura 60 - Detalhamento dos processos de adesão por estado e municípios

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

ESTADO: PA

Cidade	Organização da Sociedade Civil
Aurora do Pará	1 (23/05/2020)

[Anterior](#) [Voltar para escolha de formulários](#)

Fonte: Captura de tela (2021).

Ao selecionar um município, estado ou distrito para análise (Figura 61), o avaliador pode acessar o formulário enviado pelo responsável da unidade de juventude (Figura 62). Nele, será possível visualizar o cadastro e os documentos enviados. Com esses dados, o avaliador poderá buscar informações que comprovem que os dados enviados são verdadeiros.

Figura 61 - Detalhamento do processo de adesão de um município

FORMULÁRIO DE ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Ong PA (23/05/2020)

[Anterior](#) [Voltar para escolha de formulários](#)

Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 62 - Formulário de adesão

FORMULÁRIO DE ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Ong PA (21/05/2020)

DOCUMENTAÇÃO

Ata de fundação da Organização da Sociedade Civil (OSC):
Documento 1: [Etapas-para-Adesão-SINAJUVE-12.pdf](#)

Estatuto aprovado da Organização da Sociedade Civil (OSC):
Documento 2: [Etapas-para-Adesão-SINAJUVE-13.pdf](#)

Registro em cartório da Organização da Sociedade Civil (OSC):
Documento 3: [Etapas-para-Adesão-SINAJUVE-14.pdf](#)

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ:
Documento 4: [Etapas-para-Adesão-SINAJUVE-15.pdf](#)

Ata de eleição ou posse (mais recente):
Documento 5: [Etapas-para-Adesão-SINAJUVE-16.pdf](#)

DADOS DO(A) PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE OU SECRETÁRIO(A)

Nome completo do presidente ou secretário: Email do Presidente ou Secretário(a)

Fonte: Captura de tela (2021).

3.1 ADESÃO AVALIADA COMO PENDENTE

O avaliador poderá inserir o seu parecer sobre um determinado cadastro e escolher se avaliará a adesão como pendente ou aprovada no final da página de acompanhamento da adesão. Além da classificação da adesão, através do histórico do parecer, também é possível acompanhar, se houver, as avaliações de pendências enviadas anteriormente pelo avaliador às unidades de juventude cadastradas.

Quando a adesão é avaliada como pendente, a unidade deixa de aparecer no ambiente do avaliador (Figura 63) e continua a aparecer no ambiente do “gerente”, descrito na Seção 4. O gestor da unidade recebe *e-mail* informando que a equipe de avaliação encontrou problemas na adesão, em que consta o parecer do avaliador, para que o responsável pelo cadastro tenha ciência dos erros encontrados no seu processo de adesão (Figura 64 e Figura 65). Ele também

pode checar o histórico de mensagens do avaliador em sua [Página de Análise](#). Após o ajuste das pendências pelo usuário, o processo de adesão retorna ao ambiente de avaliador para que seja realizada novamente a análise (Figura 66).

Figura 63 - Ambiente do avaliador após a avaliação de pendência
ORGANISMOS GESTORES E CONSELHOS DE JUVENTUDE

Estado	Organismos Gestores	Conselhos de Juventude
Acre	1 (23/05/2020)	0
Alagoas	0	0
Amapá	0	0
Amazonas	0	0
Bahia	0	0
Ceará	0	0
Distrito Federal	0	0
Espírito Santo	0	0
Goiás	0	0
Maranhão	0	0
Mato Grosso	0	0

Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 64 - Parecer do avaliador

Insira o parecer *

A adesão não foi aprovada pois o endereço informado no cadastro não corresponde com o endereço anunciado nas redes sociais do Conselho de Juventude.

Veja o histórico do parecer

Nenhuma avaliação no histórico

Insira a situação *

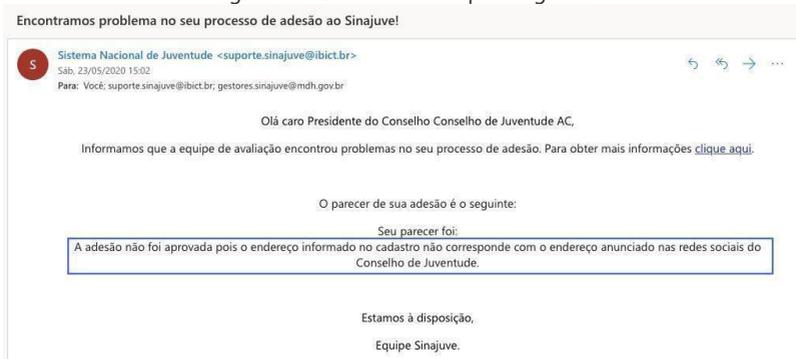
Aprovado
 Pendente

Apagar

Enviar como Pendente

Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 65 - E-mail enviado para o gestor



Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 66 - Ambiente do avaliador antes e depois do ajuste das pendências

ORGANISMOS GESTORES E CONSELHOS DE JUVENTUDE

Estado	Organismos Gestores	Conselhos de Juventude
Acre	1 (23/05/2020)	0
Alagoas	0	0
Amapá	0	0
Amazonas	0	0
Bahia	0	0



Estado	Organismos Gestores	Conselhos de Juventude
Acre	1 (23/05/2020)	1 (23/05/2020)
Alagoas	0	0
Amapá	0	0
Amazonas	0	0
Bahia	0	0

Fonte: Captura de tela (2021).

3.2 ADEÇÃO AVALIADA COMO APROVADA

Caso o processo de adesão de uma unidade de juventude seja avaliado como aprovado, a mesma deixa de aparecer no ambiente do avaliador (Figura 67) e

continua a aparecer no ambiente do “gerente”, descrito na Seção 4. O gestor responsável pela unidade recebe um e-mail informando que a equipe de avaliação aprovou seu processo de adesão (Figuras 68 e 69).

Figura 67 - Ambiente do avaliador após a aprovação da Adesão

Rio de Janeiro	0	0
Rio Grande do Norte	0	0
Rio Grande do Sul	0	0
Rondônia	1 (23/05/2020)	1 (21/05/2020)
Roraima	0	0
Santa Catarina	0	1 (22/05/2020)
São Paulo	0	1 (22/05/2020)
Sergipe	0	0
Tocantins	0	0

Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 68 - Parecer do avaliador para a unidade de juventude

Insira o parecer *

Adesão aprovada!

Veja o histórico do parecer

Nenhuma avaliação no histórico

Insira a situação *

Aprovado

Pendente

Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 69 - E-mail enviado para o gestor do órgão de juventude

Sistema Nacional de Juventude ✉ Caixa d...a - Hotmail 16:40
 Seu processo de adesão ao Sinajuve foi aprovado! Detalhes 
 Para: Ricardo Emerson, suporte.sinajuve@ibict.br e mais 1

Olá caro Gestor da Unidade Secretaria SP,

Ficamos felizes em dizer que seu processo de adesão ao Sinajuve foi aprovado pela nossa equipe de avaliação.

A partir de agora, você pode acompanhar seu órgão gestor no nosso Mapa de Políticas Públicas de Juventude, [clcando aqui](#).

Você também tem acesso ao Subsistema de Políticas Públicas de Juventude, [clcando aqui](#). Seu login do acesso a este sistema é ricardoemerson e sua senha é Q7hOT1By.

O parecer de sua adesão é o seguinte:

Seu parecer foi:
Adesão aprovada!

Bem-vindo ao Sinajuve!

Estamos à disposição,

Equipe Sinajuve.

Fonte: Captura de tela (2021).

4. AMBIENTE DO GERENTE

O ambiente do gerente (Figura 70) tem o objetivo de acompanhar todas as adesões submetidas ao Sinajuve (Figuras 71, 72 e 73), independente do seu *status* de avaliação. Sendo assim, o gerente consegue visualizar em seu ambiente:

- os processos de adesão que ainda não passaram pela análise do avaliador;
- os processos de adesão que foram aprovados pelo avaliador; e
- os processos de adesão que foram classificados como pendentes pelo avaliador.

Figura 70 - Página de acompanhamento das unidades



ESTATÍSTICAS DO SISTEMA DE ADESÃO

Tipo de Unidade	Unidades Aguardando Avaliação	Unidades Pendentes	Unidades Aprovadas
Organismos Gestores	8	10	27
Conselhos de Juventude	4	0	6
Organização Sociedade Civil	5	0	6
Todas	17	10	39

ESCOLHA O FORMULÁRIO



Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 71 - Ambiente do gerente para os organismos gestores

ORGANISMOS GESTORES

Estado	Unidades Aguardando Avaliação	Unidades Pendentes	Unidades Aprovadas
Acre	0	0	0
Alagoas	2 (11/03/2021)	2 (28/08/2020)	3 (14/07/2020)
Amapá	0	0	2 (23/07/2020)
Amazonas	0	0	0
Bahia	3 (23/02/2021)	1 (11/07/2020)	2 (06/08/2020)
Ceará	0	0	1 (14/07/2020)
Distrito Federal	0	0	1 (20/07/2020)

Espírito Santo	0	1 (06/01/2021)	1 (06/08/2020)
Goiás	0	0	1 (06/08/2020)
Maranhão	0	0	0
Mato Grosso	0	0	0
Mato Grosso do Sul	0	0	5 (18/09/2020)
Minas Gerais	0	0	1 (04/08/2020)
Pará	0	0	0
Paraíba	0	0	0
Paraná	0	2 (06/01/2021)	1 (06/08/2020)
Pernambuco	0	0	0
Piauí	0	1 (06/02/2021)	1 (05/08/2020)
Rio de Janeiro	0	0	1 (28/07/2020)
Rio Grande do Norte	1 (29/03/2021)	0	1 (03/11/2020)
Rio Grande do Sul	0	2 (06/01/2021)	2 (29/06/2020)
Rondônia	0	0	1 (04/08/2020)
Roraima	0	0	0
Santa Catarina	0	0	1 (01/07/2020)
São Paulo	2 (18/02/2021)	0	2 (24/06/2020)
Sergipe	0	0	0
Tocantins	0	1 (06/01/2021)	0

Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 72 - Ambiente do gerente para os conselhos de juventude

CONSELHOS DE JUVENTUDE

Estado	Unidades Aguardando Avaliação	Unidades Pendentes	Unidades Aprovadas
Acre	0	0	0
Alagoas	0	0	1 (14/07/2020)
Amapá	0	0	0
Amazonas	0	0	0
Bahia	1 (03/09/2020)	0	0
Ceará	0	0	1 (11/07/2020)

Distrito Federal	1 (10/03/2021)	0	1 (22/06/2020)
Espírito Santo	0	0	0
Goiás	0	0	0
Maranhão	0	0	0
Mato Grosso	0	0	0
Mato Grosso do Sul	0	0	0
Minas Gerais	0	0	0
Pará	0	0	0
Paraíba	0	0	0
Paraná	0	0	2 (29/06/2020)
Pernambuco	0	0	0
Piauí	0	0	0
Rio de Janeiro	0	0	0
Rio Grande do Norte	0	0	1 (03/11/2020)
Rio Grande do Sul	0	0	0
Rondônia	0	0	0
Roraima	0	0	0
Santa Catarina	0	0	0
São Paulo	2 (07/12/2020)	0	0
Sergipe	0	0	0
Tocantins	0	0	0

Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 73 - Ambiente do gerente para as organizações da sociedade civil

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Estado	Unidades Aguardando Avaliação	Unidades Pendentes	Unidades Aprovadas
Acre	0	0	0
Alagoas	0	0	0
Amapá	0	0	0
Amazonas	0	0	0
Bahia	0	0	1 (22/06/2020)

Ceará	0	0	0
Distrito Federal	1 (11/03/2021)	0	1 (22/06/2020)
Espírito Santo	0	0	1 (22/06/2020)
Goiás	0	0	0
Maranhão	0	0	0
Mato Grosso	0	0	0
Mato Grosso do Sul	0	0	0
Minas Gerais	1 (26/02/2021)	0	0
Pará	0	0	0
Paraíba	0	0	0
Paraná	0	0	1 (11/07/2020)
Pernambuco	0	0	0
Piauí	0	0	0
Rio de Janeiro	1 (24/11/2020)	0	0
Rio Grande do Norte	0	0	1 (03/11/2020)
Rio Grande do Sul	0	0	1 (20/07/2020)
Rondônia	1 (20/08/2020)	0	0
Roraima	0	0	0
Santa Catarina	1 (20/08/2020)	0	0
São Paulo	0	0	0
Sergipe	0	0	0
Tocantins	0	0	0

Fonte: Captura de tela (2021).

Ao selecionar um estado, distrito ou município, o gerente pode rever as informações do cadastro, assim como o avaliador. Se a adesão ainda não passou pela análise do avaliador, só a opção de [Apagar](#) estará disponível (Figura 74).

Figura 74 - Processo de adesão sem o parecer do avaliador

Insira o parecer *

Insira o parecer da avaliação

Veja o histórico do parecer

Nenhuma avaliação no histórico

Insira a situação *

Aprovado

Pendente

Apagar

Fonte: Captura de tela (2021).

Nas adesões aprovadas, além de apagar, o gerente pode imprimir, em [.pdf](#), o Atestado Jurídico de Adesão (para Organismos Gestores), visto na Figura 55, ou o Certificado de Cadastramento (para Conselhos de Juventude e Organizações da Sociedade Civil), visto na Figura 56, além do Resumo da Adesão (Figura 57) para os três tipos de unidades, já mostradas na Página de Acompanhamento do Gestor. Além disso, no histórico do parecer, mostrará as avaliações anteriores junto ao nome do avaliador responsável (Figura 75).

Figura 75 - Processo de adesão aprovado pelo avaliador

Insira o parecer *

Insira o parecer da avaliação

Veja o histórico dos pareceres

----- Avaliado em 22/06/2020 às 18:58 -----
 Agradecemos o interesse em aderir ao SINAJUVE!
 A documentação apresentada atende aos requisitos constantes no artigo 1º, inciso II da portaria Nº 13 de abril de 2020.
 Avaliador: Andreia Jardim

Insira a situação *

Aprovado

Pendente

Certificado em PDF

Resumo em PDF

Apagar

Fonte: Captura de tela (2021).

Nos processos de adesão pendentes, o parecer das primeiras avaliações são mostrados no histórico junto ao nome do avaliador responsável. O gerente também poderá apagar o processo de adesão (Figura 76).

Figura 76 - Processo de adesão classificado como pendente pelo avaliador

Insira o parecer *

A adesão não foi aprovada pois o endereço informado no cadastro não corresponde com o endereço anunciado nas redes sociais da Coordenação de Juventude.

Veja o histórico do parecer

Nenhuma avaliação no histórico

Insira a situação *

Aprovado

Pendente

Apagar

Fonte: Captura de tela (2021).

5. AVALIAÇÃO DO PORTAL DE ADESÃO AO SINAJUVE

Para o sucesso de um Sistema de Informação e conseqüentemente das organizações que utilizam esses recursos, faz-se necessário que seja avaliado constantemente. Nesse sentido, inúmeras áreas do conhecimento e organizações (públicas e privadas) investigam as possíveis metodologias de avaliação a serem utilizadas com vistas a garantir maior eficiência e eficácia dos sistemas. Nesse prisma, diante da relevância desses sistemas e com vistas a garantir maior aprimoramento dessas ferramentas, foi realizada a avaliação do Sistema de Adesão Sinajuve.

Assim, a avaliação do Portal de Adesão aconteceu a partir dos atributos e dimensões dos modelos de DeLone e McLean (1992, 2003) apresentados no capítulo 10. Assim, na avaliação do Portal de Notícias, tal atividade foi realizada utilizando a escala de Likert, que variava entre discordo totalmente e concordo totalmente, acrescida de uma escala intitulada “Não sei responder” em que a resposta deveria ser atribuída em caso de não possuir conhecimentos suficientes para avaliar.

Seguindo o modelo supracitado, foram avaliados 47 atributos distribuídos em seis dimensões: i) qualidade do sistema, ii) qualidade da informação, iii)

qualidade do serviço, iv) satisfação do usuário, v) intenção de usar/uso e vi) benefícios líquidos. Na sequência foram apresentados os atributos, que, a partir da avaliação, geraram observações e apontamentos.

Desse modo, na perspectiva da dimensão **Qualidade do Sistema**, os atributos que obtiveram impressões negativas foram: Disponibilidade, Confiabilidade e Tempo de resposta. Nesse caso, as impressões estavam relacionadas à discordância parcial. Já os atributos que obtiveram avaliações positivas foram: Adaptabilidade e Usabilidade com concordância parcial; Recursos e funções do sistema e Banco de Dados com concordância total. Ainda nessa dimensão (Qualidade do Sistema) a Integração de sistemas foi considerada um atributo não aplicado a este contexto. Tal fato justifica-se em razão da crença de que o sistema de adesão não tem relação com outros sistemas de informação, contudo, a integração com outros sistemas governamentais, pode ser uma temática a ser estudada posteriormente pelos desenvolvedores e gestores do Sinajuve.

Ainda sobre a dimensão Qualidade do Sistema, destaca-se que a discordância parcial relativa ao atributo Disponibilidade ocorreu em vista da identificação de falta de acesso por parte de alguns tipos de usuários, mas, em especial, da ausência de redundância de link de internet, apontado como problema mais crítico. Todavia, vale destacar a existência de uma política de *backup*, o que é bastante relevante para a qualidade do sistema.

Concernente à confiabilidade, foram identificados alguns problemas ao utilizar o sistema, devido à apresentação de alguns erros, como, por exemplo: o retorno à página inicial ao entrar como gerente, acessando o menu CNUJ → Acompanhamento das Unidades. Além disso, há alguns *links* quebrados, com falta de permissões, a exemplo da mensagem de erro que aparece ao clicar em "veja seus dados estruturados" nos acessos OG Aprovado, CJ Aprovado e OSC Aprovado.

No que se refere ao atributo Tempo de resposta, este foi avaliado por meio da ferramenta *Page Speed* (<https://developers.google.com/speed/pagespeed/>), que avalia em uma escala de 0 a 100, a página <https://sinajuve.ibict.br/adesao/>, obtendo resultado 43 para o *mobile* e 71 para o *desktop*. Por isso, esse atributo obteve Discordância parcial.

Apesar do atributo Usabilidade ter sido avaliado positivamente, identificou-se que, ao acessar a base internamente, o ambiente em que se tem acesso a alguma informação personalizada é identificado no do menu "Acompanhamento".

Contudo, essa informação não é intuitiva e, por isso, sugere-se a necessidade de alteração do termo, por exemplo, para "submissões" ou para um nome mais representativo.

No que diz respeito à dimensão **Qualidade da Informação** os atributos que obtiveram impressões negativas foram: Localizabilidade (discordância total), Personalização e Aparência.

No caso do atributo Localizabilidade, há menus que poderiam ser de mais fácil compreensão, para que os gestores pudessem ser localizar dentro do sistema, bem como das opções disponíveis. Já o atributo Personalização, destaca-se que o Portal de Adesão não dispõe da informação referente ao vínculo e não há uma personalização neste contexto.

Os atributos que obtiveram impressões positivas em concordância total corresponderam a: Completude, Facilidade de compreensão, Relevância, Segurança, Exatidão, Disponibilidade, Coerência, Clareza, Formato, Legibilidade, Ordem, Quantidade, Simplicidade, Completude, Confiabilidade, Atualidade, Veracidade, Credibilidade, Imparcialidade, Suficiência e Valor informativo. Obtiveram concordância parcial os atributos Importância, Acessibilidade e Tempo de Resposta.

No caso do atributo Acessibilidade, este foi avaliado com base no sistema *Access Monitor* (<https://accessmonitor.acessibilidade.gov.pt/>), a partir da página <https://sinajuve.ibict.br/adesao/> obtendo um resultado 8,1 (escala varia de 0 a 10). Apesar da boa pontuação, percebe-se que algumas melhorias precisam ser feitas.

Quanto ao atributo Tempo de resposta destaca-se que, quando um avaliador entra no sistema, necessita passar por diversas páginas até atingir efetivamente a avaliação dos processos, o que é apontado como um elemento negativo quanto ao tempo de resposta para o usuário conseguir o acesso à informação que está buscando.

No que diz respeito aos atributos da dimensão Qualidade do serviço (Confiabilidade, Empatia e Capacidade de resposta), esses não puderam ser avaliados, obtendo impressões referentes a "Não sei responder". Tal fato decorre de não terem sido realizadas simulações com o serviço prestado pela equipe de tecnologia da informação do Sinajuve, pois, o sistema ainda não está sendo mantido pela equipe que será a responsável por ele após a

finalização do desenvolvimento, inclusive, no que diz respeito ao atendimento a dúvidas e problemas dos usuários, tendo em vista que esta será a equipe que responderá e atenderá tais indivíduos, mas ainda não assumiu tal função.

A dimensão **Satisfação do usuário** obteve concordância total no atributo Repetição de visitas, porém, não foi possível avaliar o atributo Pesquisa com usuários. Apesar disso, como avaliadores do sistema, nesse momento, acreditamos que nossa satisfação com o Portal de Adesão é moderada, haja vista a existência de algumas necessidades de melhorias para que se possa atingir maior satisfação.

Em relação à dimensão **Intenção de usar/ Uso**, dentre os quatro atributos avaliados, a Natureza do uso obteve concordância total, nesse caso, uma impressão positiva. Quanto aos demais atributos (Padrões de navegação, Número de visitas ao site e Número de transações executadas), não foi possível avaliá-los, pois os avaliadores do sistema não têm acesso a essas informações.

Os atributos referentes à dimensão **Benefícios líquidos** (Economia de tempo, Economia de custos e Custos de pesquisas reduzidos) também não foram avaliados, haja vista tratarem-se de aspectos gerenciais. Mesmo assim, acredita-se que o Portal de Adesão trouxe benefícios líquidos significativos para a administração pública brasileira.

Para a avaliação do Portal de Adesão utilizou-se os mesmos procedimentos adotados na avaliação do Portal de Notícias Sinajuve. Nesse sentido, das seis dimensões, integrando 47 atributos, verificou-se que 30 atributos foram classificados como satisfatórios (25 concordo totalmente e 5 concordo parcialmente), 6 foram identificados como insatisfatórios (5 discordo parcialmente e 1 discordo totalmente) e 11 atributos não foram respondidos (1 não se aplicava e 10 sem respostas).

Assim, a partir dos resultados apresentados, verificou-se que a avaliação foi, no geral, satisfatória, já que a maioria dos itens foi apresentada como satisfatória. Uma observação mais detalhada das dimensões revela que a dimensão da qualidade da informação, em especial, foi avaliada como a mais satisfatória, demonstrando que o portal, no que tange à adesão, possui bastante qualidade nas informações apresentadas.

No entanto, alguns itens foram avaliados como insatisfatórios. Parte desses itens já havia sido pontuada no Portal de Notícias, como por exemplo a

disponibilidade. A parte que diz respeito a aspectos específicos ao Portal de Adesão, como alguns problemas de acesso e uma organização não muito clara das informações, demonstra que há aspectos no portal que necessitam de aperfeiçoamento, para que se tenha o nível de qualidade esperado de um sistema vinculado a um órgão governamental.

Complementarmente, vale apontar que, a partir da avaliação realizada, apontou-se as principais melhorias que poderiam ser realizadas pela equipe técnica. Desse modo, o portal poderá ser aprimorado, tornando possível a obtenção de uma avaliação mais positiva em um segundo processo avaliativo. Tais melhorias foram concebidas levando em conta as melhores práticas de sistemas de informação, visando a ter um sistema mais eficaz e que atenda aos usuários de modo mais adequado.

Por fim, ressalta-se que, assim como no Portal de Notícias, o Portal de Adesão deve passar por revisões e consequentes avaliações constantemente, com vistas a contribuir para que esse produto se torne cada vez melhor.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Sistema Sinajuve, Subsistema de Adesão, contempla as atividades de Cadastramento das Unidades de Juventude, Avaliação da Adesão e Acompanhamento das Adesões. Todas essas ações são atendidas por um sistema informatizado, acessível por meio do Portal do Sinajuve, a partir de módulos que atendem aos diferentes usuários que acessam o sistema, executando atividades específicas.

O cadastramento para a adesão é efetuado por intermédio do preenchimento de formulários, um para cada tipo de unidade de juventude. Cabe destacar que, segundo o Estatuto da Juventude e os decretos supracitados, órgãos de governo, conselhos e sociedade civil podem aderir ao Sinajuve. Dessa maneira, requereu-se do sistema a implementação de formulários de cadastramento diferentes. Assim, a adesão tem início com o cadastramento mediante preenchimento dos formulários, passando, depois, pela avaliação e pelo acompanhamento por parte da SNJ, que pode verificar sua adequação. Assim, o sistema tem três formulários de entrada, acessíveis por qualquer usuário do portal Sinajuve. Uma vez aprovada a adesão pela equipe do Sinajuve, o sistema se conecta com o Mapa de Políticas Públicas e com o Subsistema de Políticas Públicas, realizando a integração dos serviços.

No que se refere à avaliação do Sistema de Adesão, com base nos resultados apresentados, verificou-se que, de forma geral, a avaliação foi satisfatória, com a maioria dos atributos sendo apresentada como satisfatória. A esse respeito, destaca-se a dimensão da qualidade da informação como a dimensão em que mais atributos receberam avaliação satisfatória, demonstrando que o portal, no que concerne à adesão, possui bastante qualidade nas informações apresentadas. Nessa conjuntura, ressalta-se que o Portal de Adesão deve realizar avaliações rotineiras com vistas a garantir a qualidade do sistema e a satisfação dos usuários.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020.** Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional da Juventude. **Portal do Sinajuve.** Disponível em: <https://sinajuve.ibict.br/>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Portaria nº 1.149,** de 24 de abril de 2020. Regulamenta o artigo 2º, §2º do Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.149-de-24-de-abril-de-2020-254001075>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Portaria nº 13, de 23 de abril de 2020**. Regulamenta os artigos 13, §2º, e 16-A, §1º do Decreto no 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-13-de-23-de--abril-de-2020-*--254002220. Acesso em: 18 out. 2021.

DELONE, William H.; MCLEAN, Ephraim R. Information system success: the quest for dependent variable. **Information Systems Research**, v. 3, n. 1, p. 60-95, mar. 1992. Disponível em: <https://pubsonline.informs.org/doi/abs/10.1287/isre.3.1.60>. Acesso em: 15 out. 2021.

DELONE, William H.; MCLEAN, Ephraim R. The DeLone and McLean Model of Information Systems Success: a ten-year update. **Journal of Management Information Systems**, v. 19, n. 4, p. 9-30, 2003.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

JARDIM, Andréia Crystina Silva; MOURA, Rebeca dos Santos de; COSTA, Lucas Rodrigues; MAIA, Maria Aniolly; CONEGLIAN, Caio Saraiva; OLIVEIRA, Frederico Ramos. Sistema de Adesão Sinajuve. In: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. p. 59 - 116. DOI: 10.22477/9786589167129.cap3.



CAPÍTULO 04

Mapa de Políticas Públicas

REBECA DOS SANTOS DE MOURA, LUCAS ÂNGELO SILVEIRA, GUILHERME ENÉAS VAZ, MIRELE CAROLINA SOUZA FERREIRA COSTA, INGRID TORRES SCHIESSL

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve) foi criado pela Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, e disposto pelo Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020, voltado à promoção de políticas públicas de juventude. Para tanto, atribui à Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) a coordenação da rede, composta por unidades de juventude governamentais e da sociedade civil. Além do decreto, duas portarias foram publicadas para regulamentá-lo: a Portaria nº 1.149, de 24 de abril de 2020, e a Portaria nº 13, de 23 de abril de 2020.

De acordo com o Plano Nacional de Juventude (LOZZI; BASTOS; OLIVEIRA; FERNANDES, 2019), o Sinajuve é constituído por três grandes sistemas necessários à tomada de decisão por parte dos gestores de Juventude: (i) Plataforma Virtual Interativa (Plavin); (ii) Cadastro Nacional das Unidades de Juventude (Cnuj); e (iii) Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação (Sima). Cada um desses sistemas é subdividido em vários outros sistemas desenvolvidos pela SNJ em parceria com o Ibict.

O Sima permite o acesso a informações sobre políticas públicas de juventude, bem como seu monitoramento e avaliação. Com isso, possibilita a criação de um Mapa das Unidades de Juventude, no qual as unidades aderidas estariam representadas. Assim, esse sistema, composto pelas unidades de juventude geolocalizadas em um mapa do Brasil, precisaria ser alimentado automaticamente pelo processo de adesão, interligando dois sistemas, o da adesão e o do mapa.

O presente capítulo busca apresentar o Mapa de Políticas Públicas de Juventude, que compõe o sistema informacional do Sinajuve. Tal ferramenta é um dos principais componentes do Sinajuve, já que permite não apenas a identificação dos membros, mas também permite identificar políticas públicas em desenvolvimento, sua distribuição geográfica, dentre outros detalhes.

2. MAPA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

O Mapa de Políticas Públicas, também chamado Mapa de Unidades de Juventude, possibilita que se visualize geograficamente onde estão localizados os estabelecimentos promotores de políticas públicas de juventude (as Unidades de Juventude) nas esferas federal, estadual e municipal, independentemente de sua natureza administrativa. Este sistema atende ao Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020, em seu artigo 16-a, inciso VI, como um dos benefícios do sistema.

Para a implementação do Mapa de Políticas Públicas, utilizou-se o software voltado à inteligência de negócio chamado Visão¹, que está sendo desenvolvido pelo Ibict. O Visão é uma ferramenta com *back-end* implementado em Spring Boot² e o *front-end* desenvolvido em node.js³. Dentre os serviços ofertados, têm-se um módulo que se ocupa da apresentação de indicadores (que podem ser filtrados por região), e um segundo módulo, responsável por ofertar serviços direcionados à exposição das unidades geolocalizadas (BARCELOS; SILVEIRA; MOURA, 2019). Para o projeto, apenas o serviço de apresentação de unidades foi utilizado, uma vez que é suficiente para atender às necessidades do Sinajuve.

O Mapa contém, primariamente, as unidades que aderiram ao Sinajuve (estão sob a descrição de Unidades de Juventude). Porém, itens geolocalizados

1. Mapa digital para gestão do conhecimento: a construção de um sistema com o *software* Visão. Disponível em: <https://livroaberto.ibict.br/handle/123456789/107>.

2. *Framework* de código livre para a plataforma Java baseado nos padrões de projeto inversão de controle e injeção de dependência.

3. *Software* de código aberto, multiplataforma, que executa códigos JavaScript no *backend/servidor* e *frontend/interface*.

de outros programas da SNJ (Espaço 4.0, Estação de Juventude e Prêmio de Inovação) foram incorporados ao Mapa para dar maior visibilidade às ações da secretaria, visto que possuem relação com políticas públicas de juventude.

Como todo sistema de informação, o Mapa de Políticas Públicas de Juventude tem um processo de alimentação, em que os dados das Unidades de Juventude são inseridos no sistema, e um processo de visualização das informações. Assim, a sua estrutura pode ser disposta nesses dois processos, sendo a sua alimentação proposta para ser automática.

A Figura 1 apresenta, de forma simplificada, a alimentação do Mapa de Unidades de Juventude, que é feita automaticamente, por meio do Sistema Sinajuve de adesão. Assim, somente as Unidades de Juventude que aderirem ao sistema terão suas informações apresentadas no mapa, como dispõe o decreto.



Fonte: Elaboração dos autores (2021).

Desse modo, o Mapa de Unidades de Juventude requer uma atuação menor na gestão do sistema, na medida em que parte dos dados são alimentados automaticamente. Além disso, para atendimento ao decreto, o sistema atua de forma dinâmica, com as Unidades de Juventude que aderem ao sistema alimentando o mapa sem a necessidade de intervenção da SNJ, ou de outro gestor.

3. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO MAPA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

O Mapa de Políticas Públicas, implementado a partir do uso do *software* Visão, possibilita visualizar geograficamente onde estão localizadas as Unidades de Juventude. Esse mapa pode ser acessado na página inicial do portal do Sinajuve⁴, clicando no ícone “MAPA DE POLÍTICAS PÚBLICAS”, indicado na Figura 2, ou diretamente do website⁵ do Visão.

4. Disponível em: <https://sinajuve.ibict.br/>.

5. Disponível em: <http://visaosinajuve.ibict.br/map/>.

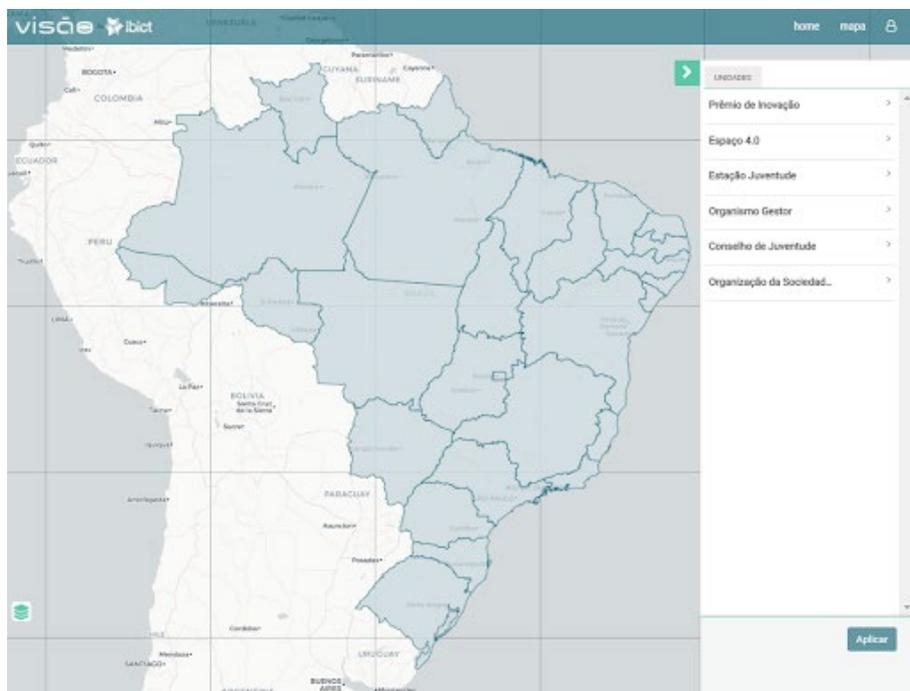
Figura 2 - Página inicial do portal do sistema Sinajuve



Fonte: Captura de tela (2021).

O Visão é uma aplicação web desenvolvida pelo Ibict que consiste em duas partes: a área principal, que compreende a representação gráfica do mapa do Brasil em escala reduzida; e, no lado direito, a aba "Unidades", onde é possível selecionar o tipo de unidade desejada para visualização. O Mapa em branco, sem apresentação de qualquer dado junto ao submenu de Unidades de Juventude, está ilustrado na Figura 3. A camada de cor ciano claro, que representa o Brasil dividido em estados, é a área de trabalho do Visão, em que serão exibidas as Unidades.

Figura 3 - Página inicial do Mapa de Políticas Públicas



Fonte: Captura de tela (2021).

Pode-se observar, na Figura 3, que o submenu de Unidades de Juventude é composto por: Prêmio de Inovação; Espaço 4.0; Estação Juventude; Organismo Gestor; Conselho de Juventude e Organização da Sociedade. Os últimos três itens do submenu são alimentados pelo Sistema de Adesão.

As Unidades do tipo Organismo Gestor são divididas em “Estadual” e “Municipal”. As do tipo Conselho de Juventude estão divididas em “Federal”, “Distrital”, “Estadual” e “Municipal”. Os outros tipos de Unidades do submenu possuem apenas uma categoria. Assim, o tipo Organização da Sociedade contém a categoria “Unidades independentes”; o Prêmio de Inovação possui a categoria “Iniciativas vencedoras de 2019”; o Espaço 4.0 possui a categoria “Municípios conveniados em 2019”; e, por fim, o tipo Estação Juventude contém a categoria “Municípios que possuem Estação Juventude”. O Quadro 1 apresenta o resumo das categorias de Unidades listadas no Mapa de Políticas Públicas.

Quadro 1 - Resumo das categorias de Unidades do Mapa de Políticas Públicas

ORGANISMO GESTOR	CONSELHO DE JUVENTUDE	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
- Estadual - Municipal	- Federal - Distrital - Estadual - Municipal	Unidades independentes
PRÊMIO DE INOVAÇÃO	ESPAÇO 4.0	ESTAÇÃO JUVENTUDE
Iniciativas vencedoras de 2019	Municípios conveniados em 2019	Municípios que possuem Estação Juventude

Fonte: Elaboração dos autores (2021).

Utiliza-se três cores de marcadores para identificar cada uma das categorias: o marcador verde aplica-se à Federal; o azul à Distrital e à Estadual; o amarelo à Municipal e às Unidades independentes. Para a categoria Iniciativas vencedoras de 2019, os marcadores na cor amarela concernem às unidades vencedoras, enquanto as unidades que se classificaram até a décima posição estão marcadas na cor azul. No caso dos Municípios conveniados em 2019 e dos Municípios que possuem Estação Juventude são utilizados apenas marcadores azuis.

A título de exemplo, observa-se o quarto item, "Organismo Gestor". Ao clicar nesta Unidade, nota-se a presença dos seguintes subitens: Estadual e Municipal. A Figura 4 mostra o passo a passo para seleção e exibição das Unidades Estaduais do Organismo Gestor.

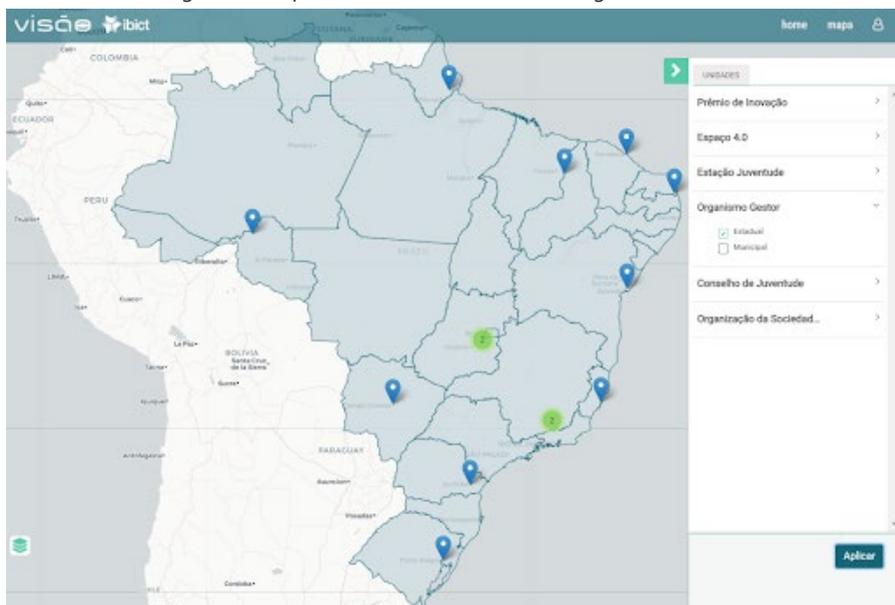
Figura 4 - Seleção de Unidades Estaduais do Organismo Gestor



Fonte: Captura de tela (2021).

Como mostra a Figura 4, ao clicar em “Organismo Gestor” foram exibidas as opções para seleção. Em seguida, selecionou-se “Estadual”, posteriormente, clicou-se em “Aplicar”, para exibição. A Figura 5 mostra as Unidades Estaduais de Organismos Gestor identificadas por marcadores no mapa.

Figura 5 - Mapa de Unidades Estaduais do Organismo Gestor



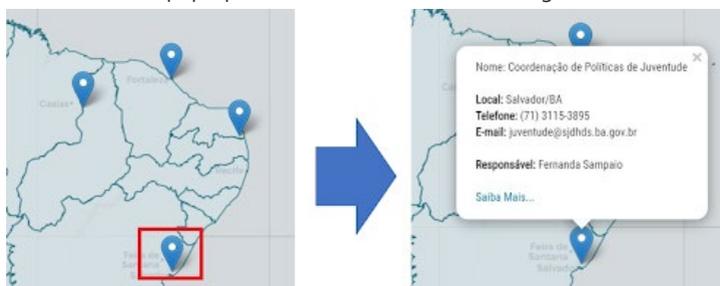
Fonte: Captura de tela (2021).

Na Figura 5, cada marcador em azul representa uma Unidade da gestão Estadual. É possível obter informações rápidas sobre uma Unidade ao clicar no marcador.

Cada marcador está associado a uma janela pop-up, uma pequena janela auxiliar que aparece sobre o mapa, contendo mais informações sobre o marcador.

De forma padronizada, são mostrados os seguintes dados inseridos durante a criação do registro no Mapa: Nome; Local; Telefone; *E-mail*; Responsável e Saiba Mais. Conforme mostrado na Figura 6, ao clicar no marcador, o sistema exibe informações da única unidade selecionada, no caso, a Coordenação de Políticas de Juventude.

Figura 6 - Marcador e pop-up de uma unidade Estadual do Organismo Gestor no Mapa



Fonte: Captura de tela (2021).

Para informações detalhadas, basta clicar em “Saiba Mais”, na janela aberta. Essa ação abrirá a página do subsistema de Políticas Públicas, relativa à unidade, como mostrado na Figura 7.

Figura 7 - Página do Subsistema de Políticas Públicas

Coordenação De Políticas De Juventude Página principal da coleção

Visualizar estatísticas

Nome da Unidade: Coordenação De Políticas De Juventude
 Tipo de Instituição: Organismo Gestor

Endereço: Avenida Luis Viana Filho, 3ª avenida, 390, Centro Administrativo da Bahia, Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, Salvador - BA, CEP: 41745-005
 Telefone: (71) 3115-3895
 Celular: (71) 9940-13249
 E-mail: juventude@sjdhds.ba.gov.br

Ano de Criação/Fundação: 2011
 Sigla: COJUVE
 Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Estadual
 Secretária: Secretária de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
 Tipo de Gestão: Estadual

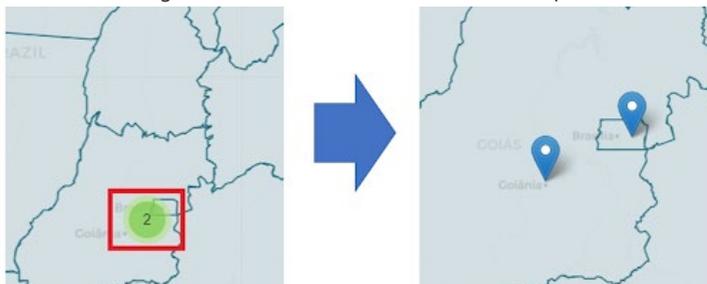
Descrição das Políticas Públicas: Programa Jovens Balanos – tem como principal objetivo o desenvolvimento de jovens que estejam estudando em escola pública e que a renda mensal familiar per

Fonte: Captura de tela (2021).

Ainda, é possível observar, Figura 5, a presença de outro marcador, um círculo verde com um número no centro. Esse marcador verde representa um *cluster* (grupo) de marcadores e o número dentro do círculo indica quantas Unidades estão presentes naquele cluster.

Como mostrado na Figura 8, para saber quais Unidades fazem parte de um *cluster*, basta clicar no marcador. Ao clicar, pode-se observar que duas unidades foram exibidas.

Figura 8- Marcador em círculo verde no Mapa



Fonte: Captura de tela (2021).

Como mencionado anteriormente, a Unidade Organismo Gestor possui dois subitens: Estadual e Municipal. Até agora, foram selecionadas apenas as Unidades Estaduais. Para exibição apenas das Unidades Municipais do Organismo Gestor é necessário remover a seleção do subitem “Estadual”, com um clique, selecionar o subitem “Municipal” e clicar em “Aplicar”, como mostrado na Figura 9.

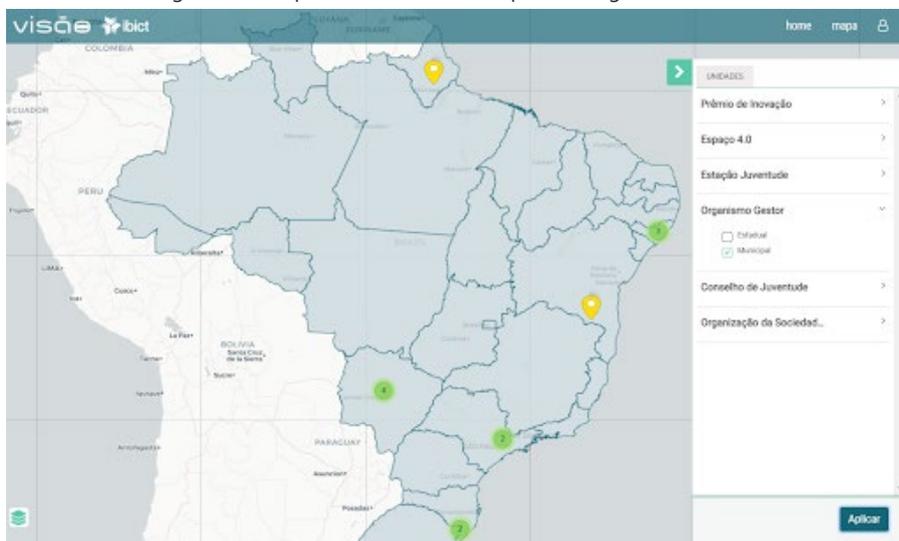
Figura 9 - Seleção de Unidades Municipais do Organismo Gestor



Fonte: Captura de tela (2021).

As Unidades Municipais do Organismo Gestor são identificadas com marcadores em amarelo, para diferenciar das Unidades Estaduais. A Figura 10 apresenta, no mapa, as Unidades Municipais do Organismos Gestor, e pode-se notar, novamente, a presença de *clusters* verdes, indicando agrupamento.

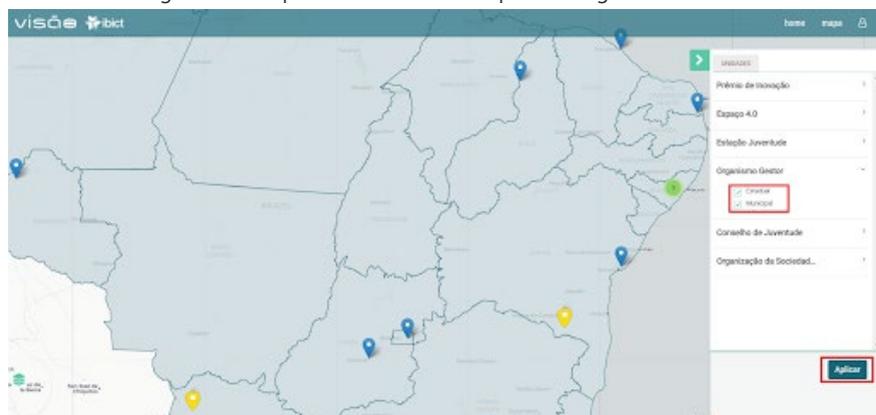
Figura 10 - Mapa de Unidades Municipais do Organismo Gestor



Fonte: Captura de tela (2021).

O Visão permite a apresentação de todos os subitens no mapa. Para exibição das Unidades de gestão Estadual e Municipal do Organismo Gestor, foram selecionados os dois subitens e clicou-se em "Aplicar". Como apresentado na Figura 11, as Unidades de gestão Estadual e Municipal são identificadas por marcadores em azul e amarelo, respectivamente, e por clusters verdes.

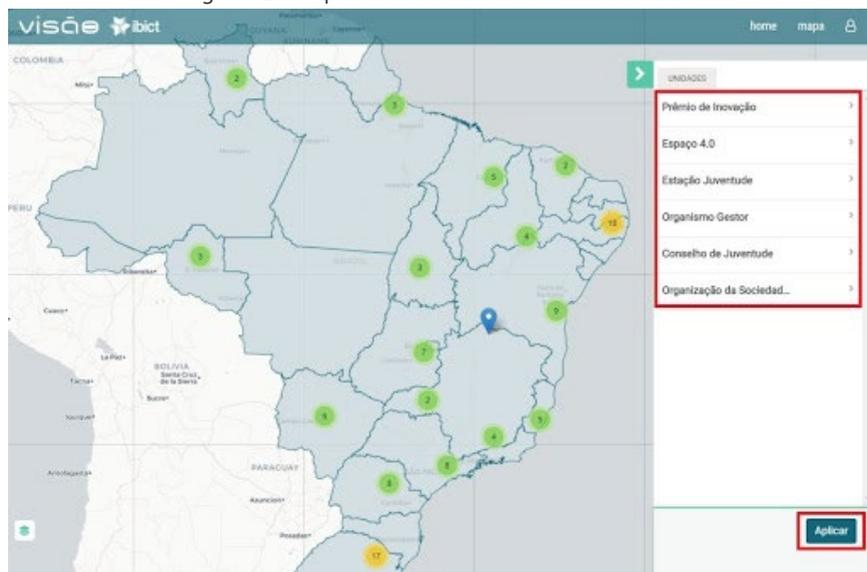
Figura 11 - Mapa de Unidades Municipais do Organismo Gestor



Fonte: Captura de tela (2021).

Por fim, o Visão permite a seleção de mais de uma Unidade para visualização. Na Figura 12, todos os subitens da aba Unidades são selecionados e percebe-se a presença de dois *clusters* amarelos. Os *clusters* nessa coloração indicam que representam um grupo de mais de dez Unidades.

Figura 12 - Mapa com todas as Unidades selecionadas



Fonte: Captura de tela (2021).

Como mostrado, o Mapa é alimentado de forma manual e automática (com dados do Sistema de Adesão). Os dados atualmente disponíveis para consulta são descritos a seguir:

- **Prêmio de inovação**
 - Fonte: Prêmio de Inovação em Políticas Públicas⁶;
 - Inserção: via interface *WEB* do Visão.
- **Espaço 4.0**
 - Fonte: SNJ;
 - Inserção: via interface *WEB* do Visão.
- **Estação Juventude**
 - Fonte: SNJ;
 - Inserção: via interface *WEB* do Visão.

6. Disponível em <http://eventosjuventude.ibict.br/index.php/premio/index>.

- **Organismo Gestor**
 - Fonte: Sistema de Adesão;
 - Inserção: automatizada pela API do Sistema de Adesão.
- **Conselho de Juventude**
 - Fonte: Sistema de Adesão;
 - Inserção: automatizada pela API do Sistema de Adesão.
- **Organização da Sociedade Civil**
 - Fonte: Sistema de Adesão;
 - Inserção: automatizada pela API do Sistema de Adesão

Vê-se, nesta seção, as informações presentes no Mapa de Unidades de Juventude, que exhibe a geolocalização e as informações dos estabelecimentos promotores de políticas públicas destinadas à juventude no País que já aderiram ao Sinajuve e de unidades cadastradas manualmente que dizem respeito aos programas da SNJ.

4. DETALHES TÉCNICOS

O Mapa de Políticas Públicas utiliza a tecnologia livre Visão, desenvolvido pelo Ibict para apresentação geolocalizada de indicadores ou elementos, como: quantidade de jovens em uma cidade ou no estado (indicadores), ou unidade de juventude em uma cidade (elemento). O software encontra-se disponível para uso irrestrito da comunidade e o download pode ser feito no repositório do GitHub⁷ do Ibict.

Considerado um Sistema de Informação Geográfica, o Visão possibilita o gerenciamento de dados pautados no componente geográfico do território por meio de armazenamento, manipulação, análise, demonstração e relatos de dados referenciados geograficamente. Trata-se de uma aplicação multiplataforma (linux, macOS e windows) com arquitetura apresentada na Figura 13.

Figura 13 - Arquitetura do Visão



7. Disponível em: <https://github.com/IBICT/visao>.



Fonte: Elaboração dos autores (2021).

O *JHipster* é uma plataforma de desenvolvimento para gerar, desenvolver e implantar aplicações *web* e arquiteturas de microsserviço. No Visão, utiliza-se a versão 5.1. Por questões de compatibilidade, é aconselhável usar o Java na versão 8; *Angular* na versão 10, para implementar o front-end; *node.js* na versão 12, para executar JavaScript de *front-end*⁸ e *back-end*; e os gerenciadores de dependências *node.js yarn* na versão 1.22 e *npm* na versão 6.13. Para a persistência de dados, utiliza-se o sistema de gerenciamento de banco de dados *PostgreSQL*, na versão 12.

5. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE ADESÃO

O mapa de unidades é alimentado pelos dados produzidos pelo Sistema de Adesão ao Sinajuve. Durante o processo de adesão ao Sinajuve, o gestor (responsável por uma unidade de juventude) insere todos os dados necessários, entre eles: nome, endereço e informações de contato das unidades.

Uma vez aprovada a adesão, uma API assíncrona implementada no Sistema de Adesão disponibiliza apenas os dados relevantes à ingestão da informação no Mapa de Unidades.

Os dados expostos pela API a partir da Unidade de Juventude são:

8. Front-end é a prática de converter dados em uma interface gráfica, por meio do uso de HTML, CSS e JavaScript.

- Nome
- Cidade
- Estado
- Telefone
- *E-mail*
- Tipo de Unidade (Órgão Gestor, Conselho de Juventude ou Organização da Sociedade Civil)
- Tipo de Gestão (Municipal, Estadual ou Federal)
- Link da Unidade no Subsistema de Políticas Públicas

Do lado do cliente, o Mapa possui um sofisticado mecanismo automatizado, que verifica se novos dados estão aptos a serem consumidos por meio da API. O atributo **Tipo de Gestão** é usado para definir a cor do ícone que representa uma unidade no Mapa, posteriormente usado pelos usuários para filtrar unidades:

- Federal: Verde
- Estadual/Distrital: Azul
- Municipal: Amarelo

A automatização, no Mapa, possui uma distinção de como consumir os dados via API, já que a API do Sistema de Adesão possui uma variável de sinalização (também chamada de *flag*) que indica se o processo é de “criação”, “atualização” ou “remoção”.

No caso de “criação”, um novo registro de unidade será sugerido no Mapa. Se a flag indicar “atualização”, o *e-mail* da unidade de juventude é usado como chave para encontrar a unidade correspondente no Mapa e atualizar suas respectivas informações. Por fim, se a operação de “remoção” for informada pela *flag*, o registro sobre a unidade de juventude será removido do Mapa.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Mapa de Políticas Públicas possibilita visualizar geograficamente onde estão localizados os estabelecimentos promotores de políticas públicas de juventude (as Unidades de Juventude) nas esferas federal, estadual e municipal, independentemente de sua natureza administrativa.

A implementação deste sistema foi feita utilizando o *software* Visão, voltado à inteligência de negócio e que está sendo desenvolvido pelo Ibict.

Cabe ressaltar, que o Visão, inicialmente, está configurado para mostrar indicadores (que podem ser filtrados por região) e unidades geolocalizadas (SHINTAKU, 2020), mas foi adaptado especificamente para o Mapa mostrar apenas as unidades.

Portanto, tal recurso é uma das ferramentas desenvolvidas para a gestão de informação sobre juventude no âmbito do projeto. O Sinajuve é, antes de tudo, um sistema de informação que reúne dados sobre os jovens e as políticas públicas direcionadas a essa faixa etária. Esse sistema também permite o contato entre a SNJ e as unidades de juventude, o que possibilita a definição de ações específicas, distribuídas por todo o país.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020.** Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2018. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional da Juventude. **Portal do Sinajuve.** Disponível em: <https://sinajuve.ibict.br/>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Portaria nº 1.149, de 24 de abril de 2020.** Regulamenta o artigo 2º, §2º do Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.149-de-24-de-abril-de-2020-254001075>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Portaria nº 13, de 23 de abril de 2020**. Regulamenta os artigos 13, §2º, e 16-A, §1º do Decreto no 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-13-de-23-de--abril-de-2020-*--254002220. Acesso em: 18 out. 2021.

LOZZI, Mariana; BASTOS, Samuel; OLIVEIRA, Frederico; FERNANDES, Davi Mancebo. **Sistema Nacional de Juventude**: uma gestão conectada e interativa. Brasília: Ibict, 2019. 92 p. Disponível em: https://sinajuve.ibict.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia_Digital.pdf. Acesso em: 18 out. 2021.

SHINTAKU, Milton (org.). **Mapa digital para gestão do conhecimento**: a construção de um sistema com o software Visão. Brasília: Ibict, 2019. 92 p. DOI: 10.18225/9788570131638. Disponível em: <http://livroaberto.ibict.br/handle/123456789/1079>. Acesso em: 18 out. 2021.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

MOURA, Rebeca dos Santos de; SILVEIRA, Lucas Ângelo; Vaz, Guilherme Enéas; COSTA, Mirele Carolina Souza Ferreira; SCHIESSL, Ingrid Torres. Mapa de Políticas Públicas. *In*: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. p. 117 - 132. DOI: 10.22477/9786589167129.cap4.



CAPÍTULO 05

Subsistema de Políticas Públicas

REBECA DOS SANTOS DE MOURA, JAQUELINE RODRIGUES DE JESUS, LUCAS ÂNGELO SILVEIRA, LUCAS RODRIGUES COSTA, RODRIGO RIBEIRO GURGEL DO AMARAL

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve) foi criado pela Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 e disposto pelo Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020, voltado à promoção de políticas públicas de juventude. Para tanto, atribui à Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) a coordenação da rede, composta por unidades de juventude governamentais e da sociedade civil.

Dentre os diversos pontos apresentados nos decretos, nota-se que o Sinajuve tem estrutura hierárquica de rede, sob a coordenação da SNJ, a única unidade federal. Assim, requer um sistema de adesão, no qual os membros precisam se cadastrar, possibilitando a criação de um mapa geolocalizado das unidades de juventude membros do Sinajuve no Brasil.

A organização desse sistema e de critérios para adesão foi definida pelos decretos 9.306, de 2018, e 10.226, de 2020. O Sinajuve envolve uma rede de autarquias e órgãos públicos de todos os entes da Federação que tratam especificamente

de pautas da juventude, assim como organizações da sociedade civil relacionadas a tal temática. Além disso, o sistema também é uma plataforma que reúne indicadores sobre os jovens, mecanismos de deliberação on-line e participação social, além de admitir o monitoramento e a avaliação de políticas públicas para os jovens.

Tal sistema é um dos pilares do Sinajuve, garantindo a gestão da informação e também oferecendo insumos para o planejamento estratégico de ações governamentais. A Plataforma Virtual Interativa (Plavin), o Cadastro Nacional de Unidades de Juventude (Cnuj) e o Subsistema de Informação, Monitoramento e Avaliação (Sima) estão disponíveis no Portal do Sinajuve, reunindo indicadores sobre a juventude, comunicação entre os membros do sistema e mecanismos de participação social.

O Sima, nesse sentido, permite o acesso a informações sobre políticas públicas de juventude, bem como seu monitoramento e avaliação. Assim, é viável a criação de um Subsistema de Políticas Públicas de Juventude que se ocupe da disponibilização e do acesso aos documentos de políticas públicas em desenvolvimento e consolidadas.

Portanto, o presente capítulo busca apresentar o Subsistema de Políticas Públicas de Juventude (PPJs) que compõe o sistema informacional do Sinajuve. Tal ferramenta apoia os outros componentes do Sistema, já que disponibiliza os documentos textuais das políticas públicas de juventude que foram executadas em todo o território nacional.

2. SUBSISTEMA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

O Subsistema de Políticas Públicas (SPP) foi concebido a partir da ideia de que Políticas Públicas de Juventude existentes e consolidadas tanto possibilitam a criação de novas PPJs como também orientam o aprimoramento das mesmas. Nesse sentido, tem o objetivo de disseminar, preservar, organizar e garantir acesso aos documentos das PPJs vigentes e descontinuadas.

O SPP caracteriza-se como uma Biblioteca Digital (BD), por apresentar um conjunto de textos completos organizados em coleções, com opções de pesquisa básica e avançada, bem como um acervo em constante crescimento, na medida em que os integrantes do Sinajuve participam ativamente do Sistema. Além disso, garante a democratização do acesso à informação (via acesso livre) e reduz a desigualdade entre as minorias.

Ademais, o SPP encontra-se em conformidade com o art. 24 do Decreto 10.174, de 13 de dezembro de 2019, que descreve as competências da Secretaria Nacional de Juventude, e que descreve, no parágrafo V, o compromisso de fomentar a elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito nacional, distrital e municipal. De acordo com o Estatuto da Juventude, art. 4º, o SPP efetiva o direito à participação do segmento juvenil na formulação, na implementação, no acompanhamento, na avaliação e no controle social das políticas públicas de juventude. Nesse sentido, a partir do momento em que o jovem interage com o SPP, buscando, conhecendo e gerando informações e conhecimento fundamentado em outras PPJs, cumpre-se o Estatuto.

Para implementação do SSP, foi considerada ainda a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que versa sobre a obrigatoriedade de disponibilização das informações governamentais, garantindo que sejam acessadas pela sociedade em geral. Estão subordinados a esta lei todos os órgãos da Administração Pública Indireta e Direta da União, Estados, Distrito Federal (DF) e Municípios.

O Subsistema de Políticas Públicas concentra documentos sobre políticas públicas e programas de juventude. Estes documentos podem ser de diversos tipos, tais como: anais, audiolivro, apostila, apresentação, artigo de revista, áudio, balanço, boletim, capítulo de livro, cartilha, dissertação, dossiê, folder, foto, folheto, guia, imagem, legislação, livro, manual, monografia, nota pública, nota técnica, parecer técnico, pôster, projeto, relatório administrativo, relatório de pesquisa, periódico, slide, vídeo e tese. Nesse contexto, o SPP oferece aos jovens, gestores de políticas públicas, gestores de unidades de juventude, pesquisadores e cidadãos um ambiente gratuito, de fácil acesso, em constante crescimento e especializado nas temáticas de juventude.

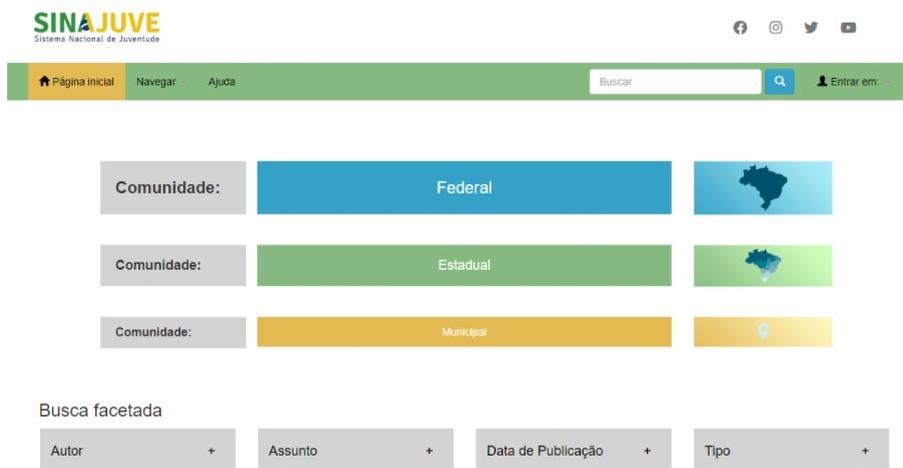
3. ARQUITETURA DO SUBSISTEMA

Sua arquitetura de informação está estruturada em três comunidades: Federal, Estadual e Municipal, que representam as esferas governamentais. A finalidade das comunidades é organizar a busca por programas e políticas públicas para os usuários por esfera governamental, ou seja, União (federal), Estados (estadual) e Municípios (municipal).

As PPJs de nível federal, em sua maioria, gerenciadas pelo Poder Executivo, estão disponíveis na comunidade federal. As unidades estaduais são incluídas na comunidade estadual alocadas em seu estado e município de origem,

enquanto as unidades municipais encontram-se na comunidade Municipal. A Figura 1 apresenta a página principal do Subsistema.

Figura 1 - Página inicial do Subsistema de Políticas Públicas



Fonte: Página inicial do Subsistema de Políticas Públicas do Portal do Sinajuve (BRASIL, 2021, on-line).

Dessa forma, a esfera federal foi desenvolvida para disponibilizar o acervo das Políticas Públicas Federais de Juventude e está estruturada em subcomunidades e coleções. As subcomunidades, por sua vez, estão divididas pelos órgãos do Poder Executivo, isto é, pelos Ministérios que executam ou executaram PPs. Ou ainda, as PPs que foram implementadas pelas Unidades de Juventude: Secretaria Nacional de Juventude e o Conselho Nacional de Juventude. E, por fim, as coleções destinam-se a apresentar o acervo documental e estão divididas pelas Políticas Públicas de Juventude, como exemplifica a Figura 2.

Figura 2 - Exemplos de comunidade, subcomunidade e coleção



Fonte: Elaboração dos autores (2021).

A partir de agora, é descrita a arquitetura de informação, englobando comunidades, subcomunidades e coleções, cuja representatividade está embasada nas esferas governamentais. O Quadro 1 apresenta a arquitetura da esfera federal, com seis subcomunidades.

Quadro 1 - Arquitetura da comunidade Federal

SUBCOMUNIDADES					
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MINISTÉRIO DO ESPORTE	SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE	MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADES DE JUVENTUDE
Coleção Pronaf Jovem	Coleção Programa Brasil Alfabetizado				
	Coleção Programa Escola Aberta		Coleção ID Jovem		
	Coleção Projeto Escola de Fábrica	Coleção Programa Bolsa Atleta	Coleção Juventude Viva	Coleção Políticas Públicas de Saúde para Jovens	Coleção Conselho Nacional de Juventude
	Coleção Projovem		Coleção Sinajuve		
	Coleção Pronatec				
	Coleção SISU				

Fonte: Elaboração dos autores (2021).

O Quadro 2 apresenta a arquitetura da esfera estadual, com uma subcomunidade para cada estado.

Quadro 2 - Arquitetura da comunidade Estadual

SUBCOMUNIDADES			
ACRE	ALAGOAS	AMAPÁ	AMAZONAS:
Coleção Diretoria da Juventude	Coleção Secretaria de Estado do Esporte, Juventude e Lazer	Coleção Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude	Coleção Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL)

SUBCOMUNIDADES			
BAHIA	CEARÁ	DISTRITO FEDERAL	ESPÍRITO SANTO
Coleção Coordenação Estadual de Políticas para Juventude (COJUVE)	Coleção Secretaria do Esporte e Juventude (SEJUV)	Coleção Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal	Coleção 1ª Vara da Infância e da Juventude de Vila Velha
GOIÁS	MARANHÃO	MATO GROSSO	MATO GROSSO DO SUL
Coleção Superintendência de Juventude do Governo do Estado de Goiás	Coleção Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude	Coleção Secretaria de Estado e Assistência Social e Cidadania	Coleção Subsecretaria de Políticas Públicas para a Juventude
MINAS GERAIS	PARANÁ	PARAÍBA	PARÁ
Coleção Coordenadoria de Políticas para a Juventude	Coleção Coordenação de Políticas para a Juventude	Coleção Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer	Coleção Gerência de Promoção dos Direitos da Juventude
PERNAMBUCO	PIAUÍ	RIO DE JANEIRO	RIO GRANDE DO NORTE
Coleção Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ)	Coleção Coordenadoria da Juventude do Piauí	Coleção Superintendência de Políticas para a Juventude	Coleção Subsecretaria de Juventude
RIO GRANDE DO SUL	RONDÔNIA	RORAIMA	SANTA CATARINA
Coleção Departamento de Políticas para Juventude – Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	Coleção Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude - Governo do Estado de Rondônia	Coleção Departamento de Juventude do Estado de Roraima	Coleção Diretoria de Direitos Humanos - Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação
SERGIPE	SÃO PAULO	TOCANTINS	
Coleção Coordenadoria Especial de Juventude	Coleção Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo	Coleção Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer	

Fonte: Elaboração dos autores (2021).

O Quadro 3 apresenta a arquitetura da esfera municipal, com uma subcomunidade para cada estado. Contudo, alguns estados não possuem coleção no momento, e serão desconsiderados nesta listagem.

Quadro 3 - Arquitetura da comunidade Municipal

SUBCOMUNIDADES			
ALAGOAS	CEARÁ	GOIÁS	MARANHÃO:
<p>Coleção Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo Água Branca</p>	<p>Coleção Secretaria De Cultura, Esporte e Juventude Farias Brito</p> <p>Coleção Secretaria Municipal de Juventude e Esporte Barbalha</p>	<p>Coleção Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude Britânia</p>	<p>Coleção Secretaria da Juventude Colinas</p> <p>Coleção Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Esporte, Turismo e Juventude Caxias</p>
MINAS GERAIS	PARANÁ	PARÁ	PERNAMBUCO
<p>Coleção Divisão de Juventude Betim</p> <p>Coleção Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude Contagem</p>	<p>Coleção Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude Curitiba</p>	<p>Coleção Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (SEJEL) Belém</p>	<p>Coleção Secretaria da Juventude e Trabalho Belo Jardim</p> <p>Coleção Secretaria de Assistência Social/ Diretoria de juventude Casinhas</p> <p>Coleção Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes Cedro</p>
RIO GRANDE DO SUL	SANTA CATARINA	SÃO PAULO	TOCANTINS
<p>Coleção Coordenadoria da Juventude Caxias do Sul</p> <p>Coleção Secretaria de Transparência e Participação Popular - Coordenadoria Municipal de Políticas para Juventude Cruz Alta</p>	<p>Coleção Conselho Municipal da Juventude - COMJUV Balneário Camboriú</p>	<p>Coleção Conselho Municipal da Juventude Campinas</p> <p>Coleção Conselho Municipal da Juventude Americana</p> <p>Coleção Coordenadoria da Juventude e Políticas sobre Drogas Barueri</p>	<p>Coleção Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer Esperantina</p> <p>Coleção Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude Bom Jesus do Tocantins</p> <p>Coleção Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude Colinas do Tocantins</p>

Fonte: Elaboração dos autores (2021).

Embora as coleções apresentadas acima tenham sido inseridas manualmente, o processo de inserção de novas coleções será automatizado, de forma que inserções de novas coleções sejam feitas por meio de uma API acionada pelo Sistema de Adesão. Assim, gestores de unidades de juventude que realizarem a adesão ao Sinajuve terão sua coleção automaticamente criada tanto no Subsistema quanto no Mapa de Políticas Públicas¹. Vale ressaltar que unidades estaduais serão incluídas na comunidade Estadual, alocadas em seu estado de origem, enquanto unidades municipais estarão na comunidade Municipal. Os gestores têm papel fundamental no Subsistema, com total autonomia sobre a sua unidade (que se tornou uma coleção no sistema), assumindo a função de depositar, editar e excluir documentos produzidos por sua unidade.

3.1 ALIMENTAÇÃO DAS COLEÇÕES NO SUBSISTEMA

Para a alimentação das coleções da Comunidade Federal, realizou-se um levantamento das principais Políticas Públicas de Juventude a nível Federal e de sua respectiva documentação.

Os dados disponíveis nas Comunidades Estadual e Municipal vêm do Sistema de Adesão, que, por sua vez, é alimentado pelos gestores de unidades de juventude interessados em aderir ao Sinajuve. Durante o processo de adesão ao Sinajuve, o gestor (responsável por uma unidade de juventude) insere todos os dados da unidade. Uma vez aprovada a adesão, a API assíncrona implementada no Sistema de Adesão disponibiliza os dados necessários à criação de coleções no Subsistema de Políticas Públicas, como apresenta a figura 3.



Fonte: Elaboração dos autores (2021).

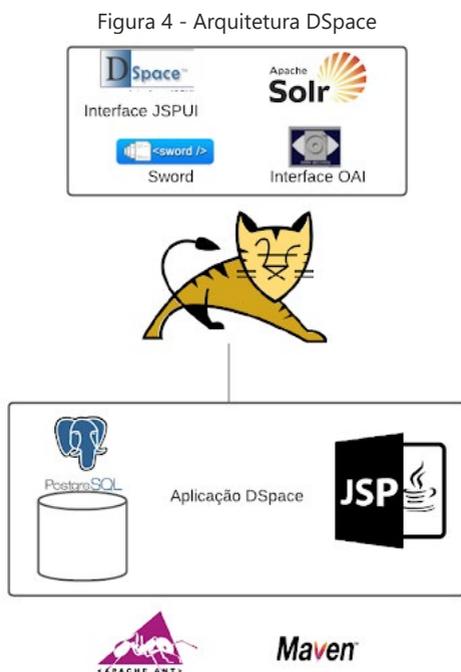
Dessa maneira, os gestores cumprem papel fundamental no Subsistema, com total autonomia sobre a sua unidade (que se tornou uma coleção no sistema). Eles podem alterar as informações sobre sua unidade com o intuito de mantê-las atualizadas. Já os dados disponibilizados na Comunidade Federal foram pesquisados e depositados manualmente por profissional especializado da área de biblioteconomia.

1. Disponível em: <http://visaosinajuve.ibict.br>. Acesso em: 20 de julho de 2021.

4. DETALHES TÉCNICOS

O *DSpace* é um *software* de código aberto usado para criar repositórios e bibliotecas digitais de livre acesso para conteúdo acadêmico e/ou publicado que pode ser adaptado para outros fins. Para o projeto de pesquisa do Sina-juve, o Subsistema utilizou a última versão estável (6.3) disponível no *GitHub*² oficial da mantenedora do *DSpace*.

A Figura 4 apresenta a arquitetura do software, levando em consideração os *softwares* de apoio, o servidor *web*, a persistência de dados, a linguagem de programação e as interfaces de usuário.



Fonte: Elaboração dos autores (2021).

O *apache-maven* e o *apache-ant* são os *softwares* de apoio para baixar as dependências e implantar o *DSpace*. A persistência dos dados é realizada pelo sistema de gerenciamento de banco de dados *PostgreSQL*. A linguagem *Java* é

2. Disponível em: <https://github.com/DSpace/DSpace/releases/tag/dspace-6.3>. Acesso em: 20 de julho de 2021.

usada para implementar o core da aplicação, enquanto, para desenvolvimento *web*, é usado o *Java Server Page* (JSP). Para disponibilizar a aplicação na *web*, o servidor *Tomcat* foi escolhido para gerenciar as requisições.

O *DSpace* fornece um conjunto de módulos para usuários que tem duas possibilidades de interface de usuário, o *XMLUI* e o *JSPUI*. Para este projeto, foi escolhida a interface *JSPUI*, que tem como base o *HTML* mesclado com *Java* (JSP). A interface *OAI*, que atua em segundo plano, implementa o protocolo *OAI-PMH*³ e *OAI-ORE*⁴, permitindo que o *DSpace* seja tanto provedor quanto consumidor. Atuando como provedor de dados, o *software* fornece informações para provedores remotos e, no outro extremo, realiza coleta de metadados de provedores externos.

O *DSpace* usa a tecnologia *Solr* como parte da descoberta como índice para acelerar o acesso aos metadados de conteúdo e dados sobre o acesso ao *DSpace* (para estatísticas), além de fornecer facetamento e filtragem dos resultados após uma busca. Por último, o *DSpace* implementa o protocolo *Simple Web-Service Offer Repository Deposit* (*SWORD*), permitindo que usuários realizem depósito remoto de itens.

Além dos serviços citados na Figura 4, há outros serviços oferecidos pelo *software*, que, por não terem utilidade para os requisitos pleiteados, foram omitidos aqui, uma vez que o *DSpace* é flexível a ponto de deixar, a critério do administrador geral, os módulos a serem ativados.

5. INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE ADESÃO

O Subsistema de Políticas Públicas recebe os dados produzidos pelo Sistema de Adesão ao Sinajuve por meio de uma *API*. Durante o processo de adesão ao Sinajuve, o gestor (responsável por uma unidade de juventude) insere todos os dados da unidade, entre eles nome, endereço e informações de contato das unidades.

Para integração do *DSpace* ao Sistema de Adesão foram considerados os seguintes requisitos: rápida adaptação a diferentes versões do *software*; operação via método *POST*; e rápida instalação, sem a necessidade de compilar o projeto a partir do código fonte do *DSpace*.

3. *Open Archives Initiative Protocol for Metadata Harvesting* (OAI-PMH) define um mecanismo para coleta de registros de metadados em repositórios.

4. *Open Archives Initiative Object Reuse and Exchange* (OAI-ORE) define padrões para a descrição e troca de agregações de recursos da Web

Também foi elaborada uma arquitetura onde as entidades a serem tratadas são enviadas como objetos *JSON* e a comunicação entre os nós é feita por meio de um mini protocolo, contendo operações de inclusão, alteração, exclusão, consulta e hierarquização. Foi concebida uma estrutura que possibilita montar as comunidades e coleções de forma genérica, permitindo a criação da estrutura necessária ao Sinajuve, conforme quaisquer requisitos de estruturação entre os entes federados.

As comunidades, subcomunidades e coleções admitem inclusões de informações sobre os responsáveis e demais metainformações. Também é possível associar imagens a essas entidades.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este capítulo se propôs a apresentar o Subsistema de Políticas Públicas (SPP) de juventude que compõe o sistema informacional do Sinajuve. O Sinajuve apresenta-se como um sistema governamental completo e inovador, que supre diferentes necessidades no gerenciamento de dados e informações sobre a população jovem no Brasil.

Apoiada em diversas legislações vigentes, a implementação do Subsistema de Políticas Públicas tem como objetivo disseminar, preservar, organizar e garantir acesso aos documentos das PPJs correntes e descontinuadas. Indiretamente, o Subsistema tem a finalidade de subsidiar a criação de novas PPJs e a preservação da memória da Política Nacional de Juventude.

Para a implementação do Subsistema necessitou-se de uma equipe multidisciplinar, observando as diversas demandas apresentadas.

Por fim, aponta-se a importância do SPP como instrumento para ampliar a visibilidade dos projetos e programas direcionados à população jovem brasileira em andamento, na medida em que apresenta as legislações, as formas de atuação, os beneficiários e os resultados das Políticas Públicas de Juventude em todas as esferas governamentais: federal, estadual e municipal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020**. Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei no 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/L12852.htm. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional da Juventude. **Portal do Sinajuve.** Disponível em: <https://sinajuve.ibict.br/>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Portaria nº 1.149, de 24 de abril de 2020.** Regulamenta o artigo 2º, §2º do Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.149-de-24-de--abril-de-2020-254001075>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Portaria nº 13, de 23 de abril de 2020.** Regulamenta os artigos 13, §2º, e 16-A, §1º do Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-13-de-23-de--abril-de-2020-*-254002220. Acesso em: 18 out. 2021.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

MOURA, Rebeca dos Santos de; JESUS, Jaqueline Rodrigues de; SILVEIRA, Lucas Ângelo; COSTA, Lucas Rodrigues; AMARAL, Rodrigo Ribeiro Gurgel do. Subsistema de Políticas Públicas. In: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude.** Brasília: Ibict, 2021. p. 133 - 144. DOI: 10.22477/9786589167129.cap5.



CAPÍTULO 06

Sistema de Relatórios de Indicadores

REBECA DOS SANTOS DE MOURA, LUCAS ÂNGELO SILVEIRA, GUILHERME ENÉAS VAZ, MIRELE CAROLINA SOUZA FERREIRA COSTA

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve) foi criado pela Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, e disposto pelo Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020, voltado à promoção de políticas públicas de juventude. Para tanto, atribui a coordenação da rede à Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), composta por unidades de juventude governamentais e da sociedade civil.

Dentre os diversos pontos apresentados nos decretos, nota-se que o Sinajuve tem estrutura hierárquica de rede, sob a coordenação da SNJ, a única unidade federal. Assim, requer um sistema de adesão, no qual os membros precisam se cadastrar, possibilitando a criação de um mapa geolocalizado das unidades de juventude membros do Sinajuve no Brasil.

A organização desse sistema e de critérios para adesão foi definida pelos decretos 9.306, de 2018, e 10.226, de 2020. O Sinajuve envolve uma rede de autarquias e órgãos públicos de todos os entes da Federação que tratam

especificamente de pautas da juventude, assim como organizações da sociedade civil relacionadas a tal temática. Além disso, o sistema também é uma plataforma que reúne indicadores sobre os jovens, mecanismos de deliberação *on-line* e participação social, além de admitir o monitoramento e a avaliação de políticas públicas para os jovens.

Tal sistema é um dos pilares do Sinajuve, garantindo a gestão da informação e também oferecendo insumos para o planejamento estratégico de ações governamentais. A Plataforma Virtual Interativa (Plavin), o Cadastro Nacional de Unidades de Juventude (Cnuj) e o Subsistema de Informação, Monitoramento e Avaliação (Sima) estão disponíveis no Portal do Sinajuve, reunindo indicadores sobre a juventude, comunicação entre os membros do sistema e mecanismos de participação social.

O Sima, nesse sentido, permite o acesso a informações sobre políticas públicas de juventude, bem como seu monitoramento e avaliação. Com isso, possibilita a criação de um Sistema de Relatórios de Indicadores com vistas a apresentar os resultados do Sinajuve. Ao mesmo tempo, em seu artigo 14, o decreto 9.306, que dispõe sobre o Sinajuve, assinala a criação de um sistema responsável por apresentar indicadores relativos à população jovem no Brasil, também abarcado no Relatórios de Indicadores.

Em vista disso, o presente capítulo busca apresentar o Sistema de Relatórios de Indicadores que compõe o sistema informacional do Sinajuve. Tal instrumento é um dos componentes elementares do Sinajuve, uma vez que permite analisar, em potencial, todos os dados produzidos no Brasil que envolvem a juventude.

2. SISTEMA DE RELATÓRIOS DE INDICADORES

No projeto do Sinajuve, todos os dados produzidos no Brasil envolvendo juventude podem ser analisados. Dados brutos, sem nenhum tratamento, podem não ser tão úteis, mas, quando filtrados, podem fornecer informações relevantes do ponto de vista estratégico. A equipe do Ibict realizou um levantamento de indicadores da juventude em bases de dados governamentais. Os dados foram distribuídos entre os onze eixos da juventude enumerados a seguir:

- I. Cidadania, participação social e política e representação juvenil;
- II. Educação;
- III. Profissionalização, trabalho e renda;

- IV. Diversidade e igualdade;
- V. Saúde;
- VI. Cultura;
- VII. Comunicação e liberdade de expressão;
- VIII. Desporto e lazer;
- IX. Território e mobilidade;
- X. Segurança pública e acesso à justiça;
- XI. Sustentabilidade e meio ambiente.

O Ibict vem investindo nos *softwares* focados em inteligência de negócio que possuem códigos abertos, e, tendo em vista os gestores de Unidades de Juventude espalhadas pelo Brasil, que teriam a oportunidade de avaliar a situação dos jovens de seu estado ou município com o intuito de melhorá-la, imaginou-se o armazenamento e a apresentação dos dados a partir um *software* de fácil manuseio e *layout* agradável, capaz de fornecer relatórios práticos aos gestores. Logo, adotou-se o *Comprehensive Knowledge Archive Network* (CKAN), para armazenamento dos dados brutos, e o *software* Visão na implementação do Sistema de Relatórios de Indicadores.

O CKAN, *software* livre, destina-se à criação de sites web para disseminação de dados abertos. O propósito é armazenar coleções organizadas de dados com o intuito de fornecer ferramentas de gestão, recuperação e apresentação dessas bases de dados.

O Visão, por sua vez, é um *software* livre e aberto de observatório para visualização de informações georreferenciadas, criado pela Coordenação de Tecnologias Aplicadas a Novos Produtos do Ibict (COTEA/Ibict). No *software* Visão, temos a possibilidade de criar várias “visões”, que são várias instâncias de mapas com indicadores.

Dessa forma, o Sistema de Relatórios de Indicadores¹ oferece aos gestores de juventude informações com maior detalhamento sobre os 11 eixos de juventude. Os indicadores recuperados das bases de dados governamentais e armazenados no CKAN são consumidos e apresentados em forma de relatórios pelo sistema. Cada eixo do Estatuto da Juventude é representado por uma instância de mapa no sistema, apresentando uma “visão” específica.

1. O Sistema de Relatórios de Indicadores encontra-se disponível no endereço <http://indicadores-sinajuve.ibict.br/#/visoes>.

3. APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

O Sistema de Relatórios de Indicadores pode ser acessado de duas formas: (i) diretamente da sua página inicial², ao clicar em **Indicadores** no canto superior direito, como mostra a Figura 1; ou (ii) por meio do portal do Sinajuve³, clicando no ícone **RELATÓRIO DE INDICADORES**, como ilustra a Figura 2.

Figura 1 - Página inicial do Sistema de Relatórios de Indicadores



Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 2 - Tela inicial do portal do sistema Sinajuve



2. Disponível em: <http://indicadorestinajuve.ibict.br/#/>.

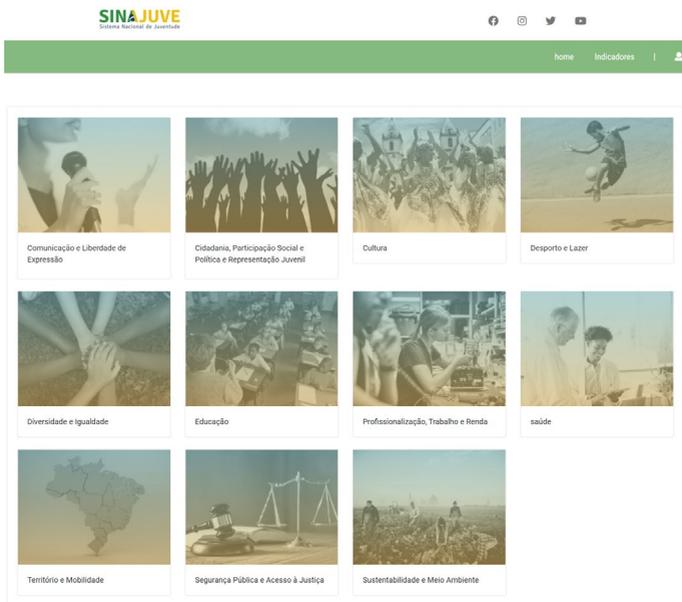
3. Disponível em: <https://sinajuve.ibict.br/>.



Fonte: Captura de tela (2021).

O Sistema de Relatórios com as instâncias de mapas (Visões) dos eixos da juventude é apresentado na Figura 3. Para cada eixo foi desenvolvida uma imagem ilustrativa relacionada à temática. Para acessar os indicadores relativos a um eixo é necessário clicar na figura ou no nome do eixo correspondente.

Figura 3 - Visões dos 11 eixos da juventude



Fonte: Captura de tela (2021).

O Visão consiste em duas partes: a área principal compreende a representação gráfica do mapa do Brasil, em escala reduzida, com uma camada de cor ciano claro. A imagem representa o Brasil dividido em estados, existindo, no seu lado direito, a aba Indicadores, em que se pode seleccionar qual indicador deseja exibir para visualização.

Para exemplificar a apresentação dos dois estilos de relatórios no sistema, seleccionou-se dois exemplos: um com o estilo para indicadores que não possuem série histórica e outro para indicadores que possuem série histórica.

Para o primeiro estilo de relatório de indicadores, aqueles que não possuem série histórica, foi seleccionado o Eixo I - Cidadania, participação social e política e representação juvenil para exemplo, como mostra a Figura 4. Esse eixo possui quatro conjuntos de indicadores, apresentados na aba "Indicadores". São eles: Estado Civil, Opinião sobre investimento público, Carteira assinada no 1º emprego e Mulheres com filhos.

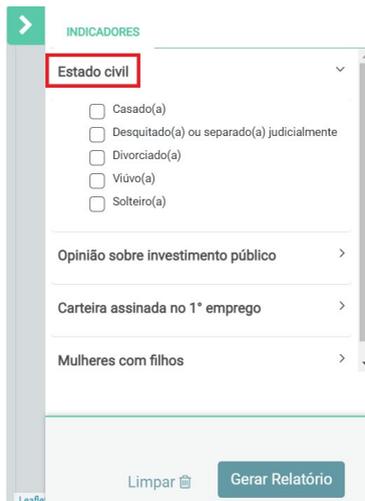
Figura 4 - Mapa do Visão referente ao Eixo I - Cidadania, participação social e política e representação juvenil



Fonte: Captura de tela (2021).

Ao clicar em um conjunto de indicadores no submenu, os indicadores são exibidos, como aponta a Figura 5, que ilustra os indicadores de Estado Civil.

Figura 5 - Aba com seleção de Indicadores do “Estado Civil”

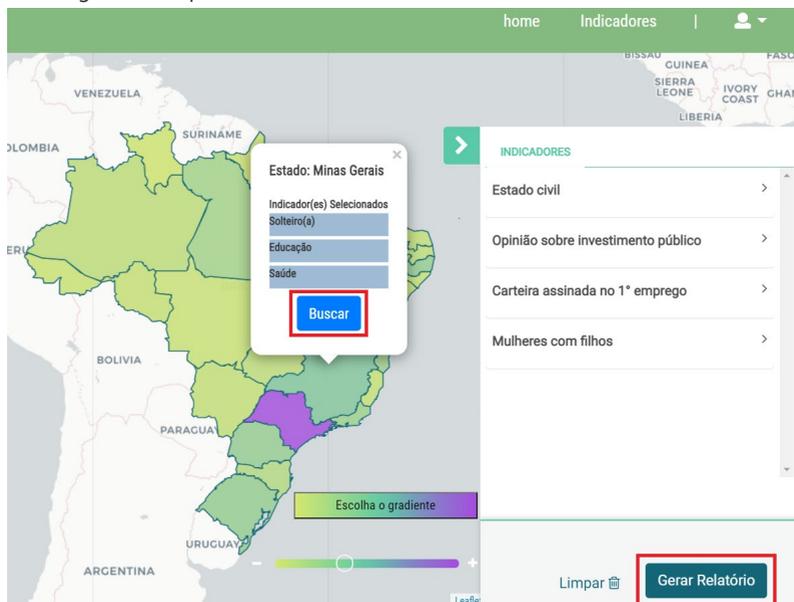


Fonte: Captura de tela (2021).

O sistema permite escolher quais indicadores devem ser exibidos no relatório. No exemplo, o indicador **Solteiro(a)**, em **Estado Civil**, e os indicadores **Saúde** e **Educação**, em **Opinião sobre investimento público**, foram selecionados. Em seguida, deve-se clicar em **Gerar Relatório**.

Como indica a Figura 6, tal ação modifica a cor do mapa, que deixa de ser cinza e passa a apresentar um gradiente de cores em conformidade com os valores dos indicadores em cada Unidade de Federação. Quando se clica em um estado, é exibida uma pequena janela *pop-up*, que sobrepõe o mapa e apresenta a informação de quais indicadores foram selecionados, também ilustrada na Figura 6. Para gerar o relatório com os indicadores selecionados, basta clicar em **Buscar**.

Figura 6 - Mapa do Sistema de Relatórios com indicadores selecionados

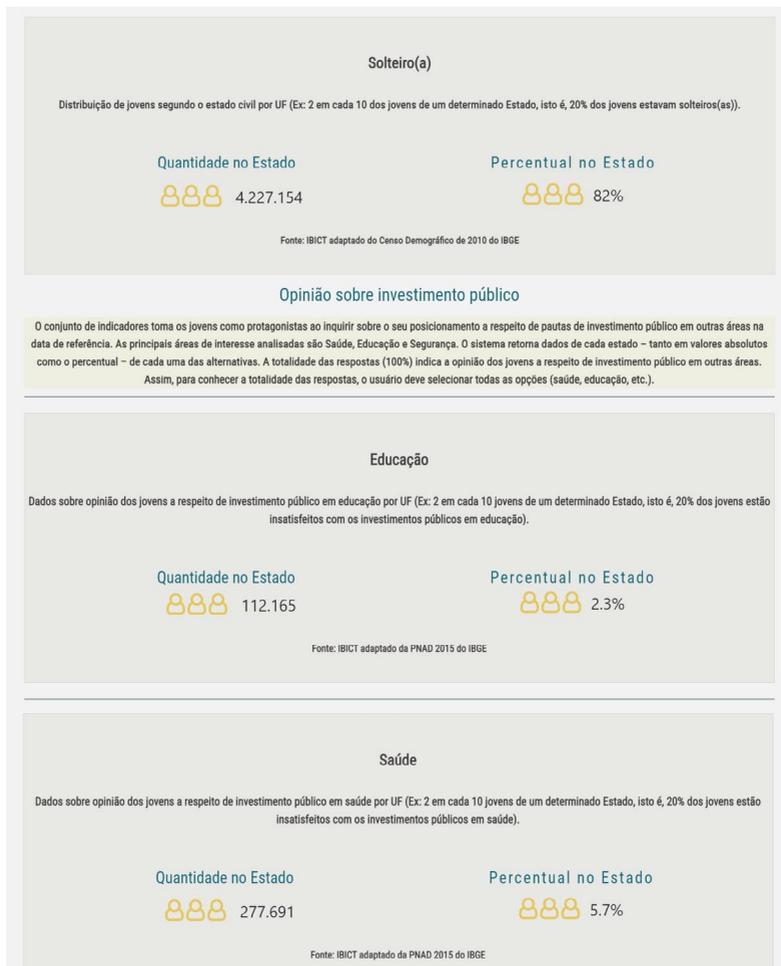


Fonte: Captura de tela (2021).

No estilo de relatório que diz respeito aos indicadores que não possuem série histórica, quando é gerado, informações de cada um dos indicadores selecionados são exibidas. São informações como: nome da Unidade de Federação escolhida; nome do Eixo; nome e descrição dos conjuntos de indicadores pertencentes; nome e breve descrição dos indicadores; fonte e os valores dos indicadores apresentados em frequência e percentual. É o que mostra a Figura 7.

Figura 7 - Relatório de Indicadores que não possuem série histórica





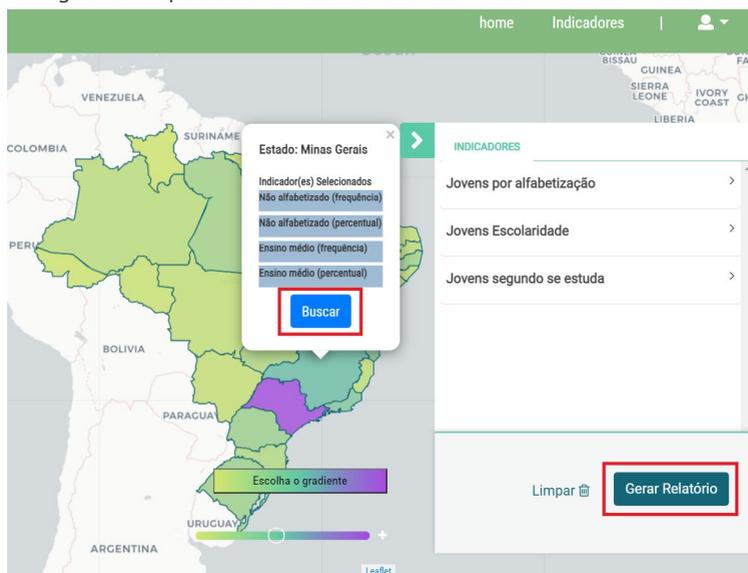
Fonte: Captura de tela (2021).

Para o segundo estilo de relatórios de indicadores, aqueles que possuem série histórica, escolheu-se o **Eixo II - Educação**, mostrado na Figura 8. Tal eixo possui três conjuntos de indicadores apresentados na aba **Indicadores**. São eles: **Jovens por alfabetização**; **Jovens por escolaridade**; **Jovens segundo se estuda**.

Seguindo o mesmo procedimento realizado anteriormente, o estado de Minas Gerais foi usado como exemplo. Os indicadores selecionados são: **Não alfabetizado** (frequência) e **Não alfabetizado** (percentual), em **Jovens por**

alfabetização; e os indicadores Ensino médio (frequência) e Ensino médio (percentual), em *Jovens por Escolaridade*, como observado na Figura 8.

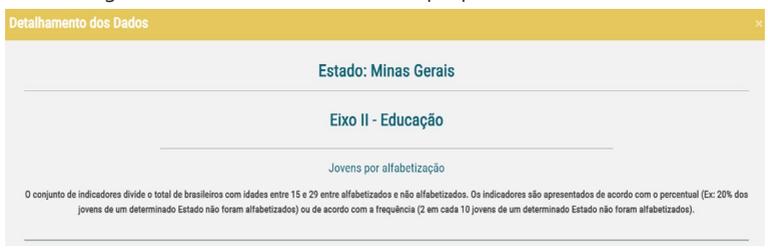
Figura 8 - Mapa do Sistema de Relatórios com indicadores selecionados

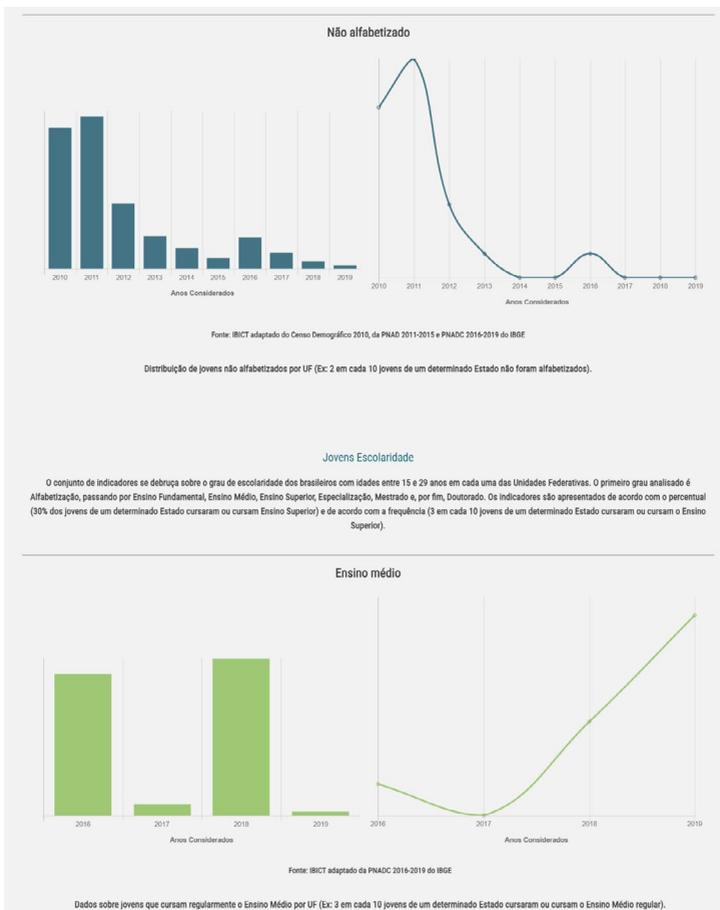


Fonte: Captura de tela (2021).

O relatório para os indicadores que possuem série histórica está ilustrado na Figura 9. Nele, são exibidas informações sobre cada um dos indicadores selecionados, como: nome da Unidade de Federação escolhida; nome do Eixo; nome e descrição dos conjuntos de indicadores pertencentes; nome do indicador; séries históricas com os valores dos indicadores apresentados em forma de gráficos; fonte e breve descrição dos indicadores.

Figura 9 - Relatório de Indicadores que possuem série histórica





Fonte: Captura de tela (2021).

Assim, o Sistema de Relatórios de Indicadores oferece diversas visualizações, que permitem o melhor contemplamento dos dados existentes em bases de dados governamentais envolvendo juventude.

4. DETALHES TÉCNICOS

O Sistema de Relatórios de Indicadores tem como plataforma o *software* Visão⁴. Considerado um Sistema de Informação Geográfica, o Visão possibilita o

4. Disponível à comunidade para baixar em <https://github.com/IBICT/visao>.

gerenciamento de dados pautados no componente geográfico do território, por meio de armazenamento, manipulação, análise, demonstração e relatos de dados referenciados geograficamente.

O Visão é uma aplicação multiplataforma (Linux, macOS e Windows), cuja arquitetura é apresentada na Figura 10.

Figura 10 - Arquitetura do Visão



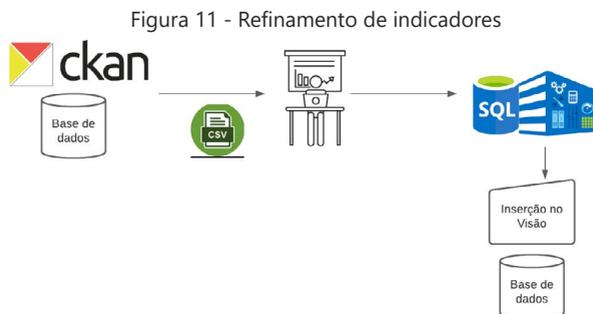
Fonte: Elaboração dos autores (2021).

O *JHipster* é uma plataforma de desenvolvimento que permite a geração, o desenvolvimento e a implantação de aplicações web e arquiteturas de microsserviço, sendo utilizada sua versão 5.1 no Visão. Por questões de compatibilidade, é aconselhável utilizar a versão 8 do Java, assim como a versão 10 do Angular, para implementar o *front-end*⁵. Sugere-se também a versão 12 do node.js para executar *JavaScript front-end* e *back-end*⁶. Ainda, os gerenciadores de dependências node.js *yarn* na versão 1.22 e *npm* na versão 6.13. Para a persistência de dados, utiliza-se o sistema de gerenciamento de banco de dados PostgreSQL na versão 12.

A persistência dos dados no Visão é realizada manualmente. O fluxograma apresentado na Figura 11 demonstra como a persistência de dados é efetivada no Visão. Inicialmente, eles são exportados do CKAN no formato *.csv*, já separados e filtrados por eixo da juventude. Posteriormente, a equipe de profissionais de informática aplica os códigos de inserção (*inserts*) em SQL (*Structured Query Language*) para os indicadores e efetiva a inserção de forma manual no Visão.

5. *Front-end* é a prática de converter dados em uma interface gráfica utilizando HTML, CSS e JavaScript.

6. *Back-end* é a forma de desenvolvimento relacionada ao que está por trás das aplicações desenvolvidas na programação.



Fonte: Elaboração dos autores (2021).

5. IMPLEMENTAÇÃO DA VISUALIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Para apresentar os indicadores ao usuário final, a parte de *front-end* do Visão foi modificada, sendo desenvolvida a partir da análise dos tipos de dados disponíveis no Sistema de Relatórios de Indicadores. Dessa forma, foram implementados dois estilos de relatórios: indicadores com série histórica e indicadores sem série histórica:

- I. Para indicadores que não possuem série histórica, os dados são apresentados de forma simplificada, com quantidade absoluta e frequência relativa (percentual) do indicador em um estado escolhido pelo usuário;
- II. Para indicadores com série histórica, os dados são apresentados por meio de gráficos.

Para implementação dos relatórios, a equipe de desenvolvimento utilizou as tecnologias citadas na Figura 12. O Visão possui um conjunto de *APIs* que disponibilizam os dados para recuperação dos indicadores conforme a demanda. Com os dados, fez-se uso de um JavaScript para manipulação dos dados e do *jQuery*⁷ para construção e manipulação tanto de tags básicas do *HTML5* quanto de classes e identificadores (respectivamente, *class* e *id*⁸) nas configurações de estilo das páginas, chamadas de *Cascading Style Sheets (CSS)*.

O *jQuery* apresenta papel importante para os fins desejados, visto que os indicadores possuem características heterogêneas. Por meio dessa tecnologia,

7. A *jQuery* é uma biblioteca de funções JavaScript que interage com o HTML.

8. Consulte o link <https://desenvolvimento-paraweb.com/css/diferencas-entre-ids-e-classes/> para entender *id* e *class* no CSS.

as páginas de apresentação são geradas dinamicamente para o usuário final, conforme este seleciona indicadores e estados específicos.

Para visualização dos dados em gráficos, utiliza-se a biblioteca *Chart.js*⁹, que é de código aberto e escrita em *JavaScript*, sendo conhecida e amplamente difundida no mundo dos desenvolvedores *front-end*.

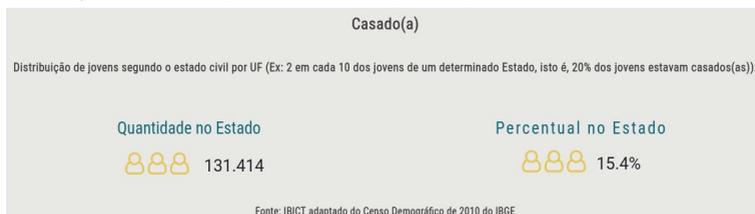
Figura 12 - Tecnologias envolvidas na implementação dos relatórios



Fonte: Elaboração dos autores (2021).

A Figura 13 apresenta informações relacionadas a um indicador sem série histórica. Para exemplificar, escolheu-se um recorte sobre o indicador jovem *Casado(o)*, dentro do conjunto de indicadores *Estado civil*, que pertence ao *Eixo I - Cidadania*, participação social e política e representação juvenil. O relatório referente a esse indicador apresenta: nome, breve descrição do indicador, quantidade e percentual no estado, e fonte dos dados.

Figura 13 - Estilo para indicadores que não possuem séries históricas

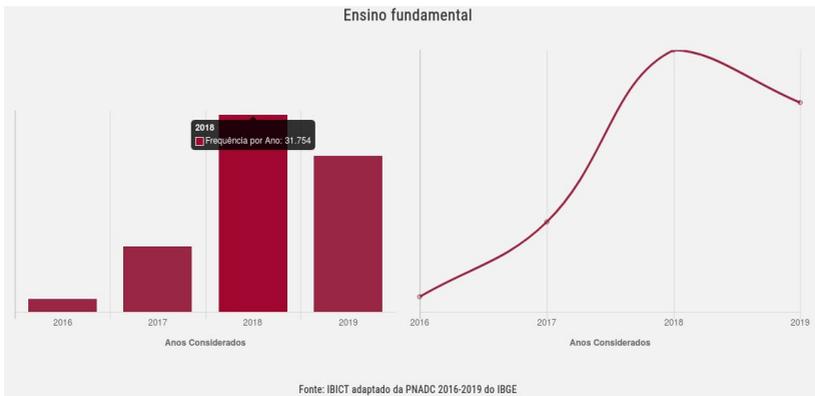


Fonte: Captura de tela (2021).

9. Consulte o site oficial da biblioteca *Chart.js* em <https://www.chartjs.org/>.

Já a Figura 14 expõe informações relacionadas a um indicador com série histórica. Para esse caso, foi escolhido o indicador **Jovens no Ensino Fundamental**, do conjunto de indicadores **Jovens por alfabetização**, pertencente ao **Eixo II - Educação**. O relatório apresenta o nome do indicador, os dados em valores absolutos e em percentual, bem como a fonte dos dados. Para apresentar os dados em frequência, utilizou-se o gráfico em barra, enquanto os dados percentuais são apresentados no gráfico em linha.

Figura 14 - Estilo para indicadores que possuem séries históricas



Fonte: Captura de tela (2021).

Os gráficos são interativos e, quando o usuário passa o mouse sobre uma barra ou um ponto referente a um ano na área do gráfico, uma janela *pop-up* é aberta. Essa janela mostra o valor referente àquele indicador, como se vê na Figura 14.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Originalmente, o Sistema de Relatórios de Indicadores do Sinajuve foi planejado para conter os dados gerados pelo sistema, relacionados à articulação de Políticas Públicas de Juventude (PPJ), apresentando os resultados das ações dos membros da rede. Assim, seu uso futuro, visto que pode ser alimentado com novos dados - por exemplo, se um estado faz a adesão ao sistema e desenvolve ações em um dos temas apresentados no Estatuto da Juventude -, pode inserir os dados decorrentes da ação no Sistema.

Cabe ressaltar, entretanto, que, para o desenvolvimento do Sistema de Relatórios de Indicadores, utilizou-se dados oriundos de órgãos públicos, pois

qualquer sistema informatizado requer um conjunto de dados teste para verificar se o sistema atende ao depósito, armazenamento, organização e representação dos dados.

Assim, a partir de um sistema planejado para ser depositário de dados de ações do Sinajuve, estando de acordo com os Dados Abertos de Governo, o Sistema de Relatórios de Indicadores do Sinajuve mostra que pode se tornar um sistema voltado ao levantamento de informações estratégicas para as unidades de juventude membro do Sinajuve.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020.** Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2018. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 18 out. 2021.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

MOURA, Rebeca dos Santos de; SILVEIRA, Lucas Ângelo; VAZ, Guilherme Enéas; COSTA, Mirele Carolina Souza Ferreira. Sistema de relatórios de indicadores. In: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude.** Brasília: Ibict, 2021. p. 145 - 160. DOI: 10.22477/9786589167129.cap6.



CAPÍTULO 07

Consultas Públicas

REBECA DOS SANTOS DE MOURA, LUCAS RODRIGUES COSTA, FREDERICO RAMOS OLIVEIRA

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), voltado à promoção de políticas públicas de juventude, foi criado pela Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, e disposto pelo Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020. Para tanto, atribui à Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) a coordenação da rede, composta por unidades de juventude governamentais e da sociedade civil.

Dentre os diversos pontos apresentados nos decretos, nota-se que o Sinajuve tem estrutura hierárquica de rede, sob a coordenação da SNJ, a única unidade federal. Assim, requer um sistema de adesão em que os membros precisam se cadastrar, possibilitando a criação de um mapa geolocalizado das unidades de juventude do Sinajuve no Brasil.

A organização desse sistema e critérios para adesão foram definidos pelos decretos nº 9.306, de 2018, e nº 10.226, de 2020. O Sinajuve envolve uma rede de autarquias e órgãos públicos de todos os entes da Federação que tratam especificamente de pautas da juventude, assim como organizações da sociedade civil relacionadas a tal temática. Mas o sistema também é um

plataforma que reúne indicadores sobre os jovens, mecanismos de deliberação on-line e participação social, bem como permite o monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Tal sistema é um dos pilares do Sinajuve, garantindo a gestão da informação e, também, oferecendo insumos para o planejamento estratégico de ações governamentais. A Plataforma Virtual Interativa (Plavin), o Cadastro Nacional de Unidades de Juventude (Cnuj) e o Subsistema de Informação, Monitoramento e Avaliação (Sima) estão disponíveis no Portal do Sinajuve. Reúnem indicadores sobre a juventude, a comunicação entre os membros do sistema e mecanismos de participação social.

A Plataforma Virtual Interativa (Plavin) oferece acesso a conteúdos audiovisuais e, também, a atividades interativas que permitem a participação da juventude. Já o Plavin abarca o Sistema de Consultas Públicas.

O presente capítulo busca apresentar o Sistema de Consultas Públicas que compõe o sistema informacional do Sinajuve. Tal ferramenta permite a deliberação on-line de textos relativos a políticas públicas relevantes para a juventude.

2. CONSULTAS PÚBLICAS

O Sistema de Consultas Públicas foi desenvolvido para que os gestores das Unidades de Juventude possam compartilhar e realizar consultas públicas de seus projetos de leis desenvolvidas em suas comunidades. Assim, se for interesse do Gestor ou do Presidente do Conselho de Juventude, torna-se possível a publicação do projeto de lei ou portaria.

As discussões são ambientadas pelo Portal de Discussão e Consultas Públicas do Sinajuve, desenvolvido pela equipe da Ibict. O sistema funciona como um editor de textos colaborativo para projetos de lei, e possibilita ao cidadão contribuir com opiniões em cada parágrafo da Lei ou Portaria (ainda não publicada oficialmente) no intuito de incorporar sugestões ao texto final.

Enquanto as manifestações podem ser feitas por qualquer usuário que esteja cadastrado no Portal do Sinajuve, a confecção de consultas públicas apenas podem ser feitas por gestores de unidades de juventude que já aderiram ao Sinajuve.

O gestor de uma unidade de juventude aprovada no Sistema de Adesão recebe automaticamente as permissões de criação de consultas públicas.

3. APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

A página inicial do portal do Sinajuve pode ser acessada no site <https://sinajuve.ibict.br/>. Para acessar o sistema de Consultas Públicas, pode-se clicar no ícone “CONSULTAS PÚBLICAS”, indicado na Figura 1, ou diretamente no site <https://sinajuve.ibict.br/consultas/>.

Figura 1 - Consultas públicas



Fonte: Captura de tela (2021).

A página principal do sistema pode ser vista na Figura 2. Nela, se encontram as últimas consultas criadas, um menu na lateral direita para navegação no sistema e uma área na lateral esquerda para visualização dos comentários. O design foi pensado para ser simples e fluido.

Figura 2 - Página inicial do Sistema de Consultas Públicas



Fonte: Captura de tela (2021).

A publicação do conteúdo pode ser feita por meio da opção “Nova Consulta”, que irá aparecer apenas para gestores, como exibido na Figura 3. Em seguida, os gestores podem inserir o nome da sua nova consulta pública e o conteúdo a ser discutido, bem como a data em que ela irá fechar.

Figura 3 - Nova consulta

NOVA CONSULTA

Título da Consulta: *

Sua consulta pública será identificada pelo título.

Texto da Consulta: *

Obs.: Separe cada PARÁGRAFO com uma linha em branco.

Dia que a consulta irá fechar: *

Selecione a quantidade de dias que a consulta ficará aberta

Próximo

Fonte: Captura de tela (2021).

O usuário cadastrado do Sinajuve poderá se manifestar até a data de fechamento da consulta. A Figura 4 apresenta a tela de manifestação utilizada pelos cidadãos.

Figura 4 - Tela de manifestação

PORTARIA Nº 1.149, DE 24 DE ABRIL DE 2020

ADMS
20 de abril de 2020

Deixe um comentário

A consulta pública fechará no dia 03/05/2020, daqui a 3 dias.

- 1 PORTARIA Nº 1.149, DE 24 DE ABRIL DE 2020
- 2 Regulamenta o artigo 2º, §2º do Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve.
- 3 A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, §2º, do Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, resolve:
- 4 Art. 1º Ficam definidos os procedimentos necessários à formalização do termo de adesão ao Sinajuve para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios:
- 5 I - comprovação de instituição de conselho estadual, distrital ou municipal de juventude;
- 6 II - demonstração de existência de órgão estadual, distrital ou municipal responsável pelas políticas públicas de juventude; e
- 7 III - formalização de requerimento de adesão ao Sinajuve, mediante subscrição de Termo de Adesão, endereçado à Secretaria Nacional da Juventude, segundo modelo em anexo.
- 8 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês de maio de 2020.
- 9 DAMARES REGINA ALVES
- 10 ANEXO

DEIXE UM COMENTÁRIO EM PARÁGRAFO 1

LOGADO COMO ADMIN - SAIR

Adicionar mídia Calcar Formul

Visual Texto

Deixe um comentário

0 COMENTÁRIOS NO PARÁGRAFO 1

0 COMENTÁRIOS NO PARÁGRAFO 2

0 COMENTÁRIOS NO PARÁGRAFO 3

0 COMENTÁRIOS NO PARÁGRAFO 4

0 COMENTÁRIOS NO PARÁGRAFO 5

0 COMENTÁRIOS NO PARÁGRAFO 6

0 COMENTÁRIOS NO PARÁGRAFO 7

0 COMENTÁRIOS NO PARÁGRAFO 8

Fonte: Captura de tela (2021).

Todas as participações são computadas e relacionadas no sistema para permitir a extração e análise pelo gestor e criador da consulta.

4. DETALHES TÉCNICOS

O sistema foi desenvolvido na plataforma Wordpress, um *Content Management System* (CMS), ou Sistema Gerenciador de Conteúdos, atualmente uma das ferramentas livres com maior estabilidade, adotada em vários portais do mundo.

Para atender às necessidades do projeto de pesquisa do Sinajuve, foi realizada a customização do CMS nativo em WordPress e a adaptação de diversas ferramentas, tanto para a inserção de comentários (manifestações) por parágrafo, quanto para abertura e fechamento de consultas públicas, além do *download* das manifestações.

A inserção de comentários por parágrafo em uma consulta pública é possível a partir do *plugin* CommentPress, que modifica o comportamento padrão do WordPress onde só são permitidos comentários por postagens. Também foi usado o *plugin* Simple Comment Edit, que apresenta algumas funcionalidades para edição dos comentários por parte do usuário.

Para criação das consultas públicas, primeiro foi pensado um sistema de autenticação muito similar ao do Sistema de Adesão. Existem usuários comuns que podem comentar em qualquer consulta aberta e usuários gestores que são os únicos com permissão de criar consultas. Os gestores são aqueles que já passaram pelo processo de adesão e foram aprovados.

Também foi implementado um sistema de abertura e fechamento das consultas, baseado nas datas de início e fim definidas pelo criador da consulta, que controlam automaticamente a possibilidade de receber manifestações naquela consulta.

Por fim, foi desenvolvida a funcionalidade de exportação dos comentários de uma consulta, o que permite a qualquer usuário realizar o *download* de um arquivo CSV (*comma-separated values*, valores separados por vírgula) contendo os comentários daquela consulta, além do horário e informações não sensíveis do autor.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Administração Pública tem, entre seus princípios, a publicidade e a eficiência. Por sua vez, o Sinajuve é estabelecido sob as premissas de participação social e envolvimento das juventudes brasileiras na ação política. Logo, o sistema informatizado permite não somente ao gestor de unidade de juventude acessar dados sobre o jovem brasileiro, mas também permite o trabalho colaborativo. É essa a proposta do Sistema de Consultas Públicas.

Por meio da plataforma, um gestor de juventude pode inserir uma minuta de projeto de lei que pode ser comentada por quaisquer membros do Sinajuve. Assim, é possível submeter a legislação à consulta pública prévia, antes de sua deliberação no âmbito legislativo. A matéria fica disponível em um editor de texto colaborativo, em que todos podem comentar a cada parágrafo.

O sistema é desenvolvido a partir de um *content management system*, customizado por meio das demandas do Sinajuve. Buscou-se garantir a usabilidade do site, além de proporcionar fluidez na navegação e a possibilidade de exportação dos comentários. Desse modo, o Sistema de Consultas Públicas se destaca como modelo para participação social que pode ser replicado em outros organismos governamentais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020**. Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional da Juventude. **Portal do Sinajuve**. Disponível em: <https://sinajuve.ibict.br/>. Acesso em: 18 out. 2021.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

MOURA, Rebeca dos Santos de; COSTA, Lucas Rodrigues; OLIVEIRA, Frederico Ramos. Consultas públicas. In: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. p. 161 - 168. DOI: 10.22477/9786589167129.cap7.



CAPÍTULO 08

Fórum do Sinajuve

REBECA DOS SANTOS DE MOURA, INGRID TORRES SCHIESSL, LUCAS RODRIGUES COSTA

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve) foi criado pela Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, e disposto pelo Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020, voltado à promoção de políticas públicas de juventude. Para tanto, atribui à Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) a coordenação da rede, composta por unidades de juventude governamentais e da sociedade civil.

Dentre os diversos pontos apresentados nos decretos, nota-se que o Sinajuve tem estrutura hierárquica de rede, sob a coordenação da SNJ, a única unidade federal. Assim, requer um sistema de adesão em que os membros precisam se cadastrar, possibilitando a criação de um mapa geolocalizado das unidades de juventude do Sinajuve no Brasil.

A organização desse sistema e critérios para adesão foram definidos pelos decretos nº 9.306, de 2018, e 10.226, de 2020. O Sinajuve envolve uma rede de autarquias e órgãos públicos de todos os entes da Federação que tratam especificamente de pautas da juventude, assim como organizações da sociedade civil relacionadas a tal temática. Mas o sistema também é uma plataforma que reúne indicadores sobre os jovens, mecanismos de deliberação

on-line e participação social, bem como permite o monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Tal sistema é um dos pilares do Sinajuve, garantindo a gestão da informação e, também, oferecendo insumos para o planejamento estratégico de ações governamentais. A Plataforma Virtual Interativa (Plavin), o Cadastro Nacional de Unidades de Juventude (Cnuj) e o Subsistema de Informação, Monitoramento e Avaliação (Sima) estão disponíveis no Portal do Sinajuve. Reúnem indicadores sobre a juventude, a comunicação entre os membros do sistema e mecanismos de participação social.

A Plataforma Virtual Interativa (Plavin) oferece acesso a conteúdos audiovisuais e, também, atividades interativas que permitem a participação social da juventude. O Plavin abarca o Fórum do Sinajuve, ferramenta dividida em duas áreas, uma aberta para inserção de perguntas, como fóruns livres, e a outra restrita, acessível a usuários certificados, que podem acessar as informações postadas ou, mesmo, postar perguntas.

O presente capítulo busca apresentar o Fórum, que compõe o sistema informacional do Sinajuve. Tal ferramenta é voltada à postagem de perguntas e, conseqüentemente, à disponibilização das respostas na Internet, sendo um canal informatizado de interação entre os gestores de juventude municipais e estaduais e a SNJ.

2. FÓRUM

De forma a atender ao Decreto nº 10.226 e seus correlatos, a SNJ, em parceria com o Ibict, desenvolveu uma política para o fórum do Sinajuve que abrange desde a tecnologia empregada até os programas governamentais contemplados e a equipe responsável por implementar o modelo proposto e gerenciar a ferramenta, ao responder às dúvidas dos gestores no espaço de discussão.

Um dos pontos centrais da política do Fórum do Sinajuve é a sua organização, que representa os programas mantidos pela secretaria, mesmo que o fórum tenha sido previsto apenas para o Sinajuve. Assim, o fórum está configurado com os onze programas mantidos pela SNJ, a fim de que possa haver interação por meio de perguntas e respostas entre jovens e equipe de cada um dos programas.

Nesse sentido, cada programa é uma categoria do fórum, e as perguntas são destinadas a cada programa diretamente, ajudando a equipe responsável pelas

respostas, como mostra a Figura 1. Da mesma forma, possibilita ao usuário acessar perguntas e respostas classificadas por programa em caso de visita ou busca pela internet, principalmente os usuários anônimos (sem se identificar no portal), que buscam informações sobre os programas da SNJ.

Figura 1 - Categorias de assunto do Fórum





Fonte: Elaboração dos autores (2021).

A inclusão dos programas no fórum é feita dinamicamente e pode ser acrescida de outras categorias a qualquer momento. Assim, atende a toda a SNJ por meio de um canal amplamente utilizado na internet, além de manter um banco de perguntas e respostas que democratiza a informação, com registro histórico das interações.

As dúvidas devem ser postadas de acordo com a categoria do programa mantido pela SNJ, ou, no caso de uma dúvida geral, de acordo com a categoria da SNJ. Além disso, há uma categoria exclusiva para aqueles que aderiram ao Sinajuve. Tal espaço alinha-se ao Decreto nº 10.226, artigo 16-A.

A proposta para o Fórum é que seja mais um serviços disponível pelo Portal do Sinajuve, acessado tanto por usuários identificados (os que fizeram *login*) quanto anônimos (os que não se identificaram no portal). Entretanto, por ser um serviço indexável pelos motores de busca (como o Google), pode ser acessado diretamente na pergunta ou categoria disponível no fórum.

O funcionamento do fórum prevê dois tipos de usuários finais, o usuário anônimo e o identificado, acessando o fórum via portal do Sinajuve. O que muda é que apenas usuários identificados no portal podem inserir perguntas e obter a resposta feita pela equipe da SNJ.

Assim, um usuário anônimo pode encontrar todo o acervo de perguntas e respostas acessando o fórum do Portal do Sinajuve. Tal acervo é indexado nos principais motores de busca, possibilitando que o usuário anônimo encontre as perguntas, respostas e categorias por meio de buscadores como o Google, facilitando a divulgação de informações sobre os programas mantidos pela SNJ.

Usuários cadastrados, por outro lado, podem inserir perguntas, mas precisam primeiramente fazer login no portal do Sinajuve, a fim de se identificarem no portal e fórum. O login efetuado é repassado automaticamente para o fórum. Assim, o usuário identificado pode inserir uma nova pergunta no fórum, na categoria desejada.

Por ser um canal oficial de comunicação mantido por um órgão de governo, o Fórum do Sinajuve possui características de FAQ (*frequently asked question*), em que apenas a equipe da SNJ tem permissão de responder às perguntas. Com isso, evitam-se problemas de informações errôneas inseridas em um canal público de caráter oficial, onde todas as respostas são validadas pela SNJ. Tal fluxo informacional, até certo ponto, limita a espontaneidade dos fórum, mas garante a oficialidade das respostas, possibilitando a criação de um banco de perguntas e respostas robusto e reusável.

3. DETALHES TÉCNICOS

Para a implementação do fórum da SNJ foi selecionado o software Discourse, na versão lançada com uma licença de software livre, uma vez que ela vai ao encontro

da premissa de não gerar gastos no uso de ferramentas informatizadas, conforme a Instrução Normativa 04 (IN 04) do Ministério da Economia. Assim, a plataforma utilizada é de código aberto e permite a criação de listas de discussão, fóruns e salas de bate-papo, com flexibilidade apropriada à necessidade de ofertar à SNJ um canal de interação com os gestores da juventude.

Lançada em 2013, a plataforma Discourse foi projetada para criar comunidades e dar suporte à construção de uma rede social voltada para determinados interesses em comum dentro de um grupo de usuários. As principais ferramentas da plataforma são a categorização e as citações e respostas.

Para facilitar a agregação do conhecimento gerado e compartilhado pelos usuários da plataforma, além da organização da informação inerente, a plataforma Discourse proporciona a ferramenta de categorização, isto é, a distribuição de postagens com base em categorias. Dessa forma, os usuários podem ficar atentos às categorias de seu interesse e acessar diretamente os tópicos mais relevantes dentro daquela categoria.

As ferramentas de citações e respostas permitem destacar as contribuições de usuários dentro da plataforma e incentivam a interação e a colaboração dentro da comunidade, garantindo transparência à plataforma e fomentando a participação. O uso de threads (fios) e postagens permite a comunicação bidirecional entre os usuários, a fim de facilitar a conversa entre os autores de tópicos e os usuários interessados.

A plataforma foi disponibilizada sob a Licença Pública Geral GNU (GNU GPL) versão 2, que permite modificar a aparência e customizar as funções do software. Assim, a plataforma possui uma grande comunidade de desenvolvedores e suporte que fornecem atualizações frequentes e integração com outros softwares de uso gratuito, como o WordPress.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fóruns, em grande parte, atendem à divulgação da informação de forma ampla, de modo que a dúvida ou problema de um pode ser de muitos, e sua resolução atende a todos. Assim, o Fórum atende ao Decreto nº 10.226, na proposta de ter um canal interativo entre os entes estaduais e municipais e a SNJ. Mais que isso, estende aos serviços ofertados pelo fórum a outros programas da SNJ, atendendo a toda a Secretaria.

Como forma de atendimento, o Fórum foi organizado com os programas vigentes, podendo incluir novos com a flexibilidade necessária ao atendimento dos usuários da secretaria. No que concerne a sua construção, foi utilizado software livre, a fim de não onerar a SNJ futuramente, além de estar alinhado à IN-04.

Por fim, a SNJ cria um canal de comunicação dinâmico com os entes estaduais e municipais, extensível a toda a população, no intuito de atender os usuários dos programas mantidos pela secretaria. Além disso, adota uma tecnologia já consagrada na internet, mas que ainda é pouco utilizada no governo, revelando a posição de vanguarda da SNJ.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020.** Altera o Decreto no 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei no 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1. Acesso em: 24 ago 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei no 12.852, de 5 de agosto de 2018. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 24 ago 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013** [Estatuto da Juventude]. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 24 ago 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. Instrução Normativa nº 4, de 8 de agosto de 2019. Altera a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, DF, n. 153, p. 59, 09 ago. 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-4-de-8-de-agosto-de-2019-209848203>. Acesso em: 24 ago 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Portaria nº 1.149, de 24 de abril de 2020**. Regulamenta o artigo 2o, §2o do Decreto no 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.149-de-24-de-abril-de-2020-254001075>. Acesso em: 24 ago 2021.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

MOURA, Rebeca dos Santos de; SCHIESSL, Ingrid Torres; COSTA, Lucas Rodrigues. Fórum do Sinajuve. In: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. p. 169 - 176. DOI: 10.22477/9786589167129.cap8.



CAPÍTULO 09

Aplicativo Sinajuve

ÍTALO BARBOSA BRASILEIRO, REBECA DOS SANTOS DE MOURA, LUCAS RODRIGUES COSTA, DIEGO LEITE CARVALHO, FERNANDO COSTA GOMES

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve) realiza o planejamento, execução e gestão de políticas públicas para os jovens brasileiros em distintos eixos de atuação. Previsto no Estatuto da Juventude — Lei 12.852/13 —, sua organização foi definida pelos decretos 9.306, de 15 de março de 2018, e 10.226, de 05 de fevereiro de 2020. Tais normativas ainda definiram critérios para adesão ao sistema, que reúne todos os entes federativos e organizações da sociedade civil.

Como forma de trazer o Sinajuve para mais próximo dos seus usuários e gestores, foi estruturado o aplicativo do sistema. Aplicativos são instrumentos úteis na interação entre ofertantes e demandantes de serviços informacionais, muitos dos quais verificam o andamento de processos tendo em vista a possibilidade de uso em qualquer lugar com acesso à internet. Outro ponto importante é que aplicativos podem evoluir para adicionar novos serviços, agregando funcionalidades.

O aplicativo do Sinajuve tem relação intrínseca com o Sistema Sinajuve, procurando inicialmente facilitar o acompanhamento do processo de adesão.

Entretanto, por se tratar de um projeto de pesquisa, ele pode evoluir para adicionar funcionalidades, conforme a necessidade de ofertar serviços aos usuários (gestores de juventude). Torna-se cada vez mais comum a ocorrência de atualizações para aplicativos, com acréscimo de funcionalidades e correções de *bugs*.

No sistema Sinajuve, os próprios gestores das unidades de juventude fazem a adesão, iniciando o processo com a proposta de tornar sua unidade parte da rede. A proposta se dá com o preenchimento de formulários e carregamento de documentos. Posteriormente, uma equipe verifica a proposição em um processo de avaliação. Por fim, em caso de aprovação, certifica-se a unidade de juventude como membro do sistema. Durante a fase de inserção na rede e juventude, o gestor pode acompanhar o desenvolvimento do processo, verificando as informações inseridas na proposição por meio do Sistema do Sinajuve, ou, mesmo, pelo Aplicativo Sinajuve.

A conexão entre o Aplicativo e o Sistema ocorre por meio de *endpoints* de uma API (*Application Programming Interface*), uma interface exposta do sistema que possibilita conexões para comunicação. Assim, o aplicativo pode ter acesso aos dados armazenados no banco de dados por meio do sistema sem a necessidade de acesso direto, o que poderia comprometer a segurança.

Após a criação dos *endpoints*, o aplicativo foi desenvolvido por meio do *framework* Flutter, fornecido gratuitamente pelo Google. As telas e os fluxos do funcionamento do aplicativo foram elaborados junto da IDE (*Integrated Development Environment*) Visual Code Studio. O Flutter viabiliza o desenvolvimento simultâneo do aplicativo para os dois principais sistemas operacionais de smartphones (Android e IOS).

Um aplicativo deve evoluir conforme as necessidades informacionais se apresentem. Oportunidades de prestação de serviços podem surgir e ser atendidas pelos canais de interação, tendo em vista as mudanças no cenário atual, agravadas pela pandemia, que exigem cada vez mais a comunicação remota e a presença massiva dos dispositivos móveis.

2. DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO

O aplicativo do Sinajuve surge para agilizar o acesso aos elementos constituintes do sistema nacional de juventude. Por meio do aplicativo, o usuário tem em mãos um acesso rápido e facilitado para conhecer, consultar ou realizar

atividades no sistema de acordo com seu perfil de usuário. O aplicativo apresenta conteúdos e serviços alinhados com os apresentados no portal do Sinajuve.¹

Antes da fase de implementação do aplicativo, foram identificados os principais serviços que compõem o portal do Sinajuve. Os módulos definidos para a implementação no aplicativo foram:

- Mapa de políticas públicas
- Subsistema de políticas públicas
- Relatório de indicadores
- Consultas públicas
- Fórum
- Notícias

Além dos módulos, também foi feito o modelo de perfis de usuários que compõem o sistema:

- Usuário comum: Acessa os serviços básicos oferecidos pelo no portal.
- Gestor: Acessa as mesmas funcionalidades do usuário comum. Além disso, consegue visualizar o processo de adesão da sua unidade de juventude.
- Avaliador: Além dos serviços básicos, também tem acesso ao módulo de visualização das unidades em análise.
- Gerente: Acessa os serviços básicos e a tela de visualização de todas as unidades de juventude.

O desenvolvimento do aplicativo foi dividido em duas etapas, nas quais foram feitos ajustes necessários e específicos de cada sistema (iOS e Android). Na primeira etapa, foram criados os endpoints da API do Sistema de Adesão no ambiente do portal, com o objetivo de permitir a sincronia e comunicação entre o conteúdo apresentado no site e o apresentado no aplicativo. A segunda etapa consiste no desenvolvimento do aplicativo, realizando adaptações para os sistemas iOS e Android.

2.1 Desenvolvimento dos endpoints

Para a criação dos *endpoints*, foram utilizados alguns plugins disponíveis na interface de programação Wordpress, versão 5.4.1. Além dos já existentes, outros passaram por processos de adaptação ou foram criados utilizando a linguagem PHP na versão 7.0.33.

1. Disponível em: <https://Sinajuve.ibict.br/>. Acesso em: 15 ago. 2021.

O primeiro conjunto de *endpoints* está relacionado à autenticação do usuário, por meio de login e senha. O *endpoint/token* recebe o nome do usuário e a senha, e retorna um token de autenticação válido por 24 horas. O *endpoint* também retorna mensagens de erro caso o usuário não esteja cadastrado no sistema ou se há erros de credenciais. O segundo *endpoint/token/validate* é utilizado para validar o token de autenticação do usuário.

O *endpoint/show* verifica se o usuário autenticado apresenta algum processo de adesão no sistema. Se sim, retornam para o usuário as informações relacionadas ao andamento do respectivo processo de adesão, como: documento de criação do organismo gestor, portaria de nomeação do gestor, termo de pactuação federativo, termo de adesão, entre outros. As informações retornadas apresentam estrutura específica para cada tipo de unidade de juventude. Caso não existam processos de adesão em análise, é retornada uma mensagem de requisição inválida. Um Gestor tem acesso a apenas um processo de adesão por conta cadastrada. O *endpoint* também envia informações da situação do processo, que pode estar em análise, pendente ou aprovado.

O *endpoint /entry_id/<id>*, acessado por Avaliador ou Gerente logado no sistema, permite visualizar um processo de adesão específico, identificado por *<id>*. Já o *endpoint /gerente/<UJ>* permite ao usuário Gerente logado visualizar uma lista de todos os processos de adesão, independentemente da situação do processo. Ao realizar a consulta, o Gerente recebe o tipo de formulário específico, de acordo com o tipo de unidade: OG (Organismo Gestor), CJ (Conselho de Juventude) ou OSC (Organização da Sociedade Civil).

Por meio do *endpoint /avaliador/<UJ>*, o usuário Avaliador tem acesso a uma lista de processos de adesão, de acordo com o tipo de unidade de juventude (OG, CJ ou OSC). Os processos exibidos para o Avaliador são apenas os de unidades em análise. As unidades são agrupadas nos três tipos mencionados anteriormente. Caso não existam unidades em análise do tipo escolhido, é retornada uma mensagem informando ao Avaliador.

O *endpoint /get_role* retorna os perfis de um usuário logado no sistema, e o *endpoint/usuario* mostra os dados cadastrados do usuário logado. Tais *endpoints* são específicos para uso interno do aplicativo.

2.2 Desenvolvimento da aplicação

O aplicativo *mobile* do Sinajuve foi desenvolvido utilizando o *framework* Flutter, uma ferramenta (SDK) de desenvolvimento gratuita fornecida pelo Google.

O Flutter apresenta código aberto, e viabiliza o desenvolvimento de aplicativos multiplataforma, suportados pelos principais sistemas operacionais utilizados em *smartphones* (Android e IOS). A escolha do Flutter para desenvolvimento se deu porque o *framework* viabiliza o desenvolvimento de aplicações para os dois sistemas operacionais, o que remove a necessidade de desenvolver duas vezes o mesmo aplicativo (usando Kotlin/Java para Android e Objective-C/Swift para IOS). Além de evitar o retrabalho, por meio do Flutter se uniformiza o layout e as funcionalidades para ambos sistemas operacionais.

O Flutter utiliza a linguagem de programação Dart, criada também pelo Google. O Dart é orientado a objetos, e apresenta uma documentação bastante rica e completa. Para a implementação e edição de código, foi utilizado o editor Visual Studio Code, ferramenta bastante poderosa e gratuita fornecida pela Microsoft.

A arquitetura BLoC (*Business Logic Component*) foi utilizada no desenvolvimento, um padrão que utiliza Streams para adicionar reatividade aos componentes da aplicação. A arquitetura é distribuída em camadas, e cada camada tem sua responsabilidade. Dessa forma, as regras negociais do aplicativo são isoladas, assim como as regras de tela/animações e de infraestrutura, que permitem manter o aplicativo conectado e coletando dados a partir dos endpoints gerados na API do Sinajuve.

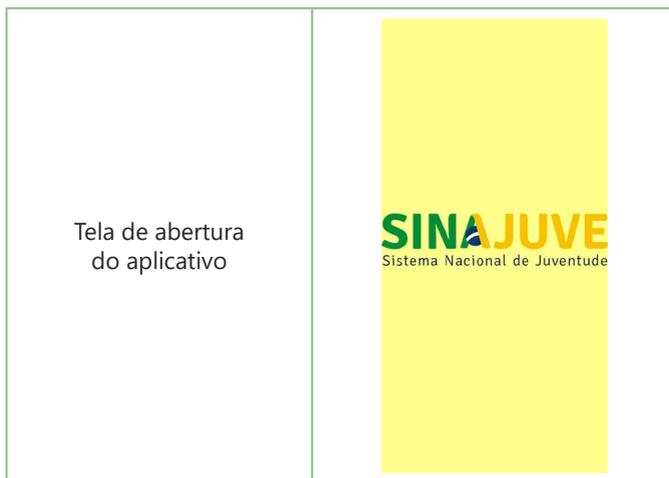
O Aplicativo será disponibilizado nas lojas oficiais dos sistemas operacionais Play Store para usuários de dispositivos que usam o Android e Apple Store e dispositivos que usam o sistema operacional IOS.

3. NAVEGAÇÃO DO USUÁRIO

O aplicativo do Sinajuve apresenta o seguinte ícone e tela de abertura (Quadro 1):

Quadro 1 - Ícone e tela de abertura do aplicativo.

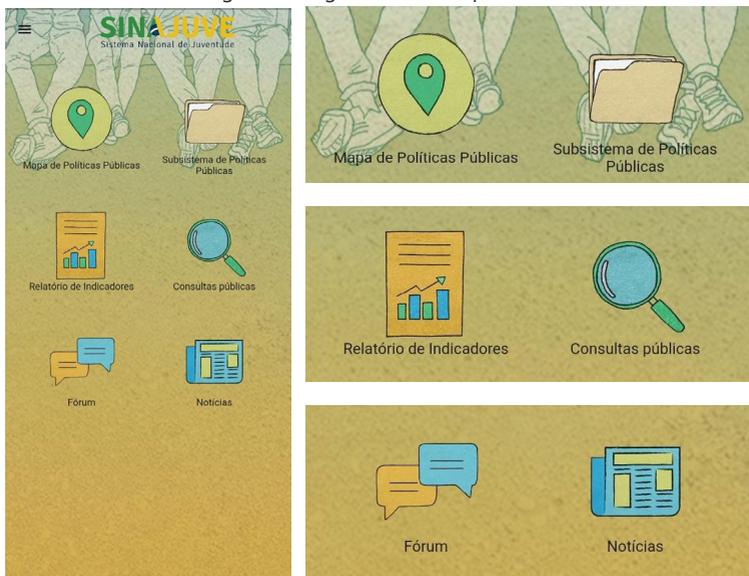




Fonte: Captura de tela do ícone e página inicial do aplicativo do Sinajuve (BRASIL, 2021, on-line).

Ao logar no sistema, apresenta-se ao usuário a tela com alguns serviços do Sinajuve (Figura 1).

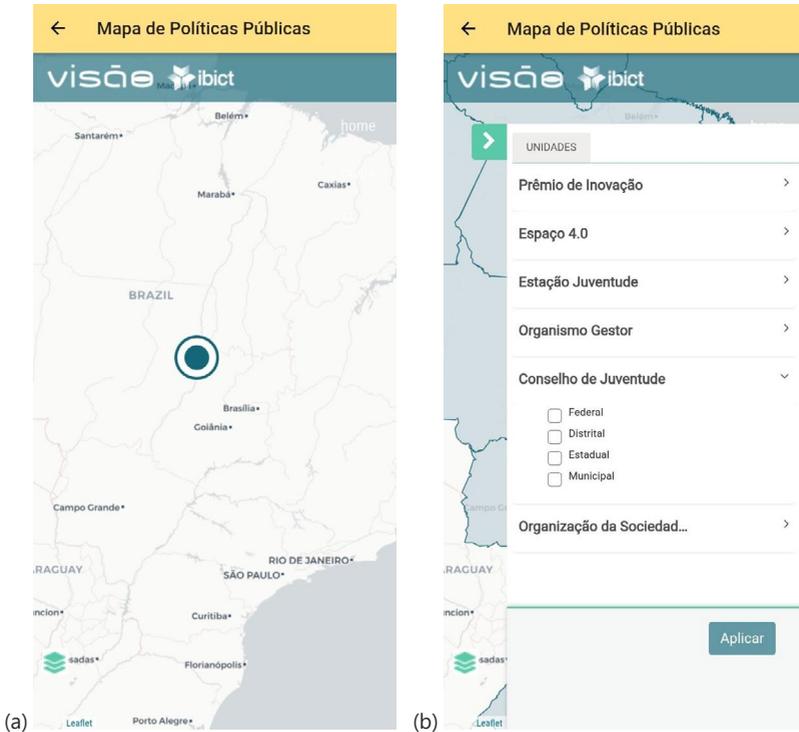
Figura 1 - Página inicial do aplicativo.



Fonte: Captura de tela do ícone e página inicial do aplicativo do Sinajuve (BRASIL, 2021, on-line).

A página inicial viabiliza a navegação entre os serviços também apresentados no portal. Ao acessá-la, são apresentados ao usuário dados sincronizados com o que é apresentado no portal. Para navegar entre os serviços, o usuário não precisa estar cadastrado no sistema, basta ter o aplicativo instalado em seu dispositivo móvel. Navegando pela tela do **Mapa de Políticas Públicas**, o usuário encontra as seguintes visualizações:

Figura 2 - Telas de carregamento (a) e filtros (b) para busca no visão.



Fonte: Página inicial do Mapa de Políticas Públicas do aplicativo do Sinajuve (BRASIL, 2021, on-line).

Por meio do mapa e dos filtros, o usuário pode explorar as unidades de juventude distribuídas no mapa. As seguintes telas apresentam a navegação pelo serviço **Subsistema de Políticas Públicas**:

Figura 3 - Tela de busca de subsistemas (a) e de detalhes da categoria (b).



Fonte: Página inicial do Subsistema de políticas públicas aplicativo do Sinajuve (BRASIL, 2021, on-line).

Na tela de busca (a), é permitido filtrar categorias de acordo com o nível das unidades de juventude (federal, estadual ou municipal). Ao selecionar uma categoria, o usuário é direcionado para a tela de listagem das unidades relacionadas à categoria, em que se podem buscar detalhes de unidades específicas de juventude. A Figura 4 apresenta as telas dos serviços **Consultas Públicas** e **Fórum Sinajuve**:

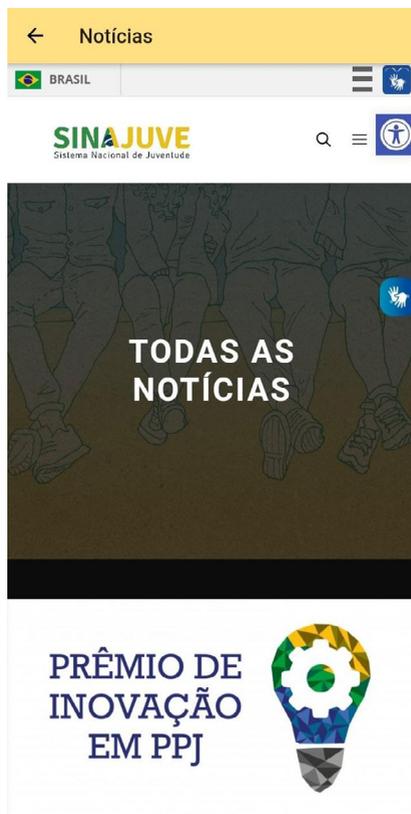
Figura 4 - Telas dos serviços Consultas Públicas (a) e Fórum (b).



Fonte: Captura de tela da página inicial do Consultas Públicas e Fórum aplicativo do Sinajuve (BRASIL, 2021, on-line).

As telas apresentadas têm conteúdo semelhante ao apresentado no portal, com ajustes na visualização para smartphones. Na tela de consultas são apresentados decretos e portarias relacionados ao projeto do Sinajuve. Já a seção de fórum exhibe categorias de interesse aos usuários do ambiente. A Figura 5 mostra a tela do serviço **Notícias**:

Figura 5 - Tela de notícias.

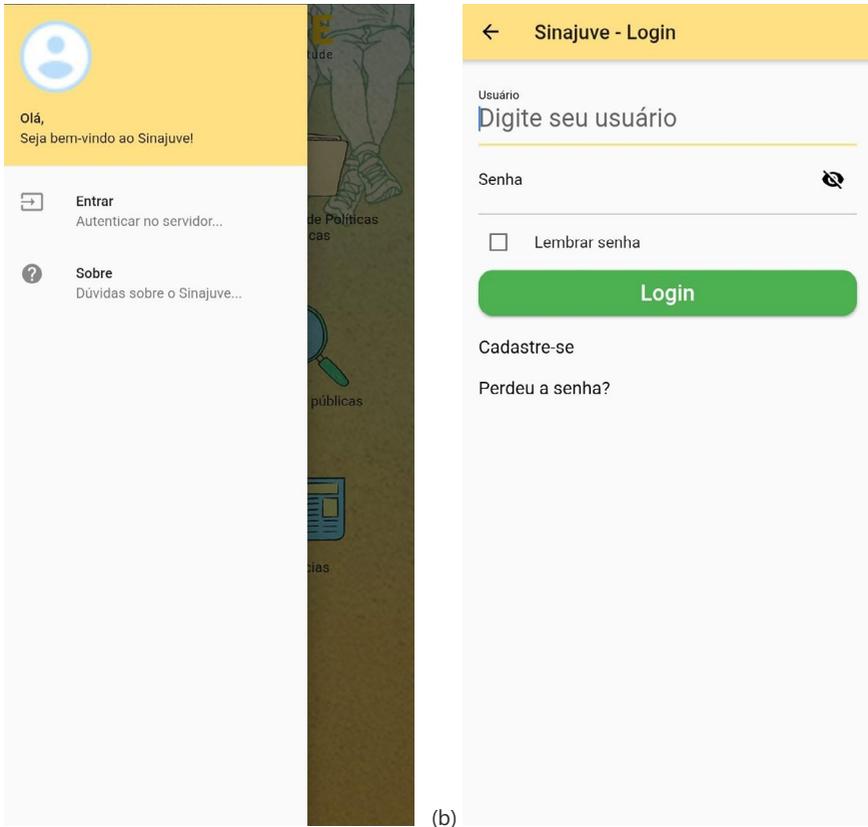


Fonte: Captura de tela da página inicial do Consultas Públicas e Fórum aplicativo do Sinajuve (BRASIL, 2021, on-line).

Na seção de notícias, os conteúdos apresentados são aqueles relacionados à juventude e ao Sinajuve. As notícias também são sincronizadas com o conteúdo do portal, mas adaptadas para visualização *mobile*.

Para realizar o login no sistema, o usuário deve acessar o menu do aplicativo, localizado no canto superior esquerdo, pelo ícone de três barras horizontais.

Figura 6 - Telas de login para usuário do sistema.

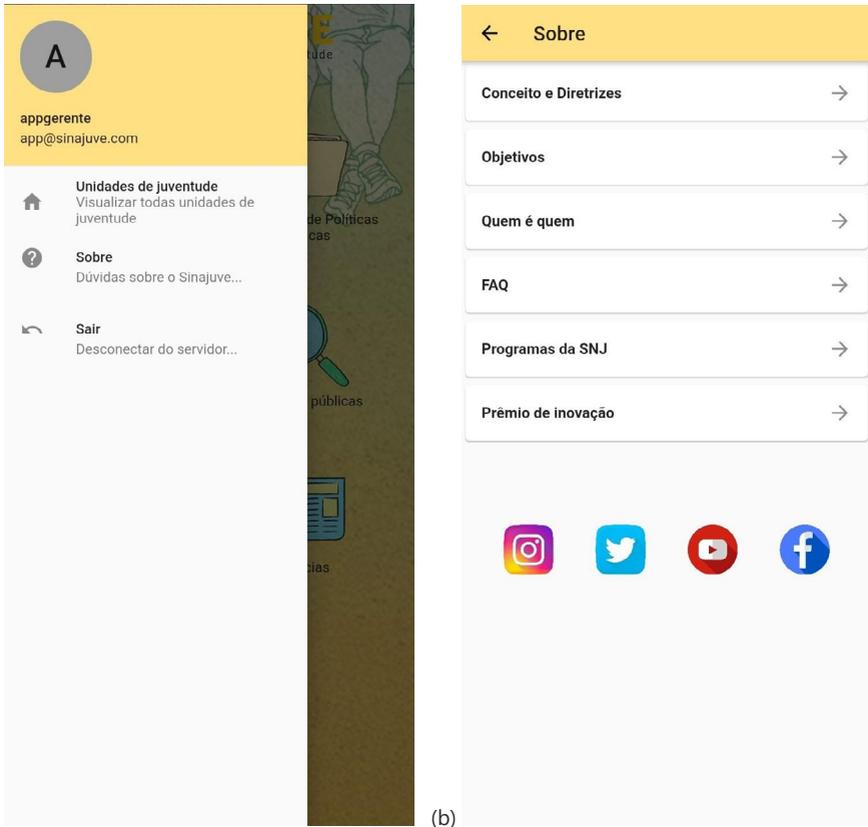


Fonte: Página inicial do menu do aplicativo do Sinajuve (BRASIL, 2021, on-line).

Na barra lateral esquerda, o usuário consegue acessar o menu de login e consultar a seção **Sobre**. Ao tocar em **Entrar**, ele é direcionado para a tela de login ilustrada em (b). Esta também permite o cadastramento do usuário no sistema.

Ao efetuar o login, o utilizador insere seu nome de usuário e senha, enviando os dados pelo *endpoint* e recebendo um *token* válido por 24 horas. As telas seguintes ilustram o conteúdo da seção **Sobre** e apresenta o menu lateral alterado após o login do usuário Gerente.

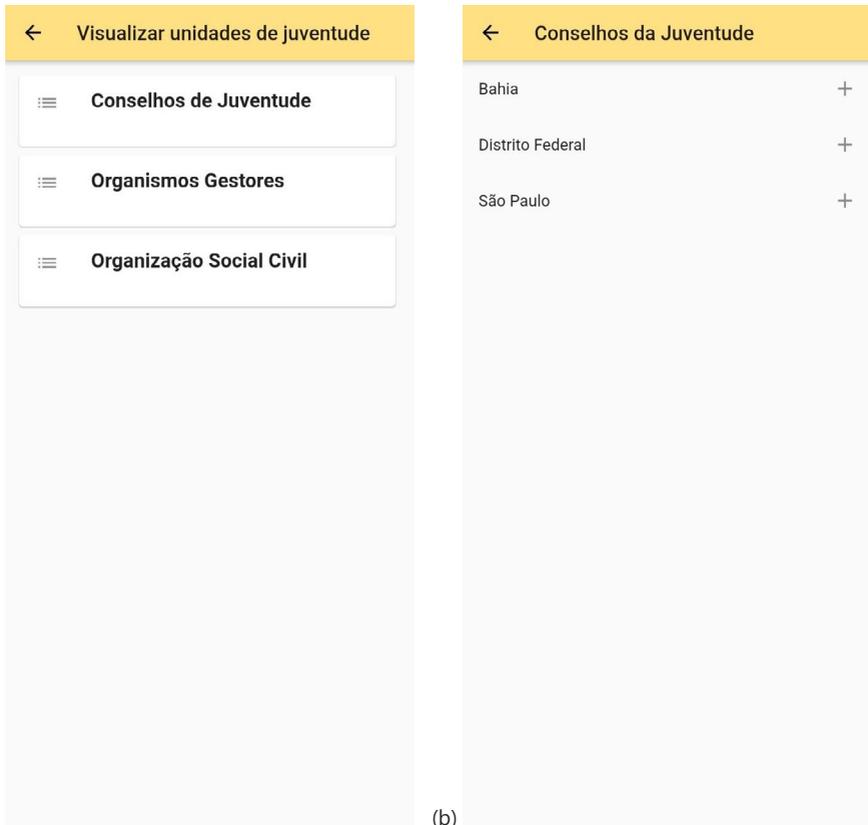
Figura 7 - Telas de usuário logado (a) e seção Sobre (b).



Fonte: Página do usuário logado e Sobre do aplicativo do Sinajuve (BRASIL, 2021, on-line).

Após logar no sistema, o Gerente tem acesso aos processos de Adesão das unidades de juventude, organizadas por tipo (descrito mais à frente). A seção “Sobre” pode ser acessada por usuário logado ou não, e contém respostas para as dúvidas comuns a respeito do Sinajuve. Abaixo (Figura 8) são apresentadas as telas de acompanhamento para os processos acessados por um usuário administrador (Gerente):

Figura 8 - Tipos das unidades de juventude (a) e detalhes do tipo escolhido (b).

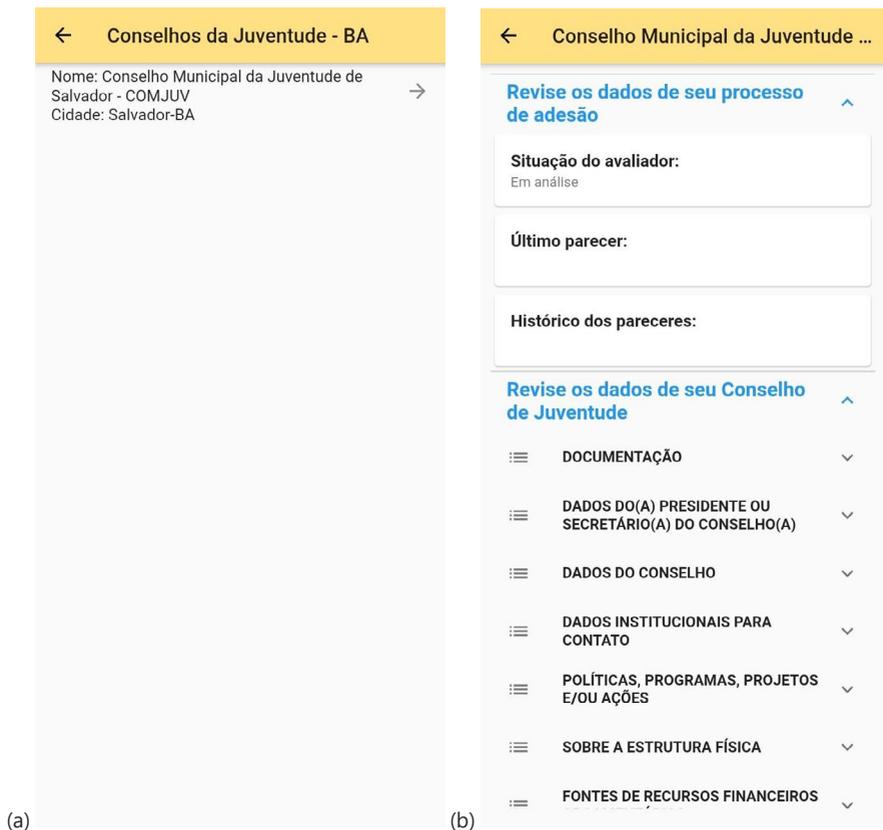


Fonte: Página do usuário logado como administrador aplicativo do Sinajuve (BRASIL, 2021, on-line).

Ao clicar em **Unidades de juventude** na barra lateral, o usuário é direcionado para a tela apresentada em (a). Nesse ponto, o Gerente deve escolher o tipo de unidade de juventude que quer consultar. Tal separação é feita porque cada tipo apresenta algumas características específicas, campos que não são semelhantes quando comparados aos outros tipos de unidades. No exemplo da Figura 8 (b), o tipo **Conselhos de juventude** foi selecionado. Em seguida, são exibidos os estados brasileiros que contam com unidades de juventude já cadastradas no sistema, seja ainda em estado de análise ou já

aprovadas. A Figura 9 apresenta a lista de unidades de juventude de um estado e os detalhes de uma unidade selecionada:

Figura 9 - Lista de unidades de juventude de um estado (a) e detalhes da unidade (b).



Fonte: Página do usuário logado como administrador aplicativo do Sinajuve (BRASIL, 2021, on-line).

Ao selecionar um estado, será exibida a lista de unidades de juventude em adesão ou já validadas. Selecionando-se uma unidade, é exibida a tela da Figura (b), contendo os detalhes do processo de adesão, informações sobre a documentação do processo e os dados da unidade de juventude em questão.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O aplicativo do Sinajuve foi desenvolvido com o objetivo de aproximar seus usuários do planejamento e gerenciamento de políticas públicas voltadas para a juventude brasileira. A integração do aplicativo com o sistema Sinajuve auxilia o processo de adesão das unidades de juventude. Dessa forma, tanto os gestores das unidades quanto os avaliadores e gerentes do sistema podem acompanhar todo o processo de adesão por meio do aplicativo.

Esse capítulo discorreu sobre as principais funcionalidades do aplicativo do Sinajuve. O aplicativo também apresenta outras ferramentas, além de complementar o processo de adesão. É possível consultar o mapa de políticas públicas, informações no subsistema de políticas públicas, detalhes sobre portarias e decretos, acessar o fórum do Sinajuve e consultar notícias da juventude no portal do Sinajuve.

O aplicativo do Sinajuve foi desenvolvido no framework flutter, que é gratuito e oferece compatibilidade com o sistema Android e iOS. Sua comunicação com o sistema ocorre por meio de endpoints de uma API, o que reduz a dependência de desenvolvimento das duas ferramentas e facilita o processo de atualização e criação de novas funcionalidades. Essa separação permite a evolução e o aprimoramento quase independente do aplicativo, o que o torna capaz de atender futuramente as mais variadas demandas relacionadas à juventude brasileira.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020**. Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional da Juventude. **Portal do Sinajuve**. 2021. Disponível em: <https://sinajuve.ibict.br/>. Acesso em: 18 out. 2021.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

BRASILEIRO, Ítalo Barbosa; MOURA, Rebeca dos Santos de; COSTA, Lucas Rodrigues; CARVALHO, Diego Leite; GOMES, Fernando Costa. Aplicativo Sinajuve. *In*: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. p. 177 - 192. DOI: 10.22477/9786589167129.cap9.



CAPÍTULO 10

Modelo de Avaliação de Sistemas do SINAJUVE

CAIO SARAIVA CONEGLIAN, MARIA ANIOLLY QUEIROZ MAIA

1. INTRODUÇÃO

Os sistemas de informação são ferramentas relevantes para a otimização dos processos gerenciais, de tomada de decisão, divulgação, dentre outros objetivos da organização, sendo essas com ou sem fins lucrativos. Nesse sentido, a nossa sociedade está repleta de sistemas de informação para os mais diversos contextos e fins, e que permitem o relacionamento entre as pessoas e entre pessoas e organizações.

Na conjuntura governamental, constantemente são desenvolvidos sistemas de informação com vistas a melhorar as atividades gerenciais e ainda publicizar as ações referentes às políticas públicas nacionais. A esse respeito destacam-se os sistemas Sinajuve, sendo esses sistemas desenvolvidos por meio de projeto de pesquisa do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), que tinha como objetivo a criação de três sistemas de informação, sendo eles: Portal de Notícias do Sinajuve, Sistema de Adesão ao Sinajuve e Sistema de Dados do Sinajuve.

Nessa perspectiva, diante da relevância desses sistemas e com vistas a identificar possíveis melhorias e conseqüentemente aprimorar a sua qualidade, foi realizada uma avaliação com base na meta de avaliação desses sistemas. Assim, para a avaliação dos sistemas de informação Sinajuve, fez-se necessária a identificação de possíveis metodologias de avaliação de sistemas de avaliação a serem utilizadas.

Isto posto, este capítulo tem o objetivo de apresentar o modelo de avaliação utilizado para a avaliação dos sistemas Sinajuve, sendo este o Modelo de Sucesso de Sistemas de Informação proposto por DeLone e McLean (2003). O referido modelo compreende um total de seis dimensões: Qualidade do serviço, Qualidade da Informação, Qualidade do sistema, Intenção de usar/Uso, Satisfação de usuário e ainda Benefícios Líquidos. Cada dimensão compreende alguns atributos que deverão ser utilizados considerando o objetivo da avaliação.

Apesar da utilização do modelo de DeLone e McLean (2003), efetuamos alguns ajustes nos atributos utilizados, alguns deles referentes à perspectiva de Qualidade da Informação proposta por Arouck (2011). Além disso, acrescentamos a definição dos atributos utilizados na avaliação dos sistemas, sendo essa uma das principais contribuições ao modelo de DeLone e McLean (2003).

Desse modo, este capítulo contempla informações sobre Avaliação de Sistemas de Informação, Metodologias de Avaliação de Sistemas de Informação e uma proposta metodológica baseada numa adaptação do Modelo de DeLone e McLean (1992, 2003), que foi utilizada em posterior avaliação dos Sistemas de Informação do Sinajuve.

2. AVALIAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

De acordo com Laudon e Laudon (1999, p. 4), tecnicamente, um sistema de informação corresponde a “[...] um conjunto de componentes inter-relacionados que coleta (ou recupera), processa, armazena e distribui informação para dar suporte à tomada de decisão e ao controle da organização”. Essas ferramentas têm como objetivo disponibilizar as informações necessárias para atuar em um determinado ambiente, a fim de alcançar três metas fundamentais, a saber: oferecer suporte a estratégias empresariais e obtenção de vantagens competitivas; dar suporte ao processo decisório dos diversos níveis organizacionais e subsidiar o controle e a integração dos processos de negócio e funções organizacionais (AUDY; ANDRADE; CIDRAL, 2005).

A esse respeito , também é pertinente destacar que:

[...] o excesso de informação pode conduzir a resultados muito semelhantes e devastadores pelo que o objetivo final de um SI e do serviço e/ou de um produto de informação, deve ser pensado em termos dos usos dados à informação e dos efeitos resultantes desses usos nas atividades dos usuários. Isto é, o valor da informação não é conferido, apenas, pela relação que as organizações estabelecem entre as entradas (inputs) e as saídas (outputs), mas do retorno, ou do resultado (outcomes) do seu uso para a felicidade e bem estar da humanidade. (MARQUES, 2017, p. 65).

Assim, no que se refere à avaliação dos sistemas de informação, trata-se de uma tarefa complexa, haja vista a utilização dessas ferramentas em inúmeros contextos sociais e ainda a vasta tipologia desses recursos, que sofre variação a partir dos objetivos das organizações e usuários que os utilizam.

Apesar disso, trata-se de um dos elementos essenciais para o sucesso desses ambientes e de seus objetivos. Assim, as organizações devem estar atentas ao desenvolvimento de avaliações periódicas, para identificar possíveis lacunas e, com base nelas, efetuar ajustes com vistas a atingir o êxito pretendido.

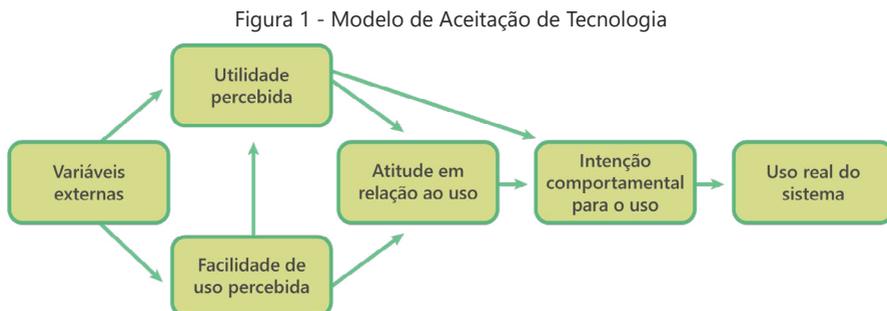
A literatura apresenta um leque de metodologias de avaliação de sistemas de informação, de abordagem qualitativa e quantitativa, e, por isso, compete aos responsáveis pela avaliação a seleção da metodologia a ser utilizada. Nesse caso, orienta-se que tal escolha considere os objetivos da avaliação, o prazo de realização da atividade e os recursos disponíveis para que ela seja feita.

Nessa conjuntura, a partir de estudos nas produções científicas nacionais, identificou-se alguns modelos de avaliação de sistemas de informação, tais como: o Technology Acceptance Model (TAM) e o Modelo de Sucesso de DeLone e McLean.

O TAM concerne a um dos modelos mais utilizados em pesquisas de aceitação da tecnologia, apresentando fatores que influenciam os usuários de sistemas de informação na escolha de uma determinada tecnologia (DAVIS; BAGOZZI; WARSHAW, 1989). O modelo destaca a existência de aspectos determinantes que influenciam no uso dos sistemas de informação: a utilidade percebida (em inglês *perceived usefulness*) e a facilidade de uso percebida (do inglês *perceived ease-of-use*).

Segundo Davis, Bagozzi e Warshaw (1989) a utilidade percebida pode ser entendida como a maneira pela qual os usuários finais concluem que o sistema pode melhorar seu desempenho no trabalho. Já a facilidade de uso diz respeito ao grau de dificuldade de uso que os usuários acreditam que o sistema apresenta.

Os referidos autores acrescentam que um dos objetivos do modelo é a averiguação de como as variáveis externas influenciam as atitudes e crenças internas. Tal modelo é apresentado na Figura 1:

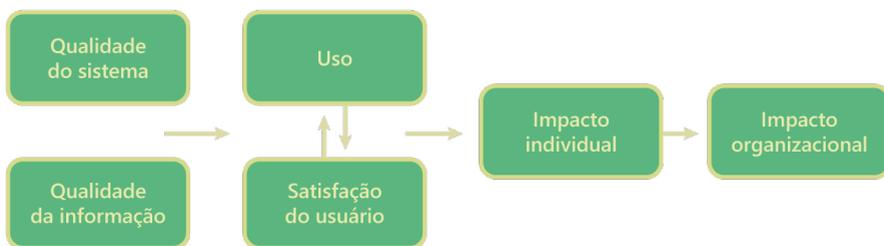


Fonte: Adaptação de Davis, Bagozzi e Warshaw (1989, p. 985, tradução nossa).

Na perspectiva do TAM, o uso real da tecnologia é determinado pela intenção comportamental para o uso, enquanto a variável utilidade percebida está relacionada à observação de que “as pessoas tendem a usar ou não uma aplicação na medida em que elas acreditam ajudá-las a desempenhar melhor o seu trabalho” (DAVIS, 1989, p. 320, tradução nossa), uma vez que se relaciona diretamente com a atitude em relação ao uso do sistema e influencia a intenção comportamental para o uso.

O Modelo de Sucesso de DeLone e McLean, por sua vez, foi desenvolvido inicialmente no ano de 1992, com o intuito de identificar as variáveis determinantes para o sucesso dos sistemas de informação. Para tanto, esses autores desenvolveram uma pesquisa a partir da análise de 180 artigos publicados em sete periódicos científicos, no período entre 1981 e 1988 (DELONE; MCLEAN, 1992). Com base nessa pesquisa, foi possível a criação do modelo conforme Figura 2:

Figura 2 - Modelo de Avaliação de Sucesso dos SI de DeLone e McLean (1992)

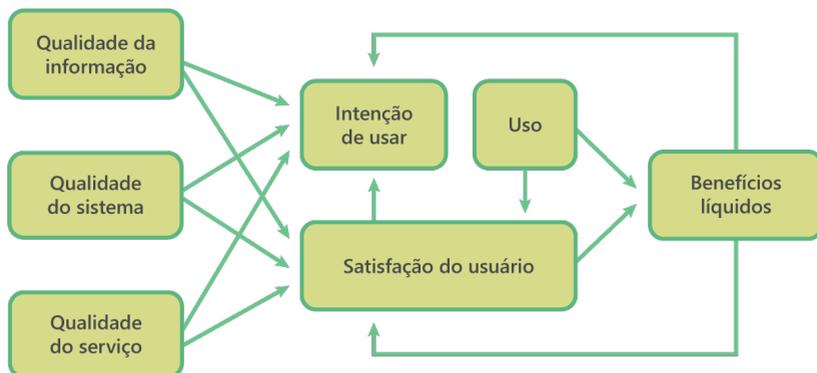


Fonte: Adaptação de DeLone e McLean (1992, p. 87, tradução nossa).

O modelo apresentado na Figura 2 compreende seis dimensões (Qualidade do sistema, Qualidade da Informação, Uso, Satisfação do usuário, Impacto individual e Impacto organizacional). Cada dimensão compreende alguns atributos a serem considerados no processo de avaliação. Nesse caso, a seleção desses atributos dependerá do objetivo da avaliação e do sistema de informação a ser avaliado.

A partir da proposição desse modelo, outros teóricos passaram a refletir sobre as suas dimensões, apresentando proposições para melhorá-lo. Assim, em 2003, DeLone e McLean, baseados nas produções científicas que tratavam do modelo proposto por eles, aperfeiçoaram-no, como mostra a Figura 3:

Figura 3 - Modelo atualizado da avaliação do sucesso dos SI de DeLone e McLean (2003)



Fonte: DeLone e McLean (2003, p. 24, tradução nossa).

Do mesmo modo que no modelo anterior, o modelo atualizado compreende seis dimensões inter-relacionadas, contudo, diante da perspectiva do comércio eletrônico, foi adicionada uma dimensão intitulada Qualidade do serviço. Os pesquisadores adicionaram a intenção de usar à dimensão uso. Além disso, propuseram uma dimensão intitulada Benefícios líquidos, a fim de que compreendesse o impacto individual e organizacional. Vale ressaltar que as dimensões relacionadas à Qualidade (da informação, do sistema e do serviço) devem ser analisadas de forma distinta, visto possuírem graus de importância diferentes. Essas três dimensões afetam diretamente o Uso/Intenção de Uso e a Satisfação do usuário que, por sua vez, estão diretamente relacionadas. Com base na dimensão de Uso, o usuário determinará o seu grau de (in)satisfação.

Diante dos modelos apresentados, percebe-se que ambos poderiam atender às necessidades de avaliação dos sistemas Sinajuve, porém, considerando estudos

realizados por Ajibade (2018), que revelam tanto uma inadequação, como falta de aplicabilidade do TAM nos contextos empresariais, universitários e organizacionais, sugerindo que as pesquisas desenvolvidas nos ambientes citados podem ter apresentado o TAM como um mero artefato teórico (AJIBADE, 2018), e, ainda, com base em pesquisas realizadas por Maia (2020) e Santos e Siebra (2019) sobre a possibilidade de utilização do Modelo de Sucesso de DeLone e McLean nos estudos relacionados ao campo da Ciência da Informação, optou-se pelo Modelo de Sucesso proposto por DeLone e McLean (2003) para a realização da avaliação dos sistemas Sinajuve.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: UMA ADAPTAÇÃO DO MODELO DE DELONE E MCLEAN PARA AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS SINAJUVE

No contexto dos Sistemas de Informação desenvolvidos para o Sinajuve, a realização do processo de avaliação demanda alguns aspectos específicos, para que a compreensão da qualidade do sistema e das suas informações sejam mensuradas de forma satisfatória.

Para tal, a construção de um instrumento capaz de analisar o sistema de informação a partir de diversas facetas foi realizada considerando os modelos de DeLone e McLean (2003), mas inserindo outros atributos e elementos. Essa inserção justifica-se justamente mediante a compreensão do cenário em que o processo de avaliação ocorreu.

No âmbito do Sinajuve, composto de diversos sistemas de informação – em destaque o Portal de Notícias, o Adesão, os aplicativos para o adesão e os relatórios de indicadores –, os quais passaram pela avaliação embasada no instrumento apresentado, há a necessidade de uma avaliação holística, que trata de distintos aspectos, fato que levou justamente à definição do modelo de DeLone e McLean (2003) como base do instrumento.

Ainda que algumas dimensões apresentem maior relevância, julgou-se necessário que a avaliação dos sistemas se guiasse pelas seis dimensões: i) qualidade do sistema, ii) qualidade da informação, iii) qualidade do serviço, iv) satisfação do usuário, v) intenção de usar/uso e vi) benefícios líquidos, conforme apresentado na Figura 4.

Figura 4 - Dimensões utilizadas para a Avaliação do sistemas do Sinajuve



Fonte: Elaborado pelos autores a partir de DeLone e McLean (2003).

Compreende-se que a avaliação de um sistema de informação ocorre de forma completa quando considerados todos estes elementos, tendo uma análise tanto computacional, quanto de aspectos informacionais. Assim, no processo de construção do modelo de avaliação dos sistemas de informação do Portal Sinajuve, a primeira definição tratou-se de, justamente, definir estas seis dimensões, conforme figura 1, como aquelas que serão consideradas na análise.

Dessa forma, a partir da definição das seis dimensões a serem observadas, iniciou-se o processo da definição dos atributos a serem avaliados em cada uma das dimensões consideradas no contexto do instrumento criado. Para tal, utilizou-se DeLone e McLean (2003) como base, novamente, haja vista apresentarem alguns atributos que podem ser considerados. Além desses, fez-se uso dos atributos propostos no modelo de 1992, desses mesmos autores. No entanto, os atributos propostos pelos autores não foram considerados suficientes para se obter a completude esperada desta avaliação. Assim, levando-se em conta o processo de avaliação da qualidade da informação proposto por Arouck (2011), foram inseridos outros atributos.

A esse respeito destaca-se que a Qualidade da informação está relacionada às formas de saídas das informações disponíveis nos sistemas de informação, visando ao entendimento de até que ponto o usuário acredita que a informação é útil, boa, atual e precisa (RIEH, 2002; MAIA, 2020).

Nessa perspectiva, visando à criação de um instrumento claro, que evitasse ao máximo confusões conceituais durante o processo de avaliação por parte dos avaliadores, identificou-se definições ou definiu-se cada um dos atributos inseridos no modelo. Dessa forma, o Quadro 1 apresenta as dimensões, os atributos e as definições de cada atributo.

Quadro 1 - Dimensões e atributos utilizados para a avaliação dos sistemas de informação do Sinajuve

DIMENSÃO	ATRIBUTO	DEFINIÇÃO
Qualidade do sistema	Adaptabilidade	Capacidade de utilizar o sistema de diferentes formas, adequando-o à necessidade exigida, e a futuras mudanças.
	Disponibilidade	Capacidade de assegurar o funcionamento contínuo de uma solução para os utilizadores da aplicação (IBM, 2021).
	Confiabilidade	Atributo de qualidade de software. Um sistema confiável é aquele que cumpre as suas funções de forma correta, sem falhas. (OLIVEIRA, 2013).
	Tempo de resposta	Tempo que demora, a partir de uma requisição do usuário, para obter o que se espera. Em média, para um sistema web, espera-se uma resposta abaixo de 0,5 segundos como adequado.
	Usabilidade	Atributo atrelado à facilidade de uso de algo, refere-se à presteza com que os usuários aprendem a usar determinada coisa, memorizam a forma de uso e se sentem satisfeitos nessa utilização (NIELSEN; LORANGER, 2007).
	Recursos e funções do sistema	Análise a partir da especificação dos requisitos, para verificar se o sistema proposto cumpre o que foi levantado inicialmente.
	Integração de sistemas	Avaliação da qualidade da integração do sistema original com outras soluções, como mídias sociais, meios de pagamento, entre outros.
	Banco de dados	Qualidade da solução utilizada para Software Gerenciador de Banco de Dados (SGBD), bem como a padronização e normalização da modelagem realizada.
Qualidade da informação	Completeness	Característica do que não faltam partes ou elementos que o constituem ou que devem ter (AROUCK, 2011, p. 77).

DIMENSÃO	ATRIBUTO	DEFINIÇÃO
Qualidade da informação	Facilidade de compreensão	Capacidade de entendimento e assimilação de uma informação de forma fácil.
	Personalização	Capacidade de personalizar/ tornar individual.
	Relevância	Propriedade que identifica o valor, o interesse ou a implicação da informação para o fim a que se propõe (AROUCK, 2011, p. 85).
	Segurança	Proteção da informação contra o acesso não autorizado, a intrusão, a modificação desautorizada de dados ou informações armazenadas, em processamento, em trânsito ou em consulta (AROUCK, 2011, p. 85).
	Exatidão	Capacidade do sistema em recuperar todos e tão somente os itens de informação que o usuário selecionaria para si próprio por controle direto (KATTER, 1969).
	Disponibilidade	Capacidade da informação estar disponível.
	Coerência	Existência de nexos harmônicos das partes com o todo; mostra consistência lógica e conformidade com os fatos (AROUCK, 2011, p. 80).
	Acessibilidade	Eliminação de aspectos que limitem o acesso à informação pelos sujeitos informacionais com deficiência em ambientes digitais (SANTOS; SIEBRA, 2019).
	Aparência	Apresentação física e visual da informação, que podem influenciar na apreciação estética da representação da informação, tais como concepção gráfica, material utilizado, letras, imagens, cores, sons e animação (AROUCK, 2011, p. 86).
	Clareza	Capacidade de representar fatos, coisas, dados de modo claro, distinto, inteligível (AROUCK, 2011, p. 79).
	Formato	Apresentação física, visual, da informação (AROUCK, 2011, p. 82).
Legibilidade	Nitidez da representação caligráfica ou tipográfica do registro da informação, de modo a permitir a sua leitura com facilidade (AROUCK, 2011, p. 80).	

DIMENSÃO	ATRIBUTO	DEFINIÇÃO
Qualidade da informação	Localizabilidade	Capacidade de localizar-se o ente representado pelo registro da informação quando necessário (AROUCK, 2011, p. 81).
	Ordem	Disposição organizada e metódica da informação, permitindo a compreensão clara da relação entre o todo e suas partes (AROUCK, 2011, p. 85).
	Quantidade	Capacidade da informação de ser quantificada a partir de alguma grandeza (AROUCK, 2011, p. 83).
	Simplicidade	Apresentação singela, a partir de elementos básicos, sem complexidade (AROUCK, 2011, p. 84).
	Tempo de resposta	Período decorrido entre a demanda da informação e a consecução da mesma (AROUCK, 2011, p. 81).
	Compleitude	Caracteriza o que não falta partes ou elementos dos que o constituem ou dos que deve ter. (AROUCK, 2011, p.77).
	Confiabilidade	Capacidade de realizar uma entrega, conforme foi prometida, com segurança e precisão (AROUCK, 2011, p.78).
	Atualidade	Identificação do quão recente é o conteúdo da informação obtida (AROUCK, 2011, p.78).
	Veracidade	Qualidade do que está de acordo com a verdade (AROUCK, 2011, p.84).
	Credibilidade	Capacidade de ser crível, de ser digno de confiança (AROUCK, 2011, p.82).
	Imparcialidade	Capacidade de não favorecer ou prejudicar outrem, atendo-se a critérios objetivos, conforme princípios éticos estabelecidos (AROUCK, 2011, p.86).
	Importância	Propriedade da informação ser indispensável para uma ação ou tomada de decisão (AROUCK, 2011, p.81).
	Suficiência	Propriedade que se refere à satisfatoriedade da informação fornecida para o fim que se propõe (AROUCK, 2011, p. 79).
Valor informativo	Capacidade de fornecer dados e informação significativos para o fim almejado (AROUCK, 2011, p. 84).	

DIMENSÃO	ATRIBUTO	DEFINIÇÃO
Qualidade do serviço	Confiabilidade	Capacidade de executar o serviço prometido de maneira confiável e precisa (PARASURAMAN, A.; ZEITHAML, V.A.; BERRY, L.L, 1988).
	Empatia	Cuidado, atenção individualizada com os seus usuários e/ou clientes.
	Capacidade de resposta	Serviço de responder às demandas do usuário quando solicitado.
Satisfação do usuário	Repetição de visitas	Média da quantidade de acesso de um visitante em dado período de tempo.
	Pesquisas com usuários	Mecanismo que possibilita avaliar se os serviços são satisfatórios e atendem às demandas do público-alvo, com seus pontos positivos e pontos de melhora. (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, 2020).
Intenção de usar/ Uso	Natureza do uso	Identificação de que a funcionalidade completa de um sistema está sendo usada para os fins pretendidos (LASSILA; BRANCHEAU, 1999).
	Padrões de navegação	Compreensão de como as relações entre os diversos elementos do sistema são construídas por diferentes usuários, definindo assim um padrão (REZENDE, SOUSA, BARROS, 2012).
	Número de visitas ao site	Quantidade de visitas realizadas em um website de usuários únicos em um determinado período de tempo.
	Número de transações executadas	Quantidade de trocas de informações que realizam uma operação de dados, seja de inserção, atualização e exclusão de dados.
Benefícios líquidos	Economia de tempo	Aspectos que levaram à diminuição do tempo gasto no processo de desenvolvimento da solução.
	Economia de custos	Aspectos que levaram à redução de custos no processo de desenvolvimento da solução.
	Custos de pesquisas reduzidos	Avaliação do custo das pesquisas realizadas, se foi menor do que o estipulado inicialmente, visando à construção do sistema de informação.

Fonte: Elaborado pelos autores.

A partir do Quadro 1, verifica-se que há dimensões que contém mais atributos e outras menos, sendo distribuídas da seguinte forma:

- Qualidade do sistema: 8 atributos;
- Qualidade da informação: 27 atributos;
- Qualidade do serviço: 3 atributos;
- Satisfação do usuário: 2 atributos;
- Intenção de usar/uso: 4 atributos;
- Benefícios líquidos: 3 atributos.

Na somatória, tem-se 47 atributos que são parte do modelo de avaliação dos sistemas de informação do Sinajuve.

A esse respeito, destaca-se que a utilização de mais atributos numa dimensão em comparação a outra é uma decisão do avaliador, que se baseará nos objetivos do sistema e da avaliação, ou seja, trata-se de uma escolha única e exclusivamente do avaliador.

A reflexão realizada quanto à definição e distribuição desses atributos em torno das seis dimensões supracitadas ocorreu considerando elementos e aspectos oriundos da Ciência da Informação, em especial no que tange à qualidade da informação. Ademais, os sistemas de informação vinculados ao Sinajuve podem ser considerados ambientes informacionais digitais com um importante papel para uma determinada comunidade, e assim, a Ciência da Informação tem papel central na concepção e na validação de tais sistemas.

Dessa forma, pode-se entender que o processo de avaliação, refletido no instrumento de avaliação criado, contribui para que os sistemas de informação elaborados para o Sinajuve atendam de fato às necessidades de seus usuários, bem como siga os princípios tanto técnicos quanto informacionais.

Nesse contexto, a reflexão sobre a criação de um modelo de avaliação que considera os aspectos da Ciência da Informação passa primeiramente pela importância de trazer aspectos teóricos desta área para o contexto dos Sistemas de Informação. Assim, destaca-se que a área da Ciência da Informação estuda Sistemas de Informação há algumas décadas, porém, inserindo outros elementos próprios dessa área, como a Recuperação e a Qualidade da Informação.

Diante disso, realizou-se uma discussão sobre como os atributos utilizados no modelo de avaliação contribuem para uma avaliação mais holística do sistema de informação. Partindo de algumas áreas da Ciência da Informação, além de

aspectos mais técnicos de Sistemas de Informação, construiu-se o quadro 2, que reflete tais aspectos.

Vale destacar que as áreas foram selecionadas a partir da aproximação entre o contexto de Sistemas de Informação, as exigências do Portal Sinajuve e os campos mais tradicionais da Ciência da Informação. São elas: Recuperação da Informação, Organização da Informação e Representação da Informação, sendo estas as áreas mais tradicionais; Gestão, Arquitetura da Informação e Qualidade da Informação, como áreas com mais interdisciplinaridade com a proposta dos sistemas do Sinajuve; e Aspectos Técnicos, que tratam de aspectos ligados à Ciência da Informação, mas vinculada ao contexto técnico de Sistema de Informação.

Quadro 2 - Distribuição dos atributos dentro das áreas da Ciência da Informação

DIMENSÃO	ATRIBUTO	RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO	REPRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	ASPECTOS TÉCNICOS	QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	GESTÃO	ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO	ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO
Qualidade do sistema	Adaptabilidade			x				
	Disponibilidade			x				
	Confiabilidade			x		x		
	Tempo de resposta			x				
	Usabilidade	x		x			x	x
	Recursos e funções do sistema			x				
	Integração de sistemas			x			x	x
	Banco de dados	x		x			x	
Qualidade da informação	Completude		x		x			x
	Facilidade de compreensão				x	x		x
	Personalização	x		x	x	x		x
	Relevância	x	x		x		x	
	Segurança			x	x	x		
	Exatidão	x	x	x	x		x	x
	Disponibilidade	x	x	x	x	x	x	x
	Coerência		x		x	x		
	Acessibilidade		x	x	x	x		x
	Aparência			x	x			x
	Clareza		x		x	x	x	x
	Formato			x	x			x
	Legibilidade			x	x			x
	Localizabilidade	x	x	x	x		x	x
Ordem		x	x	x	x	x	x	

DIMENSÃO	ATRIBUTO	RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO	REPRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	ASPECTOS TÉCNICOS	QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	GESTÃO	ORGANIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO	ARQUITETURA DA INFORMAÇÃO
Qualidade da informação	Quantidade			x	x		x	x
	Simplicidade				x			x
	Tempo de resposta	x		x	x	x	x	x
	Compleitude	x	x	x	x		x	x
	Confiabilidade	x	x	x	x		x	x
	Atualidade				x	x		
	Veracidade				x	x		
	Credibilidade				x	x		
	Imparcialidade				x	x		
	Importância				x	x		
	Suficiência	x			x	x		x
Valor informativo	x		x	x	x		x	
Qualidade do serviço	Confiabilidade			x	x	x		x
	Empatia			x		x		
	Capacidade de resposta			x		x		x
Satisfação do usuário	Repetição de visitas			x		x		x
	Pesquisas com usuários					x		x
Intenção de usar/ Uso	Natureza do uso					x		x
	Padrões de navegação							x
	Número de visitas ao site			x		x		x
	Número de transações executadas			x		x		
Benefícios líquidos	Economia de tempo			x		x		
	Economia de custos			x		x		
	Custos de pesquisas reduzidos			x		x		

Fonte: Elaborado pelos autores.

No quadro 2, verifica-se que o instrumento construído apresenta uma distribuição de atributos em algumas das diferentes áreas pertencentes ao campo da Ciência da Informação e as suas áreas, além de trazer aspectos técnicos. A distribuição dos atributos nos campos ficou assim distribuída: i) Recuperação da Informação - 12; ii) Representação de Informação - 11; iii) Aspectos Técnicos - 32; iv) Qualidade da Informação - 27; v) Gestão - 27; vi) Organização da Informação - 13; vii) Arquitetura da Informação - 28.

Nessa distribuição, verifica-se que em cada uma das sete áreas analisadas, há ao menos 10 atributos avaliados. Em especial, aponta-se que o instrumento traz uma predominância dos aspectos técnicos, o que é justificado por se tratar de uma avaliação que considera os elementos da área de Sistemas de Informação. Na sequência, o campo de Arquitetura da Informação traz uma grande quantidade de atributos que o avaliam, demonstrando, justamente, que um sistema de informação necessita considerar o usuário como centro do processo, e tal sistema deve ser concebido levando em conta a Arquitetura da Informação.

Outra área com grande quantidade de atributos avaliados é a qualidade da informação. Isso ocorre porque esta é uma das dimensões que compõem o modelo utilizado e também em razão da necessidade de compreender tais aspectos informacionais, que impactam em todo o relacionamento do usuário com o ambiente informacional digital.

Na sequência, os três campos – Recuperação da Informação, Representação da Informação e Organização da Informação – apresentam um número semelhante de atributos que os avaliam. Desse modo, identifica-se que estes campos tradicionais da Ciência da Informação necessitam estar presentes em qualquer sistema de informação e, por isso, precisam estar presentes nos instrumentos de avaliação.

Ainda nessa perspectiva, conforme destacado anteriormente, as áreas elencadas como perspectivas de estudos do campo da Ciência da Informação correspondem a uma identificação de correlação inicial com as dimensões e os atributos propostos por DeLone e McLean (1992, 2003) e Arouck (2011), dentre outros, desenvolvida pelos autores deste capítulo, podendo, assim, ser ajustada com base na inserção de outras áreas de interesse da Ciência da Informação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os sistemas de informação são ferramentas relevantes que beneficiam organizações e membros sociais. Nessa direção, faz-se necessário que esses recursos sejam avaliados rotineiramente com vistas a identificar possibilidades de melhorias, assim como, possíveis falhas que inviabilizam o sucesso desses. Para tanto, inúmeras são as metodologias a serem utilizadas para esse fim, que deverão ser aplicadas a depender dos objetivos do sistema de informação e da Organização/Empresa que faz uso desses recursos.

Para a avaliação dos sistemas Sinajuve, após análise de algumas metodologias utilizadas para avaliação de sistemas de informação, optou-se pela utilização da Metodologia de Sucesso de Sistemas de Informação proposta por DeLone e McLean, adicionando alguns atributos da metodologia proposta por esses mesmos autores no ano de 1992. Além desses, foram inseridos outros atributos identificados como chaves para a avaliação em foco.

Nesse sentido, após seleção da metodologia e devidos atributos a serem utilizados, efetuou-se a definição de cada atributo, relacionando-os a cada dimensão disponível e a algumas áreas da Ciência da Informação, com vistas a trazer contribuições para a referida área, uma vez que o Modelo de DeLone e McLean, especialmente no contexto brasileiro, é pouco explorado no Campo de Ciência da Informação da Informação.

Nessa perspectiva, com base na utilização do Modelo de DeLone e McLean (2003), dos atributos do modelo desses mesmos autores em 1992 e, também, de aspectos observados por outros autores, foi possível criar uma lista de atributos a serem utilizados para avaliar sistemas de informação. Vale ressaltar, ainda, que foi a partir da elaboração dessa lista de atributos que se efetuou a avaliação dos sistemas Sinajuve.

Destaca-se que, para a definição dessa metodologia e dos atributos utilizados, foram considerados as características dos sistemas de informação do Sinajuve e o fato de tais sistemas estarem vinculados a instituições governamentais. Assim, diante da necessidade de uma avaliação holística, trazendo elementos técnicos e informacionais, buscou-se construir um instrumento capaz de trazer contribuições para os sistemas criados.

Em vista disso, o instrumento de avaliação apresentado neste capítulo, demonstra como, mediante o uso de metodologias reconhecidas de avaliação e a sua união com os principais campos da Ciência da Informação, é possível ter-se uma avaliação completa tanto dos aspectos técnicos quanto dos que concernem à qualidade da informação. Ademais, verifica-se que o instrumento pode ser utilizado, quando adaptado, a outros sistemas e ambientes, além do Sinajuve.

REFERÊNCIAS

AJIBADE, Patrick. Technology Acceptance Model Limitations and Criticisms: Exploring the Practical Applications and Use in Technology-related Studies, Mixedmethod, and Qualitative Researches. **Library Philosophy and Practice**, p. 1-13, 2018.

AROUCK, Osmar. **Atributos de qualidade da informação**. 2011. Dissertação - (Mestrado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/9501/1/2011_Os-marCarmoArouckFerreira.pdf. Acesso em: 11 jul. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional da Juventude. **Portal do Sinajuve**. 2021. Disponível em: <https://sinajuve.ibict.br/>. Acesso em: 18 out. 2021.

DAVIS, F. D. Perceived usefulness, perceived ease of use, and user acceptance of information technology. **MIS Quarterly**, v. 13, n. 3, p. 318–340, 1989.

DAVIS, F. D.; BAGOZZI, R. P.; WARSHAW, P. R. User acceptance of computer technology: A comparison of two theoretical models. **Management Science**, v. 35, n. 8, p. 982–1003, 1989.

DELONE, William H.; MCLEAN, Ephraim R. Information system success: the quest for dependent variable. **Information Systems Research**, v.3, p. 60-95, 1992.

DELONE, William H.; MCLEAN, Ephraim R. The DeLone and McLean Model of Information Systems Success: A Ten-Year Update. **Journal of Management Information Systems**, v. 19, n. 4, p. 9-30, 2003.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES. **Metodologia para Pesquisas de Satisfação dos usuários com as Soluções de Sistemas utilizados na Ebserh**. Diretoria de Tecnologia da Informação – Brasília: EBSEH –, 2020. 18p. Disponível em: <<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao-e-normas/legislacao-e-normas-de-tecnologia-da-informacao/metodologia-de-pesquisa-de-satisfacao-dos-usuarios-de-solucoes-de-sistemas.pdf>>. Acesso em: 02 maio 2021.

IBM. Conceitos de disponibilidade. Documentação IBM i 7.2. 2021. Disponível em <<https://www.ibm.com/docs/pt/i/7.2?topic=roadmap-availability-concepts>>. Acesso em: 1º maio 2021.

KATTER, R. V. Design and evaluation of information systems. **Annual Review of Information Science and Technology**, v. 4, p. 31-70, 1969.

LASSILA, K.S.; BRANCHEAU J.C. Adoption and utilization of commercial software packages: exploring utilization equilibria, transitions, triggers, and tracks. **Journal of management systems**. v.16, n.2, p. 63-90, 1999.

MAIA, Maria Aniolly Queiroz. **Sistema de informação da pós-graduação brasileira**: avaliação da Plataforma Sucupira. 2020. Tese (Doutorado em Gestão e Organização do Conhecimento) - Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/34187/1/Sistema_Maia_2020.pdf Acesso em: 27 jun. 2021.

MARQUES, Maria Beatriz. Gestão da Informação em Sistemas de Informação Complexos. **Pesq. Bras. em Ci. da Inf. e Bib.** João Pessoa, v. 12, n. 2, p. 060-076, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/pbcib/article/view/35505/18544>. Acesso em: 25 jul. 2021.

NIELSEN, J. LORANGER, H. **Usabilidade na web**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

OLIVEIRA, Welsson Holanda. **Confiabilidade e proteção de software** – uma proposta para um processo confiável de software. 2013.

PARASURAMAN, A.; ZEITHAML, V.A.; BERRY, L.L. "SERVQUAL: A Multiple-item Scale for Measuring Consumer Perceptions of Service Quality." **Journal of Retailing**, v. 64, n. 1, Spring 1988. p. 12-40. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/225083802_SERVQUAL_A_multiple-Item_Scale_for_measuring_consumer_perceptions_of_service_quality. Acesso em: 26 jun. 2021.

SANTOS, Ismael Rodrigues dos; SIEBRA, Sandra de Albuquerque. A abordagem da qualidade de uso da informação na Ciência da Informação. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 20., 2019, Florianópolis. **Anais** [...]. Florianópolis, 2019. Disponível em: <https://conferencias.ufsc.br/index.php/enancib/2019/paper/view/637/976>. Acesso em 01 maio 2021.

REZENDE, Flavia; SOUSA, João José Fernandes; BARROS, Susana de Souza. Padrões de navegação em um sistema hiperídia de mecânica básica. **Caderno Brasileiro de Ensino de Física**, v. 29, p. 361-389, 2012.

RIEH, S.Y. Judgment of information quality and cognitive authority in the web. **Journal of the American Society for Information Science and Technology**, v. 53, n. 2, p. 145-161, 2002.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

CONEGLIAN, Caio Saraiva; MAIA, Maria Aniolly. Modelo de avaliação de sistemas do Sinajuve. In: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. p. 193 - 210. DOI: 10.22477/9786589167129.cap10.



CAPÍTULO 11

Prêmio de Inovação em Política Pública de Juventude

REBECA DOS SANTOS DE MOURA, LUCAS RODRIGUES COSTA, DIEGO JOSÉ MACÊDO

1. INTRODUÇÃO

O Prêmio de Inovação em Políticas Públicas de Juventude (PIPPJ) é uma iniciativa da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), alinhada ao Estatuto da Juventude, que possibilita às prefeituras municipais e ao Distrito Federal a oportunidade de apresentar ações exitosas e inovadoras voltadas aos jovens de 15 a 29 anos. Busca, também, dar visibilidade a projetos que atuem de forma positiva nas mais diversas localidades e realidades da juventude brasileira. Com isso, promove políticas públicas para jovens em todo o país.

Para tanto, o PIPPJ é orientado pelos eixos abarcados pelo Estatuto da Juventude, documento que tem o objetivo de atender plenamente aos anseios dessa parcela da população, caracterizada pela diversidade. Desse modo, a SNJ atua na articulação de Políticas Públicas de Juventude (PPJ), promovendo, por meio do prêmio, ações mais significativas executadas pelos entes federativos.

Em função das diferenças físico-geográficas do país, o PIPPJ premia as melhores políticas de juventude por região. Logo, a SNJ tem a intenção de promover anualmente o PIPPJ, requerendo um sistema informatizado que

atenda às atividades de envio, avaliação e divulgação de resultados. Em outras palavras, trata-se de um sistema que possibilita o envio simplificado de propostas via Internet, permitindo o acompanhamento do processo com registro, mantendo o histórico de todos os prêmios.

O prêmio foi lançado em maio de 2019, por meio de edital. Necessitou-se da prorrogação das inscrições para que todos os municípios pudessem ter conhecimento e se inscrever. Os municípios contemplados foram premiados em 2020.

A segunda edição do PIPPJ foi lançada mediante Edital nº 01/2020, publicado em 05 de junho de 2020, no Diário Oficial da União, e propunha premiar experiências exitosas na implementação de inovações em políticas públicas voltadas à juventude nos municípios brasileiros e no Distrito Federal. Para a segunda edição dessa honraria, o tema escolhido foi “Protagonismo Juvenil por meio da Inclusão Digital”.

A premiação foi composta de:

1. Selos de inovação SNJ a serem entregues aos entes federados que executaram as iniciativas vencedoras;
2. Medalhas de reconhecimento para as equipes de cada região das iniciativas vencedoras;
3. Certificados de reconhecimento aos municípios de cada região classificados entre o 2º e o 10º lugar;
4. Disponibilização da iniciativa no repositório virtual do CEDOC – Centro de Documentação em Políticas Públicas de Juventude;
5. Publicação das experiências exitosas em periódico específico a ser criado pela SNJ, a partir da 1ª edição do Prêmio.

Foram recebidas treze inscrições de diversos municípios das regiões do Brasil. Apenas três delas atendiam aos requisitos mínimos exigidos para a inscrição no Prêmio. Três propostas de municípios das regiões Nordeste, Sudeste e Sul ganharam e receberam o Prêmio de Inovação em Políticas Públicas de Juventude.

2. PRÊMIO DE INOVAÇÃO

Para facilitar a execução das atividades do PIPPJ, implantou-se, dentro do projeto firmado entre a SNJ e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), um sistema informatizado voltado à criação de páginas para cada uma das edições do prêmio. Assim, disponibiliza-se um portal onde

estão inseridos todos os prêmios, incluindo a submissão de propostas e sua avaliação, o que possibilita, além de auditorias, preservar a memória do PIPPJ, atendendo à Lei de Acesso à Informação.

Para cada edição do PIPPJ, é criada uma página distinta, por meio da interface do administrador, o que requer a realização de alguns ajustes. Nessa página, são apresentadas as informações do prêmio e tem-se acesso às informações sobre as premiações anteriores. O sistema encaminha o usuário para a página do prêmio corrente por intermédio do endereço mostrado na Figura 1:

Figura 1 - Endereço do prêmio

<<http://eventosjuventude.ibict.br/index.php/premio>>

Fonte: Elaboração dos autores (2021).

Conforme a Figura 2, a página contém as informações do prêmio corrente, além de uma aba de apoio. Grande parte das páginas auxiliares consiste em informações que são disponibilizadas por um menu horizontal. A opção "Prêmios Anteriores" possibilita acesso a páginas com informações dos prêmios que já aconteceram. A opção de "Sobre" apresenta informações auxiliares acerca do prêmio, com destaque para um "FAQ" (*Frequently Asked Question*, questões perguntadas frequentemente) com as perguntas e respostas mais frequentes.

Figura 2 - Página inicial do prêmio corrente



Fonte: Captura de tela (2021).

Na página de submissão, é possível se autocadastrar e enviar a proposta para o prêmio (Figura 2). Usuários com perfis diferentes podem dispor de outras opções adequadas às suas atividades no sistema, recebendo outras permissões. Para os usuários não identificados no sistema (aqueles que não realizaram *login*), apenas as informações livres são apresentadas, mantendo-se a segurança das informações restritas.

2.1 Perfis no sistema

No sistema do prêmio, como todo sistema informatizado, cada pessoa que o acessa é um usuário e deve cadastrar-se, podendo exercer mais de uma função (autor e avaliador, por exemplo), dependendo do seu perfil. A formação de cada perfil depende das permissões dadas a cada usuário. Com isso, todos eles podem executar atividades específicas. Assim, os perfis do sistema são:

- **Gestor do prêmio:** é o usuário com as maiores permissões no sistema. Além disso, o gestor do prêmio tem a função de gerenciar todo o fluxo, da recepção das propostas até a divulgação das vencedoras.
- **Proponente:** é o usuário que faz a submissão da proposta. Ele tem permissão para submeter e acompanhar o processo.
- **Avaliador:** é o usuário que vai avaliar as proposições com base nos critérios definidos pelo edital, dando o seu parecer.

Todos os usuários do sistema precisam estar cadastrados. Há ainda o administrador do portal, ou seja, um profissional de informática mantenedor do sistema, que possui o mesmo tipo de acesso do **Gestor do prêmio**. O administrador do portal e o gestor do prêmio, por sua vez, têm a possibilidade de designar a usuários cadastrados a função de avaliador. Cabe salientar que o sistema permite o processo de autocadastramento, em que o usuário cria um login por meio da interface do sistema sem a intervenção da equipe da SNJ ou do Ibcit.

2.2 Fluxo de funcionamento

A submissão de uma proposta de política é apenas um dos cinco passos que compõem o fluxo do prêmio. O sistema informatiza quase todas as atividades que dizem respeito ao fluxo, registrando as informações de cada etapa, permitindo o seu acompanhamento. O fluxo da proposta de política pública é apresentado na Figura 3, iniciando-se no cadastro do usuário para submissão da proposta e terminando na disseminação das propostas vencedoras.

Figura 3 - Fluxo de funcionamento



Fonte: Elaboração dos autores (2021).

O cadastro é a primeira atividade, na qual os proponentes devem se identificar no sistema criando o seu login. Com isso, o usuário torna-se elegível para submeter sua inscrição mediante envio da proposta. Após a submissão da proposta, o próximo passo é o processo de avaliação, efetuado pela equipe da SNJ por meio de formulários. A publicação dos resultados é o processo em que as propostas dos vencedores são apresentadas. Por fim, a divulgação é a etapa em que os resultados são publicados.

O sistema registra as atividades efetuadas e permite a interação por intermédio do acesso e envio de e-mails automáticos. Dessa maneira, ao se cadastrar, o proponente pode receber e-mails automáticos ou acompanhar o fluxo de avaliação. Após o final de uma submissão, um e-mail automático é enviado para o gestor do prêmio.

2.2.1 Cadastro do Proponente

A submissão da proposta de política pública deve ser feita por um gestor público ou seu representante (proponente), sendo primordial o seu cadastro, o que impede a submissão anônima. Com esse método, ao mesmo tempo, evitam-se falsas propostas e mantém-se um cadastro com algumas informações dos representantes, possibilitando a interação da SNJ. Para tanto, como exibe a Figura 4, um cadastro simples foi implementado no sistema, com a coleta de informações pessoais e de acesso, visando permitir a interação entre a SNJ e os proponentes.

Figura 4 - Página de cadastro

Perfil

Nome *

Nome do meio

Sobrenome *

Instituição/Afiliação *

País *

Acesso

E-mail *

Usuário *

Senha *

Repetir senha *

 Sim, concordo em ter meus dados coletados e armazenados de acordo com a [declaração de privacidade](#). Sim, eu gostaria de ser notificado quando novos prêmios e anúncios forem divulgados.
 Não sou um robô
 

 reCAPTCHA

 Privacidade - Termos
Cadastrar[Acesso](#)

Fonte: Captura de tela (2021).

O cadastro está relacionado ao portal. Desse modo, depois que o usuário se cadastra pela primeira vez, não precisa fazer nova inscrição para submeter sua proposta nas próximas edições do prêmio. Tal cadastro também possibilita o recebimento de e-mails automáticos com informações sobre o prêmio. Para dar segurança à SNJ e ao Ibict, uma declaração de privacidade é mantida no sistema, visto que os dados dos usuários são armazenados para futuros prêmios e interações. Destaca-se que o sistema atende às normativas legais de coleta e armazenamento de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.2.2 Submissão da proposta

Preferencialmente, a submissão da proposta deve iniciar-se com o login, que exige identificação e senha criada no passo anterior. Outro ponto importante é ter conhecimento do regulamento, verificando-se as normas de participação do prêmio. O regulamento, como mostrado na Figura 5, está disponível na opção de menu e é apresentado em página própria, juntamente à possibilidade de baixar vários documentos de apoio.

Figura 5 - Página de Regulamento

Regulamento do 2º Prêmio

Conheça o regulamento da Edição 2020.

O Prêmio de Inovação em Políticas Públicas de Juventude foi instituído por meio da Portaria nº 1.157 de 23, de maio de 2019.

O Edital nº 01/2020, publicado no Diário Oficial da União em 05 de junho de 2020 propõe premiar experiências exitosas na implementação de inovações em políticas públicas voltadas para a juventude nos municípios brasileiros e no Distrito Federal.

Ao todo, serão 5 (cinco) ganhadores, distribuídos por região geográfica brasileira.

A segunda edição do Prêmio de Inovação em Políticas Públicas de Juventude tem como tema Protagonismo Juvenil Por Meio da Inclusão Digital e os seguintes objetivos específicos:

- I. Identificar, divulgar e difundir iniciativas bem-sucedidas de inovação na implementação de políticas públicas de juventude no âmbito das administrações públicas municipais e do Distrito Federal, valorizando o trabalho em equipe de servidores públicos comprometidos com o desenvolvimento da juventude brasileira;
- II. Impulsionar iniciativas inovadoras de políticas públicas de juventude relacionadas à Indústria 4.0, com impacto positivo na qualidade de vida da juventude brasileira;
- III. Estimular o aperfeiçoamento e a disseminação dos Espaços 4.0 como ambientes de inclusão digital e promoção do protagonismo juvenil;
- IV. Reconhecer iniciativas que promovam o empreendedorismo juvenil, o aprimoramento de tecnologias sociais e a acessibilidade social na perspectiva de ampliação dos direitos da juventude e garantia dos direitos humanos, em conformidade ao Estatuto da Juventude (Lei 12.852, de 5 de agosto de 2013).

Fonte: Captura de tela (2021).

Ainda na página de regulamento, como mostra a Figura 6, pode-se baixar o Edital com informações sobre a Avaliação, Ficha de Inscrição e Ficha de Recurso, ou seja, todos os documentos necessários para se fazer a submissão da proposta. Recomenda-se, entretanto, a leitura cuidadosa do edital antes de iniciar-se o processo de submissão. Da mesma forma, sugere-se que se realize o *download* dos outros documentos, a fim de verificar-se como será feita a avaliação e quais são as informações necessárias à submissão e aos recursos.

Figura 6 - Documentos para download na página de Regulamento

FAÇA O DOWNLOAD DO EDITAL (PDF)

FAÇA O DOWNLOAD DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO (PDF)

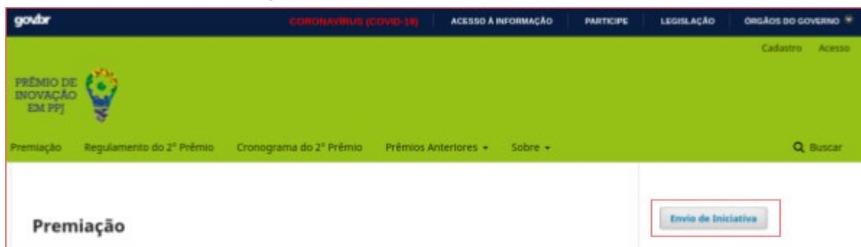
FAÇA O DOWNLOAD DA FICHA DE INSCRIÇÃO (DOCX)

FAÇA O DOWNLOAD DA FICHA DE RECURSO (DOCX)

Fonte: Captura de tela (2021).

Após ter pleno conhecimento do processo, para iniciar a submissão basta clicar no botão **"Envio de Iniciativa"**, presente em quase todas as páginas, como destaca a Figura 7. Esse botão encaminha o usuário para a página de submissão. Com o objetivo de evitar inscrições anônimas, caso o usuário não esteja logado, o sistema o avisará que é necessário ter um cadastro para identificação.

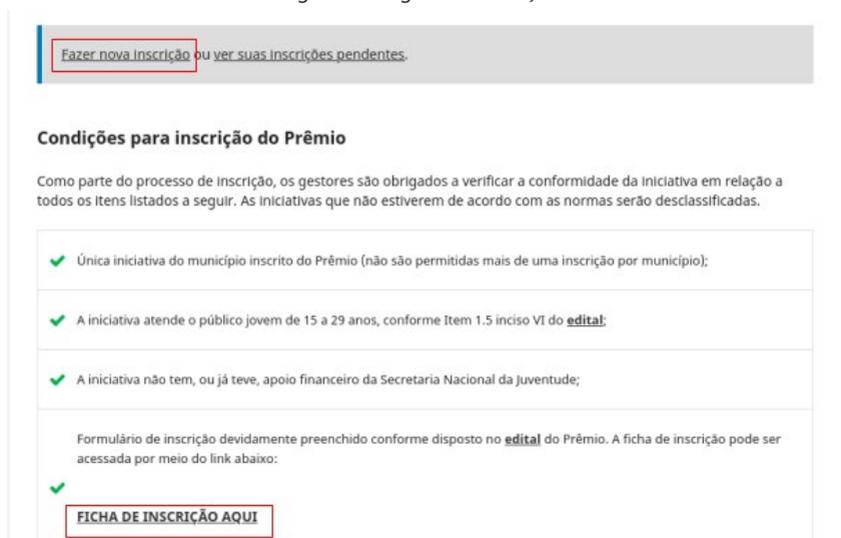
Figura 7 - Botão para envio de iniciativa



Fonte: Captura de tela (2021).

A página de submissão apresenta as condições para a inscrição do Prêmio, o endereço para *download* do modelo da ficha de inscrição e as diretrizes para a participação no prêmio por parte dos gestores. Ao clicar no botão **"Fazer nova inscrição"**, destacado na Figura 8, o usuário vai para a página de envio da proposta.

Figura 8 - Página de inscrição



✓ A ficha de inscrição deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF.

Diretrizes para Gestores

É obrigatório a definição única de uma Região: **Norte, Nordeste, Sul, Sudeste** ou **Centro-Oeste** na área designada.

Fonte: Captura de tela (2021).

A primeira etapa da submissão é a indicação das normas e do espaço onde o usuário aponta que aceita o regulamento. Ela assegura alguns pontos presentes no edital, desse modo, o proponente precisa aceitar as condições (Figura 9). Mesmo que esteja no edital, essa página reforça as principais condições para o envio da proposta, sendo mais uma segurança implementada no site. Por isso, deve-se clicar em todos os critérios apresentados, aceitando as condições.

Figura 9 - Início da submissão

Prêmio de Inovação de Políticas Públicas para a Juventude

Submeter um Projeto de Inovação

1. Início 2. Transferência do manuscrito 3. Dados da Submissão 4. Confirmação 5. Próximos Passos

Requisitos para Envio de Projetos
Você deve ler e reconhecer que está ciente(a) dos requisitos abaixo antes de prosseguir.

- Única proposta do município inscrito do Prêmio (não são permitidas mais de uma inscrição por município);
- A proposta atende o público jovem de 13 a 29 anos, conforme Art. 4º do edital;
- A proposta está a indicação da categoria, conforme 11º do Art. 9º do edital;
- A proposta não tem, ou já teve, apoio financeiro da Secretaria Nacional da Juventude;
- Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme disposto no edital do Prêmio. A ficha de inscrição pode ser acessada

FICHA DE INSCRIÇÃO AQUI

- A ficha de inscrição deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF.

Contato Correspondente

- Sim, eu gostaria de ser contatado sobre este envio.
- Sim, concordo em ter meus dados coletados e armazenados de acordo com a declaração de privacidade.

Salvar e continuar Cancelar

* Indica campo obrigatório

Fonte: Captura de tela (2021).

A proposta deve ser feita por meio de um Ficha de Inscrição, que pode ser baixada na página de regulamento ou na página inicial de submissão. É um arquivo Word (.docx) que deve ser preenchido e salvo como PDF para envio na próxima etapa. Nesse sentido, é necessário que o usuário deixe o arquivo preparado a fim de facilitar o processo.

O primeiro passo a ser dado para submeter uma proposta é a seleção da categoria e o carregamento da ficha de inscrição. Essa tarefa é feita em uma janela pop-up, como aparece na Figura 10, em que a seleção da categoria é

a primeira tarefa a ser executada. Toda a submissão deve ser feita para uma categoria. Cada edição do Prêmio estabelece suas categorias específicas, podendo ser diferentes em cada edição. Portanto, basta selecionar a que melhor atende o envio. Todo o processo é feito em uma janela pop-up.

Figura 10 - Carregamento do arquivo de submissão

Fonte: Captura de tela (2021).

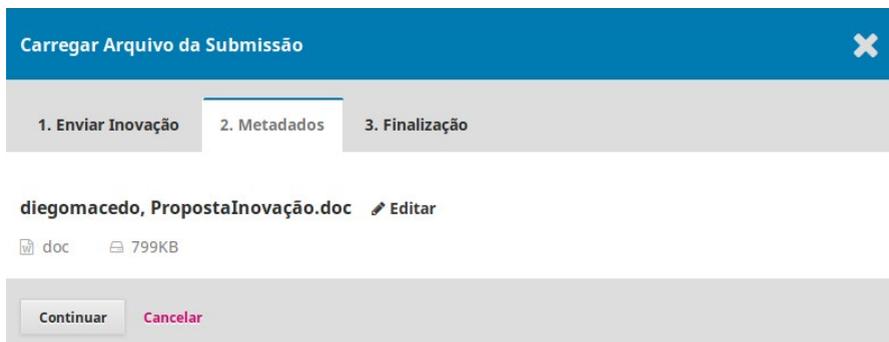
Depois de selecionar a categoria do envio, o sistema abre a possibilidade de envio do arquivo com a proposta. Nesse sentido, basta clicar na caixa “**arraste o arquivo**” para abrir a funcionalidade e selecionar o arquivo no seu computador. O documento a ser carregado é a ficha de inscrição, preenchida e salva em formato PDF. Depois de selecionado, basta clicar em “**Enviar o arquivo**”, conforme mostra a Figura 11.

Figura 11 - Arquivo da submissão carregado

Fonte: Captura de tela (2021).

O arquivo selecionado na etapa anterior é carregado e seu nome aparece na página, de modo que a denominação pode ser alterada. Se ocorrer algum engano, o usuário pode clicar em “Editar”, para alterar o arquivo carregado. Se tudo estiver certo, basta que o usuário clique em continuar para ir à próxima tarefa. Caso clique em cancelar, o sistema desfaz tudo o que foi feito, o que possibilita reiniciar a tarefa de selecionar a categoria e carregar o arquivo.

Figura 12 - Inserção de metadados do arquivo de submissão



Fonte: Captura de tela (2021).

Caso seja necessário o envio de outros arquivos, como fotos ou resultados, o sistema está preparado para o recebimento de anexos da proposta. Para selecionar arquivos no computador, clique em “**Enviar um Novo Arquivo**” e, em seguida, carregue-os e os anexe. Por fim, basta clicar em “**Concluir**”.

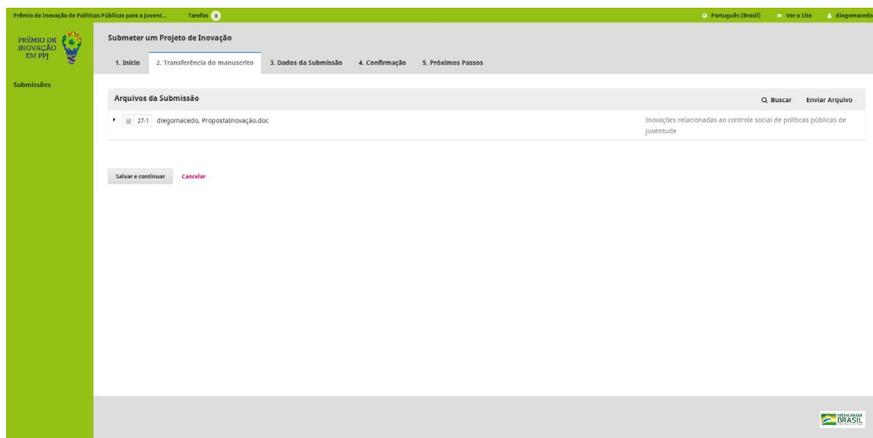
Figura 13 - Etapa de envio do arquivo de submissão



Fonte: Captura de tela (2021).

Com o arquivo carregado, a submissão da proposta continua com a sua descrição pelos formulários do sistema. O sistema apresenta uma tela (Figura 14), que mostra o que já foi feito e possibilita alterações. Caso esteja tudo correto, basta clicar em **“Salvar e Continuar”**.

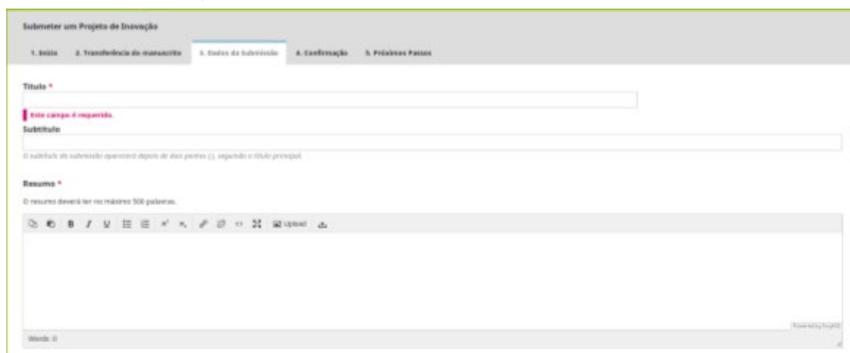
Figura 14 - Etapa de transferência de manuscrito



Fonte: Captura de tela (2021).

O sistema, então, encaminha o usuário a um formulário em que se deve descrever a proposta submetida. Tal etapa deve ser realizada com o máximo cuidado, atenção e informação, pois, apesar de tratar-se de um formulário simples, é de vital importância para identificação da proposta. Após preencher o formulário, é necessário clicar em **“Salvar e Continuar”**.

Figura 15 - Etapa de inserção de dados da submissão



Responsáveis pelo Projeto				Incluir Contato
Nome	E-mail	Papel	Contato principal	Verificar contato de emergência
Diego Marcondes	diegomarcondes@brict.br	Autor	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Preencha as informações a seguir conforme declarado na Ficha de Inscrição

Para as informações a seguir preencha somente apenas 1 Município, 1 Estado, e 1 Região do Brasil (Norte, Nordeste, Sul, Sudeste ou Centro-Oeste).

OBS: O preenchimento incorreto das informações abaixo poderá implicar na desclassificação do Projeto de Inovação!!!

Município

Estado

Região

Fonte: Captura de tela (2021).

A etapa seguinte é a confirmação da submissão da proposta. Note-se que é a aba de Confirmação. Assim, clicando em qualquer uma, pode-se voltar e corrigir; ou, clicando em “**Confirmar Submissão**”, apenas verificar as informações antes de confirmar sua submissão.

Uma janela pop-up aparecerá para a última confirmação (Figura 16). Deve-se clicar em “**ok**” para confirmar, ou “**Cancelar**” para voltar às páginas anteriores a fim de corrigir alguma informação.

Figura 16 - Confirmação do envio de submissão

Confirmar

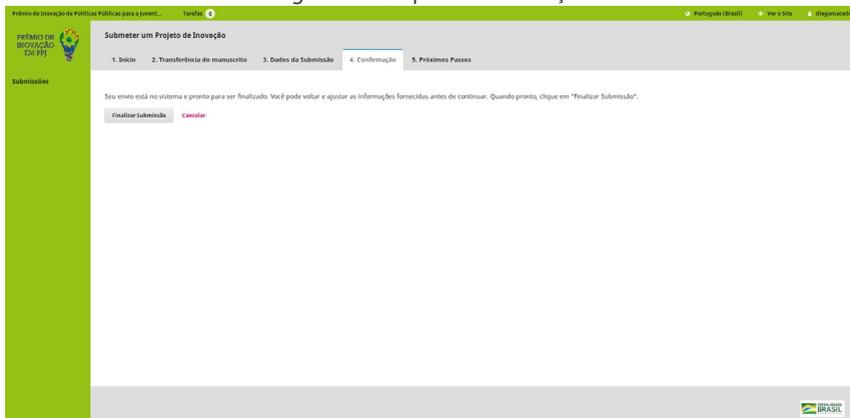
Tem certeza que deseja enviar esta iniciativa para concorrer ao Prêmio?

Obs.: Não será possível a edição das informações contidas na iniciativa cadastrada.

Fonte: Captura de tela (2021).

Ao clicar em “ok”, o sistema encaminha o usuário para a página de confirmação de submissão de proposta, a fim de que possa finalizá-la (Figura 17).

Figura 17 - Etapa de confirmação



Fonte: Captura de tela (2021).

Por fim, o sistema apresenta os próximos passos a serem seguidos, conforme a Figura 18. Desse modo, a submissão da proposta foi efetuada com sucesso e pode ser acompanhada por meio do mesmo *login* utilizado para a inscrição. Na sequência, o Gerente receberá um e-mail automático indicando a nova submissão.

Figura 18 - Etapa Próximos Passos



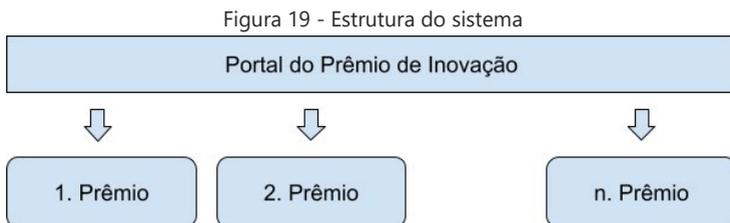
Fonte: Captura de tela (2021).

Quando a submissão for concluída, o sistema enviará ao proponente e-mails automáticos toda vez que a sua proposta sofrer alguma ação. Por isso, ressalta-se a importância de o cadastro ser efetuado com informações atuais, a fim de que o sistema possa interagir de forma automática.

3. DETALHES TÉCNICOS

O sistema é baseado em uma adaptação da versão 3 do *Open Journal System* (OJS), plataforma mantida pelo *Public Knowledge Project* (PKP) e apoiada pelo Ibict, que implanta um portal que, originalmente, possibilita a criação de várias

revistas científicas. Com as adequações realizadas, é possível criar várias edições do PIPPJ, mantendo as informações dos prêmios separadamente, como mostra a Figura 1.



Fonte: Elaboração dos autores (2021).

O portal apresenta como página principal a do prêmio corrente, mas é possível navegar pelas páginas das edições anteriores, em que as informações relacionadas são preservadas de forma independente. Com isso, destaca-se o prêmio corrente, mantendo-se o registro histórico e possibilitando que os participantes das outras edições possam acessar suas informações. Tal questão atende aos princípios da Lei de Acesso à Informação, pois disponibiliza conteúdos mantidos pela SNJ relacionados a uma ação importante de articulação de PPJ.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Prêmio de Inovação em Políticas Públicas de Juventude (PIPPJ) é uma iniciativa da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) que possibilita a divulgação de ações exitosas e inovadoras voltadas para jovens de 15 a 29 anos na sociedade brasileira. O objetivo do PIPPJ é dar visibilidade a essas ações a nível nacional, mostrando sua atuação de forma positiva nas mais diversas localidades brasileiras. Conseqüentemente, o prêmio promove a replicação de políticas públicas de juventude exitosas em todo o país.

Este Relatório apresenta o portal do PIPPJ, sistema criado a partir de adaptação na versão 3 do *Open Journal System* (OJS), que permite a submissão, acompanhamento, publicação e arquivamento de todo o processo de seleção de premiados. O portal permite que a submissão seja feita diretamente pelo proponente, sem a necessidade de encaminhamento de documentação por meio de correio, já que a avaliação é totalmente digitalizada. Ainda permite a gestão eficiente do processo de avaliação, bem como o registro das etapas e eventual publicação deste conteúdo no portal. O sistema já foi utilizado na primeira edição do PIPPJ, com bastante êxito.

De acordo com os dados levantados sobre a Primeira versão do Prêmio de Inovação em Políticas Públicas de Juventude, das 40 inscrições recebidas, apenas duas foram desconsideradas em função de erro no cadastro, o que aponta a adequada usabilidade do sistema adotado. Os dados apontam, contudo, a necessidade de ampliar a divulgação do prêmio para outros estados brasileiros, especialmente aqueles das regiões Centro-Oeste e Norte. Tais regiões são menos populosas, o que poderia explicar o número reduzido de submissões. Isso, contudo, não impede a adoção de novas estratégias comunicacionais para disseminação do PIPPJ. Acredita-se que a implantação do Sinajuve auxiliará nesse processo.

Destaca-se, também, a adequação do sistema implantado às demandas da SNJ para a gestão do prêmio e, também, sua operação simplificada. Ressalta-se que tal software pode ser utilizado em outras iniciativas semelhantes, desenvolvidas pela secretaria ou outros órgãos públicos. Por fim, aponta-se para a importância do PIPPJ como instrumento que fomenta ações de juventude nos mais diversos municípios brasileiros.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

MOURA, Rebeca dos Santos de; COSTA, Lucas Rodrigues; MACÊDO, Diego José. Prêmio de inovação em política pública de juventude. In: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. p. 211 - 226. DOI: 10.22477/9786589167129.cap11.



CAPÍTULO 12

Sinajuve: formação e treinamentos

FREDERICO RAMOS OLIVEIRA, MARIANA LOZZI

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Nacional de Juventude, como rede que reúne todos os entes federativos e as organizações da sociedade civil, tem um amplo escopo de atuação. Desenvolver projetos que atendam à demanda das diversas regiões brasileiras e que estejam de acordo com características socioeconômicas e geográficas exige uma gestão inteligente, baseada em indicadores sociais, mas também participativa. Nesse sentido, a oferta de treinamentos, a publicação de documentos técnicos e científicos, a realização de eventos e de cursos diversos são estratégias para publicizar o sistema e seu funcionamento.

A formação foi desenvolvida em três eixos distintos: a apresentação do sistema nacional aos gestores de unidades de juventude estaduais e municipais, o treinamento da equipe do Sinajuve e a divulgação da rede para o público em geral. Adotou diversos formatos: encontros presenciais com os gestores, publicação de livros, guias e outros materiais, assim como oferta de cursos on-line. As distintas estratégias permitiram que todos os públicos envolvidos no Sinajuve conhecessem o sistema e seu funcionamento.

2. ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES DE JUVENTUDE

Realizado no Hotel Nacional (Brasília, DF), em 03 de abril de 2019, pela Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), o evento reuniu gestores de juventude dos estados brasileiros. A mesa foi composta pela então secretária, Jayana Nicaretta da Silva, a diretora do Ibict, Cecília Leite de Oliveira, o presidente do Conselho Nacional da Juventude (Conjuve), Edglei Alexandre, o presidente do Fórum Nacional de Gestores Estaduais e Secretários de Juventude (Forjuve), Leonardo Felipe Marques de Souza, e o presidente do Fórum Nacional de Gestores Municipais de Juventude (Fomjuve), Maicon Cleython Rodrigues Nogueira.

O evento permitiu a coleta de dados de unidades de juventude estaduais, essenciais para o desenvolvimento das funções do novo sistema. Ainda se discutiu os fundamentos do Sinajuve, as responsabilidades de cada ente federado e as bases legais do sistema. O pesquisador Samuel Bastos ministrou palestra no evento, apresentando a importância da elaboração de estratégias para uma articulação entre os gestores públicos de juventude para o desenvolvimento de pautas e projetos voltados a tal faixa etária.

No encontro, foi lançada a *Conheça o Sinajuve*, cartilha desenvolvida por Mariana Lozzi e Samuel Bastos, que dá conhecer o sistema nacional. A publicação apresenta o processo de adesão e está disponível na Biblioteca Digital do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Na ocasião, ainda foi apresentado um canal de comunicação entre as unidades de juventude e a SNJ, o e-mail gestores.sinajuve@mdh.gov.br. Ainda foi realizada uma entrevista com os gestores, utilizando a metodologia Delphi, a fim de identificar requisitos mínimos para desenvolvimento do sistema informatizado.

Cabe ressaltar que outros eventos estavam previstos, mas não foram realizados em função de demandas administrativas da SNJ e, também, das restrições impostas pela pandemia de COVID-19. Isso não impediu, contudo, o desenvolvimento de cursos de formação na modalidade a distância, como se indicará neste capítulo em momento oportuno, uma vez que, primeiramente, serão apresentadas as ações direcionadas ao treinamento da equipe do sistema.

3. FORMAÇÃO NO SINAJUVE

O plano de trabalho do projeto de pesquisa desenvolvido pelo Ibict e pela SNJ previa a contratação de uma equipe de monitores sob a modalidade de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA). Antes da contratação desses profissionais, cabia

a uma equipe de nove bolsistas a tarefa de levantar a propensão de municípios e estados a aderirem ao Sinajuve, identificando, assim, quais cidades estavam prontas para a adesão e o perfil profissional desejado para os monitores.

Observou-se que esses profissionais deveriam ter um perfil mais político, capaz de desenvolver articulações que promovessem a adesão desses entes federativos. Tais monitores, no entanto, deveriam conhecer os conceitos fundamentais sobre o Sinajuve e o Estatuto da Juventude. Para tanto, foi desenvolvido o livro [Sistema Nacional de Juventude Explicado](#), com a finalidade de apresentar tais questões. Também para dirimir dúvidas sobre a legislação, foi publicado o [Estatuto da Juventude em Revista](#), assim como foi oferecido um curso a distância. O processo de contratação, todavia, foi suspenso em atendimento à normativa da SNJ, publicada após a mudança de gestão na pasta.

4. GUIA DO MOBILIZADOR

Publicação disponibilizada aos candidatos à monitoria, o Guia Mobilizador apresenta os principais pontos relacionados ao trabalho de mobilização. Esse documento aponta orientações sobre o processo seletivo, os relatórios a serem entregues ao final do contrato, bem como outras informações relacionadas. Propunha-se que fosse uma fonte de consulta para os monitores no processo de execução de suas atividades.

5. CURSO A DISTÂNCIA

Para a capacitação de gestores e mobilizadores do Sinajuve, foi desenvolvido um curso on-line, utilizando a plataforma Moodle. O *Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment* (Moodle) é um dos sistemas mais utilizados na criação de ambientes virtuais de aprendizagem. A plataforma de ensino desenvolvida pela SNJ tem o objetivo de realizar cursos para a juventude e treinamentos ministrados pela secretaria. Está separada em dois ambientes distintos: um espaço para a homologação de novas propostas de curso e outro, para a sua oferta.

O ambiente de homologação permite o teste de novas atualizações do Moodle, a fim de identificar eventuais problemas e ajustes necessários. Desse modo, está restrito à equipe de tecnologia de informação e de produção de cursos. Já o ambiente de ensino é aberto aos usuários do Sinajuve. Seu acesso é realizado a partir do cabeçalho da página inicial do portal:

Figura 1 - Página inicial do Sistema Nacional de Juventude

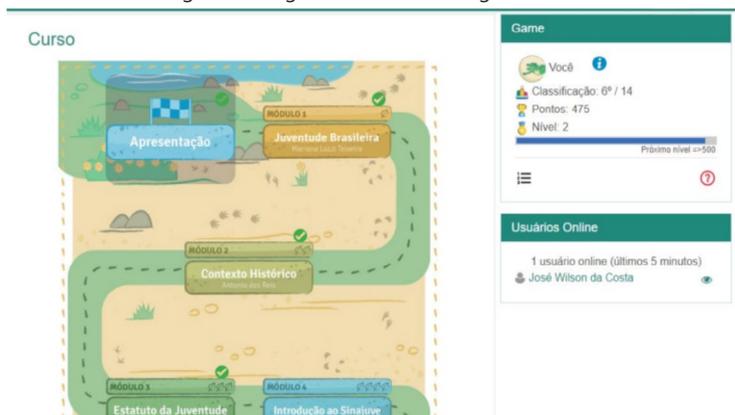


Fonte: Captura de tela (2021).

A plataforma de ensino reúne todos os cursos desenvolvidos ou apoiados pela SNJ e que compõem as atividades do Sinajuve. É necessário que o usuário faça novo cadastro, já que os estudantes dos cursos nem sempre possuem condições jurídicas para se integrarem ao sistema, que é restrito a unidades de juventude e organizações sociais. Sendo assim, a base de dados da plataforma EaD e do Sinajuve não são compartilhadas.

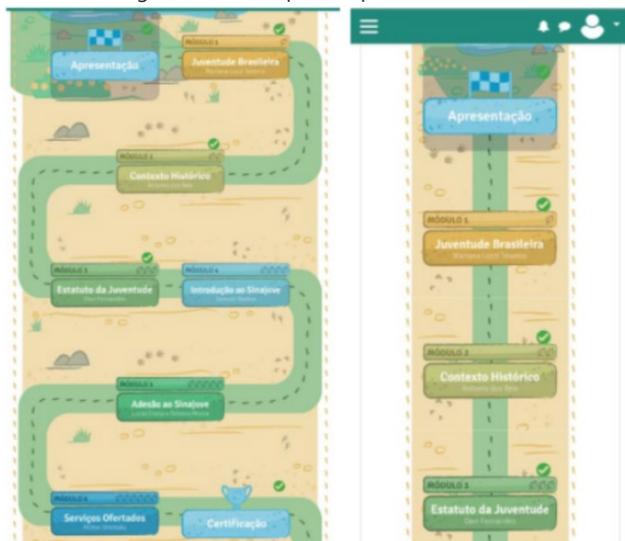
Atendendo aos mais recentes padrões de produção de cursos a distância, foram inseridos recursos de gamificação, visando envolver os discentes e conter a evasão. Para tanto, foi inserido um *plug-in* específico para Moodle, adaptado à plataforma. Todo o *layout* do curso promove a identificação do estudante com um avatar que avança em uma trilha conforme seu desempenho.

Figura 2 - Página inicial do curso gamificado



Fonte: Captura de tela (2021).

Figura 3 - Versão para dispositivos móveis

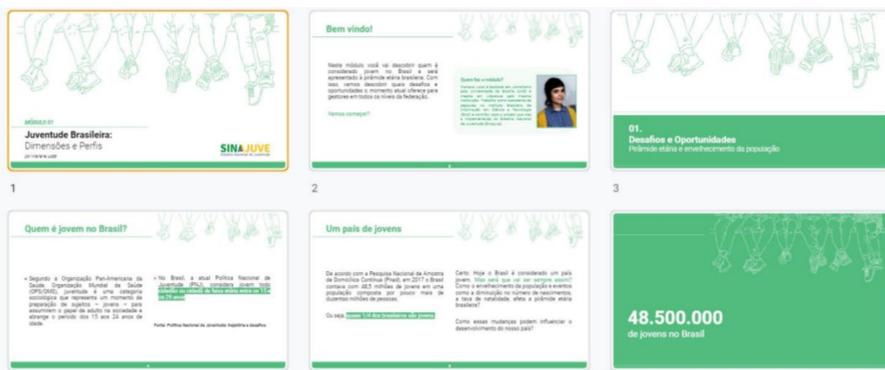


Fonte: Captura de tela (2021).

Os módulos foram desenvolvidos por pesquisadores do projeto, de acordo com sua atuação no sistema. Os temas relacionados aos aspectos jurídicos do Sinajuve foram redigidos por Davi Mancebo e Antônio Batista Reis, advogados, enquanto os conceitos relacionados ao Sinajuve estiveram sob responsabilidade de Mariana Lozzi e Samuel Bastos. A adesão ao sistema, por sua vez, foi um módulo desenvolvido pelos pesquisadores Rebeca Moura, Lucas Costa e Frederico Oliveira. Coube ao coordenador do projeto, Milton Shintaku, a redação de módulo que apresenta uma visão completa dos sistemas.

O curso inicia com as Palavras da Secretária, texto de boas-vindas que é seguido pelas informações sobre o treinamento. Destaca-se, nessa seção, quais habilidades e competências serão desenvolvidas. O Módulo 1 apresenta indicadores sobre a juventude brasileira, desenvolvendo uma análise crítica desses dados. Após a conclusão desse módulo, o estudante passa por um processo de verificação da aprendizagem, com correção automática do próprio sistema.

Figura 4 - Slides do primeiro módulo



Fonte: Captura de tela (2021).

O Módulo 2 destaca a história do Sinajuve a partir de leis e decretos que precederam o Estatuto da Juventude. Além disso, aponta a evolução das políticas públicas para os jovens no país, assim como a legislação associada. O Módulo 3, por sua vez, enfoca o Estatuto da Juventude e seus pontos, indicando-o como origem do Sinajuve. Também é feita uma breve introdução ao sistema.

No Módulo 4, apresenta-se o Sinajuve como sistema de governo que articula entes federados e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento, a gestão e a execução de políticas públicas de juventude. Não se trata de um conteúdo extensivo, já que o livro [Sistema Nacional de Juventude: uma gestão conectada](#) já atende tal objetivo. O passo a passo para a criação de órgãos e conselhos de juventude, requisitos para a inserção no sistema, é detalhado no Módulo 5, que oferece exemplos práticos para a criação de unidades de juventude.

Por sua vez, o Módulo 6 apresenta um guia para cadastramento no Sinajuve, detalhando os procedimentos para inscrição, os documentos obrigatórios e as possíveis pendências. Por fim, o Módulo 7 dá a conhecer as ferramentas disponíveis no portal do sistema ao usuário cadastrado, destacando quais serviços são abertos ao público em geral e quais são restritos aos gestores. Ao completar todas essas etapas e ser aprovado na verificação de aprendizagem, o cursista recebe automaticamente um certificado, assinado pelo Ibict e pela SNJ, que atesta competências específicas em gestão de políticas públicas para os jovens.

6. OFICINAS INTERNAS

No Ibict, a Coordenação de Tecnologia para Informação (COTEC), responsável pelo projeto de pesquisa desenvolvido junto à SNJ, desenvolveu *workshops* internos durante o período de teletrabalho em função da pandemia de COVID-19. Semanalmente, tecnologias e métodos relacionados ao Sinajuve e seus sistemas eram apresentados, de modo que todos os colaboradores (bolsistas, técnicos e outros) conhecessem as características técnicas do sistema.

7. PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E CIENTÍFICAS

Dentre as dimensões de formação e treinamento, esteve a publicação de documentos de cunho técnico ou científico. Esses materiais permitem a disseminação do sistema, o registro de seus atributos técnicos e, ainda, a consulta para que eventuais dúvidas sejam dirimidas. Além das publicações apresentadas no Quadro 1, destacam-se o [Guia do Mobilizador: informações especiais](#), os livros [Sistema Nacional de Juventude explicado](#) e [Sistema Nacional de Juventude: uma gestão conectada](#), o [Guia Prático do Sinajuve](#) e o [Guia do Redmine](#) para mobilizadores de juventude.

Quadro 1 - Disseminação do projeto

2019	Folheto	Conheça o Sinajuve: Sistema Nacional de Juventude	BRASIL. Secretaria Nacional da Juventude. Conheça o Sinajuve . Brasília: IBICT, 2019. Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/267 . Acesso em: 19 jan. 2020.
2020	Artigo de revista	Definição de termos utilizados no Portal do Sistema Nacional de Juventude.	OLIVEIRA, Frederico; SCHIESSL, Ingrid Torres; MÊNESSES, Raíssa da Veiga de; RODRIGUES, Ricardo Crisafulli; RICETTO, Pedro Henrique Aracain. Definição de termos utilizados no Portal do Sistema Nacional de Juventude. Revista Juventude e Políticas Públicas , Brasília, v. 1, Edição Especial, p. 1-14, fev. 2020. DOI: https://doi.org/10.22477/rjpp.v1iEE.128 . Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1491 . Acesso em: 19 jan. 2020.

2020	Artigo de revista	Oferta de treinamento a distância sobre finanças pessoais aos jovens: estudo de caso	SHINTAKU, Milton; BRITO, Ronnie Fagundes de; MACEDO, Diego José; OLIVEIRA, Frederico; SANTOS, João Francisco Londe dos; VIDAL, Verônica da Silva; STEPHANOU, Michelle Conceição; AMARAL, Maria Cristina Retameiro do. Oferta de treinamento a distância sobre finanças pessoais aos jovens: estudo de caso. Revista Juventude e Políticas Públicas , Brasília, v. 1, Número Especial, p. 1-13, fev. 2020. DOI: https://doi.org/10.22477/rjpp.v1iEE.119 . Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1496 . Acesso em: 19 jan. 2020.
2020	Artigo de revista	Business intelligence no sistema nacional de juventude: um estudo de caso do software Visão.	BARCELOS, Janinne; SILVEIRA, Lucas Angelo da Silveira; MOURA, Rebeca dos Santos de. Business intelligence no sistema nacional de juventude: um estudo de caso do software Visão. <i>Revista Juventude e Políticas Públicas</i> , Brasília, v. 1, Edição Especial, p. 1-10, fev. 2020. DOI: https://doi.org/10.22477/rjpp.v1iEE.121 . Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1498 . Acesso em: 19 jan. 2020.
2020	Artigo de revista	Jovens brasileiros em conectividade contínua: estudos e tendências	PASSARELLI, Brasilina. Jovens brasileiros em conectividade contínua: estudos e tendências. <i>Revista Juventude e Políticas Públicas</i> , Brasília, v. 1, Edição Especial, p.1-16, fev. 2020. DOI: https://doi.org/10.22477/rjpp.v1iEE.125 . Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1490 . Acesso em: 19 jan. 2020.
2020	Artigo de revista	Política pública de juventude: conceito e evolução histórica	FERNANDES, Davi Mancebo. Política pública de juventude: conceito e evolução histórica. <i>Revista Juventude e Políticas Públicas</i> , Brasília, v. 1, Edição Especial, p. 1-12, fev. 2020. DOI: https://doi.org/10.22477/rjpp.v1iEE.122 . Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1489 . Acesso em: 20 jan. 2020.
2020	Artigo de revista	Alinhamento dos programas da Secretaria Nacional de Juventude ao Estatuto da Juventude	LOZZI, Mariana; SOUZA, Rafael Teixeira de; OLIVEIRA, Cristhiani Barbosa Arruda Celestino de; SHINTAKU, Milton. Alinhamento dos programas da Secretaria Nacional de Juventude ao Estatuto da Juventude. <i>Revista Juventude e Políticas Públicas</i> , Brasília, v. 1, Número Especial, p. 1-9, fev. 2020. DOI: https://doi.org/10.22477/rjpp.v1iEE.130 . Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1495 . Acesso em: 20 jan. 2020.
2020	Artigo de revista	Legislação voltada à juventude do Brasil nos últimos 30 anos	REIS, Antonio Batista; SHINTAKU, Milton. Legislação voltada à juventude do Brasil nos últimos 30 anos. Política pública de juventude: conceito e evolução histórica. <i>Revista Juventude e Políticas Públicas</i> , Brasília, v. 1, Edição Especial, p. 1-7, fev. 2020. DOI: https://doi.org/10.22477/rjpp.v2iEE.131 . Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1493 . Acesso em: 20 jan. 2020.

2020	Artigo de revista	Dos direitos dos jovens: um olhar para o estatuto da juventude na promoção de políticas públicas	COSTAL, Marcele; SHINTAKU, Milton; COSTA, Lucas Rodrigues. Dos direitos dos jovens: um olhar para o estatuto da juventude na promoção de políticas públicas. Revista Juventude e Políticas Públicas, Brasília, v. 1, Edição Especial, p. 1-12, fev. 2020. DOI: https://doi.org/10.22477/rjpp.v2iEE.132 . Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1492 . Acesso em: 20 jan. 2020.
2020	Artigo de revista	Órgãos de juventude nos estados do Maranhão, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Norte	JARDIM, Andreia Crystina Silva; SOUZA, Melquisedeque Santana de; SOUZA, João Mateus Lima de; ALVES, Pedro Henrique dos Santos; SHINTAKU, Milton. Órgãos de juventude nos estados do Maranhão, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Norte. Revista Juventude e Políticas Públicas, Brasília, v. 1, Edição Especial, p. 1-7, fev. 2020. DOI: https://doi.org/10.22477/rjpp.v2iEE.134 . Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1497 . Acesso em: 20 jan. 2020.
2020	Artigo de revista	Modelagem de requisitos e arquitetura da informação: prospecção com usuários do Sinajuve	BRITO, Ronnie Fagundes de; SCHIESSL, Ingrid Torres; MACEDO, Diego José; LOZZI, Mariana; SHINTAKU, Milton. Modelagem de requisitos e arquitetura da informação: prospecção com usuários do Sinajuve. Revista Juventude e Políticas Públicas, Brasília, v. 1, Edição Especial, p. 1-13, fev. 2020. DOI https://doi.org/10.22477/rjpp.v2iEE.133 . Disponível em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1494 . Acesso em: 20 jan. 2020.
2020	Artigo de revista	Análise prática do Recurso Descrição e Acesso e Modelo de Referência Bibliotecária no Koha no processo de catalogação	TEXEIRA, Marcelo Votto; SHINTAKU, Milton; SCHIESSL, Ingrid Torres; MURAKAMI, Tiago Rodrigo Marçal; MACEDO, Diego José. Análise prática do Recurso Descrição e Acesso e Modelo de Referência Bibliotecária no Koha no processo de catalogação. Informação & Sociedade: estudos, v. 30, n. 3, p. 1-14, 28 set. 2020. DOI: 10.22478/ufpb.1809-4783.2020v30n3.5406. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/54063 . Acesso em: 08 jan. 2021.

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Também é possível listar os relatórios de cumprimento das metas, documentos que apresentam à SNJ os detalhes técnicos e aspectos metodológicos do desenvolvimento do Sinajuve e seus sistemas. Tais documentos estão disponíveis para consulta pública na Biblioteca Digital do MMFDH¹, oferecendo, ao leitor, um relato do desenvolvimento dos sistemas e da política de treinamentos e formação desenvolvida.

1. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/>. Acesso em: 30 ago. 2021.

8. UM SISTEMA TRANSPARENTE

A transparência e publicidade da gestão caracteriza o Sistema Nacional de Juventude desde o seu desenho. Como rede de governo ligada à Administração Pública, o Sinajuve pauta-se pela ampla divulgação de suas ações, de seu modelo de desenvolvimento e, para tanto, prevê constante formação e treinamento dos atores nele envolvidos. Todos precisam conhecer bem o sistema, a fim de entender suas potencialidades e articular de forma mais eficaz as políticas para a juventude.

À guisa de conclusão, o presente capítulo traz um relato breve sobre a política de formação do Sinajuve, voltada a três distintos públicos: os gestores de juventude; a equipe de implementação e de mobilização; e o público em geral. Dentro da própria coordenação responsável pelo projeto, uma série de cursos e oficinas internas permitiu que os colaboradores conhecessem as características técnicas do sistema. Também foram desenvolvidas diversas publicações, cujo objetivo é apresentar o Sinajuve, sua organização e aspectos legais e tecnológicos.

A implantação de uma política de formação e treinamento constantes garantiu que a equipe envolvida com o Sinajuve compreendesse o sistema e suas funcionalidades. Por sua vez, a realização de eventos e a publicação de documentos permitiu, a gestores e ao público em geral, conhecerem as características do sistema, além de garantirem o registro histórico de ações desenvolvidas dentro do projeto.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

OLIVEIRA, Frederico Ramos; LOZZI, Mariana. Sinajuve: formação e treinamentos. *In*: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. p. 227 - 236. DOI: 10.22477/9786589167129.cap12.



CAPÍTULO 13

Acompanhamento, gestão e controle técnico-administrativo do projeto Estudo para Sistematização e Desenvolvimento do Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve)

VALÉRIA PAIVA, CLAUDIA APARECIDA NOBREGA FRANCO, JORDANA PERES PADOVANI, PALOMA CAROLINY ALVES MAGALHÃES, SABRINA SOUZA DA SILVA, RAFAEL REIS, RENATA MONTEIRO RODRIGUES

1. INTRODUÇÃO

Gerir um projeto, seja em empresa ou algum órgão da Administração Pública, é desafiador. Para alcançar bons resultados e atingir os objetivos e metas previstos no Plano de Trabalho, a equipe responsável pela execução técnica do projeto precisa contar com apoio especializado em gestão administrativa e financeira. Na maioria das vezes, tal suporte é oferecido pelas Fundações de Apoio. No entanto, a depender da complexidade do projeto, alguns profissionais são contratados para trabalharem exclusivamente na gestão, execução e controle das atividades do projeto como forma de apoio direto da coordenação técnica.

Este capítulo descreve o dia a dia da gestão administrativa do projeto Sinajuve, que atuou na sala de situação denominada Gerência de Projetos com Fundação de Apoio (GPFA) do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), apresentando seus principais processos e atividades desenvolvidas, desde o desenho e a concepção do projeto até a prestação de contas. Uma engrenagem que funcionou com a colaboração interna e externa, via Fundação de Apoio, e contou também com a parceria do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE), criado em 2005 pela Lei 11.129, que também instituiu a Secretaria Nacional de Juventude e o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem).

As Fundações de Apoio são entidades de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, geralmente criadas por um grupo de pesquisadores de universidades ou institutos de pesquisa, com o objetivo de apoiar a gestão de projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional e inovação tecnológica. Geralmente ligadas a Universidades Federais de Ensino Superior (IFES), elas estão espalhadas pelo país e vêm ajudando a desenvolver inúmeros projetos nas mais diversas áreas.

A equipe técnica do projeto (pesquisadores, assistentes de pesquisas e prestadores de serviços contratados durante a execução do projeto) atua diretamente na execução do projeto, no desenvolvimento das metas e nas entregas dos resultados conforme previsto no cronograma do plano de trabalho do projeto. A equipe de gestão e apoio administrativo-financeiro atua na interface da coordenação técnica junto às fundações, operacionalizando todos os detalhes burocráticos e legais, necessários à execução de contratações e pagamentos efetuados pelas fundações de apoio. Tudo isso possibilita, ao corpo técnico, o cumprimento do planejado com dedicação integral, sem as preocupações relacionadas à burocracia, exigências legais, organização documental, comprovantes, prestações de contas e outros.

A primeira parte deste capítulo descreve o Projeto de Pesquisa Sinajuve, executado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) por meio de um Termo de Execução Descentralizada (TED) assinado junto à Secretaria Nacional de Juventude, responsável por formular, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas para a juventude. A segunda parte concentra-se nos principais processos para operacionalização dos Projetos no âmbito da Administração Pública. A terceira parte apresenta as principais ferramentas de gestão utilizadas ao

longo da execução do projeto Sinajuve. Ao final do capítulo, há um glosário com os principais termos utilizados na Gestão de Projetos junto à Fundação de Apoio.

1.1 O PROJETO DE PESQUISA SINAJUVE

No início de 2018, as discussões sobre um novo projeto voltado ao Sinajuve, cujo decreto estava para ser aprovado, foram feitas em reuniões técnicas e institucionais, impulsionadas pela proximidade tanto do corpo técnico quanto do diretivo das instituições. Entretanto, havia a necessidade de se entender o sistema no qual a SNJ seria a protagonista nacional, articulando ações direcionadas às políticas de juventude nos mais diversos eixos. Tal desconhecimento sobre as possibilidades do sistema e de suas implicações foi o mote para a elaboração de um projeto de pesquisa. Mas isso não era suficiente, pois a SNJ ainda buscava financiamento para o projeto.

No final de 2018, para surpresa de todos, a SNJ recebeu o orçamento para o projeto e formalizou o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2018 com o Ibict, visando à criação de estratégias de implementação do Sinajuve com o apoio de sistemas informatizados. O Ibict optou por trabalhar com sua fundação de apoio autorizada, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, para execução administrativa e financeira conforme disposto na Lei nº 8958/94.

O Sinajuve, em vista disso, é um sistema hierárquico, enquanto a SNJ é sua coordenadora, responsável por implementar ações voltadas à articulação para promoção de políticas públicas de juventude. Esse dado traz à tona a importância do Estatuto da Juventude, na medida em que poucos estatutos criaram sistemas para apoiar o seu estabelecimento. Nesse sentido, o Sinajuve, fomenta as relações entre as esferas federal, estadual e municipal em ações transversais de várias áreas, tendo em vista que o jovem está presente nas mais diversas responsabilidades do estado.

Assim, o projeto de pesquisa firmado entre a SNJ e o Ibict visa apoiar a implementação do sistema por meio de estratégias que utilizam tecnologias. Não é, portanto, uma terceirização da implementação do sistema, uma vez que cabe somente à SNJ fazê-lo. O papel desempenhado pelo Ibict foi o de desenvolver estudos que apoiassem a SNJ na implementação do sistema mediante utilização de processos informatizados e apoio à formação de equipe.

2. INSTRUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

2.1 TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADO (TED) - SNJ/IBICT

Conforme disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, "a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de TED, com vistas à execução de ações de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora" trata-se de "transferência" entre órgãos da mesma pessoa jurídica de direito público, isto é, a União.

O objetivo de um TED é a delegação de competência de uma unidade para a unidade descentralizada a fim de que seja promovida a execução de programas, projetos ou atividades previstas no orçamento da unidade descentralizadora. Considerando ainda o inciso III do § 1º do art. 1º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, o conceito de transferência de crédito de órgão da administração pública federal direta, autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente para outro órgão ou entidade federal da mesma natureza deve ser ajustado mediante celebração de Termo de Cooperação, posteriormente alterado para Termo de Execução Descentralizada.

Trata-se, portanto, de uma operação que possibilita agilidade na execução do orçamento por outro órgão ou entidade federal que faça parte do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI mediante parceria.

A descentralização de crédito é assunto de natureza estritamente orçamentária e a existência de um instrumento "padronizado e simplificado, adotado institucionalmente, dispensa nova análise jurídica pelos diversos órgãos jurídicos das unidades descentralizadoras e descentralizadas, gerando economia processual e agilidade na sua utilização", conforme portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012, dos ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Controladoria-Geral da União.

Toda a base legal que ampara esse instrumento torna a execução de programas, projetos ou atividades previstas no orçamento da unidade descentralizadora – mas que não fazem parte da competência essencial dessa unidade, seja de responsabilidade de um instituto de pesquisa ou de uma universidade federal – mais eficiente, pois possibilita o alcance do objeto proposto pela unidade descentralizadora em menos tempo, menor custo e maior qualidade nos resultados.

Com a publicação do Decreto nº 10.426 em 2020, muitas dúvidas relacionadas ao uso de TED, a sua execução e prestação de contas foram sanadas. O decreto traz, em três capítulos muito bem redigidos, seções que apresentam conceitos, competências, forma, execução e acompanhamento, avaliação dos resultados e modelos padronizados.

2.2 CONTRATO ADMINISTRATIVO - IBICT/FUNDEP

Por ser o Instituto uma Instituição Científica e Tecnológica (ICT), com vistas a tornar a gestão de suas atividades mais dinâmica, a contratação de Fundação de Apoio é autorizada para apoiar a gestão financeira em suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

As relações entre as Fundações de Apoio, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT's) foram estabelecidas por meio da Lei nº 8.958, de 20/12/1994. A partir daí, as Universidades Federais criaram fundações para apoiar suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, visando ao dinamismo da gestão das atividades.

A Lei de Fundações, como foi chamada, permitiu que as universidades criassem suas Fundações de Apoio regulamentadas, com estatuto próprio, direito privado, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e patrimonial. Elas estão sujeitas à fiscalização do Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil, à legislação trabalhista, ao prévio registro e credenciamento nos Ministérios da Educação e do Ministério de Ciência e Tecnologia, renovável bianualmente, conforme disposto na Portaria Interministerial MEC/MCT nº 3.185, de 07/10/2004. Ainda em 2004, a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, chamada de Lei da Inovação, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, amplia a parceria das fundações com os ICTs, sobretudo em seu art. 9º, segundo o qual é facultado à ICT celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas.

A partir daí, para melhor disciplinar essa relação, diversas regulamentações foram publicadas. Em especial, citamos:

- a. Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, que regulamenta a Lei nº 8.958;
- b. Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2010, publicada pelo Ministério de Ciência e Tecnologia e Inovação, que disciplina os pedidos de autorização;

- c. Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, que altera a Lei 8.958/94;
- d. Decreto nº 8.241, de 22 de maio de 2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e contratações de obras e serviços pelas Fundações de Apoio no âmbito de projetos, conforme disposto na Lei nº 8.958/94;
- e. Lei 13.243, de 12 de janeiro de 2016, que estabelece o novo Marco Legal da Inovação, conhecido como Código de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T & I).

Logo, a prerrogativa para execução de um projeto de cunho científico por meio de sua Fundação de Apoio não caracteriza execução por parte da Fundação, mas sim apoio nas atividades de contratações, aquisições, prestação de contas e demais atividades de ordem financeira. O Ibict cumpre sua missão de “promover a competência, o desenvolvimento de recursos e a infraestrutura em informação, ciência e tecnologia para a produção, a socialização e a integração do conhecimento científico-tecnológico” ao agregar valor à informação científica e tecnológica original, organizá-la e torná-la acessível e disponível por meio de participação de eventos científicos e disseminação da informação via acesso aberto. É um centro de excelência em informação em CT&I: desenvolve pesquisa básica (especialmente em Ciência da Informação) e pesquisa aplicada (em seus projetos, processos e serviços); difunde inovação tecnológica; coordena a criação e integração de diversos bancos de dados e sistemas de informação; desenvolve produtos e oferece serviços para a sociedade; e faz proposição de políticas para orientação do setor de ICT.

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO PROJETO DE PESQUISA

3.1 EQUIPE DE GESTÃO

O IBICT implementou em sua estrutura de gestão a sala de situação intitulada Gerência de Projetos com Fundação de Apoio (GPFA), onde mantém gerentes, analistas e assistentes contratados para atuarem em projetos específicos, em um mesmo ambiente. O objetivo deste formato é tornar a sala o ponto articulador entre a equipe técnica (Ibict) e a administrativa-financeira (Fundação), e ao mesmo tempo possibilitar a troca de experiências entre os profissionais que atuam em projetos diferentes, trazendo complementaridade e eficiência.

Os membros da GPFA executam atividades de análise, gerenciamento, suporte administrativo, atividades de controle, emissão de relatórios, entre outras

atividades durante o ciclo de vida do projeto, que garantem à equipe executora do projeto a dedicação exclusiva nas atividades técnicas que asseguram o alcance do objeto pactuado.

Para a execução do projeto Sinajuve, diante da complexidade dos estudos, do orçamento e do prazo pactuado, a contratação de um gerente de projetos e um assistente foi prevista desde as tratativas iniciais, o que propiciou a celeridade da execução e entregas e que as ações relacionadas aos trâmites burocráticos fossem legais, formais ou relacionados ao acompanhamento físico-financeiro, sendo feitas sob articulação e orientação da gerente contratada. Um fator preponderante na gestão do projeto foi a indicação da gerente, da contratação de um ponto focal, com experiência em pesquisa, que pudesse trabalhar diretamente no controle das atividades físicas em ferramenta específica, possibilitando maior aderência entre a execução física e a financeira.

3.2 FERRAMENTAS E TÉCNICAS DE GESTÃO

Para gestão do projeto foram utilizadas algumas ferramentas e técnicas já corroboradas por outras instituições e pelo próprio Ibict. A utilização de ferramentas e técnicas de gestão apresentadas abaixo fez diferença para um trabalho eficiente, simplificando processos e tornando o trabalho técnico e burocrático mais organizado, além de permitir uma visão ampla e acompanhamento mais apurado das macroações e colaborando para o desenvolvimento do projeto, ao indicar possíveis riscos para cumprimento das metas, antecipar ações e propor alternativas viáveis.

O Ibict contou também com a estrutura de gestão de projetos da Fundep efetuando cotações, compras e contratações, especificamente relacionadas às atividades da pesquisa e necessárias à execução dos projetos, cumprindo os prazos com razoabilidade e dentro da previsão legal; disponibilizou o sistema de controle e acompanhamento de projetos via web com informações completas e atualizadas sobre o andamento de cada ação operacional/financeira no projeto e orientações relativas aos procedimentos operacionais largamente amparados pela legislação, no que concerne às aquisições e contratações de pessoal; e um quadro de profissionais especializados da área jurídica para orientação e esclarecimento de dúvidas relativas à aplicação da legislação vigente, tais como leis, decretos e acórdãos emitidos pelos órgãos de controle.

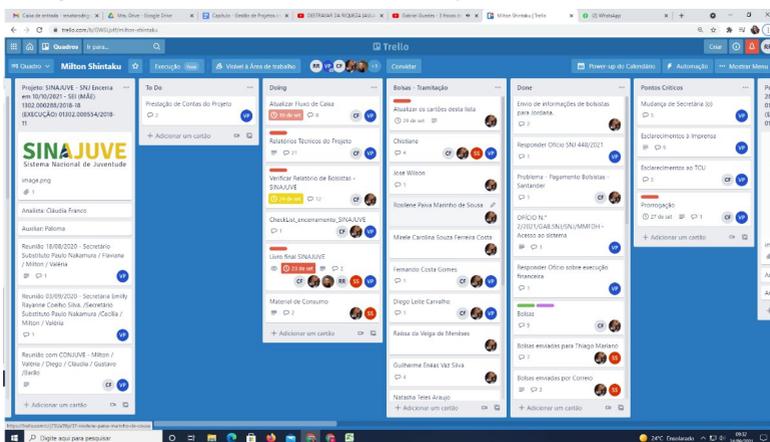
Para o controle processual, o Ibict utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos do governo federal. Toda documentação relacionada à tramitação do projeto, desde

sua concepção e contratação, até a execução e encerramento está salva em processo específico no SEI, devidamente instruído. Isso garante a transparência relacionada à execução total do projeto mantendo toda documentação arquivada de forma segura.

3.2.1 Ferramenta Trello

O Trello é uma ferramenta on-line destinada à gestão de projetos e tarefas pessoais. Possui usabilidade fácil, gratuita, flexível e atrativa para gerenciar projetos e organizar as atividades relacionadas à gestão burocrática do projeto em um só lugar.

Figura 1 - Trello utilizado na Gerência de Projetos com Fundação de Apoio



Fonte: Captura de tela no Trello da GPFA (2021).

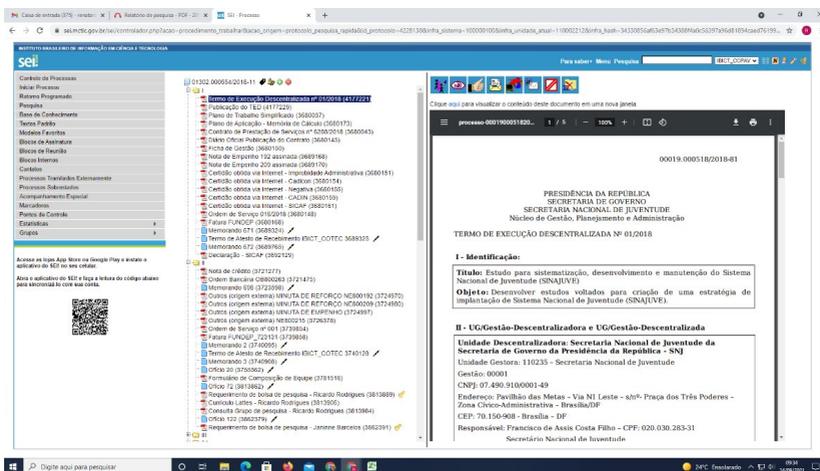
No caso do projeto Sinajuve, o Trello foi a ferramenta escolhida para acompanhamento da gestão administrativa. Nela, foram feitas atualizações diárias, registro de reuniões, notas importantes, lembretes, orientações, estabelecimentos de prazos, entre outros modos de utilização.

3.2.2 Ferramenta SEI

O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é a plataforma adotada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações para gerenciar eletronicamente seus documentos e processos. Ele permite a interligação e tramitação eletrônica de documentos e processos entre os órgãos e entidades da Administração Pública Federal. No caso do Ibict, o sistema é utilizado desde 2017.

A abertura do processo, referenciado como **contratação**, teve início com o envio de um convite da SNJ para o Ibict fazer parte de uma ação governamental, por meio de uma parceria pactuada por um Termo de Execução Descentralizado, visando fomentar as políticas públicas de juventude. O objetivo seria *“desenvolver uma estratégia para a implementação do Sistema Nacional de Juventude — Sinajuve que fosse consistente e capaz de traduzir a complexidade da efetiva execução de um sistema nacional em um guia prático para os Estados, Municípios, Sociedade Civil e demais agentes envolvidos; apresentar uma perspectiva histórica sobre as políticas públicas de juventude no Brasil, os seus principais marcos históricos e legais, bem como fazer uma reflexão teórica, com densidade temática, sobre cada componente do Sinajuve, conforme relacionado no texto do Decreto; consolidar um documento técnico com a metodologia e um guia para a implementação do Sinajuve abordando seus aspectos centrais, as responsabilidades de cada agente envolvido, bem como os mecanismos para sua execução, disseminação, monitoramento e avaliação; e desenvolver um Sistema de Informação de Suporte (eJuv) ao Sinajuve”* (Ofício nº 186/2018/SNJ-NGPA). No processo, consta toda a documentação relativa à formalização do TED e à contratação da Fundep pelo IBICT.

Figura 2 - SEI/IBICT no processo de Execução do Projeto Sinajuve



Fonte: Captura de tela no SEI/IBICT/MCTI (2021).

A partir da publicação do contrato, o processo de **execução** é relacionado (vinculado) ao de contratação. Isso faz com que o ciclo de vida do projeto, apesar de estar em dois processos (um para **iniciação** e **planejamento** e o outro para **execução** e **encerramento**), seja melhor gerenciado, especialmente

no caso do projeto Sinajuve, que gerou documentação muito extensa e obteve muitos resultados significativos. Todos os documentos de contratação das atividades realizadas ao longo da vigência do projeto, pagamento de fatura, relatórios, prestações de contas, ou seja, tudo o que diz respeito à execução física do projeto, foram inseridos no SEI.

3.2.3 Espaço do Coordenador (FUNDEP)

A interlocução com a Fundep deu-se essencialmente por intermédio da Internet, por meio de sites e ferramentas on-line criadas especialmente para auxiliar nas diversas atividades a serem executadas durante a vida do projeto. O coordenador de projetos é o responsável pela execução técnica dos projetos de pesquisa e também é o principal usuário do sistema Espaço do Coordenador, atuando como ordenador das despesas. O Espaço do Coordenador permite ao coordenador de projetos ou à sua equipe de apoio, acionar a Fundep para realizar aquisições no mercado nacional e internacional, contratar pessoas em diversas modalidades, além de permitir máxima transparência na administração financeira do projeto.

Figura 3 - Espaço do Coordenador/FUNDEP (ficha cadastral do Projeto nº 26658)

Projeto(s) Selecionado(s): 26658 SNJ/IBICT/SINAJUVE

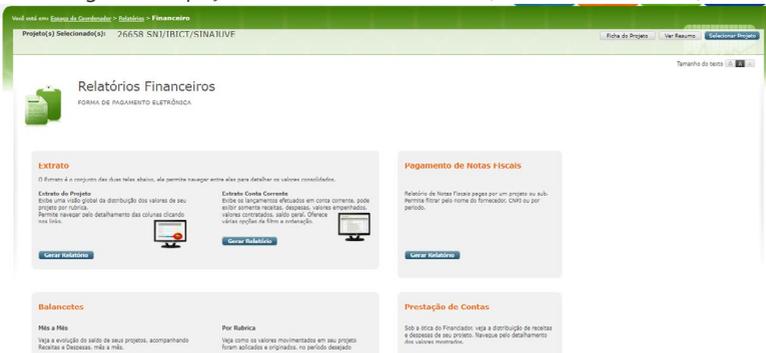
Ficha Cadastral do Projeto 26658

Centro de Custo:	5.4.5 - CIA 5 - Centro de Atendimento
Objeto:	Estudo para Sistematização e Desenvolvimento do Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE)
Modalidade:	CONTRATO
Especie:	1 - PESQUISA
Data de Implantação:	04/12/2018
Data de Assinatura:	04/12/2018
Início Previsto:	04/12/2018
Término Previsto:	10/10/2021
Moeda:	R\$ - REAL
Valor:	8.977.000,00
Número da Demanda:	327017

Fonte: Captura de tela do Espaço do Coordenador/Fundep (2021).

O sistema permite, além das solicitações, também o controle e acompanhamento do projeto por intermédio das principais funções, que são: fazer pedidos (de compras, importação, pessoal, pedidos financeiros e de viagem); acompanhar a execução dos pedidos; acompanhar a posição financeira e movimentação do projeto, garantindo transparência e segurança para coordenação; criar perfis de acesso para outras pessoas acessarem o projeto; e gerar relatórios financeiros.

Figura 4 - Espaço do Coordenador/FUNDEP (Relatórios Financeiros)



Fonte: Captura de tela do Espaço do Coordenador/Fundep (2021).

A ferramenta facilitou a execução e gestão financeira do projeto ao proporcionar a comodidade de acesso de qualquer lugar, a qualquer hora, por meio da Internet. Além disso, o Espaço do Coordenador (EC) possui uma interface específica para dispositivos de telefonia móvel.

3.2.4 Ferramenta RedMine

O RedMine é um software livre, gerenciador de projetos baseados na web e ferramenta de gerenciamento de bugs. Ele foi a ferramenta *open source* escolhida para a gestão das atividades técnicas dos projetos desenvolvidos pelo IbiCT. Contém calendário e gráficos de Gantt para ajudar na representação visual dos projetos e de seus deadlines (prazos de entrega).¹

Figura 5 - RedMine/Ibict (Projeto Sinajuve)

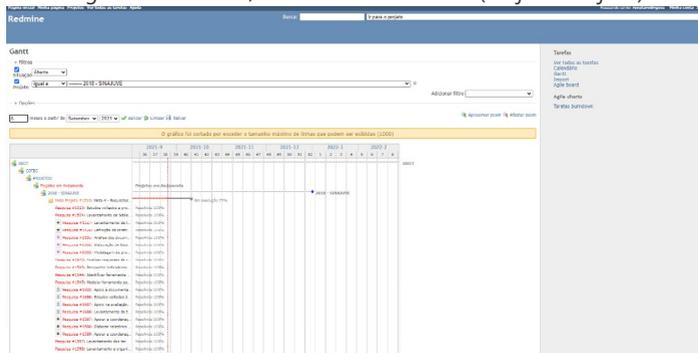


Fonte: Captura de tela do RedMine/Ibict (2021).

1. Redmine. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Redmine>. Acesso em: 22 set. 2021.

Tratando-se do projeto Sinajuve, foram utilizadas principalmente as funcionalidades de acompanhamento de atividades, tarefas, gráfico de Gantt e banco de documentos (relatórios das pesquisas). Este teve um impacto direto na gestão do projeto junto à fundação de apoio e na prestação de contas junto à SNJ. O ponto focal contratado para acompanhamento das atividades técnicas mantinha a gerente informada de todos os pontos sensíveis da execução, relacionados a atrasos nas atividades ou falta de documentos ou relatórios.

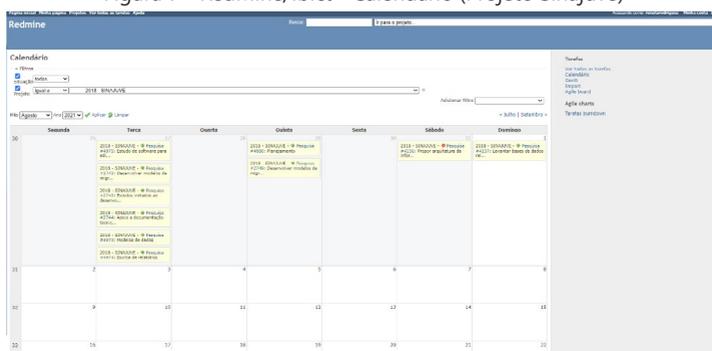
Figura 6 - RedMine/Ibict - Gráfico de Gantt (Projeto Sinajuve)



Fonte: Captura de tela do RedMine/Ibict (2021).

Ressalta-se que o RedMine é um canal oficial do Ibict e os registros inseridos nele devem representar as atividades executadas por seus colaboradores nos projetos de pesquisa. Sendo assim, é considerado a ferramenta angular utilizada pelo instituto para oferecer transparência na execução de seus projetos, respeitando a Lei de Acesso à Informação.

Figura 7 - RedMine/Ibict - Calendário (Projeto Sinajuve)

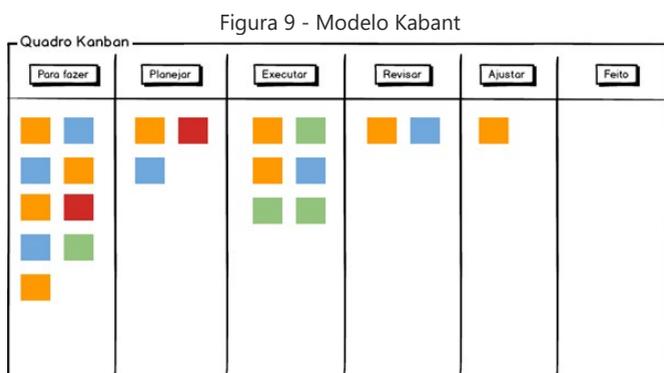


Fonte: Captura de tela do RedMine/Ibict (2021).

realiza uma atividade durante 25 minutos; em seguida, descansa-se por cinco minutos, e assim sucessivamente, até completar duas horas. Os objetivos da técnica Pomodoro estão ligados à diminuição da ansiedade e ao aumento de foco e concentração nas tarefas, evitando tempo desperdiçado e distrações. Ao anotar no papel o que precisa ser feito, você consegue não só organizar melhor suas atividades, como estabelecer metas para cada dia ou período².

Kanban

A palavra “Kaban” é de origem japonesa e significa “cartão”. Tal metodologia, muito disseminada na Gestão de Projetos, é um quadro de sinalização e acompanhamento de atividades.



Fonte: Blog Diferencial TI (2021).

Created with Balsamiq - www.balsamiq.com

O método classifica as atividades conforme seu status ou nível de execução, podendo variar de acordo com o interesse do gestor. Adaptado para a língua portuguesa, comporta, usualmente, as seguintes etapas de acompanhamento: fazer, fazendo e feito.

4. GLOSSÁRIO DE TERMOS

Fundações de Apoio: são instituições de direito privado instituídas pelo Código Civil – Lei 10.406/2002, veladas pelos Ministérios Públicos Estaduais, credenciadas pelo MEC e MCTI, que integram o Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do País. Sua finalidade é dar apoio a projetos de

2. **Técnica Pomodoro - o que é e como funciona.** Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/dicas-de-estudo/tecnica-pomodoro-que-e-e-como-funciona.htm>. Acesso em: 22 set. 2021.

ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico das Instituições Federais de Ensino Superior e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT), sobre as quais dispõe a Lei nº 8.958/1994, com suas atualizações, e o Decreto nº 7.423/2010, que as disciplina. Cabe ressaltar que, conforme Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 7.423/2010, a Fundação registrada e credenciada como Fundação de Apoio visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias para que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo.

Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT): são órgãos ou entidades da administração pública cuja missão institucional, dentre outras, é executar atividades de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico, que respondam às necessidades da sociedade de maneira inovadora e disruptiva.

Relatório de Cumprimento de Objeto: documento apresentado pela unidade descentralizada para comprovar a execução do objeto pactuado, bem como a aplicação dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados.

Termo de Execução Descentralizada (TED): instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, projetos e atividades nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática.

REFERÊNCIAS

BLOG DIFERENCIAL TI. **Kanban: 05 passos para começar.** Disponível em: <https://blog.diferencialti.com.br/>. Acesso em: 23 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.** Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto no 5.205, de 14 de setembro de 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7423.htm. Acesso em: 22 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 8.241, de 22 de maio de 2014.** Dispõe sobre a aquisição de bens e contratações de obras e serviços pelas Fundações de Apoio

no âmbito de projetos conforme disposto na Lei nº 8.958/94. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8241.htm. Acesso em: 23 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013**. Altera a Lei 8.958/94. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12863.htm. Acesso em: 22 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.243, de 12 de janeiro de 2016**. Estabelece o novo Marco Legal da Inovação, conhecido como Código de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm. Acesso em: 20 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994**. Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8958.htm#art1. Acesso em: 22 set. 2021.

BRASIL. Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2010. Disciplina os pedidos de autorização de Fundações de Apoio. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 149, n. 51, p. 02-03, 14 mar. 2012. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=2&data=14/03/2012>. Acesso em: 2 dez. 2020.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

PAIVA, Valéria; FRANCO, Claudia Aparecida Nobrega; PADOVANI, Jordana Peres; MAGALHÃES, Paloma Carolyn Alves; SILVA, Sabrina Souza da; REIS, Rafael; RODRIGUES, Renata Monteiro. Acompanhamento do projeto: estudo para sistematização e desenvolvimento do Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve). In: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. p. 237 - 252. DOI: 10.22477/9786589167129.cap13.



CAPÍTULO 14

Instrumentos Jurídicos do Sinajuve

DAVI MANCEBO C. FERNANDES, ANDRÉIA CRYSTINA SILVA JARDIM ANTONIO BATISTA REIS, PEDRO RICCETTO

O diálogo sobre a necessidade de instaurar uma política de juventude no Brasil iniciou-se em 2004. Esse momento possibilitou uma importante iniciativa, a realização da Conferência Nacional de Juventude, proporcionando debates sobre as principais preocupações dos jovens brasileiros e possíveis soluções para seus problemas.

A primeira Conferência Nacional de Juventude foi realizada em 2008 e estabeleceu, como décima prioridade, a criação do Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve)¹, composto por Órgãos de Juventude nas três esferas do Governo, com dotação orçamentária específica; Conselhos de Juventude eleitos democraticamente, com caráter deliberativo e a garantia de recursos financeiros, físicos e humanos; Fundos Nacional, estaduais e municipais de Juventude, com acompanhamento e controle social, ficando condicionado o repasse de verbas federais de programas de projetos de juventude à adesão dos estados e municípios a esse Sistema.

1. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/192> Acesso em: 29 ago. 2021.

Em 2011, foi realizada a segunda Conferência Nacional de Juventude², que consolidou a participação social como método de gestão nas três esferas do Governo. Durante a conferência, foram firmadas importantes diretrizes e desafios para os anos seguintes, como a aprovação do Estatuto de Juventude, do Plano Nacional de Juventude e a construção do Sinajuve.

A instituição do Estatuto da Juventude aconteceu em agosto de 2013, através da Lei nº 12.852, que dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e as diretrizes das políticas públicas de juventude, e estabelece a necessidade de desenvolvimento do Sinajuve.

Visando normatizar o Sistema Nacional da Juventude, o Estatuto destinou os Capítulos I e II do Título II à garantia da posterior implantação efetiva daquele, estabelecendo as diretrizes fundamentais, além das competências de cada esfera política, na ocasião de sua organização e implementação.

No Capítulo II, a partir do art. 41 do Estatuto da Juventude, há a delimitação das competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Dessa forma, do Estatuto da Juventude podem ser extraídas as diretrizes gerais relativas ao Sinajuve, que exigem ser observadas para a implantação eficaz do Sistema.

Apesar da previsão legal de o Sinajuve surgir em 2013, somente no ano de 2018 o governo federal veio a regulamentá-la, editando o Decreto nº 9.306. Esse Decreto de 2018 conceitua o Sinajuve como forma de articulação e organização dos entes federativos entre si e com a sociedade civil na missão de promover políticas públicas, de forma uníssona e organizada, para a juventude brasileira³, sendo responsabilidade da Secretaria Nacional de Juventude coordenar o Sinajuve com apoio do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve). Além disso, cabe ao Conjuve⁴ realizar o Encontro Nacional de Conselhos de Juventude para promover o intercâmbio de boas práticas e o acompanhamento da implementação do Sinajuve.

2. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/120> Acesso em: 29 ago. 2021.

3. Art. 1º O Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, constitui forma de articulação e organização da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil para a promoção de políticas públicas de juventude.

4. Art. 11. O Conselho Nacional de Juventude, de acordo com o art. 9º da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, é a instância de participação e controle social das políticas públicas de juventude, e realizará, a cada dois anos, o Encontro Nacional de Conselhos de Juventude com o objetivo de promover o intercâmbio de boas práticas e o acompanhamento da implementação do Sinajuve.

O decreto ainda determina a ação descentralizada e cooperativa entre os Entes Federativos; a obrigatoriedade de transparência; e a ampla divulgação de programas, ações e recursos dispendidos. Ademais, conforme estabelecido pelo Estatuto da Juventude no Art. 4^o, o Sinajuve fortalece o direito à participação do segmento juvenil na formulação, na implementação, no acompanhamento, na avaliação e no controle social das políticas públicas de juventude.

Em 2019, a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) iniciou os estudos para a elaboração de um ato normativo alterador do Decreto nº 9.306/18, visto que esse já surgiu com a necessidade de reparos para estimular a adesão dos Entes Federativos e, finalmente, corporificar o Sinajuve. Dessa forma, no novo ato normativo, a SNJ mantém o controle relativo à gestão, sem descuidar da relevante contribuição prestada pelo Conselho para a garantia da legitimidade do Sistema e sua indispensável oxigenação, conforme disposto no Decreto nº 10.226/20^o.

A estrutura do Sinajuve, com o novo decreto, agora é composta pela SNJ, pelos órgãos estaduais, distritais e municipais responsáveis pelas políticas de juventude, pelos Conselhos de Juventude, tanto o nacional (Conjuve) como os estaduais, distrital e municipais. O Decreto nº 10.226/20 excluiu expressamente o Comitê Interministerial da Política de Juventude (Coijuve) da estrutura do Sinajuve, em razão desse Comitê já ter sido extinto pelo Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extirpou diversos colegiados da administração pública federal.

O novo decreto também alterou os requisitos para a adesão ao Sinajuve, com o objetivo de desburocratizar esse processo. Como, em momento algum, o Estatuto da Juventude ou o Decreto nº 9.306 exigem a criação de fundo de qualquer espécie para que o Sistema seja implantado e com o fim de assegurar a instituição célere do Sinajuve, foram excluídos dois requisitos de adesão originalmente obrigatórios, mediante alteração no art. 2^o, com o condão de desonerar os entes aderentes e facilitar a participação maciça dos interessados. Anteriormente, para que a adesão fosse efetivada, eram exigidos: a instituição

5. Art. 4^o O jovem tem direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude. Parágrafo único. Entende-se por participação juvenil:

I - a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa

ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais;

II - o envolvimento ativo dos jovens em ações de políticas públicas que tenham por objetivo o próprio benefício, o de suas comunidades, cidades e regiões e o do País;

III - a participação individual e coletiva do jovem em ações que contemplem a defesa dos direitos da juventude ou de temas afetos aos jovens; e

IV - a efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto.

6. § 2^o A Secretaria Nacional da Juventude do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos coordenará o Sinajuve, com o apoio do Conselho Nacional de Juventude.

de Conselho da Juventude; a existência de Plano estadual, distrital ou municipal da Juventude; a previsão orçamentária para a implementação do plano; e a existência de órgão responsável pelas políticas juvenis⁷. No momento atual, para a formalização de termo de adesão, são necessários: a instituição de Conselho da Juventude e a existência de órgão responsável pelas políticas juvenis⁸.

Para a concretização das previsões legais advindas do Decreto nº 10.226/20, foram exigidos atos normativos regulamentadores. Tais atos são traduzidos em portarias de competência do Ministro de Estado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e do Secretário Nacional da Juventude, respectivamente. Sendo assim, foram publicadas as Portarias nº 1.149 e nº 13, ambas em abril de 2020. A Portaria nº 1.149/2020 determina os procedimentos necessários à formalização do termo de adesão ao Sinajuve⁹ para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e disponibiliza o Termo de Adesão a ser enviado para a SNJ pelos entes, com o fim de garantir maior celeridade à participação daqueles, com o envio da documentação comprobatória correspondente. Já a Portaria nº 13/2020, estabelece os requisitos para cadastro de unidades de juventude¹⁰, tanto em relação aos conselhos de juventude como às organizações da sociedade civil.

7. Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aderir ao Sinajuve mediante assinatura de termo de adesão. Parágrafo único. São requisitos mínimos para a formalização de termo de adesão:

- I - a instituição de conselho estadual, distrital ou municipal de juventude;
- II - a elaboração, ou a adaptação, de plano estadual, distrital ou municipal de juventude com participação da sociedade civil;
- III - a previsão orçamentária para a implementação do plano estadual, distrital ou municipal de juventude; e
- IV - a existência de órgão estadual, distrital ou municipal responsável pelas políticas públicas de juventude.

8. Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aderir ao Sinajuve mediante assinatura de termo de adesão.

§ 1º São requisitos mínimos para a formalização de termo de adesão:

- I - a instituição de conselho estadual, distrital ou municipal de juventude; e
- II - a existência de órgão estadual, distrital ou municipal responsável pelas políticas públicas de juventude.

9. Art. 1º Ficam definidos os procedimentos necessários à formalização do termo de adesão ao Sinajuve para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios:

- I - comprovação de instituição de conselho estadual, distrital ou municipal de juventude;
- II - demonstração de existência de órgão estadual, distrital ou municipal responsável pelas políticas públicas de juventude; e
- III - formalização de requerimento de adesão ao Sinajuve, mediante subscrição de Termo de Adesão, endereçado à Secretaria Nacional da Juventude, segundo modelo em anexo.

10. Art. 1º - Ficam definidos como requisitos exigidos para cadastro de unidades de juventude no Sinajuve:

I. quanto ao conselho estadual, distrital ou municipal de juventude:

- a) ato constitutivo; e
- b) ata de eleição.

II. quanto às organizações da sociedade civil:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto aprovado; e
- c) registro em cartório.

O Conselho de Juventude, caso inexistente naquela esfera, poderá ser criado via decreto do chefe do executivo competente. A constituição de conselho é essencial para que a população jovem daquela localidade participe ativamente da elaboração de políticas públicas do ente, definindo prioridades específicas quanto àquela juventude. Ademais, a participação em conselhos serve como porta de entrada para o jovem em eventual atividade pública, e insere o indivíduo em espaços de debates, estimulando o crescimento pessoal, o sentimento republicano e o apreço pela democracia.

Além disso, é indispensável a demonstração de presença de órgão de juventude integrante da estrutura interna do aderente.

Idealmente, deverá ser constituído como Secretaria, ante autonomia e orçamento privilegiado, inerentes a um órgão deste porte. Contudo, tanto o Decreto nº 9.306/18 quanto o Decreto nº 10.226/20, além das Portarias nº 13 e nº 1.149, não fazem exigências concernentes à qualidade, natureza ou nomenclatura do órgão de juventude existente no âmbito do Município/Estado/DF.

Assim, tais órgãos podem vir a assumir diversos formatos, adequados às especificidades locais e ao grau de importância da juventude na agenda governamental, como secretarias, coordenadorias, superintendências, departamentos, assessorias etc. O fundamental é que seja o ponto focal relativo ao tema no ente.

É relevante, no entanto, o órgão ter a independência necessária para facilitar o desenvolvimento da agenda juvenil dentro e fora do governo e manter bom relacionamento com outros órgãos de juventude integrantes da estrutura dos demais entes.

Outra interessante inovação trazida pelo Decreto nº 10.226/20 diz respeito à inclusão de maiores benefícios aos entes aderentes, constantes do art. 16-A¹¹.

11. Art. 16-A. A Secretaria Nacional da Juventude poderá disponibilizar aos entes federativos que aderirem ao Sinajuve os seguintes benefícios:

- I - informações diretamente enviadas aos aderentes;
- II - planejamento modelo para a implementação de políticas públicas a serem replicadas nos Estados e no Distrito Federal;
- III - cursos de capacitação para gestores;
- IV - modelo de minutas contratuais para facilitar a implementação de políticas públicas relacionadas à juventude;
- V - projeto destaque a ser enviado pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;
- VI - mapa com a geolocalização e as informações dos estabelecimentos promotores de políticas públicas destinadas à juventude no País;
- VII - fórum de discussão para o debate de temas correlatos à juventude; e
- VIII - participação em consulta pública sobre propostas de atos normativos em matéria de juventude.

Todos os onze incisos incluídos não existiam no texto original do Decreto do Sinajuve, e foram concebidos em atenção às diretrizes¹² e aos objetivos¹³ do Sistema, colacionados nos arts. 4º e 5º do Decreto nº 9.306/18. As condições para que os entes federativos que já aderiram ao Sistema possam fruir dos benefícios são estabelecidas pela Portaria nº 1.149/2020. Para tanto, deverão observar três exigências¹⁴: (a) o atendimento ao público jovem, (b) com políticas públicas específicas para a faixa etária entre 15 e 29 anos, (c) atendendo aos parâmetros do Estatuto da Juventude, especialmente com foco:

- I. Na intersetorialidade das políticas de juventude, culminando no fortalecimento e maior abrangência delas;
- II. No estímulo ao convívio entre o público-alvo e as demais gerações, enriquecendo todas as faixas etárias mediante um intercâmbio de saberes, experiências e visões de mundo diversas, porém complementares, entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- III. No bem-estar, na experimentação e no desenvolvimento integral do jovem, estimulando a emancipação e a independência da juventude.

12. Art. 4º São diretrizes do Sinajuve:

I - a descentralização das ações e a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - a promoção da participação social, especialmente dos jovens, na formulação, na implementação, no acompanhamento, na avaliação e no controle social das políticas públicas de juventude;

III - o respeito à diversidade regional e territorial;

IV - a atuação em rede e a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil; e

V - a transparência e a ampla divulgação dos programas, das ações e dos recursos das políticas públicas de juventude.

13. Art. 5º São objetivos do Sinajuve:

I - promover a intersetorialidade e a transversalidade das políticas, dos programas e das ações destinadas à população jovem;

II - estimular o intercâmbio de boas práticas, de programas e de ações que promovam os direitos dos jovens previstos no Estatuto da Juventude;

III - integrar as políticas públicas de juventude ao ciclo de planejamento e orçamento públicos anual e plurianual;

IV - ampliar a produção de conhecimento sobre a juventude;

V - incentivar a cooperação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e as Defensorias Públicas da União, dos Estados e do Distrito Federal para a observância do Estatuto da Juventude; e

VI - estimular e articular a elaboração e a implementação dos planos de juventude dos entes federativos.

14. Art. 2º - Ficam definidas as condições para utilização dos benefícios aos entes federativos que aderirem ao Sinajuve:

I. observar o atendimento ao público alvo, jovens de 15 a 29 anos;

II. atender aos parâmetros da Lei nº 12.852, de 12 de agosto de 2013, dentre eles:

a) desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações;

b) valorizar o diálogo e o convívio do jovem com as demais gerações; e

c) promover o bem-estar, a experimentação e o desenvolvimento integral do jovem.

III. subscrição de pactuação interfederativa.

A seguir, será examinado cada novo benefício introduzido pelo art. 16-A, no Decreto nº 9.306/18, já alterado pelo Decreto nº 10.226/20, inciso por inciso.

1. Informações diretamente enviadas aos aderentes (16-A, I)

- Possibilitam que todas as informações correlatas ao Sinajuve e às políticas de juventude do âmbito federal sejam acessadas diretamente em um só local, de simples e fácil acesso;
- A partir do Portal Sinajuve, com os cadastros dos entes, tornam possível contatar com agilidade e eficiência os interessados e os pontos focais de cada esfera de administração pública envolvidos com as políticas de juventude;
- Viabilizam que as dúvidas relativas ao Sistema sejam sanadas via portal;
- Dão concretude às diretrizes e objetivos do Sinajuve: art. 4º, IV e V e art. 5º, IV e VI, do Decreto nº 9.306/18.

2. Planejamento modelo para a implementação de políticas públicas a serem replicadas nos Estados e no Distrito Federal (16-A, II)

- Prevê que determinadas políticas públicas de juventude executadas com êxito, no âmbito federal, sejam detalhadas;
- A partir do detalhamento, possibilita que sejam elaborados fluxos quanto à forma de serem replicadas tais políticas em outras esferas;
- Corresponde ao “como fazer” das políticas públicas de juventude;
- Pulveriza políticas comprovadamente eficazes;
- Torna necessário adequar a política à realidade de cada ente;
- Observa as diretrizes e objetivos do Sinajuve: art. 4º, I e V e art. 5º, II e VI, do Decreto nº 9.306/18.

3. Cursos de capacitação para gestores (16-A, III)

- Ofertam aulas didáticas, para que gestores de juventude de todo o país sejam informados quanto à forma de adesão e utilização do Sinajuve;
- Possibilitam que o gestor compreenda o Sistema e possa esclarecer e orientar a população jovem de sua localidade quanto ao Sinajuve;
- São realizados em consonância com os objetivos e diretrizes do Sinajuve: art. 4º, I e 5º, IV.

4. Modelo de minutas contratuais para facilitar a implementação de políticas públicas relacionadas à juventude (16-A, IV)

- Como determinados entes dispõem de reduzido corpo técnico, possibilita que sejam elaborados instrumentos modelo, como, por exemplo, minutas de decretos, a serem utilizados como referência pelos demais entes, facilitando assim a estruturação técnica de determinada política pública;
- Estimula a concretização de políticas de juventude nos entes menores;

- Atende às diretrizes e aos objetivos do Sinajuve: art. 4º, I e 5º, V, do Decreto nº 9.306/18.

5. Projeto destaque a ser enviado pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios (16-A, V)

- Dá relevo a Programa, Projeto ou Política juvenil de maior sucesso implementado no âmbito de cada ente;
- Possibilita a disponibilização do Programa, Projeto ou Política juvenil de maior sucesso pelos aderentes para serem replicados em outros Estados/Municípios;
- Fortalece o pacto federativo e o federalismo cooperativo;
- Contempla as diretrizes e objetivos do Sinajuve: art. 4º, IV e V e art. 5º II, IV e V, do Decreto nº 9.306/18.

6. Mapa com a geolocalização e as informações dos estabelecimentos promotores de políticas públicas destinadas à juventude no País (16-A, VI)

- Disponibiliza mapa interativo com diferentes filtros;
- Torna visível a distribuição e a pulverização de entidades fomentadoras de políticas de juventude no território nacional;
- Facilita a interação entre as próprias entidades;
- Dá publicidade e transparência às instituições e às políticas públicas;
- Explicita a diversidade entre regiões quanto à distribuição de estabelecimento de juventude em seus territórios;
- Atende às diretrizes e objetivos do Sinajuve: art. 4º, I, III, IV e V e art. 5º II e IV, do Decreto nº 9.306/18.

7. Fórum de discussão para o debate de temas correlatos à juventude (16-A, VII)

- Ambiente on-line de manifestação, aberto a gestores de juventude, instituições, entes governamentais e sociedade civil que permite o diálogo entre sociedade civil, entes e instituições;
- Abre espaço público de debate para os jovens;
- Favorece a participação social na formulação e acompanhamento de políticas públicas;
- Fomenta a produção de ideias;
- Satisfaz as diretrizes e objetivos do Sinajuve: art. 4º, II, e 5º II, IV e VI, do Decreto nº 9.306/18.

8. Participação em consulta pública sobre propostas de atos normativos em matéria de juventude (16-A, VIII)

- Propicia a deliberação do público interessado acerca de projetos de lei em votação no congresso nacional sobre temas de interesse da juventude;

- É considerada um instrumento que admite que o Poder Executivo consulte a juventude acerca de atos regulamentares infralegais;
- Permite demonstrar, por meio de votação, qual porcentagem da juventude está de acordo com determinada medida;
- Observa o princípio democrático e integra o jovem ao processo de tomada de decisões públicas;
- Aumenta o interesse do jovem e dá publicidade às propostas legislativas e executivas;
- Abrange diretrizes e princípios do Sinajuve: art. 4º, II, IV e V e art. 5º, IV, do Decreto nº 9.306/18.

Ademais, outros benefícios serão adicionados com o desenvolvimento e evolução do Sinajuve¹⁵.

Por fim, deverá ser celebrada uma pactuação interfederativa¹⁶ entre a União e cada ente aderente, em que serão definidos compromissos que garantirão o fortalecimento e a ampliação do próprio Sistema e das políticas públicas para a juventude, em todas as esferas governamentais. Também devem ser especificadas as atribuições do ente aderente e da União no desenvolvimento e expansão do Sinajuve. Nesses instrumentos serão estipulados, inclusive, prazos e metas, com o condão de impulsionar e estimular, no período mais breve possível, as ações atinentes à valorização da juventude em todo o território nacional, tanto política como financeiramente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020**. Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1 . Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

15. Art. 16-A.

§ 2º Além dos benefícios de que trata o caput, a Secretaria Nacional de Juventude do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos poderá disponibilizar outros.

16. Portaria nº 13/2020

Art. 2º - Ficam definidas as condições para utilização dos benefícios aos entes federativos que aderirem ao Sinajuve:

III. subscrição de pactuação interfederativa.

BRASIL. **Decreto nº 9.673, de 02 de janeiro de 2019.** Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão, funções comissionadas do Poder Executivo e funções gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo- direção e assessoramento superiores - DAS por funções comissionadas do Poder Executivo - FCPE, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9673.htm. Acesso em: 2 dez. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.** Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da Administração Pública Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Portaria nº 1.149, de 24 de abril de 2020.** Regulamenta o artigo 2º, §2º do Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.149-de-24-de--abril-de-2020-254001075>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Portaria nº 13, de 23 de abril de 2020.** Regulamenta os artigos 13, §2º, e 16-A, §1º do Decreto no 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-13-de-23-de--abril-de-2020-*-254002220. Acesso em: 18 out. 2021.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

FERNANDES, Davi Mancebo; JARDIM, Andréia Crystina Silva; REIS, Antonio Batista; RICCETTO, Pedro. Instrumentos jurídicos do Sinajuve. In: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude.** Brasília: Ibict, 2021. p. 253 - 262. DOI: 10.22477/9786589167129.cap164.



CAPÍTULO 15

A comunicação sobre o Sinajuve

ANDRÉIA CRYSTINA SILVA JÁRDIM, MARIANA LOZZI

1. INTRODUÇÃO

A juventude é um grupo diverso e heterogêneo que representa aproximadamente 1/4 da população brasileira. Dessa forma, o jovem corresponde, indiscutivelmente, a uma parcela expressiva da população e, devido à pluralidade de experiências, diversidade socioeconômica, cultural e geográfica, o desenvolvimento de políticas públicas para esse público é considerado um desafio. Sendo assim, uma rede nacional de políticas públicas de juventude deve ser pautada na participação social e na articulação entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil.

No âmbito da promoção de políticas públicas, a comunicação é uma estratégia de marketing público imprescindível. O papel central do marketing público é possibilitar o engajamento social nos espaços de deliberação pública. Com os avanços tecnológicos, os meios de comunicação e informação ampliaram a capacidade de intervenção da mídia nas atividades humanas. Atualmente, as mídias fazem parte do cotidiano da maioria da população, seja como fonte de trabalho, seja como fonte de informação, entretenimento e interação social.

Através desses meios de comunicação, as políticas públicas tornam-se conhecidas pela população, gerando *feedbacks* contínuos, que servem de referência para avaliação dos resultados e da popularidade dessas políticas.

Em vista disso, este capítulo apresenta as estratégias de comunicação que foram adotadas para realizar a divulgação de informações sobre o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve).

2. PORTAL DE NOTÍCIAS: UMA PONTE PARA O PÚBLICO

Ao pensar no Sinajuve como um sistema de informação, compreendemos que o portal de notícias é o seu início. Ele representa o primeiro contato do público com o projeto e estabelece a interlocução entre os gestores da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) e o usuário. O Portal de Notícias¹ agrega informações sobre cada um dos programas da SNJ, além de links de interesse. Ademais, compartilha informações de interesse público e estimula a interação entre os usuários do sistema, apresentando outros serviços e oportunidades.

Por ser um sistema voltado à promoção de políticas públicas de juventude, articulando ações entre as diversas unidades, tanto governamentais quanto da sociedade civil (terceiro setor), a comunicação torna-se uma atividade crucial. Nesse sentido, o Portal de Notícias do Sinajuve também é importante enquanto estratégia.

No portal, os usuários irão encontrar notícias e informações relativas à juventude brasileira. Além disso, é possível saber mais sobre as Unidades de Juventude, sejam elas Organismos Gestores, Conselhos de Juventude ou Organizações da Sociedade Civil de Juventude. O Portal também é a plataforma utilizada pelos gestores de Juventude do Brasil para a realização do Cadastro Nacional das Unidades de Juventude, como mostrou o Capítulo 3 deste livro.

Por se tratar de um meio de comunicação oficial e de atualização constante, o portal de notícias do sistema demandou a sistematização das postagens no que diz respeito à periodicidade, ao conteúdo, à forma e a

1. Disponível em: <https://sinajuve.ibict.br/blog/>. Acesso em: 27 set. 2021.

outras convenções essenciais à garantia da concisão e coerência do tom de voz adotado pela SNJ. Essa padronização também é essencial à garantia da eficácia na divulgação das ações.

3. GUIA DE BOAS PRÁTICAS

Diante da demanda por um manual de redação voltado à web no contexto do Sistema, os pesquisadores do Sinajuve desenvolveram o Guia de Boas Práticas na Produção de Conteúdos para o Portal de Notícias do Sistema Nacional de Juventude².

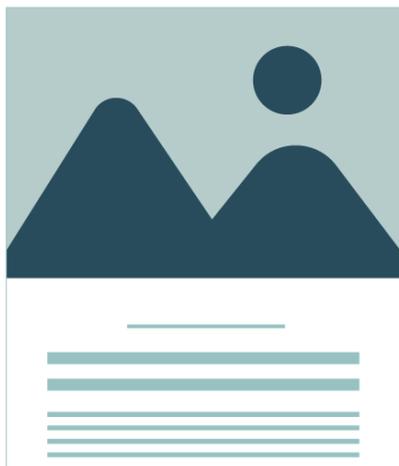
O guia foi publicado em agosto de 2021, na etapa final do projeto, e disponibilizado virtualmente como forma de garantir a autonomia da SNJ após o fim das atividades previstas com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict). Ele apresenta um conjunto de boas práticas que derivam dos estudos realizados no processo de avaliação do sistema. Apresenta, também, orientações que impactam na qualidade da informação, visando melhorar a construção de postagens.

Para auxiliar o gestor, o guia parte da ferramenta adotada pelo Ibict no portal de notícias: o software WordPress. Amplamente utilizado no desenvolvimento de sistemas do tipo *Content Management System (CMS)*, a ferramenta foi escolhida pela flexibilidade e por ser de código aberto, possibilitando o desenvolvimento de funcionalidades e ajustes mais pontuais.

Os padrões de postagem adotados pelo guia estão em conformidade com as funcionalidades do Wordpress. Para não deixar dúvidas em relação à formatação das postagens, o texto é acompanhado de ilustrações e esquemas visuais que esclarecem a ordem dos elementos na notícia, como o exemplo na Figura 1, que mostra como funcionam as miniaturas das postagens, também conhecidas como thumbnails, cuja função é apresentar uma prévia do conteúdo.

2. MAIA, Maria Aniolly; CONEGLIAN, Caio Saraiva; LOZZI, Mariana; OLIVEIRA, Frederico; SHINTAKU, Milton. Guia de boas práticas na produção de conteúdos para o Portal de Notícias do Sistema Nacional de Juventude. Brasília: Ibict, 2021. 35 p. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/handle/123456789/1174>. Acesso em: 30 out. 2021.

Figura 1 - Exemplo de notícia (thumbnails)



Ao inserir uma imagem na postagem, esta deve ser utilizada como miniatura na listagem de postagem do blog. Esse elemento deve se relacionar ou complementar o conteúdo textual, podendo gerar um maior interesse de leitura pelo usuário.

Fonte: Elaboração dos autores (2021).

Para além de padrões de formatação, o Guia de Boas Práticas oferece ao leitor uma aula sobre noticiabilidade jornalística, a fim de garantir que as matérias respeitem esses critérios, descrevendo-a como “uma linguagem clara voltada para informação/fato puro e simples, sem explicitação de opinião”. O livro argumenta a favor do uso da linguagem objetiva, essencial à apresentação de temas técnicos, com os quais a maioria das pessoas nunca entrou em contato, ao público.

A noticiabilidade dos fatos é um fator essencial à construção de uma notícia, mas não o único. Os autores do Guia falam, ainda, sobre a qualidade da informação. Trata-se de uma condição básica para que seja garantida maior satisfação aos leitores do ambiente informacional. Segundo RIEH (2002), essa preocupação trabalha em favor do entendimento de até que ponto o usuário acredita que a informação é útil, positiva, atual e precisa.

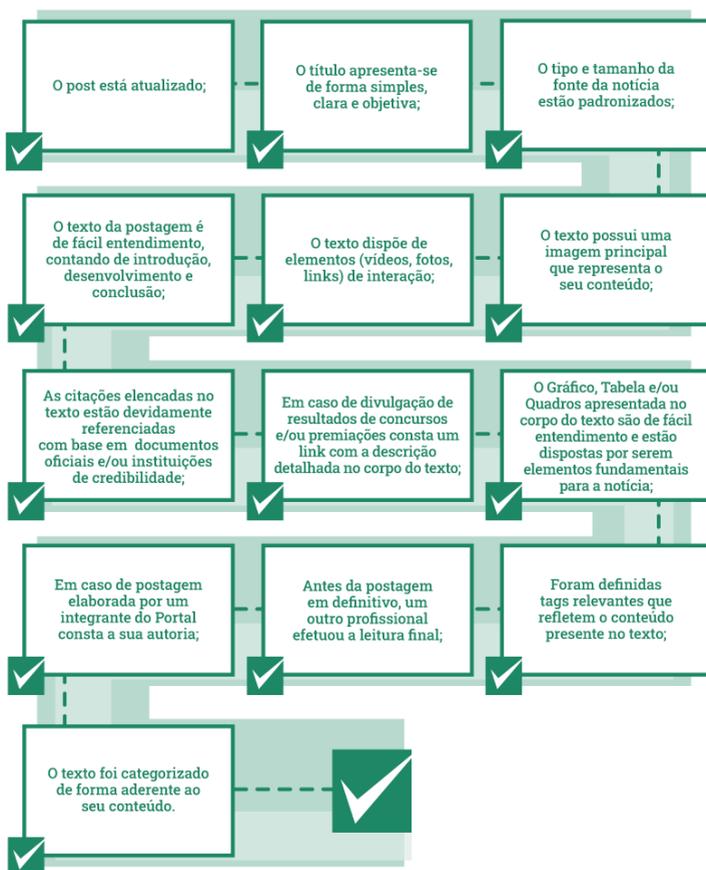
Para orientar o leitor, os autores constroem um esquema com os atributos da qualidade da informação, tais como: completude, qualidade de compreensão, relevância, exatidão.

Caso o gestor responsável pelo site de notícias não esteja familiarizado com os elementos de um texto jornalístico e suas características intrínsecas, como título, *lead*, chamadas, corpo da matéria, imagens, entre outros, o Guia oferece

uma breve explicação sobre cada um, destacando o seu papel para tornar aquele produto de comunicação o mais direto, objetivo, atraente e exato possível.

Por fim, o Guia de Boas Práticas oferece uma série de instrumentos cuja finalidade é garantir que o gestor responsável pelo site publique com a frequência adequada e não se esqueça do papel que cada elemento da notícia desempenha. Cada fase desse processo é conferida por meio de um Checklist (figura 2), que vai desde conferir se a informação está atualizada até a definição de tags, passando pela padronização das fontes e escolha da imagem.

Figura 2 - Checklist da construção de uma notícia



Fonte: Maia *et al.* (2021).

Atento às funcionalidades do Wordpress, o Guia também demonstrou as possibilidades para quadros e tabelas, sempre levando em conta a experiência do usuário e os princípios do design de interfaces, priorizando a visibilidade da informação. Os autores também apresentaram a Folksonomia, um dos recursos disponíveis no Wordpress por meio do qual os usuários definem tags responsáveis por representar o conteúdo que está presente na notícia postada. Esse recurso apoia a recuperação da informação, além de fornecer um dado adicional para que o usuário possa compreender a temática de que a notícia trata.

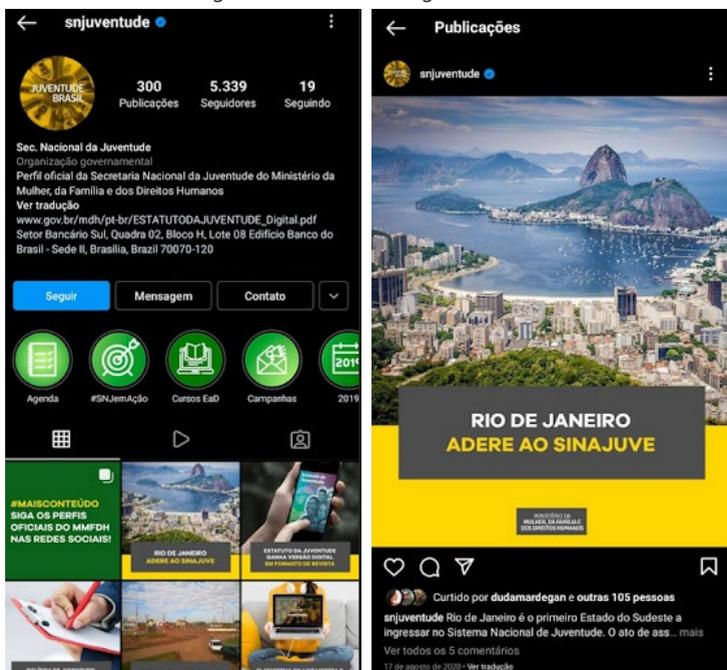
Por fim, os autores explicaram o papel complementar das imagens em relação ao texto, incluindo a necessidade de atribuir autoria devidamente. Assim, foi concluída a capacitação daqueles encarregados do portal, garantindo a qualidade da informação, a observância dos padrões e a possibilidade de explorar recursos capazes de garantir engajamento.

4. INSTAGRAM DA SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

Os meios de comunicação possuem influência em diversos campos da atividade humana, dentre eles a política. Na sociedade contemporânea, ou sociedade em rede, a comunicação é fundamental na política, principalmente em razão de sua capacidade de produção de sentidos e significados. A sociedade em rede, em termos simples, é uma estrutura social baseada em redes operadas por tecnologias de comunicação e informação fundamentadas na microeletrônica e em redes digitais de computadores que gera, processa e distribui informação (CASTTELS, 2005). A alta difusão das redes sociais na sociedade, permite que a comunicação pública atinja diversos públicos, gerando *feedbacks* instantâneos.

Como estratégia de marketing público utilizada para divulgar as adesões ao Sinajuve no ano de 2020, foram feitas publicações individuais no *Instagram* da SNJ (Figura 3) para cada órgão governamental responsável pela política de juventude no estado, distrito e município; conselho de juventude estadual, distrital e municipal; e organização da sociedade civil. O objetivo central dessas publicações era, ao mesmo tempo, estimular o engajamento e a participação da população jovem nas políticas públicas brasileiras e incentivar a adesão de todas as entidades de juventude do país.

Figura 3 - Perfil do Instagram da SNJ



Fonte: Captura de tela do perfil do Instagram da SNJ (2021).

As divulgações no perfil da SNJ foram feitas até agosto de 2020, quando as estratégias de comunicação de conteúdos e informações sobre os temas de relevância passaram a ser tratados nas redes sociais oficiais do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Sinajuve envolve a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil no planejamento, na gestão e execução de políticas públicas de juventude. A utilização de meios digitais para a promoção de políticas públicas pode resultar na redução da distância entre a esfera pública e a população. Além disso, a fluidez de informações que a Internet traz permite criar um espaço público virtual no qual os cidadãos podem ter atuação mais ativa, participando de amplas discussões e debates, expressando suas opiniões e respondendo suas indignações (KUNSCH; FERNANDES, 1989).

Em vista de concluir, o presente capítulo desenvolveu uma breve descrição da comunicação sobre o Sinajuve, deixando claro que o Portal de Notícias concentra as notícias e informações relativas à juventude brasileira e estimula a interação entre os usuários do sistema, apresentando os outros serviços oferecidos. O Guia de boas práticas, por sua vez, apresenta um conjunto de boas práticas voltadas à criação de conteúdos para o Portal de Notícias do Sinajuve. Por fim, a publicação das adesões ao Sinajuve no Instagram da SNJ objetivaram proporcionar engajamento e relacionamento com o público jovem da página e com as entidades de juventude.

REFERÊNCIAS

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Tradução de Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

KUNSCH, Margarida Maria K.; FERNANDES, Francisco Assis M. (org.). **Comunicação, Democracia e Cultura**. São Paulo: Edições Loyola, 1989.

MAIA, Maria Aniolly; CONEGLIAN, Caio Saraiva; LOZZI, Mariana; OLIVEIRA, Frederico; SHINTAKU, Milton. **Guia de boas práticas na produção de conteúdos para o Portal de Notícias do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. 35 p. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/handle/123456789/1174>. Acesso em: 30 out. 2021.

RIEH, Soo Young. Judgment of information quality and cognitive authority in the web. **Journal of the American Society for Information Science and Technology**, v. 53, n. 2, p. 145–161, 2002. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1002/asi.10017>. Acesso em: 30 set. 2021.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

JARDIM, Andréia Crystina Silva; LOZZI, Mariana. A comunicação sobre o Sinajuve. *In*: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. p. 263 - 270. DOI: 10.22477/9786589167129.cap15.



CAPÍTULO 16

Análise jurídica dos sistemas do Sinajuve: propostas para evolução

ANA LUIZA GREGORIO VIDOTTI

1. INTRODUÇÃO

A importância do jovem brasileiro foi normatizada com a Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, que instituiu o Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013), e representou um passo adiante na maturidade política do país (SHINTAKU; LOZZI, 2020). O Estatuto protege os jovens de 15 a 29 anos e compõe a tríade de proteção especial conforme a idade, complementada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990) e pelo Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003).

Apesar da complementaridade entre o Estatuto da Juventude e o ECA, para os jovens de 15 a 18 anos, a proteção da juventude só foi consolidada 23 anos depois do ECA, e procedeu uma longa batalha de militância e diálogo com organizações internacionais para que isso acontecesse (SHINTAKU; LOZZI, 2020).

Concretizador de direitos e garantias individuais, o Estatuto da Juventude dispõe sobre princípios e objetivos para políticas públicas e é considerado um marco na

defesa dos jovens, pois a juventude é caracterizada como um estágio de transição, com autonomia parcial dos indivíduos, que se preparam para a vida adulta por meio da formação educacional e da atividade laboral (LOZZI, 2020a).

O Estatuto dispõe sobre a Política Nacional da Juventude, divisora de águas, porque cria dispositivos que entendem os jovens como potenciais solucionadores de seus desafios (LOZZI, 2020a) e instituiu o Sistema Nacional da Juventude (Sinajuve), que visa promover ações para a participação dos jovens na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas que lhes dizem respeito (C MARA DOS DEPUTADOS, 2021).

No atual cenário político e social, o Sinajuve é inovador, pois sistematiza direitos e auxilia na participação juvenil de forma integrada, pensando na perspectiva de valorização dos gestores para a criação e implementação de políticas públicas (LOZZI, 2020a). “Ademais, a circulação democrática de informações qualificadas é essencial, para que a sociedade e, em especial, os beneficiários das ações estatais, possam acionar, usufruir, controlar e criticar as medidas adotadas” (FERNANDES, 2020a).

A efetividade do sistema, entretanto, está sujeita ao enfrentamento de alguns desafios. Dentre eles, figura a amplitude territorial e populacional do Brasil (LOZZI, 2020a), que se soma às dificuldades enfrentadas pelos jovens, como o acesso à educação, à profissionalização, à cultura e ao lazer, além do desconhecimento sobre seus direitos e deveres como cidadãos. Sposito e Carrano (2003) abordam o risco social da juventude, a partir dos problemas reais identificados nas áreas de saúde, segurança pública, trabalho e emprego.

Apesar da previsão no Estatuto, o Sinajuve só foi concretizado com o Decreto nº 9.306 de 2018 (LOZZI, 2020b) e, por isso, a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), então vinculada à Presidência da República (PR), firmou um projeto de pesquisa com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), com vistas a estabelecer estratégias para implementação dos sistemas do Portal Sinajuve¹ a partir de estudos voltados ao desenvolvimento de sistemas de informação.

Nesse sentido, podemos compreender o Sinajuve como uma ferramenta de gestão que tem por objetivo integrar e padronizar processos administrativos, além de facilitar a comunicação entre órgão gestor federal de juventude (SNJ) e as demais unidades espalhadas por cidades e municípios. Ou seja, todas as políticas públicas voltadas para a população jovem passariam, necessariamente, pelo Sistema, e os gestores responsáveis por elas teriam se não a atenção da instância federal, o reconhecimento da sua existência garantida. (LOZZI, 2020b, p. 30).

1. Portal do Sinajuve. Disponível em: <https://sinajuve.ibict.br/>. Acesso em: 02 set. 2021.

Os sistemas informatizados, Portal do Sinajuve, permitem o fácil acesso e a localização de políticas públicas, iniciativas e diretrizes que lhes dizem respeito, bem como abarcam os problemas enfrentados e corroboram com a importância de investimento no desenvolvimento da população jovem, visando garantir uma estrutura que suporte a inversão da pirâmide etária e a maior demanda de recursos dos contribuintes (LOZZI, 2020a). Isto é, “o desenvolvimento do país depende do desenvolvimento da juventude” (LOZZI, 2020a, p. 20).

Assim, o projeto tem o objetivo de apoiar a SNJ na gestão do Sinajuve, ajudando a preparação da Secretaria para o futuro, por meio do desenvolvimento de estudos voltados à oferta de sistema de informação que suporta o funcionamento nas várias etapas do sistema. Dessa forma, contribui para a implementação desse importante instrumento voltado ao atendimento e à articulação de políticas públicas de juventude entre os entes federativos. O projeto SNJ/Ibict/Sinajuve apoia a democratização da informação com transparência, aliando aos princípios da Secretaria e do Instituto. (SHINTAKU; LOZZI, 2020, p. 133).

Sendo assim, este trabalho analisa o Estatuto da Juventude e os Decretos Regulamentadores do Sinajuve a partir dos seguintes sistemas informatizados do Portal do Sinajuve – (i) Portal de Notícias², (ii) Mapa De Políticas Públicas³, (iii) Subsistema De Políticas Públicas⁴, (iv) Relatório de Indicadores⁵, (v) Consultas Públicas⁶, (vi) Fórum⁷, (vii) Sistema de Adesão⁸, (viii) Sistema de Ensino a Distância⁹ e (ix) Prêmio de Inovação¹⁰. O capítulo está dividido em três partes: inicialmente, é relacionado o Estatuto da Juventude; em seguida, os Decretos que regulamentam o Sinajuve; e, por fim, são apresentadas conclusões e sugestões para avanços e construção de novos sistemas.

2. Portal de Notícias: implementado com a tecnologia WordPress, conforme plano de trabalho. Disponível em: <https://sinajuve.ibict.br>.

3. Mapa de Políticas Públicas: implementado com a tecnologia Visão, conforme os Decretos nº 9.306/2018 e nº 10.226/2020. Disponível em: <http://visaosinajuve.ibict.br/map/index.html>.

4. Subsistema de Políticas Públicas: implementado com a tecnologia DSpace, conforme entendimento com a SNJ. Disponível em: <http://ppsinajuve.ibict.br/jspui/>.

5. Relatório de Indicadores: implementado com a tecnologia Visão, conforme os Decretos nº 9.306/2018 e nº 10.226/2020. Disponível em: <http://indicadoreassinajuve.ibict.br/#/visoes>.

6. Consultas Públicas: implementado com a tecnologia de extensão do WordPress, conforme os Decretos nº 9.306/2018 e nº 10.226/2020. Disponível em: <https://sinajuve.ibict.br/consultas/>.

7. Fórum: implementado com a tecnologia Discourse, conforme os Decretos nº 9.306/2018 e nº 10.226/2020. Disponível em: <https://consultassinajuve.ibict.br/>.

8. Sistema de Adesão: implementado com desenvolvimento de extensão do WordPress, conforme o Comment Press, atendendo aos Decretos nº 9.306/2018 e nº 10.226/2020. Disponível em: <https://consultassinajuve.ibict.br/>.

9. Sistema de Ensino a Distância: implementado com a tecnologia Moodle, conforme os Decretos nº 9.306/2018 e nº 10.226/2020. Disponível em: <https://sinajuve.ibict.br/cursos/>.

10. Prêmio de Inovação: implementado com a tecnologia Open Conference System (OCS), conforme entendimento com a SNJ. Disponível em: <http://eventosjuventude.ibict.br/index.php/premio/index>.

2. A LEI Nº 12.852/2013 (ESTATUTO DA JUVENTUDE)

Conforme exposto, a Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, instituiu o Estatuto da Juventude, dispondo sobre os direitos dos jovens, os princípios e as diretrizes das políticas públicas da juventude e o Sistema Nacional da Juventude – Sinajuve. A referida Lei é fruto de ampla discussão e tratativas na esfera da juventude conforme preceituado por Sposito e Carrano (2003), e Reis e Shintaku (2020), e cuja preocupação foi constitucionalizada por meio da Emenda Constitucional nº 65 (“PEC da Juventude”) (FERNANDES, 2020b).

Em seu artigo 1º, a lei institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre o Sinajuve – ao mencionar o Sinajuve na Ementa e no artigo 1º, o legislador já comprova e reafirma a importância desse mecanismo (FERNANDES, 2020b). Importante notar que, de acordo com o § 2º do dispositivo, os adolescentes com idade entre 15 e 18 anos também são regidos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

O artigo 2º elenca os princípios que devem reger a lei e as políticas públicas para a juventude, fortalecendo a autonomia e emancipação, participação social e política, criatividade, reconhecimento, bem-estar, experimentação e desenvolvimento integral, respeito à identidade e à diversidade, promoção da vida segura, da cultura da paz, solidariedade e não discriminação, bem como a valorização do diálogo e do convívio com as demais gerações. Os sistemas do Sinajuve foram construídos considerando esses paradigmas.

O artigo 3º, por sua vez, dispõe sobre as diretrizes que os agentes públicos ou privados devem observar nas políticas públicas: a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações (inciso I); a ampla participação juvenil na formulação, implementação e avaliação das políticas (inciso II); a inserção social do jovem, dando prioridade para o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios (inciso III); o atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população (inciso IV); a garantia de meios e equipamentos para a produção cultural, prática esportiva, mobilidade territorial e fruição do tempo livre (inciso V); a integração territorial (inciso VI); relações institucionais entre os entes federados, redes de órgãos, gestores e conselhos da juventude (inciso VII); a ampliação da gestão de informação e produção de conhecimento (inciso VIII); a integração internacional entre os jovens (inciso IX); a integração de políticas de juventude entre os poderes e entes federativos (inciso X); e o zelo pelos direitos dos jovens privados de liberdade e egressos do sistema prisional (inciso XI).

Os referidos subsistemas se relacionam a essas diretrizes de forma ampla pois, por meio do Sinajuve: promovem notícias, dão visibilidade às políticas públicas e programas aos jovens – por intermédio do mapa de políticas públicas e do subsistema de políticas públicas –; promovem fóruns de discussão e consultas públicas às normativas; favorecem a adesão dos órgãos federativos e da sociedade civil; e elencam prêmios às iniciativas inovadoras. Ademais, através do sistema de Educação a Distância, o Sinajuve promove a capacitação e o conhecimento a essa parcela da população de forma gratuita.

O capítulo II da referida lei apresenta os direitos dos jovens, tais como: direito à cidadania, à participação social e política e à representação juvenil; direito à educação; direito à profissionalização, ao trabalho e à renda; direito à diversidade e igualdade; direito à saúde; direito à cultura; direito à comunicação e à liberdade de expressão; direito ao desporto e ao lazer; direito ao território e à mobilidade; direito à sustentabilidade e ao meio ambiente; direito à segurança pública e ao acesso à justiça. Esse amplo rol de direitos é primordial, principalmente ao se considerar que a juventude (de 15 a 29 anos), conforme abarcada pelo Estatuto, é uma fase atravessada de diversos eventos e, por isso, enfrenta inúmeros desafios, desenvolvendo-se desde a fase de estudante, até a de trabalhador (LOZZI, 2020a).

É importante notar como os sistemas supramencionados corroboram a promoção e o fortalecimento desses direitos, a exemplo do fórum de discussão, que promove a participação social e política, e do sistema de Ensino a Distância, que fortalece a Educação e a Profissionalização. Da mesma forma, iniciativas como o Prêmio de Inovação em PPJ, o Espaço 4.0 e a Conferência Nacional da Juventude enquadram-se na ampliação de alternativas de inserção e na promoção de programas que visem ao desenvolvimento integral. Nesse sentido:

O Prêmio de Inovação em Políticas Públicas de Juventude, promovido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, cumpre importante papel na promoção de políticas públicas em municípios de população numericamente menor que das capitais, fazendo com que os que moram nessas cidades não precisem se deslocar para os grandes centros a fim de conseguir tais benefícios. E esse projeto faz com que mais pessoas optem por continuar morando nas cidades pequenas, não precisando distanciar-se de suas terras natais ou de suas famílias. [...].

O Espaço 4.0, por seu turno, é um lugar onde jovens descobrem e desenvolvem seus talentos. Por dispor de todo um aparato essencial para a promoção de conhecimentos voltados às competências técnicas, os jovens podem interagir, facilitando esse processo que para muitos é difícil exatamente por exigir isolamento. Sabe-se

que o Brasil carece de estímulo a essa área vital do trabalho e, como a tecnologia parece caminhar cada vez mais rápido, nada mais conveniente que fazer com que os jovens, por meio desse espaço, possam acompanhá-la ou mesmo antecipá-la. (LOZZI; SOUZA; OLIVEIRA; SHINTAKU, 2020, p. 4)

Depois, o Estatuto faz referência ao Sinajuve (Título II, artigos 39 e 40) – a ser definido em regulamento –, cuja instituição é de competência da União (definida em seguida no artigo 41). Também dispõe acerca das competências dos Estados (artigo 42), dos Municípios (artigo 43) e do Distrito Federal (artigo 44). O envolvimento desses atores, principalmente os gestores dessas esferas do governo, é fundamental para a implantação do Sinajuve como primeiro sistema do mundo voltado às políticas de juventude (BASTOS; JARDIM, 2020). Assim, fornece uma gestão centralizada, com um modelo de desenvolvimento equitativo, com comunicação horizontal, e considerando as particularidades regionais e locais (LOZZI, 2020b).

Ademais, o Estatuto estabelece os conselhos de juventude, que têm como função tratar das políticas públicas de juventude e do exercício dos direitos do jovem (artigos 45 e 46). Por meio do Cadastro Nacional de Unidades da Juventude (CNUJ), é possível acompanhar e garantir a interlocução entre os conselhos nas três esferas de governo (BASTOS; JARDIM, 2020).

3. DECRETOS Nº 9.306/2018 e Nº 10.226/2020

Apesar da previsão normativa de 2013, o Sinajuve veio a ser regulamentado apenas cinco anos depois (FERNANDES, 2020b), por meio do Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018. Como o referido decreto foi parcialmente alterado pelo Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020, esse capítulo aborda ambos de forma conjunta, distinguindo as especificidades da nova normativa quando necessário.

O artigo 1º do Decreto nº 9.306/2018 constitui a articulação e organização da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da Sociedade Civil para fomentar e promover políticas públicas para a juventude. A importância da inter-relação com a sociedade civil é observada por Sposito e Carrano (2003):

Um segundo campo de disputas nas políticas públicas de juventude decorre das formas como são concebidas as relações entre Estado e sociedade civil na conformação da esfera pública. Tratar o tema apenas no eixo da juventude – se as políticas são para os jovens, com os jovens, por meio dos jovens com base neles –, embora

importante para o debate público, do ponto de vista analítico, é insuficiente. As formulações diferenciais que pressupõem formas de interação com os atores jovens não são construídas apenas com base em uma imagem do que se pensa sobre a juventude na sociedade, mas decorrem, também, de uma clara concepção de modos de praticar a ação política, do exercício do governo (abertura ou não de canais de participação dos atores/formas de parceria etc.) e das relações com a sociedade civil na construção da esfera pública.

Nesse contexto de Políticas Públicas, o Mapa de Políticas Públicas é um sistema que permite a geolocalização das Unidades que respondem às seguintes categorias: Prêmio de Inovação (informações sobre as iniciativas vencedoras dos prêmios de inovação de 2019); Espaço 4.0 (nome dos municípios conveniados em 2019); Estação Juventude (relaciona os municípios que possuem estação da juventude); Organismo Gestor em esfera estadual e municipal; Conselho da Juventude (informações sobre os conselhos nas quatro esferas federal, distrital, estadual e municipal); e Organização da Sociedade (com informações das unidades independentes de organizações da sociedade civil). Na mesma seara, o subsistema de políticas públicas elenca os diversos entes federativos e permite a consulta individualizada de acordo com a entidade promotora.

O artigo 2º do Decreto nº 9.306/2018, em parte alterado pelo Decreto nº 10.226/2020, dispõe sobre a adesão ao Sinajuve, os requisitos mínimos (§ 1º) e os procedimentos (§ 2º). O processo de adesão ao Cadastro Nacional da Juventude, pode ser feito por conselhos e entidades de Juventude e organismos gestores que desenvolvem ações para a juventude, está disponível no Portal Sinajuve, módulo Adesão do menu principal (SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE, [2021]).

O artigo 3º do Decreto nº 9.306/2018, por sua vez, elenca a estrutura do Sinajuve, que é composto pelo Conselho Nacional da Juventude, pela Secretaria Nacional da Juventude do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (conforme Decreto nº 10.225 de 2020) – que coordena o Sinajuve –, pelos órgãos estaduais, distrital e municipais responsáveis pelas políticas públicas de juventude e aderidos ao sistema (conforme Decreto nº 10.225 de 2020), e pelos conselhos estaduais, distrital e municipais (conforme Decreto nº 10.225 de 2020). Conforme exposto por Fernandes (2020b), os membros devem observar os princípios do Estatuto da Juventude e os requisitos para sua adesão são reafirmados pela Portaria nº 1.149, de 24 de abril de 2020 (BRASIL, 2020c). Conforme mencionado, o Portal Sinajuve permite o cadastro de entidades que atuam com a juventude.

O artigo 4º do Decreto nº 9.306/2018 elenca as diretrizes do Sinajuve, a começar pela descentralização das ações e a cooperação entre os órgãos federativos (inciso I) – observável a partir do Mapa de Política Pública –; promoção da participação social (inciso II) – relacionada ao sistema do Fórum de discussão –; respeito à diversidade regional e territorial (inciso III) – subsistema de políticas públicas –; atuação em rede e articulação entre o poder público e a sociedade civil (inciso IV) – possibilidade de consulta de unidades independentes de organizações da sociedade civil no mapa de política pública; e transparência e ampla divulgação dos programas, ações e recursos (inciso V) – portal de notícias e prêmio de inovação. Dessa forma:

O Sinajuve deve ser construído de maneira descentralizada e cooperativa entre os entes, com a necessária participação da juventude para sua formulação, execução e controle, comprovando seu compromisso democrático e inclusivo, ainda reforçado pela obrigatoriedade de transparência e ampla divulgação dos programas, ações e recursos dispendidos (FERNANDES, 2020b, p. 89)

No que tange aos objetivos do Sinajuve (artigo 5º do Decreto nº 9.306/2018), vislumbra-se a promoção da interseccionalidade e transversalidade das políticas (inciso I), os programas e ações destinadas aos jovens, o que é evidenciado pelo mapa de políticas públicas e o subsistema de políticas públicas; o estímulo ao intercâmbio de boas práticas, programas e ações que promovam os direitos assegurados pelo Estatuto da Juventude (inciso II), perceptível pelo prêmio de inovação e pelo sistema de EAD; a integração de políticas públicas no planejamento orçamentário (inciso III), cuja preocupação é fortalecida através da publicidade de indicadores, assim como a ampliação da produção de conhecimento sobre a juventude (inciso IV); o incentivo da cooperação entre os poderes e entidades para a observância da Lei nº 12.852/2013 (inciso V), observável a partir do sistema de consultas públicas; e, finalmente, o incentivo na elaboração de planos da juventude (inciso VI), que também ocorre através do prêmio de inovação, relatório de indicadores e pela adesão desses entes.

Observa-se que o sistema de Consultas Públicas tem a finalidade de permitir o compartilhamento e a realização de consultas para projetos de leis desenvolvidos por gestores das Unidades da Juventude e as manifestações podem ser feitas por usuários cadastrados no Portal do Sinajuve (MACÊDO *et. al.*, 2020). Já o Fórum da Secretaria Nacional de Juventude possibilita fazer perguntas e disponibilizar respostas na Internet (MACÊDO *et. al.*, 2020), mas não permite discussões ou réplica de respostas e se caracteriza por ser uma área de perguntas frequentes (MACÊDO *et. al.*, 2020).

O artigo 6º do Decreto nº 9.306/2018, por sua vez, elenca os instrumentos da implementação do Sinajuve, quais sejam: o plano nacional da juventude (inciso I), a plataforma virtual interativa (Plavin) (inciso II), o Cadastro Nacional das Unidades de Juventude (CNUJ) (inciso III) e o subsistema de informação, monitoramento e avaliação (SIMA) (inciso IV). É importante notar que, como os sistemas desenvolvidos atendem aos preceitos do dispositivo: Plavin — ferramenta tecnológica com conteúdos audiovisuais com atividades interativas por meio de participação social (composta pelas Consultas Públicas e pelo Fórum da SNJ); CNUJ – ferramenta de gestão para reunir informações sobre as Unidades de Juventude integrantes do Sinajuve; e SIMA – ferramenta que fornece informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de juventude (MACÊDO *et. al.*, 2020).

O artigo 7º do Decreto nº 9.306/2018, cuja redação é dada pelo Decreto nº 10.226/2020, trata mais especificamente do Plano Nacional de Juventude (PNJ), cujas diretrizes são definidas na Conferência Nacional de Juventude. O Plano e a conferência também são definidos e delimitados nos artigos seguintes (artigos 8, 9 e 10). O artigo 11 do Decreto nº 9.306/2018 dispõe sobre o Conselho Nacional da Juventude, nos termos do artigo 9º da Lei nº 11.129/2005.

No artigo 12 do Decreto nº 9.306/2018, é abordada a plataforma virtual interativa (Plavin), que busca a promoção da participação dos jovens no Sinajuve (inciso I), a mobilização dos jovens (inciso II), bem como a produção e a divulgação de conhecimento sobre a juventude na Internet (inciso III). Observa-se que a participação e a mobilização dos jovens são favorecidas por meio do fórum de discussão, que também identifica propostas e projetos por meio de parcerias entre a esfera pública e privada (LOZZI, 2020b).

No artigo 13 do Decreto nº 9.306/2018, é criado o Cadastro Nacional das Unidades de Juventude (CNUJ), como instrumento responsável pelo registro de entidades que desenvolvam políticas públicas de juventude. O CNUJ é uma ferramenta que oferece um panorama de abrangência nacional e atualização constante (LOZZI, 2020b). O mapa de políticas públicas e o subsistema de políticas públicas se inserem nesse contexto, dando publicidade e visibilidade às iniciativas para jovens.

O artigo 14 do Decreto nº 9.306/2018 trata do Subsistema de Informação, Monitoramento e Avaliação – SIMA, que também é fortalecido pelo relatório de indicadores. O SIMA agrega uma série de ferramentas para monitorar

a evolução das ações e políticas juvenis, permitindo a gerência e organização de dados e indicadores sobre a pauta (LOZZI, 2020b). Nesse sentido:

Através de Indicadores é possível analisar os resultados dos processos de forma mais direcionada. No serviço público torna-se possível verificar se as metas foram alcançadas e/ou se o emprego dos recursos foi eficaz. No projeto do Sinajuve, todos os dados produzidos no Brasil envolvendo juventude têm potencial para ser analisado. Dados brutos, num primeiro momento, podem ser inúteis, mas se filtrados podem fornecer informações relevantes do ponto de vista estratégico. (MACÊDO et. al., 2020, p. 114)

O artigo 15 do Decreto nº 9.306/2018, alterado pelo Decreto nº 10.226/2020, estabelece que a Secretaria Nacional da Juventude do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos disporá dos recursos para operacionalização do SIMA. “Ela tem a tarefa de formular, coordenar, integrar e articular políticas públicas para a juventude, além de promover programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados para as políticas juvenis” (LOZZI, 2020b).

No artigo 16 do Decreto nº 9.306/2018, alterado pelo Decreto nº 10.226/2020, mencionam-se as transferências voluntárias de recursos públicos federais para apoio à promoção das políticas de juventude, priorizando os entes aderidos ao Sinajuve, o que pode ser feito a partir do sistema de adesão.

Em seguida, o artigo 16-A do Decreto nº 9.306/2018, alterado pelo Decreto nº 10.226/2020, apresenta os benefícios de adesão ao Sinajuve, destacando as informações e documentos contidos no sistema de Adesão (incisos I, II, III, IV, V), o mapa de geolocalização (inciso VI) – disponível no mapa de política pública –, fórum de discussão (inciso VII) e participação em consulta pública (inciso VIII). Observa-se que todos esses benefícios estão disponíveis através dos sistemas desenvolvidos. Entendendo o jovem como sujeito de direitos e de políticas públicas (LOZZI, 2020b), o Sinajuve é a ferramenta capaz de aliar os atores para promover uma rede integrada e direcional o trabalho dos Gestores de maneira personalizada, promovendo o desenvolvimento equitativo de diferentes regiões (LOZZI, 2020b).

Importa compreender que o Decreto nº 10.226/2020 serviu para atualizar e readequar algumas disposições do Decreto nº 9.306/2018, de forma a estimular a adesão e corporificar o Sinajuve (FERNANDES, 2020b). As Portarias nº 1.149 e 13, ambas de abril de 2020, formalizaram os procedimentos de adesão do Sinajuve, os requisitos para cadastro e os parâmetros para utilização dos benefícios disponibilizados (FERNANDES, 2020b).

4. CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Pelo exposto, observa-se a relação entre os sistemas informatizados desenvolvidos e a legislação que dispõe sobre (Lei nº 12.852/2013) e regulamenta o Sinajuve (Decreto nº 9.306/2018, alterado pelo Decreto nº 10.226/2020). Tais sistemas promovem a acessibilidade do Sinajuve, de modo que tais normativas traduzem os mecanismos elencados por elas, além de promover a participação dos jovens na formulação e implementação de políticas públicas, acompanhamento e avaliação. Além disso, permitem o acesso a notícias, à geolocalização das políticas públicas e à consulta por entes federativos, o acesso a consultas públicas e ao fórum de discussão, promovendo o prêmio de inovação, disponibilizando relatórios de indicadores que facilitam o sistema de adesão e favorecendo o ensino a distância.

O Quadro 1 fornece, de modo ilustrativo, a conexão entre os sistemas informatizados do portal do Sinajuve e a legislação regulamentadora:

Quadro 1 - Conexão entre Portal do Sinajuve com a legislação

SISTEMA INFORMATIZADO	ESTATUTO DA JUVENTUDE	DECRETOS Nº 9.306/2018, PARCIALMENTE ALTERADO PELO DECRETO Nº 10.226/2020
Portal	Art. 1º, 2º e 3º Art. 39 e 40	Art. 4º, V Art. 12
Mapa de Políticas Públicas	Art. 1º, 2º e 3º Art. 4º a 38 Art. 45 e 46	Art. 1º, Art 3º Art. 4º, I e IV Art. 5º, I Art. 6º Art. 13
Subsistema de Políticas Públicas	Art. 1º, 2º e 3º Art. 4º a 38 Art. 41 a 44	Art. 1º Art. 3º Art. 4º, III Art. 5º, I Art. 6º Art 13
Relatório de Indicadores	Art. 1º, 2º e 3º	Art. 5º, III, IV e VI Art. 12, III Art. 14
Consultas Públicas	Art. 1º, 2º e 3º	Art. 5º, V Art. 6º
Fórum	Art. 1º, 2º e 3º Art. 4º a 38	Art. 4º, II Art. 6º Art. 12

SISTEMA INFORMATIZADO	ESTATUTO DA JUVENTUDE	DECRETOS Nº 9.306/2018, PARCIALMENTE ALTERADO PELO DECRETO Nº 10.226/2020
Sistema de Adesão	Art. 1º, 2º e 3º	Art. 2º Art. 5º, VI Art. 16 Art. 16-A
Sistema EAD	Art. 1º, 2º e 3º Art. 4º a 38	Art. 5º, II
Prêmio de Inovação	Art. 1º, 2º e 3º Art. 4º a 38	Art. 4º, V Art. 5º, II e VI

Fonte: Elaboração dos autores (2021).

Diante disso, cabe tecer algumas sugestões para melhorias futuras dos sistemas do Sinajuve. Conforme exposto pela legislação e por este relatório, verifica-se que existe uma faixa etária (15 a 18 anos) que é abarcada tanto pelo instrumento quanto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme o artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.852/2013. Como consequência, sugere-se que haja uma interseccionalidade entre o site e a outra normativa (Lei nº 8.069/1990). Nesse sentido, poderia até se pensar na construção de um sistema que relacionasse ambas e ajudasse na identificação e consolidação dos direitos nelas assegurados. A interseccionalidade, inclusive, é incentivada pelo artigo 3º, inciso I, do Estatuto da Juventude, que menciona as políticas estruturais, programas e ações a serem adotados.

Assim, seria importante o desenvolvimento de um sistema que trouxesse de forma acessível os direitos dos jovens e pudesse servir como uma espécie de cartilha elucidativa, traduzindo direitos e facilitando o acesso. Assim, seria promovida a autonomia e emancipação (artigo 2º, inciso I) a fim de reconhecê-los e fazê-los se reconhecerem como sujeitos de direitos universais, geracionais e singulares (artigo 2º, inciso IV).

Os Direitos dos Jovens (artigos 4º a 38 da Lei nº 12.852/2013) poderiam ser fortalecidos a partir de um sistema que os traduzisse de modo acessível, funcionando como uma espécie de cartilha, o que seria de extrema importância para exponenciar tais mecanismos e fortalecer o Sinajuve. O sistema poderia funcionar como uma espécie de rede de informações que indicasse os direitos e relacionasse as legislações específicas, caso as haja, como, por exemplo, a Lei de Cotas.

O atendimento, de acordo com as especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços, também seria favorecido com uma

cartilha – disponível dentro de um novo sistema – que elencasse os principais direitos mencionados no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 12.852/2013, pois cartilhas informativas que apresentam o conteúdo de forma simples e direta podem contribuir para a disseminação e o entendimento da legislação pela população.

O artigo 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.852/2013, dispõe sobre o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação e a produção de conteúdo. Sugere-se, aqui, que haja um diálogo com a produção de conteúdo gerada por jovens e/ou pela academia. Poderia ser criado, por exemplo, um setor de divulgação de pesquisas científicas na área, o que iria complementar outras iniciativas, como o Prêmio de Inovação em PPJ. Tais pesquisas também poderiam auxiliar na cooperação internacional (inciso IX) e entre os poderes (inciso X).

Com relação aos direitos dos jovens privados de liberdade, também seria interessante a elaboração e veiculação de cartilhas explicativas, além de capacitação a advogados e defensores que atuem diretamente na proteção e no acesso à justiça das pessoas, o que também fortaleceria a autonomia e emancipação dos jovens (artigo 2º, inciso I, da Lei nº 12.852/2013).

Ademais, o decreto, ao dispor sobre a Plataforma Virtual Interativa (Plavin), elenca como objetivo dela a promoção da participação dos jovens no Sinajuve (artigo 12, inciso I, da Lei nº 12.852/2013). Sendo assim, acredita-se que a participação poderia ser ampliada.

REFERÊNCIAS

BASTOS, Samuel; JARDIM, Andréia Crystina Silva. O Sistema Nacional de Juventude e o gestor. In: SHINTAKU, Milton; LOZZI, Mariana (org.). **Sistema Nacional de Juventude explicado**. Brasília: Ibict, 2020. p. 37 – 41. DOI:10.22477/9786588137284.cap3. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1365>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020**. Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Portaria nº 13, de 23 de abril de 2020**. Regulamenta os artigos 13, §2º, e 16-A, §1º do Decreto no 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-13-de-23-de-abril-de-2020-*-254002220. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Portaria nº 1.149, de 24 de abril de 2020**. Regulamenta o artigo 2º, §2º do Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.149-de-24-de-abril-de-2020-254001075>. Acesso em: 18 out. 2021.

C MARA DOS DEPUTADOS (Brasil). **Estatuto da Juventude completa oito anos**. 2021. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/educacao-para-a-cidadania/parlamentojovem/noticias_para_voce/estatuto-da-juventude-completa-oito-anos. Acesso em: 17 nov. 2021.

COSTA, Lucas Rodrigues; MOURA, Rebeca dos Santos; OLIVEIRA, Frederico. Guia prático de adesão ao Sinajuve. In: SHINTAKU, Milton; LOZZI, Mariana (org.). **Sistema Nacional de Juventude explicado**. Brasília: Ibict, 2020. p. 42 – 80. DOI: 10.22477/9786588137284.cap4. Disponível em: <https://biblioteca-digital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1365>. Acesso em: 18 out. 2021.

FERNANDES, Davi Mancebo. Política pública de juventude: conceito e evolução histórica. **Revista Juventude e Políticas Públicas**, Brasília, v. 1, n. esp. 2, p. 1-12, fev. 2020a. Disponível em: <https://revistasnj.mdh.gov.br/index.php/snj/article/view/122/104>. Acesso em: 17 nov. 2021.

FERNANDES, Davi Mancebo. Considerações jurídicas. In: SHINTAKU, Milton; LOZZI, Mariana (org.). **Sistema Nacional de Juventude explicado**. Brasília: Ibict, 2020. p. 87 – 100. DOI: 10.22477/9786588137284.cap6. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1365>. Acesso em: 18 out. 2021.

LOZZI, Mariana. Por que um sistema de gestão de políticas para a juventude?. In: SHINTAKU, Milton; LOZZI, Mariana (org.). **Sistema Nacional de Juventude explicado**. Brasília: Ibict, 2020. p. 15 – 28. DOI: 10.22477/9786588137284.cap1. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1365>. Acesso em: 18 out. 2021.

LOZZI, Mariana. Conheça o sistema nacional de juventude. In: SHINTAKU, Milton; LOZZI, Mariana (org.). **Sistema Nacional de Juventude explicado**. Brasília: Ibict, 2020. p. 29 – 36. DOI: 10.22477/9786588137284.cap2. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1365>. Acesso em: 18 out. 2021.

LOZZI, Mariana; SOUZA, Rafael Teixeira de; OLIVEIRA, Cristhiani Barbosa Arruda Celestino de; SHINTAKU, Milton. Alinhamento dos programas da Secretaria Nacional de Juventude ao Estatuto da Juventude. **Revista Juventude e Políticas Públicas**, Brasília, v. 1, n. esp. 2, fev. 2020. Disponível em: <https://revistasnj.mdh.gov.br/index.php/snj/article/view/130/102>. Acesso em: 18 nov. 2021.

MACÊDO Diego José; SILVA, Guilherme Enéas Vaz; SILVEIRA, Lucas Angelo da; COSTA, Lucas Rodrigues; MOURA, Rebeca dos Santos. Sistema de Informação Sinajuve. In: SHINTAKU, Milton; LOZZI, Mariana (org.). **Sistema Nacional de Juventude explicado**. Brasília: Ibict, 2020. p. 101 – 128. DOI:10.22477/9786588137284.cap7. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1365>. Acesso em: 18 out. 2021.

REIS, Antonio Batista; SHINTAKU, Milton. Legislação voltada à juventude do Brasil nos últimos 30 anos. **Revista Juventude e Políticas Públicas**, Brasília, v. 1, n. esp. 2, fev. 2020. Disponível em: <https://revistasnj.mdh.gov.br/index.php/snj/article/view/131/105>. Acesso em: 17 nov. 2021.

SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE (Brasil). **Cadastro Nacional das Unidades de Juventude**. [2021]. Disponível em: <https://sinajuve.ibict.br/adesao/>. Acesso em: 18 nov. 2021.

SHINTAKU, Milton; LOZZI, Mariana. Considerações finais. In: SHINTAKU, Milton; LOZZI, Mariana (org.). **Sistema Nacional de Juventude explicado**. Brasília: Ibict, 2020, p. 129-134. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1365>. Acesso em: 18 out. 2021.

SPOSITO, Marília Pontes; CARRANO, Paulo César Rodrigues. Juventude e políticas públicas no Brasil. **Revista Brasileira de Educação** [online], 2003, n. 24, pp. 16-39. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782003000300003>. Acesso em: 12 jun. 2021.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

VIDOTTI, Ana Luiza Gregorio. Análise jurídica dos sistemas do Sinajuve: propostas para evolução. In: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. p. 271 - 286. DOI: 10.22477/9786589167129.cap16.



CAPÍTULO 17

Estratégias de implementação do Sinajuve

MILTON SHINTAKU

1. INTRODUÇÃO

O Projeto de Pesquisa firmado entre a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), ainda em 2018, foi feito conforme o cenário à época, de pouco conhecimento sobre o tema. Com a recém publicação do Decreto nº 9.306/2018, dispoendo sobre o sistema, o maior desafio era implementá-lo, na medida em que envolve grande parte da sociedade, seja por pertencer à juventude ou estar relacionado a esse grupo etário.

Assim, coube ao Ibict propor um plano de trabalho inicial, conforme a visão própria do sistema apresentado pelo Secretário Francisco de Assis Filho. Evidentemente, o uso de tecnologias para implementação de um sistema nacional ganhou destaque, ainda mais na atualidade, em que as mídias sociais, aliadas à oferta de serviços por meio digital, tornaram-se a tônica. Com isso, converteu-se na primeira estratégia a ser planejada, ainda na proposição do projeto de pesquisa, com o apoio das expectativas do secretário.

Tendo em vista a demanda apresentada, foram planejados três sistemas informatizados e um aplicativo. O primeiro sistema a ser desenvolvido foi um portal, meio pelo qual as informações sobre o Sinajuve deveriam ser divulgadas. Posteriormente, um sistema por meio do qual as unidades de juventude pudessem aderir ao Sinajuve e, por fim, um sistema responsável por conter os dados resultantes das políticas públicas fomentadas pelo Sinajuve, como forma de apresentação dos resultados. Entretanto, a oferta de sistemas informatizados era apenas uma das estratégias a serem utilizadas para implementação do Sinajuve.

Colocar em execução um sistema de abrangência nacional, envolvendo políticas públicas para uma parcela significativa da população, deve envolver grandes articulações, em que o sistema de informação é uma ferramenta de apoio. Assim, o projeto de pesquisa previu, além dos sistemas de informação, a formação e capacitação de pessoal para atuar nos primórdios da implementação. Da mesma forma, gerar as primeiras publicações sobre o tema.

Como formalidade em projetos de pesquisa, por apresentarem metas físicas, os sistemas de informação foram descritos no plano de trabalho e, da mesma forma, a capacitação de pessoal. Porém, parte da estratégia que envolve atividades ligadas a questões jurídicas e de comunicação, embora não sejam explicitamente expostas no plano de trabalho, são apresentadas nos resultados de pesquisa, no presente caso, na formação de equipe para a implementação.

Primeiramente, foi preciso criar a base conceitual do projeto, visto que, apesar do Sinajuve ter sido criado em 2013, pelo Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852), somente em 2018 foi publicado o primeiro decreto dispendo sobre o tema. Desse modo, todas as publicações anteriores a 2018 sobre o Sinajuve restringiam-se à discussão do estatuto e à estrutura do sistema, apresentada de forma hierárquica, sendo, a União, a coordenadora, mesmo que não determinasse qual órgão deveria realizar essa atividade.

Uma vez que todo projeto de pesquisa necessita de embasamento teórico para apoiar o seu desenvolvimento, muitas vezes, orientar as tomadas de decisões, com base no Estatuto da Juventude e Decreto nº 9.306/2018, desenvolveu-se a primeira publicação formal sobre o tema, ainda em 2018: um guia. Essa publicação inicial, ainda integrante da gestão de Francisco de Assis Filho, dava os primeiros passos para a implantação do Sinajuve.

A formação da equipe inicial para implantação do sistema seguiu duas linhas de estratégias contempladas no projeto e aprovadas pelo secretário. Na elaboração do projeto, a SNJ figurava nos quadros da Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR), que possui uma equipe de funcionários pequena, em que grande parte dos colaboradores corresponde a cargos de confiança, como é padrão no governo. Assim, cada novo secretário pode configurar a equipe conforme a sua orientação.

Em 2019, com a reforma governamental, a SNJ, mantendo a sigla, mudou sua denominação para Secretaria Nacional da Juventude e passou a compor o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH). Com a mudança e a renovação da estrutura da secretaria, agora compondo um ministério oriundo do Ministério dos Direitos Humanos (MDH), foi empossada a secretária, Jayana Nicaretta da Silva, embora as responsabilidades da SNJ não tenham se alterado em relação ao Sinajuve.

De certa forma, como uma nova secretaria, em um novo ministério, o seu quadro ainda não estava totalmente formado, ressaltando a necessidade de equipe para o Sinajuve. Geralmente, os cargos de confiança em secretarias de ministérios são restritos aos chefes e coordenadores e, em caso do provimento dos técnicos, tem-se concurso público ou movimentação de servidores. Em vista disso, em secretarias novas, em um novo ministério, o processo de formação de equipes torna-se complexo e um desafio aos novos secretários.

Nesse contexto, a secretária Jayana manteve a estratégia de formação de equipe, conforme o plano original, que previa a formação de duas equipes estratégicas: apoio jurídico e comunicação. Assim, estudos, em conjunto, foram realizados por colaboradores que atuavam no Ibict e na SNJ, resultando na publicação do livro [Sistema Nacional de Juventude: uma gestão conectada e interativa](#), embasado no Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2021 e em estudos jurídicos.

De forma simplificada, a estratégia de implementação proposta pelo projeto de pesquisa, mantida pelo SNJ e Ibict, tem três grandes frentes: criação de conhecimento sobre o sistema, desenvolvimento de sistemas informatizados e formação de equipe de apoio atuando na secretaria. Dessa maneira, a SNJ e o Ibict desenvolvem os estudos do projeto em parceria, estando parte dos colaboradores do projeto no Ibict, responsável pelos sistemas informatizados; e parte na secretaria, que abriga as equipes de comunicação e de apoio jurídico.

2. CRIAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O SINAJUVE

Como em todo o projeto de pesquisa, a etapa de levantamento de literatura é importante para alicerçar as decisões e amparar os resultados. Entretanto, o ineditismo do tema foi um dos desafios, visto que nenhum dos outros estatutos etários geraram sistemas, nem mesmo o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, celebrada como um marco na legislação brasileira.

Nesse sentido, a pesquisa, em certa medida, tem aspectos exploratórios, ou seja, parte da literatura precisava ser criada, tendo em vista a iminência da publicação do Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, à época, dispondo sobre o Sinajuve. Diante disso, o desafio foi o desenvolvimento do conhecimento sobre o sistema, tendo como base o decreto e a parca literatura existente, em grande parte, baseada no Estatuto da Juventude.

Um dos primeiros resultados foi a cartilha [Conheça o Sinajuve](#), elaborada por colaboradores do projeto, ainda em 2019. Mesmo sendo de caráter introdutório, esta obra apresenta o entendimento do Sinajuve e seus elementos de uma forma simples e direta, com apresentação prática do sistema. Nesse ponto, destaca-se a questão primordial do Sinajuve, como um sistema de articulação para promoção de Políticas Públicas de Juventude (PPJ).

Com o avanço das pesquisas, surgem os primeiros resultados – melhor entendimento do sistema e parte das equipes criadas e em atuação – levando à publicação do livro [Sistema Nacional de Juventude: uma gestão conectada e interativa](#). Esse livro apresenta maior robustez nas informações, com embasamento teórico do estatuto e decretos, aliado à documentação existente sobre o Sinajuve, quando ainda era ideia, e levantamento de todos os sistemas nacionais

Publicado o decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020, alterando o decreto de 2018, verificou-se a necessidade de reformulação da bibliografia existente. Assim, o projeto publicou o livro [Sistema Nacional de Juventude Explicado](#), no qual reúne vários resultados de estudos, decorrentes das atividades das equipes técnicas e tecnológicas, bem como traz informações contextuais, jurídicas, formas de adesão, informações para gestores de juventude e outros, enfim, apresenta-se como um guia do Sinajuve mais completo.

A partir dos estudos realizados, observou-se que grande parte dos jovens ainda não conhecia o Estatuto da Juventude, mesmo sendo o público alvo desta lei. Em vista disso, a equipe de comunicação do projeto desenvolveu

o guia [Estatuto da Juventude em Revista](#), traduzindo, para uma linguagem coloquial, a lei. Neste guia, a palavra “Revista” corresponde a um trocadilho, relacionado à ideia de que algo foi revisitado, ou seja, a lei foi visitada novamente para que fosse publicada a obra.

No campo das publicações científicas, os colaboradores do projeto publicaram onze artigos em várias revistas brasileiras. Nesse aspecto, cumpre-se o objetivo maior dos projetos de pesquisa, que, mesmo sendo aplicado, produz e dissemina conhecimento sobre um tema ou na forma de solução de problemas. O conhecimento científico gerado no projeto resultou de estudos realizados pela equipe do projeto, contribuindo para a literatura existente sobre o tema.

Como estratégia para implementação do Sinajuve, a criação de conhecimentos sobre o sistema foi primordial para o andamento do projeto. Da mesma forma que apoiou a tomada de decisão, a construção das ferramentas e a formação da equipe, a criação de conhecimento criou o amálgama que uniu todas as atividades, na qualidade de resultados dos estudos.

3. FORMAÇÃO DE EQUIPE

Em grande parte dos órgãos de governo, a implementação de um novo sistema, programa ou projeto demanda uma equipe dedicada por um tempo, com perfis apropriados, que nem sempre se tem à disposição, em razão das restrições relacionadas à disponibilidade de servidores públicos e colaboradores. Além disso, o processo de implementação impõe uma grande quantidade de atividades, que, com o tempo, diminui, podendo ser integrada à rotina do órgão, pela equipe. Da mesma forma, na implementação de algo novo, algumas atividades não são mais necessárias depois da finalização do processo, permanecendo apenas as atividades rotineiras de evolução e manutenção do sistema.

Nesse contexto, uma das estratégias planejadas para o projeto de pesquisa foi a composição de equipes para atuarem na implantação do Sinajuve por meio da realização de estudos e execução de atividades, e assim atender às demandas iniciais, gerar métodos e padrões para manter o sistema ativo por longo tempo. Dessa maneira, além da equipe de colaboradores, padrão nos projetos de pesquisa, outras três equipes foram estrategicamente incorporadas ao projeto: 1) Equipe Jurídica, para estudos e apoio, pois o sistema tem grande apelo legal; 2) Equipe de comunicação, na medida em que a implementação de

um sistema nacional requer divulgação; e por fim, 3) Equipe de Mobilizadores, responsáveis por fomentar a adesão ao sistema nos estados. Posteriormente, os resultados obtidos pelas atividades dessas equipes seriam incorporados pelos colaboradores da SNJ.

3.1 Equipe de Apoio Jurídico

Implementar um novo sistema nacional voltado à articulação de políticas públicas por meio de uma rede de unidades de juventude, estabelecida por lei e disposta por decreto, requer conhecimento jurídico em vários pontos, sobretudo, acerca dos instrumentos jurídicos a serem criados para o processo de adesão, ou mesmo no que concerne ao entendimento do estatuto e decretos. Por isso, foi planejado, desde o início, ainda no processo de formação de equipe do projeto, a incorporação de uma equipe de apoio jurídico.

Segundo Fernandes (2020), a juventude tem sido gradativamente inserida na legislação brasileira desde 2010, com a Emenda Constitucional nº 65, conhecida como Projeto de Emenda Constitucional (PEC) da Juventude, que altera a denominação do Capítulo VII, do Título VII da Carta Magna Brasileira, modificando o artigo 227 para cuidar dos interesses da juventude. Em 2013, foi publicado o Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, e, posteriormente, os Decretos nº 9.306 de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), e nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020, que altera o anterior.

Dos primórdios da emenda constitucional até os decretos dispendo sobre o Sinajuve, é demonstrada a preocupação governamental com a juventude, inserida na Carta Magna e na Legislação. Revela-se a necessidade de entendimento jurídico sobre o assunto e de estudos que amparem a implementação do Sinajuve para que ocorra nos entendimentos legais, na medida em que o tema juventude se apresenta transversal, portanto, relacionado a outros temas - como educação, trabalho, questões legais -, visto que esta comunidade é composta de pessoas de 15 a 29 anos, ou seja, parte dela possui idade inferior a 18 anos.

Com a constituição da equipe de apoio jurídico, em atuação junto à secretaria, um dos primeiros estudos efetuados teve como foco o Sinajuve, conforme descrito no Estatuto da Juventude e nas disposições do Decreto nº 9.306/18. Esses estudos serviram para apoiar as decisões do projeto e da secretaria nas atividades a serem desenvolvidas, e, portanto, alguns dos principais resultados, apresentados no livro [Sistema Nacional de Juventude: uma gestão conectada e interativa](#), publicado em 2019.

Devido às mudanças organizacionais ocorridas na SNJ, da Presidência da República para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, esta equipe apoiou a elaboração do Decreto nº 10.226, publicado em 2020. Mostrou-se ser essencial à SNJ para amparar legalmente diversas ações voltadas à implementação do Sinajuve, dando maior agilidade à secretaria.

Orientada pelos decretos, a equipe jurídica apoiou a SNJ em diversas ações, como no assessoramento aos gestores de juventude e na criação de unidades e conselhos de juventude, para compor o sistema. Cabe ressaltar que, no Estatuto da Juventude, é de competência da SNJ prestar assistência técnica aos gestores estaduais na implementação dos seus sistemas de juventude, o que inclui apoio jurídico.

Outra contribuição dessa equipe foi a construção dos instrumentos legais para o processo de adesão, crucial para a formação da rede Sinajuve. Muitos desses resultados estão presentes no livro [Sistema Nacional de Juventude Explicado](#), publicado em 2020, que traz dois capítulos que se ocupam das questões jurídicas, direcionados, desse modo, aos gestores da juventude.

Em outras publicações, parte da equipe jurídica apresentou a evolução histórica das políticas públicas de juventude, assim como um compilado das legislações voltadas à juventude. Esses trabalhos têm o objetivo de desmistificar as políticas públicas de juventude por meio da apresentação de conceitos, de forma a facilitar a sua articulação pelos entes da federação. A prova disso é que, para Fernandes (2020, p. 4), políticas públicas, mesmo com definição imprecisa, podem ser consideradas como “uma escolha estratégica de diretrizes, definida por agentes políticos, desaguando em ações coordenadas, planejadas pelo Estado com o apoio da sociedade, com propósito de disponibilizar benefícios a setores da sociedade.”

3.2 Equipe de comunicação

Um sistema de abrangência nacional necessita de um plano de comunicação eficiente, de forma a atender a todos os envolvidos e com a transparência necessária, motivo pelo qual o primeiro sistema informatizado planejado para o Sinajuve foi o portal de notícias. Cabe destacar que, o Estatuto da Juventude, em seu Capítulo II, Das competências, artigo 41, inciso X, indica que é preciso garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos para financiamento de políticas públicas de juventude. Nesse caso, nota-se que o projeto transcende essa indicação ao dar acesso ou deixar as informações disponíveis, como regula a Lei de Acesso à Informação (LAI),

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Contudo, para que haja essa publicidade, requer-se uma equipe de comunicação especializada em informação governamental.

Além disso, as Conferências Nacionais de Juventude precisam ser convocadas e realizadas pela SNJ, em conjunto com o CONJUVE, a cada quatro anos. A equipe de comunicação é essencial, nesse sentido, tanto para a articulação com os gestores de juventude quanto para a realização da conferência. A cobertura da conferência, assim como o registro das resoluções integrariam as atividades dessa equipe.

Quanto aos decretos que dispõem sobre o Sinajuve, o Decreto nº 9.306, em seu artigo 4º, inciso V, coloca como diretriz do sistema a ampla divulgação dos programas, ações e recursos das políticas públicas de juventude. Nesse sentido, a equipe de comunicação, por meio do Portal de Notícias do Sinajuve, atuaria no atendimento ao decreto. Cabe destacar que o processo de divulgação é inerente às atividades da equipe de comunicação; por isso, o Portal de Notícias do Sinajuve foi planejado desde o início do projeto.

Diante disso, a principal atividade da equipe de comunicação na estratégia de implementação do Sinajuve sempre foi atuar na SNJ, apoiando a divulgação de notícias sobre o sistema e gerando conteúdos. Ademais, a implementação do Sinajuve, como um sistema nacional de articulação de políticas públicas de juventude em forma de rede, exige comunicação entre os membros, assim como a divulgação dos seus resultados, de forma a incentivar a adesão de novas unidades.

Nesse sentido, a fim de dar apoio à produção de postagens, o projeto de pesquisa publicou o [Guia de boas práticas na produção de conteúdos para o Portal de Notícias do Sistema Nacional de Juventude](#). Como já é de conhecimento, há uma preocupação com a comunicação governamental, haja vista o caráter oficial do conteúdo, que não pode ser se apresentar como uma opinião pessoal, ou apenas de um órgão, mas como uma informação oficial do governo. É em razão disso, o cuidado do projeto com a qualidade das postagens na estratégia de implementação do Sinajuve.

Constituir a equipe de comunicação, na visão do secretário Assis Filho, era crucial para a implementação bem sucedida do sistema, visto que a SNJ, à época, não tinha essa assessoria, contando com o apoio da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República. Por isso, a presença de uma equipe de comunicação foi, desde a elaboração do projeto e o planejamento

das ações, uma das estratégias construídas em parceria com a SNJ e, posteriormente, mantidas pela secretária Jayana, visto a sua efetividade.

A publicação, no portal de notícias do Sinajuve, em forma de postagens, foi uma das principais atividades desenvolvidas por esta equipe, que também participa da SNJ nas diversas ações da secretaria relacionadas à implementação do sistema. Cabe ressaltar que a implementação do Sinajuve foi uma das principais metas da SNJ durante os primeiros meses da gestão da secretária Jayana.

A atuação da equipe de comunicação, na interação com os gestores, ou mesmo com os jovens, também serviu de insumo para o projeto, na medida em que identificou lacunas que mereciam ser preenchidas. Um dos principais problemas verificados pela equipe de comunicação foi o desconhecimento do Estatuto da Juventude, ou mesmo seu entendimento, em razão da linguagem jurídica, utilizada em sua elaboração. Por isso, uma cartilha sobre o Estatuto da Juventude foi produzida pela equipe de comunicação, na qual é empregada uma linguagem clara e objetiva, voltada à explicação da lei para os jovens e também para os gestores de juventude.

Por fim, a equipe de comunicação atua em estudos e desenvolvimento de conteúdos, da mesma maneira que nas pesquisas aplicadas, em que os estudos são base para tomada de decisões e geração de conhecimento. Grande parte do conhecimento gerado nos estudos dessa equipe é de caráter técnico, mesmo quando relacionados à geração de postagens, que requer levantamento de informações, coleta de dados e outras atividades de pesquisa.

3.3 Equipe de Mobilizadores

A implementação de um sistema requer engajamento, ferramentas e conhecimento. Um ponto importante na estratégia de implementação do Sinajuve estava direcionado, desde a elaboração do projeto, à formação de equipe de mobilizadores nos estados. Inicialmente, os mobilizadores seriam colaboradores envolvidos com políticas públicas de juventude que atuariam na promoção da adesão ao sistema, tanto por parte de órgãos de governo, quanto da sociedade civil, por meio do terceiro setor. Em outros termos, fomentar o engajamento era um dos objetivos dessa equipe.

Para a formação de qualquer equipe, por outro lado, é necessário, antes de tudo, ter a clara compreensão sobre qual a real atuação dos seus membros. Assim, foi planejada, técnica e orçamentariamente, e enquanto meta a ser cumprida

no projeto, a contratação de equipe de mobilizadores, levando-se em conta que essa ação era parte da pesquisa e do objetivo de criação de conhecimento.

Em vista disso, foi contratada, primeiramente, uma pequena equipe de mobilizadores, a fim de estabelecer métodos e padrões para a sua atuação quando estivesse completamente formada. Como resultado dessa contratação, foi produzido o [Guia do mobilizador](#), publicação que iria orientar os mobilizadores.

No entanto, devido a questões gerenciais da parte da SNJ, essa equipe não foi contratada como previsto no projeto, ou seja, não chegou a ser formada em sua totalidade, o que pode ter prejudicado a implementação do sistema em âmbito nacional. Como estratégia, mesmo sendo apenas uma parcela dos estudos voltados à criação de conhecimento, a formação de equipe de mobilizadores apresentou bons resultados, visto que grande parte das adesões ocorreram por intermédio da equipe criada como amostra de pesquisa.

4. ECOSISTEMA DE INFORMAÇÃO

Possivelmente, os resultados físicos do projeto mais visíveis são os sistemas informatizados, desenvolvidos conforme orientação de pesquisa da SNJ, decretos e o Estatuto da Juventude. Desde a elaboração do projeto, o desenvolvimento de sistemas informatizados era uma das estratégias de implementação, servindo como apoio às atividades da SNJ, considerando que três sistemas, bem como um aplicativo, já constavam na proposta inicial.

Posteriormente, com os resultados dos primeiros estudos e a orientação da SNJ, vislumbrou-se a criação de um ecossistema de informação, tendo em vista as peculiaridades expostas no estatuto e os decretos que estabeleceram o Sinajuve. Levando-se em conta a transversalidade das políticas públicas de juventude e a abrangência das ações necessárias ao apoio à implementação do Sinajuve, como resultado dos estudos empreendidos pela equipe responsável pela execução do projeto, verificou-se a necessidade de mais sistemas informatizados do que o previsto inicialmente: o portal de notícias, o sistema Sinajuve e de dados.

4.1 Portal de Notícias

O primeiro sistema informatizado desenvolvido pela equipe foi o portal de notícias do Sinajuve, sendo utilizada, para isso, a tecnologia WordPress, após estudos sobre a melhor ferramenta em software livre para essa ação. O portal foi idealizado para ser o canal de publicação das ações do Sinajuve, não apenas

na implementação, mas também na articulação de políticas públicas de juventude, inclusive com postagens de resultados e ações dos membros da rede.

Posteriormente, após alguns estudos, verificou-se que o portal poderia se transformar no ponto focal do Sinajuve, sendo o centro do ecossistema de informação. Assim, todos os outros sistemas informatizados criados para o projeto poderiam ser acessados pelo portal, mesmo possuindo URL e acesso próprios. Desse modo, os usuários teriam um ponto focal para o Sinajuve, incluindo todos os serviços ofertados pelo sistema em um único lugar.

Como forma de ajudar a SNJ no uso do portal de notícias, dois guias foram desenvolvidos pela equipe que atua no Ibict: o [Guia de usuários do portal do Sinajuve: passo a passo na publicação de notícias no portal](#) e o [Guia de boas práticas na produção de conteúdos para a produção de notícias do Sistema Nacional de Juventude](#). Nesse ponto, o projeto apresenta resultados de estudos voltados à operacionalização e qualidade no uso do portal.

Como estratégia de apoio à implementação do Sinajuve, o Portal do Sinajuve evoluiu de canal de notícias para ponto central do Ecossistema de Informações do Sinajuve. Inicialmente planejado para atender, entre outros aspectos, ao artigo 41 do Estatuto da Juventude, inciso X, que visa à garantia de publicidade de informações de repasse de recursos para financiamento de políticas públicas de juventude, e contribuir para o cumprimento do que propõe o artigo 4º do Decreto 9.306, inciso V, voltado ao apoio à transparência, dando ampla divulgação dos programas, ações e recursos das políticas públicas de juventude, o Portal transformou-se em uma plataforma de oferta de informações e serviços do Sinajuve.

4.2 Sistema Sinajuve

Desde a elaboração do projeto de pesquisa, o Sinajuve estava planejando atender ao cadastro das unidades de juventude por meio de um fluxo de adesão, conforme o Estatuto da Juventude e os Decretos 9.306 e 10.226. Como o Sinajuve é formado por uma rede à qual os membros precisam aderir por meio de cadastro, o seu sistema foi pensado para atender à premissa básica.

Entretanto, devido à publicação do Decreto 10.226 em 2020, que alterou alguns pontos relacionados aos tipos de unidades de juventude que podem aderir ao Sinajuve, assim como os instrumentos necessário à adesão, a disponibilização do sistema, assim como do portal, ficou à espera de ser liberada, mesmo que tenha sido uma das prioridades do projeto.

O Sistema Sinajuve, em tese, já estava planejado como estratégia desde o Estatuto da Juventude, artigo 41, inciso VII, conforme o Capítulo II, que trata da atuação do Sinajuve em rede. Com isso, para criar e gerenciar a rede, pensou-se na montagem de um sistema semelhante ao de uma rede social, de adesão simples. Posteriormente, com a publicação do Decreto 9.306, mudou-se para um sistema de cadastro de unidades de juventude, a fim de atender ao seu artigo 13, que instituiu o Cadastro Nacional de Unidades de Juventude como instrumento de implementação do Sinajuve. O Decreto 10.226, por sua vez, orientou o desenvolvimento do Sistema, na medida em que alterava o decreto anterior.

Em vista disso, o Sistema Sinajuve tornou-se, sobretudo, um cadastro para adesão ao Sinajuve, com fluxo ajustado para tipos de unidades de juventude governamentais e do terceiro setor, tendo em vista suas diferenças. Logo, o Sistema Sinajuve atende à estratégia de apoio à implementação do sistema, ajudando no cadastro das unidades de juventude para a formação da rede. Da mesma maneira, com o cadastro, pode-se obter informações que ajudem na gestão do sistema.

4.3 Sistemas de Dados Sinajuve

Na estratégia inicial para implementação do Sinajuve, o sistema de dados teria, como função principal, armazenar os resultados quantitativos das ações relacionadas às políticas públicas de juventude, a fim de dar visibilidade e transparência. Busca-se um sistema em parte semelhante ao Dados.gov.br, em que os dados depositados servem para dar transparência e, posteriormente, apoiar tomadas de decisão.

Como apresentado no artigo 4º do Decreto nº 9.306, em seu inciso V, é diretriz do Sinajuve dar transparência às atividades do sistema, o que pode incluir dados resultantes de programas, ações ou recursos das políticas públicas de juventude. Assim, a previsão de um sistema de dados possibilitaria a obtenção de um portal de dados do governos para o Sinajuve, permitindo que os membros possam depositar seus dados para exibir a transparência necessária nas suas ações.

Como o Sinajuve é um sistema de articulação, os membros poderiam transparecer os resultados das suas políticas públicas por meio dos seus dados, conforme publicado no decreto. Para o governo federal há o site dados.gov.br, mas para os gestores estaduais, neste caso os das unidades de

juventude governamentais e do terceiro setor, não há um sistema que faça o mesmo. Assim, o Sistema de Dados do Sinajuve atenderia ao decreto.

Entretanto, os gestores de juventude também precisam de dados exclusivamente de juventude para tomada de decisão. Dados que representem um cenário, com dados válidos, oriundos de fontes seguras, com vistas a amparar a geração de políticas públicas de juventude. Assim, o Sistema de Dados do Sinajuve também buscou apresentar os dados, em forma de indicadores, conforme os eixos apresentados no Decreto e no Estatuto.

Os dados brutos sobre juventude disponibilizados no Sistema de Dados do Sinajuve, primordialmente, são originários de bases governamentais principalmente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (Ipea). Outros dados, no entanto, podem vir de pesquisas, que formam e disponibilizam bases de dados abertos e disponíveis na Internet. Com isso, tem-se uma base consolidada de dados de juventude, oriundos de diversas fontes seguras.

4.4 Mapa de Políticas Públicas

A informação geolocalizada tem sido útil, como visto desde o lançamento de sites e aplicativos que se utilizam de tal apresentação. Dessa maneira, não basta apenas apresentar listas de instituições, órgãos governamentais, escolas e outros; pode-se ter, com exatidão, a localização das entidades, no intuito de facilitar a busca do endereço, formas de acesso, o chamado “como chegar”.

Assim, no Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020, que altera o decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, o qual dispõe sobre o Sinajuve em seu parágrafo 16-A, inciso sexto, apresenta como benefício do sistema o texto “Mapa com a geolocalização e as informações dos estabelecimentos promotores de políticas públicas destinadas à juventude no País”. Para atender a esse quesito do decreto, o projeto implementou o Mapa de Políticas Públicas, que apresenta, no geolocalizador, as unidades de juventude que aderirem ao sistema.

O Mapa de Políticas Públicas apresenta, de forma dinâmica, as unidades de juventude que aderiram ao sistema, na medida em que o próprio está integrado ao Sinajuve. Com isso, os gestores de juventude têm a informação precisa sobre o processo de adesão, em que estado devem atuar com para fomentá-la. Assim, torna-se um instrumento de informação estratégica para a SNJ.

Para os gestores de unidades de juventude, estar presente no mapa é mais uma forma de divulgar a sua organização, visto que ele não apenas localiza, mas apresenta informações sobre a unidade. Ademais, o Mapa de Políticas Públicas é um canal de divulgação oficial para as unidades de juventude, em que apenas as unidades certificadas pela SNJ estão presentes. Consequência, torna-se um validador oficial de unidades de juventude que aderiram ao sistema.

Os jovens, por sua vez, têm um canal de informação oficial que indica quais as unidades de juventude atendem a sua área. Torna-se uma fonte de informação confiável para tal grupo, fomentando a cidadania. Com isso, torna-se mais uma fonte de informação confiável e oficial sobre o Sinajuve, em que se apresentam, de modo geolocalizado, as unidades de juventude pertencentes à rede.

Cabe ressaltar que as unidades de juventude não são apenas os órgãos de governo, como secretarias e departamentos, mas unidades do terceiro setor. Essas unidades, ao aderirem, podem formar um mapa brasileiro delas no Brasil, apresentando a sua distribuição e atuação. Assim, torna-se uma fonte de informação, canal de divulgação e informação estratégica importante para a SNJ, os gestores e a população jovem.

4.5 Subsistema de Políticas Públicas

Desde a publicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº12.527 de 18 de novembro de 2011, regulando o acesso à informação previsto constitucionalmente, muitos órgãos de governo têm implementado suas bibliotecas digitais para depositar sua memória técnica, promovendo a transparência administrativa. Da mesma maneira, verifica-se o uso cada vez mais frequente da tramitação digital de documentos administrativos, principalmente com o uso do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), mantido pelo Tribunal Federal da 4ª Região (TRF4), que requer a disponibilização de alguns documentos on-line.

Entretanto, nem todos os governos estaduais e municipais, assim como as entidades de 3º setor, utilizam o SEI ou têm a capacidade de manter uma biblioteca digital ou repositório. Logo, para promover a transparência das ações do sistema, como disposto no Artigo 4º do decreto, que trata da diretriz do Sinajuve quanto à “transparência e a ampla divulgação dos programas, das ações e dos recursos das políticas públicas de juventude”, o projeto de pesquisa desenvolveu o Subsistema de Políticas Públicas de Juventude.

Outro ponto em que o subsistema atua também se apresenta no 5º artigo do decreto, onde se declara como objetivo do Sinajuve, em seu inciso 2º, "estimular o intercâmbio de boas práticas, de programas e de ações que promovam os direitos dos jovens previstos no Estatuto da Juventude". Assim, no Subsistema de Políticas Públicas, os gestores de unidades de juventude que aderirem ao sistema podem depositar documentação sobre suas políticas públicas, de forma a disseminá-las.

Logo, o Subsistema de Políticas Públicas é uma biblioteca digital criada para gerenciar o conhecimento sobre as políticas públicas implementadas por unidades de juventude que aderiram ao Sinajuve. Com isso, oferta o *locus* para depósito de documentação aos gestores de unidades de juventude aderentes ao Sinajuve e um sistema de informação estratégica para a SNJ, reunindo documentação sobre políticas públicas implementadas pelos membros da rede.

Por ser uma biblioteca, gestores de juventude podem consultar políticas públicas e verificar os seus resultados, êxitos, dificuldades, trajetórias e outros. Para a sociedade civil, o Subsistema de Políticas Públicas torna-se mais um canal oficial de divulgação de informação, promovendo transparência assegurada constitucionalmente.

4.6 Consultas Públicas

A democracia se fortalece com a real participação social, entre outros pontos, na formulação da sua legislação. Possivelmente essa é a base que ampara o sistema de consultas públicas ofertado pelo congresso nacional brasileiro. Entretanto, em muitos casos, gestores de unidades estaduais, municipais e do 3º setor não possuem sistemas de informação que apoiem tal premissa, afetando a base conceitual democrática.

Para contribuir com a participação social na formulação de propostas de atos normativos em matéria de juventude, como disposto no decreto do Sinajuve, em seu artigo 16-A, inciso VIII, o projeto de pesquisa implementou o Consultas Públicas, como serviço a ser ofertado pelo Portal do Sinajuve a fim de ofertar aos gestores um sistema de informação voltado à participação social na construção de atos normativos sobre a juventude nas mais diversas esferas.

Tal serviço fica disponível para os gestores de juventude membros do Sinajuve, a fim de que postem suas propostas de atos normativos, possibilitando a colaboração mediada pelos usuários cadastrados na plataforma.

Assim, os usuários podem comentar ou sugerir mudanças em cada artigo, inciso ou parágrafo dos atos normativos propostos, contribuindo com sua melhoria ou adequação.

Como consequência, esse sistema contribui para a democracia de transparência na formulação dos atos normativos, principalmente das unidades de juventude vinculadas à rede, nas suas mais diversas esferas, principalmente as do 3º setor e municipais, que ainda requerem apoio na oferta de sistemas de informação. Com isso, a SNJ e Sinajuve atendem ao decreto e apoiam a participação social.

4.7 Fórum do Sinajuve

A interação mediada entre os gestores da juventude e os cidadãos interessados pelo tema é outra estratégia na implementação, inclusive previsto como um benefício à adesão, como é apresentado no Artigo 16-A em seu inciso VII do Decreto nº 9.306. Com isso, possibilita-se a discussão de assuntos relacionados ao Sinajuve, entre os gestores e a sociedade civil, mediada e registrada em sistema de informação.

Nesse caminho foi desenvolvido o Fórum do Sinajuve, com base no decreto e planejamento de estratégias de implementação. Com isso, tem-se um canal de comunicação entre a sociedade civil e os gestores da juventude, apoiando a transparência e democratização da informação oficial sobre o sistema integrado ao portal, mesmo que seja independente, sendo muito utilizado na web.

O Fórum é organizado por categorias pré-existentes, criadas exclusivamente pela SNJ, por meio do administrador, que de certa forma restringe a discussão. Entretanto, o fórum é um canal oficial de informação, em que o usuário posta a sua mensagem e um responsável da SNJ, ou de alguma unidade de juventude membro da rede. Com isso, todas as informações são oficiais, amparadas pelo sistema, de modo que se precisa de mediação para evitar discussões infrutíferas.

Com essa estrutura, o fórum se aproxima de um FAQ (*frequently Asked Questions*) dinâmico, que não se apresenta como um apanhado de questionamentos selecionados, mas com todas as postagens respondidas. Diante disso, tem-se uma base de conhecimento sobre o sistema em forma de perguntas e respostas. Na sua criação há uma forte presença da sociedade

civil, contribuindo e validando as respostas, na medida em que não pode replicar, mas pode inserir outro post, caso precise de mais informações. O canal de comunicação também poderá ser útil aos gestores de juventude para disseminar informações, visto que o fórum apresenta aspectos de acesso amplo, sendo mais familiar aos usuários em geral. Grande parte dos sistemas possui FAQs e fóruns para interagir com os seus usuários, de modo que a juventude atua cotidianamente. Justifica-se aí a necessidade de um fórum como estratégia de comunicação.

Para implementação do sistema, como forma complementar de atuação, uma equipe de comunicação foi planejada, para a criação de padrões de comunicação no sistema. A atuação em fóruns como um canal oficial de comunicação requer conhecimento de como obter dados voltados à sociedade, muito comum a profissionais de comunicação e jornalismo. Posteriormente, a equipe da SNJ, com base nos padrões criados nas respostas, poderiam dar continuidade ao trabalho.

4.8 Sistema de Educação à Distância

Como complemento, a criação de conhecimentos sobre o Sinajuve requer disseminação e, em alguns casos, a capacitação sobre o sistema. Logo, um dos benefícios indicados no decreto, em seu artigo 16-A, inciso III, é a capacitação dos gestores, tendo em vista a necessidade de apresentar aos gestores de juventude o sistema (principalmente aos do 3º setor) em forma de curso.

Para atender a essa demanda, o projeto de pesquisa implementou uma plataforma de ensino a distância, apropriado às condições geográficas brasileiras, que abrengue municípios distribuídos por todo o território, dificultando a capacitação presencial. Essa estratégia de criar um curso sobre o Sinajuve foi desenvolvida entre a equipe do projeto e a SNJ, com orientação direta da Secretaria.

Não apenas foi criado o ambiente de Ensino a Distância (EaD), mas também um curso sobre o Sinajuve, que visava orientar os gestores de juventude acerca do sistema. Assim, atende-se completamente ao decreto, na medida em que se oferta um curso de capacitação a distância sobre o Sinajuve e um plataforma, a fim de se disponibilizar outros cursos, sendo gerenciado pela SNJ.

Estrategicamente, torna-se eficaz que os gestores das unidades de juventude que desejam aderir ao Sinajuve conheçam o sistema, contribuindo

para a sua melhoria. Com isso, a capacitação on-line e a distância torna-se a melhor opção, na medida em que as unidades de juventude estão distribuídas pelo País. O EaD tem se mostrado como boa opção para a capacitação, principalmente por causa da pandemia.

4.9 Prêmio de Inovação em Políticas Públicas

O Sinajuve é um sistema de articulação voltado ao fomento e políticas públicas de Juventude, tanto que, no decreto o dispõe sobre o sistema, na sua própria descrição, destaca-se a promoção de políticas públicas entre os entes federados. De igual modo, no artigo 5º e inciso II, registra-se o estímulo ao intercâmbio de boas práticas, de programas e ações voltadas para a juventude. Tal articulação pode ser apoiada por sistema de informação e ações específicas dos seus membros com coordenação da SNJ.

Nesse contexto, a SNJ desenvolveu o Prêmio de Inovação em Políticas Públicas de Juventude, voltado para a premiação de experiências inovadoras que atendem a juventude, conforme os eixos apresentados no Estatuto da Juventude. Tal iniciativa alinha-se ao Sinajuve em vários pontos, na medida em que fomenta o intercâmbio de boas práticas e a promoção da intersectorialidade e transversalidade das políticas públicas de juventude.

Com isso, o projeto de pesquisa desenvolveu um sistema informatizado para a gestão do Prêmio de Inovação em Políticas Públicas, mesmo não sendo parte do Sinajuve, mas apresentando intersecções com o sistema. Como consequência, o Prêmio de Inovação de Políticas Públicas de Juventude pode ser acessado pelo Portal do Sinajuve, apenas por meio de um link para o serviço no menu, como as outras iniciativas da Secretaria.

4.10 Aplicativo Sinajuve

Cada vez mais o uso de dispositivos móveis tem se firmado na obtenção de informações e serviços, e projeções têm revelado que no Brasil há mais aparelhos celulares que habitantes. Com isso, torna-se natural que uma das estratégias planejadas para apoiar a implementação do Sinajuve contemple um aplicativo que ofereça serviços aos usuários, principalmente aos gestores de juventude.

Com os estudos ocorrendo, acentuou-se o caráter de articulação do Sinajuve, e os principais usuários do sistema seriam os gestores de unidades de

juventude, governamentais e do terceiro setor. Com isso, o aplicativo para dispositivos móveis do Sinajuve inicialmente refletiria o sistema de adesão no processo de acompanhamento, visto que o procedimento completo é um pouco mais complexo, com carga de documentos nato-digitais e digitalizados. Assim, o desenvolvimento do aplicativo foi resultado dos estudos que indicaram seus requisitos funcionais.

Posteriormente, o aplicativo poderia incluir outras funcionalidades, na medida em que o Sinajuve fosse incorporando novas ações voltadas às políticas públicas de juventude. O principal sistema do Sinajuve está voltado à adesão, por isso o aplicativo alinhou-se a tal processo. Com a evolução das adesões, o aplicativo poderia incorporar formas de interação entre os gestores, a fim de atender ao decreto e apoiar a articulação de atividades relacionadas ao Sinajuve.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação de um sistema único e sem paralelos no Brasil é um grande desafio, e as estratégias devem basear-se em boas práticas, recuperadas de estudos existentes. Por isso, as três principais estratégias planejadas prioritariamente no planejamento do projeto se mostraram adequadas, em parte, como reveladas nos resultados de estudo. Entretanto, poderiam avançar significativamente, por meio de orientação e interação mais frequente com a secretaria, principalmente nos últimos meses do projeto.

Mesmo que os resultados de estudos tenham sido relevantes, destaca-se a estratégia de criação de conhecimentos, em que houve várias publicações técnicas e científicas decorrentes dos estudos, e os dois livros sobre o tema são referências no assunto. Na mesma medida, o Portal do Sinajuve, assim como todos os sistemas que são acessados por ele, representam fortemente o sistema, com oferta de serviços e informações.

Entretanto, manter o sistema ainda se apresenta como um desafio para a SNJ, na medida em que requer atuação de articulação das políticas públicas juntamente aos gestores de juventude governamentais e do 3º setor. Com as suas funcionalidades, o Portal do Sinajuve pode apoiar o processo, mas pode não contemplar todas as necessidades da secretaria para a coordenação, uma vez que todo sistema requer evolução à medida que amadurece.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 10.226, de 05 de fevereiro de 2020.** Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10226.htm#art1. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018.** Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9306.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.673, de 02 de janeiro de 2019.** Aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão, funções comissionadas do Poder Executivo e funções gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo- direção e assessoramento superiores - DAS por funções comissionadas do Poder Executivo - FCPE, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9673.htm. Acesso em: 2 dez. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.** Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da Administração Pública Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de novembro de 2011.** Regula o acesso à informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 20 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve. 2013. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 02 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Portaria nº 1.149, de 24 de abril de 2020.** Regulamenta o artigo 2º, §2º do Decreto nº 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.149-de-24-de-abril-de-2020-254001075>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Portaria nº 13, de 23 de abril de 2020.** Regulamenta os artigos 13, §2º, e 16-A, §1º do Decreto no 9.306, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional da Juventude - Sinajuve. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-13-de-23-de-abril-de-2020-254002220>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional da Juventude. **Estatuto da Juventude em revista.** Brasília: Ibict, 2020. 52 p. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1720>. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional da Juventude. **Guia do mobilizador:** informações iniciais. Brasília: Ibict, 2021. 23 p.

BRASIL. Secretaria Nacional da Juventude. **Conheça o Sinajuve.** Brasília: IBICT, 2019. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/267>. Acesso em: 19 jan. 2020.

COSTA, Lucas Rodrigues; MOURA, Rebeca dos Santos de; SHINTAKU, Milton; LOZZI, Mariana; OLIVEIRA, Frederico; SCHIESSL, Ingrid Torres. **Guia do usuário do Portal do Sinajuve:** passo a passo para publicação de notícias no portal. Brasília: Ibict, 2021. 38 p. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/handle/123456789/1177>. Acesso em: 30 out. 2021.

FERNANDES, Davi Mancebo. Política Pública de Juventude: conceito e evolução histórica. **Revista Juventude e Políticas Públicas.** Brasília, v. 1, edição especial, p. 1-12. 2020. Disponível em: <https://revistasnj.mdh.gov.br/index.php/snj/article/view/122>. Acesso em: 02 dez. 2020.

LOZZI, Mariana; BASTOS, Samuel; OLIVEIRA, Frederico; FERNANDES, Davi Mancebo. **Sistema Nacional de Juventude**: uma gestão conectada e interativa. Brasília: Ibict, 2019. 92 p. ISBN 978-85-7013-160-7. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/handle/123456789/1149>. Acesso em: 15 ago. 2021.

MAIA, Maria Aniolly; CONEGLIAN, Caio Saraiva; LOZZI, Mariana; OLIVEIRA, Frederico; SHINTAKU, Milton. **Guia de boas práticas na produção de conteúdos para o Portal de Notícias do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. 35 p. Disponível em: <https://ridi.ibict.br/handle/123456789/1174>. Acesso em: 30 out. 2021.

SHINTAKU, Milton; LOZZI, Mariana (org.). **Sistema Nacional de Juventude explicado**. Brasília: Ibict, 2020. 151 p. ISBN 978-65-88137-28-4. Disponível em: <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/1365>. Acesso em: 18 out. 2021.

COMO CITAR ESTE CAPÍTULO:

SHINTAKU, Milton. Estratégias de implementação do Sinajuve. In: SHINTAKU, Milton (org.). **Estratégias para implementação do Ecossistema para informação do Sistema Nacional de Juventude**. Brasília: Ibict, 2021. p. 287 - 308. DOI: 10.22477/9786589167129.cap17.



Sobre os Autores



ANA LUIZA GREGORIO VIDOTTI

Mestranda em Direito e Desenvolvimento na FGV Direito SP, com apoio da bolsa Mario Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa e da Bolsa CAPES-PROSUP. É Bacharel em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Possui conhecimento em Direito, especialmente Direitos Humanos e Direito Internacional Público, Tecnologias de Informação e Comunicação,, principalmente de redes sociais.

<http://lattes.cnpq.br/5069389547101219>



ANDRÉIA CRYSTINA SILVA JARDIM

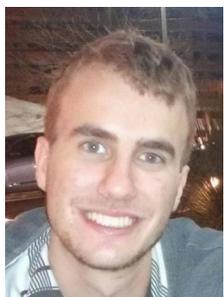
Graduada em Engenharia de Petróleo pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Especialização em andamento em Gestão de Negócios com foco em Competências Comportamentais na Business Behavior Institute of Chicago (BBI of Chicago).

<http://lattes.cnpq.br/4237649820639863>

**ANTONIO BATISTA REIS**

Possui graduação em Direito pela UDF Centro Universitário(2008). Atualmente é Advogado Autônomo da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal e Assessor de Gabinete da Secretaria Nacional da Juventude. Tem experiência na área de Direito.

<http://lattes.cnpq.br/2579902369286790>

**CAIO SARAIVA CONEGLIAN**

Doutor e Mestre em Ciência da Informação na UNESP. Possui graduação em Ciência da Computação. Docente dos cursos de graduação de Ciência da Computação e Sistemas de Informação do UNIVEM. Professor responsável pelo Laboratório de Tecnologias Educacionais do UNIVEM.

<https://orcid.org/0000-0002-6126-9113>
<http://lattes.cnpq.br/3954065076810604>

**CLAUDIA APARECIDA NOBREGA FRANCO**

Especialista em Controladoria e Finanças Públicas com ênfase em Administração pela Faculdade Unyleva e Bacharel em Gestão Pública. Analista de Projetos com Fundação de Apoio no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

<http://lattes.cnpq.br/3970635722200561>



DAVI MANCEBO C. FERNANDES

Graduado em Direito e pós-graduado pela Universidade Estadual de Londrina. Aluno Especial do Mestrado em Direito pela Universidade Estadual de Londrina. Trabalha como Consultor Jurídico do IBICT e é membro da Comissão Organizadora Federal da 4ª Conferência Nacional da Juventude. É também Consultor da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

<http://lattes.cnpq.br/8731615679621013>



DIEGO JOSÉ MACÊDO

Tecnologista do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), bacharel em Sistemas de Informação e especialização em Engenharia de Software pela Universidade Católica de Brasília (UCB) e mestre em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília (UNB), possuindo estudos sobre tecnologias livres para gestão da informação.

<https://orcid.org/0000-0002-5696-0639>
<http://lattes.cnpq.br/2205539000237712>



DIEGO LEITE CARVALHO

Graduado em Sistema de Informação pela Anhanguera Facnet (2011). Desenvolve estudos na área de Ciência da Computação, com ênfase em metodologias de análise de dados e pesquisa em novas abordagens em dispositivos móveis.

<http://lattes.cnpq.br/5258596305847223>



FERNANDO COSTA GOMES

Graduado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas pela Universidade Católica de Brasília (2014). Desenvolve estudos na área de Ciência da Computação, com ênfase em metodologias de análise de dados e pesquisa em novas abordagens de comunicação sem fio.

<http://lattes.cnpq.br/9483357853112902>

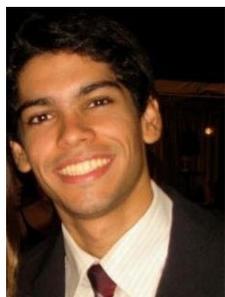


FREDERICO RAMOS OLIVEIRA

Doutorando em Comunicação e Cultura Contemporâneas pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), mestre em Comunicação pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e bacharel em Comunicação Social - Jornalismo pela UFG. Assistente de pesquisa no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

<https://orcid.org/0000-0001-5653-5715>

<http://lattes.cnpq.br/2791932279957633>



GUILHERME ENÉAS VAZ

Doutorando em Ciência da Computação na Universidade de Brasília (UnB). Tem graduação e Bacharelado em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Piauí e mestrado em Engenharia Elétrica pela Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo - EESC/USP. É professor efetivo do curso de Engenharia Elétrica da Universidade Estadual do Piauí - UESPI e trabalha como assistente de pesquisa do Ibict.

<http://lattes.cnpq.br/4070439163751370>



INGRID TORRES SCHIESSL

Mestre em Ciência da Informação e bacharela em Biblioteconomia pela Universidade de Brasília (UnB). Bibliotecária e assistente de pesquisa no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

<https://orcid.org/0000-0001-5815-2574>
<http://lattes.cnpq.br/3155894540549262>



ÍTALO BARBOSA BRASILEIRO

Mestre em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), desenvolvedor e assistente de pesquisa no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT).

<https://orcid.org/0000-0002-4298-4920>
<http://lattes.cnpq.br/1132099465602817>



JAQUELINE RODRIGUES DE JESUS

Bacharela em Biblioteconomia pela Universidade de Brasília (UnB). Bibliotecária e assistente de pesquisa no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict)

<https://orcid.org/0000-0003-3122-1730>
<http://lattes.cnpq.br/3977571113618276>



JORDANA PERES PADOVANI

Mestranda em Ciência da Informação na Universidade de Brasília (UnB) como aluna especial. MBA em Marketing e Comunicação (Unieuro Centro Universitário). Pós-Graduada em Gerenciamento de Projetos (Fundação Getúlio Vargas) e graduada em Relações Internacionais (Unieuro Centro Universitário). Internacionalista e assistente de pesquisa no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

<http://lattes.cnpq.br/6804980185735945>



LUCAS ÂNGELO SILVEIRA

Doutorando em Ciência da Computação na Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Informática pela mesma instituição. Tem graduação em Ciência da Computação pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e atua como assistente de pesquisa no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência (Ibict).

<http://lattes.cnpq.br/9490636632029069>



LUCAS RODRIGUES COSTA

Mestre e Doutor em Ciência da Computação pela Universidade de Brasília (UnB), professor substituto da UnB, desenvolvedor e assistente de pesquisa no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

<https://orcid.org/0000-0002-0973-4866>
<http://lattes.cnpq.br/3133273170328412>



MARIA ANIOLLY QUEIROZ MAIA

Doutora em Gestão e Organização do Conhecimento pela UFMG (2020). É Mestra em Design pela UFRN (2015). Graduada em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (2009). Tem especialização em Docência no Ensino Superior pela Universidade Potiguar - UNP (2011). E é Bibliotecária/Documentalista do Setor de Repositórios Digitais da Biblioteca Central Zila Mamede da UFRN. Editora da Revista BiblioCanto.

<https://orcid.org/0000-0003-4485-1774>

<http://lattes.cnpq.br/4060016033565089>



MARIANA LOZZI

Bacharel em Jornalismo pela Universidade de Brasília (UnB) e mestre em Literatura pela mesma instituição. Trabalha como assistente de pesquisa no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) e contribui para o projeto que visa a implementação do Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve).

<http://lattes.cnpq.br/7296147911449185>



MILTON SHINTAKU

Mestre e doutor em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília, coordenador de Tecnologia para Informação do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

<https://orcid.org/0000-0002-6476-4953>

<http://lattes.cnpq.br/8605833104600600>

**MIRELE CAROLINA SOUZA FERREIRA COSTA**

Doutoranda e Mestre em Ciência da Computação pela Universidade de Brasília (UnB). Bacharela em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT). Assistente de pesquisa no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

<https://orcid.org/0000-0002-1337-4672>

<http://lattes.cnpq.br/8547303047227327>

**NUIELLE CRISTINE DE MEDEIROS DA SILVA**

Graduada em Desenho Industrial com bacharelado em Programação Visual pela Universidade de Brasília (Unb). Atua como designer gráfico e assistente de pesquisa no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

<https://orcid.org/0000-0002-7607-7069>

<http://lattes.cnpq.br/8668474198212714>

**PALOMA CAROLINY ALVES MAGALHÃES**

Pós-Graduada em Gestão de Projetos pelo Centro Universitário Internacional (Uninter) e Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Estácio de Sá. Assistente de Projetos no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

<http://lattes.cnpq.br/2295676840124956>



PEDRO RICETTO

Pós-doutorando pela Blavatnik School of Government. Seus principais interesses de pesquisa estão na interseção de direito público, direito comparado, governo, políticas públicas e direitos humanos. Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo.

<http://lattes.cnpq.br/6317563748300843>



RAFAEL FERNANDEZ GOMES

Graduado em Desenho industrial com foco em Programação Visual pela Universidade de Brasília. Designer e assistente de pesquisa no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

<https://orcid.org/0000-0003-1675-3886>

<http://lattes.cnpq.br/8615505661527221>



RAFAEL REIS

Mestre em Desenvolvimento Sustentável pela Universidade de Brasília (UnB), Especialista em Gestão Pública Municipal e Bacharel em Gestão de Políticas Públicas. Analista de Projetos com Fundação de Apoio no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).



REBECA DOS SANTOS DE MOURA

Doutoranda em Geografia, Mestre em Engenharia de Sistemas Eletrônicos e de Automação e Bacharel em Engenharia da Computação pela Universidade de Brasília (UnB). Desenvolvedora e assistente de pesquisa no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

<https://orcid.org/0000-0002-7685-8826>

<http://lattes.cnpq.br/8677193043257356>



RENATA MONTEIRO RODRIGUES

Graduação em Ciências Econômicas pela União Pioneira de Integração Social e MBA em Gestão e Avaliação do Desempenho Estratégico (UPIS). Assistente de Pesquisa no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

<http://lattes.cnpq.br/4501783037009964>



RODRIGO RIBEIRO GURGEL DO AMARAL

Bacharel em Sistemas de Informações pela Faculdade Anhanguera. Possui MBA em Engenharia de Software com Ênfase em Projetos.

<http://lattes.cnpq.br/7102267736264083>



SABRINA SOUZA DA SILVA

Graduanda em Biblioteconomia pela Universidade de Brasília (UnB) e Auxiliar de Projetos com Fundação de Apoio no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

<http://lattes.cnpq.br/6903512586823077>



VALÉRIA PAIVA

Especialista em Gestão Estratégica com ênfase em Negócios e Finanças pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Bacharel em Ciências Econômicas. Gerente de Projetos com Fundação de Apoio no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

<http://lattes.cnpq.br/7510360569833169>



ISBN: 978-65-89167-12-9



CDL



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL